

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**Moças honradas, senhoras virtuosas e mulheres airadas: registros de
violência nas relações de gênero na imprensa e nos documentos
judiciais no Recife nas décadas de 1920 e 1930.**

TESE DE DOUTORADO

INOCÊNCIA DA SILVA GALVÃO NETA

RECIFE

2013

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**Moças honradas, senhoras virtuosas e mulheres airadas: registros de
violência nas relações de gênero na imprensa e nos documentos
judiciais no Recife nas décadas de 1920 e 1930.**

INOCÊNCIA DA SILVA GALVÃO NETA

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
História da Universidade Federal de Pernambuco
como requisito parcial à obtenção do grau de Doutor
em História.

Orientadora: **Prof^a Dr^a. Tanya Maria Pires
Brandão.**

Co-orientadora: **Prof^a Dr^a. Sílvia Cortez Silva.**

RECIFE

2013

Catálogo na fonte
Bibliotecária Maria do Carmo de Paiva, CRB4-1291

G182m Galvão Neta, Inocência da Silva.
Moças honradas, senhoras virtuosas e mulheres airadas: registro de violência nas relações de gênero na imprensa e nos documentos judiciais no Recife nas décadas de 1920 e 1930 / Inocência da Silva Galvão Neta. – Recife: O autor, 2013.
230 f. : il. ; 30 cm.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Tanya Maria Pires Brandão.
Coorientadora: Prof.^a Dr.^a Sílvia Cortez Silva.
Tese (doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós-Graduação em História, 2013.
Inclui bibliografia.

1. História. 2. Violência contra as mulheres – Recife – Século XX. 3. Imprensa. 4. Justiça. I. Brandão, Tanya Maria Pires (Orientadora). II. Silva, Sílvia Cortez (Coorientadora). III. Título.

981 CDD (22.ed.) UFPE (BCFCH2013-27)



ATA DA DEFESA DE TESE DA ALUNA INOCÊNCIA DA SILVA GALVÃO NETA

Às 14h. do dia 07 (sete) de março de 2013 (dois mil e treze), no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Examinadora para o julgamento da defesa de Tese para obtenção do grau de Doutor apresentada pela aluna **Inocência da Silva Galvão Neta** intitulada “**Moças honradas, senhoras virtuosas e mulheres airadas: registros de violência nas relações de gênero na imprensa e nos documentos judiciais no Recife nas décadas de 1920 e 1930**”, em ato público, após arguição feita de acordo com o Regimento do referido Curso, decidi conceder a mesma o conceito “**APROVADA**”, em resultado à atribuição dos conceitos dos professores doutores: Tanya Maria Pires Brandão (Orientadora), Silvia Cortez Silva (Co-orientadora), Maria do Socorro de Abreu e Lima, Wellington Barbosa da Silva e Jeannie da Silva Menezes. A validade deste grau de Doutor está condicionada à entrega da versão final da tese no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da presente data, conforme o parágrafo 2º (segundo) do artigo 44 (quarenta e quatro) da resolução Nº 10/2008, de 17 (dezessete) de julho de 2008 (dois mil e oito). Assinam, a presente ata os professores supracitados, o Coordenador, Prof. Dr. George Felix Cabral de Souza, e a Secretária da Pós-graduação em História, Sandra Regina Albuquerque, para os devidos efeitos legais.

Recife, 07 de março de 2013.

Profª. Drª. Tanya Maria Pires Brandão

Profª. Drª. Silvia Cortez Silva

Profª. Drª. Maria do Socorro de Abreu e Lima

Prof. Dr. Wellington Barbosa da Silva

Profª. Drª. Jeannie da Silva Menezes

Prof. Dr. George Felix Cabral de Souza

Sandra Regina Albuquerque

A Manuel e Victor.

A todas as mulheres que sofreram e sofrem violência.

Agradecimentos

No início de 2008, quando comecei, mais uma vez, minhas atividades no programa de pós-graduação em História da UFPE, sabia que, novamente, poderia ser sobrecarregada por problemas do dia a dia. Esses, muitas vezes, me remetem a uma incoerência entre minha elaboração da tese de doutorado, e minhas limitações enquanto “ser vivente”, que pertence à remediável classe média recifense. Acho que muitos de nós enfrentamos os mesmos problemas cotidianos. Não é preciso dizer o quanto é difícil conciliar as várias incumbências que temos durante nossa vida e elaborar um trabalho do porte de uma tese. Sob pena de, sem exagero, não voltarmos mais ao mercado de trabalho, por nos dedicarmos, quase que inteiramente ao referido trabalho.

Mesmo assim, vemos o quanto é gratificante e o quanto crescemos ao produzirmos um trabalho dessa importância! Apesar de todas as dificuldades enfrentadas, conseguimos terminar. Gostaria de expressar que a elaboração e a conclusão desse trabalho não seria possível sem a colaboração e a “proteção” de alguns “anjos” que eu encontrei no meio do caminho. A professora Sílvia Cortez é um deles. Com muita paciência e dedicação ela construiu junto comigo todas essas páginas desse trabalho. Sílvia foi minha professora na graduação e nos tornamos amigas, desde essa época. Depois de um espaço de tempo sem vê-la, quando fui trabalhar como pesquisadora no arquivo do Diário de Pernambuco; voltei a encontrá-la no mestrado e, a partir de então, ao se tornar minha co-orientadora, começamos nossos encontros e conversas que sempre foram extremamente proveitosas.

Sílvia é uma dessas pessoas que nos presenteiam com verdadeiras aulas toda vez que trocamos idéias. Sei que durante toda sua vida leu por prazer e por isso tem tanto conhecimento e entendimento do mundo! Além de sua erudição, ela é uma das pessoas mais humanas que eu conheço! É uma figura especial! Por isso acho que tive tanta sorte em encontrá-la! Pessoas assim são muito raras! Posso mencionar, sem receio de incorrer em exagero, que ela foi a principal responsável por eu ter concluído essa tese! Sei que é muito pouco agradecê-la apenas através dessas palavras, mas por mais que eu escreva, só será possível transmitir uma pequena parte do que significa a minha gratidão. Então, o que posso fazer é tentar expressá-la através dessas mal traçadas linhas. Não posso esquecer-me de citar minha gratidão pelas ótimas conversas que

tivemos e pelas “delícias” que ela preparava toda vez que eu ia encontrá-la para conversar sobre a tese. Pois ela não é apenas uma ótima profissional e uma erudita, mas também é versada na arte da culinária, que devo advertir aos que pensam ser esta uma arte menor, ela é extremamente complexa! Obrigada, querida, Sílvia Cortez! Você é gente!

Gostaria de agradecer também à professora Jeannie Menezes e ao professor Wellington Barbosa. Ambos foram meus colegas de trabalho e durante toda a minha convivência com eles devo mencionar que me ajudaram muito! Eles nem sabem o quanto me auxiliaram durante aqueles dias de “luta” nas instituições que trabalhamos. Devo acrescentar que a professora Jeannie, supondo que ela não saiba disso, me fez refletir sobre muitas questões com relação à minha carreira. Fez-me acreditar, e acho que ela também não tem conhecimento, sobretudo, no meu potencial. Obrigada, Jeannie! Você me incentivou muito! Acredite, são raras as pessoas que fazem com que você supere os traumas e cresça! Obrigada, colegas! Vocês foram maravilhosos comigo!

Devo agradecer também ao meu primo Rodrigo Galvão. Ele que sempre me ajudou tanto com as bibliotecas da universidade. Obrigada também pelo seu carinho! Você é ímpar, primo! Devo muito também à minha amiga Vivi, a quem recorri tantas vezes nas horas de angústia, e que foi responsável pela revisão. No entanto, não foi apenas essa a sua colaboração. Ela me ajudou de tantas maneiras que se eu for enumerar e detalhar redigirei uma quantidade de páginas similar ou quem sabe bem maior que as do meu trabalho. Obrigada, Vilani Maria de Pádua!

Acho que devo acrescentar também minha gratidão a duas criaturinhas que estão começando sua “caminhada” agora. Victor e Manuel. Meus dois sobrinhos. Eles foram responsáveis por momentos de prazer e humor insubstituíveis e fizeram com que minha trajetória, durante essa fase fosse mais leve. Obrigada Victor e Manuel! Eu os amo! Victor, quando eu iniciei meus trabalhos no doutorado, sempre entendia, melhor que muitos adultos, minha ausência na vida dele. Podem ficar certos, meninos, que a partir de agora serei mais presente nas suas vidas. Agradeço ainda aos meus irmãos Zilma, Vitória e Izilino. Tive que discriminar um a um, pois Vitória reclamou que eu não havia acrescentado o nome dela na dissertação do mestrado. Obrigada maninhos! Tenho que agradecer ao meu irmão, em especial, por ter dado o “suporte técnico”. O que seria de mim sem sua ajuda com esse “ser” indefinível e indecifrável chamado computador? Não sei mesmo o que aconteceria com meus arquivos sem sua ajuda a qualquer hora que eu ligasse pra você. Obrigada, irmão!

Quero registrar também meus agradecimentos à minha orientadora Tanya Brandão e a alguns professores do Programa de Pós-graduação em História. São eles: Maria do Socorro Abreu, que é, sem sombra de dúvidas, uma das pessoas mais humanas que conheço! Maria do Socorro Ferraz, que sempre perguntava sobre o andamento da tese e que me ajudou muito com sua disciplina teórica. À professora Virginia Almoêdo, por sempre oferecer sua ajuda. Enfim, a todos os professores que me auxiliaram nessa “caminhada” que é árdua, mas ao mesmo tempo prazerosa.

Minha gratidão às leais colegas do doutorado, Maria Regina Santos e Maria Concepta Padovan. Agradeço também à Clarissa Nunes Maia. Minha colega de graduação. Muito obrigada a todas pela força!

Também não posso esquecer-me de registrar aqui os agradecimentos aos funcionários dos lugares onde pesquisei. A Mônica e aos estagiários do Memorial de Justiça, como também, a alguns funcionários da Fundação Joaquim Nabuco e do Arquivo Público do Estado. Todos vocês me ajudaram muito! Mesmo com todas as dificuldades que estas instituições possuem, pois nossa “memória” está há muito, num processo de sucateamento.

Agradeço enfim às pessoas que entenderam minhas ausências em festas de aniversário, casamento, almoços, jantares.... Devo dizer que não foi a maioria. Acho que dessa falta de entendimento surgiram algumas quase inimizades... Que podemos fazer, né? Poucas pessoas entendem o ofício do professor e do historiador. Devo acrescentar que nós não trabalhamos apenas na hora da aula. Isso é só “a ponta do Iceberg!” O historiador pode ser considerado um sacerdote! Podem ter certeza que é a pura verdade!

Há uma pessoa que gostaria de tentar agradecer, apesar de ter a certeza de não conseguir através dessas linhas, por tudo que fez por mim. Ela me ajudou nas pesquisas, me deu livros, me indicou teses, dissertações, me ajudou com a parte técnica... Enfim, é uma pessoa a quem eu jamais poderei retribuir o que fez por mim. Obrigada, Suzana Cavani Rosas! Por ter feito o que fez por mim e por ser quem você é. A pessoa e a profissional competente que eu tive e tenho a oportunidade de conviver. Obrigada, querida!

Gostaria ainda de registrar meu eterno agradecimento aos meus pais. Eles que fizeram tudo pelos filhos e que sempre me incentivaram a continuar meus estudos, pois eram pessoas inteligentes e por essa razão sabiam a importância do conhecimento! Obrigada mamãe e papai, onde quer que vocês estejam.

Enfim, posso acrescentar que quatro pessoas foram imprescindíveis para que esse trabalho fosse realizado. Sílvia Cortez Silva, Suzana Cavani Rosas, Vilani Maria de Pádua e Jeannie Menezes.

No mais, os erros são inteiramente meus.

Muito obrigada a todos!

Abstract

This dissertation aims to discuss violence in gender relations in the early twentieth century, especially in the decades of 20 and 30. I used the media and law sources to analyze the legal records of abuses against women. The newspapers of Recife, in that period, used to publish daily news about murders, rapes, beatings committed against females. As well as the criminal proceedings of that time brought the reports of witnesses, lawyers, judges, victims and defendants. It was a time of confrontation between tradition and modernity, and foreign new customs introduced by the press often were not well regarded by ecclesiastical and legal authorities as well as families. There was also a legislation that consolidated gender disparities, a legal structure that very well reflected the thought of Brazilian patriarchal society: the Criminal Code of 1890. This all occurred at a time when the eugenic ideas dominated the thinking of legal theorists and physicians, who were responsible for making laws and the outcome of criminal trials. The legislation excluded women, black and poor. By these testimonies, I reveal a bit about how love relationships took place, and how society saw part of females who claimed various types of violence against them: women of the popular classes.

Keywords: Gender relations - justice - women - Recife - violence

Resumo

O objetivo desse trabalho é discutir a violência nas relações de gênero no início do século XX, especialmente nas décadas de 20 e 30. Utilizamos das fontes da imprensa e jurídicas para analisar os registros dos abusos cometidos contra as mulheres. Os jornais da cidade do Recife, naquele período, publicavam diariamente notícias sobre assassinatos, estupros, espancamentos cometidos contra o sexo feminino. Como também os processos-crime da época em questão traziam os relatos das testemunhas, advogados, juízes, vítimas e réus. Era um tempo em que a tradição e o moderno se confrontavam, e os novos costumes vindos de fora por meio da imprensa, muitas vezes, não eram bem vistos pelas autoridades jurídicas e eclesiásticas como também pelas famílias. Ainda havia uma legislação que consolidava as desigualdades de gênero, uma estrutura jurídica que refletia bem o pensamento da sociedade patriarcal brasileira: o Código Penal de 1890. Isso tudo ocorria numa época na qual as ideias eugênicas povoavam as cabeças dos teóricos jurídicos e médicos, os quais eram responsáveis pela elaboração das leis e pelos desfechos dos processos criminais. A legislação era excludente para mulheres, negros e pobres. Por meio desses testemunhos, levantamos um pouco sobre como se davam as relações amorosas e como era vista a parcela do sexo feminino que reclamava diversos tipos de violência cometidos contra elas: as mulheres das classes populares.

Palavras-chave: Relações de gênero – justiça – mulheres – Recife - violência

SUMÁRIO

Introdução.....	13
Capítulo I. A moderna cidade do Recife, a exclusão da pobreza e as mulheres: educação feminina e violência.....	23
A ordem burguesa: a higienização, a modernidade e a modernização.....	38
Violência e relações de gênero nas cidades que se queriam modernas	55
Capítulo II: Violências múltiplas.....	74
As “tresloucadas” e as “decaídas”: Suicídios como auto-agressões resultantes de uma estrutura social	74
Mulheres: o controle e a sujeição física e mental feminina.....	93
Poder e violência.....	102
Violência Conjugal: definições e situações.....	111
Capítulo III: Doutores da lei e médicos: diferentes ofícios reveladores da lógica de uma estrutura social.....	126
O Tribunal do Júri, os crimes passionais e o Código Penal de 1890: uma legislação das elites para a defesa da ordem e da honra das famílias.....	159
Capítulo IV: Violência e justiça.....	172
Os documentos judiciais: registros de violência contra o sexo feminino.....	173
As moças pobres, os valores morais e as práticas da justiça.....	197
Considerações finais.....	217
Bibliografia e Fontes.....	224

1. Introdução

Traços...

Hontem á noite, os dois noivos se desavieram e, em dado momento, Bento saccou de uma peixeira bem amolada, de que se utiliza na sua profissão, e investiu contra a sua futura esposa, tentando retalhal-a, como se estivesse repartindo, em postas, uma cavalla fresca ou um dourado gordo.

Assim foi que a golpeou profundamente no pescoço, no thorax e na região clavicular.

Leitor, disto não se queixe, pois o facto é verdadeiro:

Quem é que retalha o peixe, si não o proprio peixeiro?

A. Giz.¹

Esta notícia, juntamente com a pilhéria que vinha logo abaixo, estava estampada na primeira página do jornal citado. Histórias e piadas reveladoras da condição e do que se pensava sobre as qualidades e defeitos de uma possível “natureza feminina”, eram publicados frequentemente nos jornais no início do século XX. Se escritos como estes no geral se repetiam, os detalhes tornavam-nos singulares. Durante as décadas de 1920 e 1930, todos os dias, havia notícias nas páginas policiais sobre variados tipos de agressões, a maioria, sobre populares, que recorriam às delegacias e aos tribunais da cidade do Recife para reclamar de agressões cometidas contra eles e estas eram casos similares ao relatado acima. Em muitos deles vimos que os resultados não eram favoráveis às vítimas, pois os argumentos utilizados pelas autoridades e a visão que estas tinham sobre a reputação daquelas, contribuía para tais tipos de desfechos. Esses tipos de acontecimentos eram relatados na imprensa e registrados nas delegacias e nos tribunais na forma de processos.

¹ *Jornal Pequeno*, 31 de janeiro de 1934. p. 1.

A maneira como o autor da quadrinha trata o evento é reveladora sobre como grande parte da sociedade percebia a violência nas relações de gênero nessa época, isto é, algumas vezes, viam como algo natural e até jocoso. Lembremos que existiam periódicos que utilizavam recursos populares como linguagem chula e ilustrações dissolutas para atrair o leitor comum, pois apesar da maioria da população ser analfabeta, seria também influenciada pelas notícias que chegavam ao ouvidos dessas camadas através das conversas ao pé do ouvido.²

Deste modo, tais maneiras de compreender as ofensivas cotidianas são tão comuns que percebemos, quase sempre, nas matérias, expressões que indicavam serem os acontecimentos agressivos, risíveis para os redatores de jornais. Como é o caso dos impropérios dos esposos, namorados e amantes para com suas consortes. Certamente, as cenas descritas daquela maneira agradavam ao público leitor. Ao que parece, os variados tipos de violência que aconteciam nas ruas, becos e casas, muitas vezes eram tratados como “coisas menores” e, como as matérias e notinhas quase sempre alertavam quando diziam que era um assunto ou um ato cometido “sem motivo justificado” ou “tresloucadamente”.

A violência nas relações de gênero não é um fenômeno atual, no entanto, passou a ser considerada uma questão social relevante apenas nos três últimos decênios do século XX, pois como afirmam Aparecida Fonseca Moraes e Bila Sorj, esse fenômeno era tratado como *um episódio trivial da vida privada* e apenas interessava às pessoas envolvidas. As autoras também advertem que a violência contra a mulher vem sendo reconhecida, atualmente, como um problema político, social, de direitos humanos e de saúde pública.³

É importante salientar ainda que, segundo as autoras citadas acima, ~~essa~~ transformação é resultado das lutas dos movimentos feministas que foram responsáveis por “novas leituras” dos conceitos referentes à família e que se contrapõem a ela enquanto uma instituição que pertence somente ao âmbito doméstico. Elas advertem que, ao percebermos a instituição citada apenas como algo que deva ser analisado no

² C.f. MAIA, Clarissa Nunes. *Policiaados: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915*. 250 páginas. Tese (doutorado), Universidade Federal de Pernambuco, Tese (doutorado), Universidade Federal de Pernambuco, CFCH, Recife, 2001. p. 45.

³ FONSECA, Aparecida Moraes. SORJ. Bila (org.). *Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: Editora 7 letras, 2009. p. 7.

espaço privado, estaremos protegendo uma estrutura que tem como uma das bases regulamentares a autoridade masculina e a subordinação feminina. Estaremos ainda encobrendo uma série de costumes sexistas que usufruem da lei e dos códigos civis para sua sustentação.

As feministas, ao requererem mudanças para a estrutura familiar a partir de uma ingerência da lei e da sociedade sobre a família patriarcal, elaboraram análises fundamentais para os estudos relacionados ao conceito de violência de gênero. As autoras advertem que observemos a violência nas relações de gênero como algo universal, mas com características peculiares em cada local e tempo. Afirmam que a violência depende de vários fatores, entre eles, da maneira como se reflete sobre a sociedade em geral, no sentido do quanto pode ser nociva para o corpo social como um todo. Observam, ainda, que é um fenômeno sujeito às estruturas de parentesco, aos entendimentos que a sociedade possui sobre a autoridade masculina, aos códigos legais e às políticas sociais. Todas essas apreciações mais recentes a respeito do assunto induzem a análise da violência como uma questão política, e é fundamental que a tratemos como tal enquanto estudiosos das ciências humanas. Pois, desse modo, estaremos visualizando algo que é passível de mudanças e não apenas uma característica social “natural”.

O nosso trabalho insere-se no campo da história social, pois a compreendemos como o estudo das classes e grupos sociais, categorias sócio-profissionais, ou seja, dos grandes grupos humanos ao longo do tempo. Esse campo da história não tem mais uma preocupação exclusiva com os donos do poder, pois, a partir dela, há o intuito de investigar, igualmente, o cotidiano das várias classes sociais.

Neste estudo, examinamos aspectos da violência nas relações de gênero no início do século XX, no Recife, precisamente das décadas de 1920 a 1940. Nessa época, encontramos o advento do modo de vida burguês e suas implicações nas relações sociais. As fontes utilizadas no presente estudo são jornais que circulavam no Recife e os documentos da justiça. Os primeiros são provenientes do Arquivo Público do Estado, Jordão Emerenciano e da Fundação Joaquim Nabuco. Os segundos, que são processos-crime, foram pesquisados no Memorial da Justiça do Estado. Sendo a maioria de primeira instância e não recursos feitos a tribunais superiores. Trabalhamos com três periódicos. São eles: *Diário da Manhã*, *Jornal Pequeno* e *Jornal do Recife*. Estes

publicavam, diariamente, notícias policiais que registraram um pouco das querelas nas relações de gênero. Encontramos várias delas contendo inúmeros tipos de delitos. Matérias e notas sobre assassinatos, estupros, espancamentos e suicídios que ocorriam na capital pernambucana. Entre as desordens tão reclamadas pelas autoridades estavam as brigas de casais. A imprensa noticiava, quase que cotidianamente, alguns tipos de agressões que as mulheres sofriam. Violência praticada pelos seus companheiros, maridos, namorados, amasios.

Os processos também se revelaram como ricas fontes para analisar o tema em questão. Neles encontramos, igualmente, algumas práticas de violência nas relações de gênero. O cotidiano das mulheres pobres e suas querelas. Como também as “falas” das autoridades envolvidas. Através delas podemos vislumbrar a maneira como os advogados, promotores, juízes, bem como testemunhas, pais ou responsáveis pelas vítimas, narravam os casos de violência. A partir dessas questões, procuramos compreender como estes “personagens” entendiam o “ser mulher”, e de que maneira as ideias da modernidade, os preceitos cristãos e a normatização empregada pelas práticas higienistas estavam presentes nestas narrativas. Entender de que maneira funcionavam para contribuir com a “naturalização” da violência contra o sexo feminino, bem como compreender também se tais ideias estavam presentes nas “falas” das testemunhas, réus e das próprias mulheres.

Sabemos que essas pessoas estavam diante de autoridades tentando provar algo, como é o caso das testemunhas e das vítimas; ou se livrar da culpa de haver cometido algum tipo de agressão ou homicídio, como é o caso dos réus, portanto, prestavam os depoimentos, para serem convincentes. No entanto, durante suas declarações, ao tentarem provar a inocência ou culpa de alguém, construíram também narrativas a partir de valores que consideravam corretos, justos, ou pelo menos, a partir do que achavam que estas autoridades pensavam ser uma atitude adequada e honesta, pois ninguém diria algo numa sala de audiência, que não representasse para as autoridades um modelo positivo de civilização.

Não importava se elaborados para convencer ao juiz, ao delegado ou a polícia. O fato é que essas pessoas procuravam justificar suas falhas, muitas vezes, com afirmações o que acreditavam serem atitudes de homens considerados dentro das normas legais e sociais. Assim, o fato de confessarem ter espancado suas mulheres

porque tomaram atitudes que não eram próprias de mulheres decentes, tais como andar nas ruas desacompanhadas, poderiam contribuir para atenuar seu ato incorreto no julgamento, pois a sociedade entendia que as mulheres deviam obediência aos seus companheiros. Partindo dessas premissas, montamos nossa investigação para relatar sobre o que estes habitantes da capital pernambucana dos anos 1920 e 1930, contavam sobre as agressões cometidas contra as mulheres.

Ainda com relação aos processos, gostaríamos de informar que pesquisamos boa parte dos documentos sobre crimes referentes a este tema. Acrescentamos que a tarefa de examinar essas fontes foi bastante árdua, pois além de estarem catalogadas em caixas numeradas, contendo apenas a data e a descrição geral do tipo de delito, isto é, se eram cíveis ou criminais, não havia outra sinalização que facilitasse nossa pesquisa, isto é, que fornecesse maiores detalhes para que pudéssemos saber sobre o conteúdo de cada documento sem precisar abrir as caixas e ler todos. Devido a essa deficiência na organização da documentação citada, tivemos que selecionar os processos referentes ao nosso tema, lendo um a um dos que estavam nas 60 das 120 caixas catalogadas. Por essa razão, foi possível pesquisar apenas metade das fontes catalogadas. Outro dado importante com relação aos processos, é que, os referentes à década de vinte são em número menor que o da seguinte. Por essa razão, a de 1930 pôde ser mais bem explorada. Acrescentamos que pesquisar com a estrutura de alguns arquivos, eu diria a maioria, de Pernambuco é uma tarefa hercúlea! Embora, o Memorial da Justiça, em certos aspectos, ainda seja o que oferece a melhor estrutura.

Entre os autores que ajudaram a montar nossa argumentação teórica utilizamos Norberto Bobbio, E. P. Thompson. Pautados nas reflexões destes, usamos vários termos, entre eles: violência, poder, criminalidade, civilidade. Conceitos que foram essenciais para nossas análises. Com relação às teorizações dos estudos de gênero, alguns autores contribuíram para nossas reflexões. Entre eles temos: Margareth Rago, Raquel Soihet, e Sueann Caulfield. A primeira trabalha numa visão thompsoniana e foucaultiana. Embora tenhamos nos utilizado apenas dos conceitos de Foucault, isto é, não o seguimos do ponto de vista epistemológico; através dela, procuramos analisar a documentação para tecer nossa trama histórica na tentativa de levar em consideração estas teorizações. Refletimos sobre esses campos teóricos metodológicos distintos, com uma visão semelhante a que Margareth Rago apresentou ao afirmar que,

Embora situados em campos teóricos e metodológicos diferenciados, Thompson e Foucault chamam a atenção para outros momentos do exercício da dominação burguesa, possibilitando recuperar as práticas políticas “não-organizadas” do proletariado e desfazer o generalizado mito do atraso e do apoliticismo dos libertários.⁴

Raquel Soihet tece sua análise investigativa na perspectiva da história social, pois contextualiza os eventos a partir dos indivíduos comuns, especificamente, das mulheres das camadas populares. Sueann Caulfield, por sua vez, trabalha com os conceitos de honra sexual nos registros criminais, os quais, apesar de não serem o tema central de nosso trabalho, se revelaram fundamentais para algumas reflexões acerca da violência contra o sexo feminino.

Através da análise da normatização dos costumes percebemos que a justificativa da defesa da honra é essencial para compreendermos certas reflexões sobre as relações de gênero, pois ela serve de justificativa para os argumentos utilizados pelos redatores dos jornais e pelas autoridades envolvidas nos inquéritos e julgamentos. Caulfield trabalhou com os registros criminais de fins dos séculos de oitocentos e início de novecentos, com base numa historiografia sobre a cultura popular no Rio de Janeiro. Trabalho que usou os processos criminais para a análise dos valores e normas da classe trabalhadora. Incluindo os estudos de Martha de Abreu Esteves sobre processos de defloramento no início do século XX. O qual fez parte, igualmente, de nossas reflexões.

No primeiro capítulo tratamos de temas como: a modernização física e o advento da modernidade na cidade do Recife. Este é uma análise sobre a violência contra o sexo feminino nessa fase das transformações físicas e dos costumes. Buscamos, nas páginas policiais dos jornais, os vários tipos de agressões cometidos em relação a uma parcela da população que foi muito reprimida, dentro dessa “febre” de modernização na cidade do Recife: os pobres. Pois a “civilização” tão desejada pelos governos e pelas elites significava, muitas vezes, refrear de todas as maneiras, os hábitos diferenciados das camadas populares. Esta parcela da população se deparou com todos os tipos de opressões para que então se pudesse construir, na concepção dos poderosos da época, uma cidade civilizada e mais prazerosa para a “boa sociedade”. No

⁴ RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar - a utopia da cidade disciplinar: Brasil 1890-1930*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1985. p. 14.

entanto, as ditas classes subalternas reagiram a esses projetos das elites. Os próprios comportamentos, “inadequados” e “incivilizados” destas demonstram, muitas vezes, que não aceitaram passivamente seus projetos e suas normas “civilizadas”.

Ressaltamos que dentro de toda a política de higienização elaborada pelas classes dirigentes, as mulheres pobres foram alvo de vigilância policial e de punições, devido a uma política higienista que, entre outras questões, via a “figura popular” feminina como alguém que devesse ser moldado aos costumes civilizados das elites. Desse modo, as senhoras e senhoritas que transitavam pela cidade eram, muitas vezes, vistas como agentes da desordem por conta dos seus costumes... nada civilizados e burgueses. Pelo menos na ótica dos mais poderosos.

Mulheres que estivessem nas ruas desacompanhadas, envolvidas em brigas ou fossem confundidas com prostitutas, eram duramente reprimidas e a cadeia era o destino de algumas delas. Essas normas civilizacionais ou, como foi denominada por George Gondra essas maneiras de “docilizar”, elaboraram projetos que ditavam como deveria ser essa “nova mulher”. No entanto, havia contradições nos conceitos de modernidade e de civilização, pois as propagandas das “novas mulheres” as que deveriam poder estar presentes no passeio público também não eram bem vistas por parte da sociedade, pela igreja e pelo estado. As mesmas moças elogiadas por possuírem práticas modernas também eram tachadas de “mulheres sem moral”, decaídas ou tresloucadas.

Embora, como lembra Rachel Soihet, elas “não aguentassem caladas”.⁵ Algumas delas reagem aos maus tratos ao verterem improperios em plena rua ou agredirem seus esposos, namorados ou amásios. Muitas vezes, esses comportamentos condenáveis, segundo a autora, são maneiras de se proteger, de revidar e até mesmo de contestarem os maus tratos. Lembramos que, apesar da submissão feminina ser um dado, não compartilhamos da opinião que ela é uma “via de mão única”. Acreditamos que as várias camadas sociais possuem seus poderes. Nossas análises também foram feitas na tentativa de não focar a violência de gênero a partir da mulher como uma simples

⁵ SOIHET, Raquel. *Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana 1890-1920*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989. A expressão utilizada em nossa introdução refere-se ao capítulo do livro citado: “Quem disse que a mulher aguenta calada?” pp. 255-276. Nessa parte do livro a autora trabalha com vários processos sobre mulheres que reagiram com violência aos maus tratos dos seus esposos. Em nossa pesquisa encontramos processos dessa natureza.

vítima, mas como agente de complexas relações. Mesmo quando apontamos que são hierarquizadas, isto é, essencialmente desiguais.

Enfim, nossa pesquisa buscou contribuir para preencher lacunas sobre esse rico universo das relações de gênero. Através deles, dentro da perspectiva de violência, tentamos construir um pouco do cotidiano dos casais que circulavam nas ruas do Recife ou que moravam nos bairros e arrabaldes afastados, nas casinhas e nas ruelas dos bairros de Afogados, Torre, Santo Amaro; das ruas e lugares do centro do Recife, como a da Moeda, Imperial, Praça do Carmo, Rua da Palma, Rua da Guia, etc. É a partir de notinhas e matérias dos jornais e da documentação da estrutura jurídico-normativa que enxergamos parte de todo esse universo das relações conjugais. Quase sentimos os cheiros. Ouvimos os burburinhos. Quase chegamos a pensar que presenciamos toda a “desordem” praticada pelos populares que as autoridades tanto propagavam.

No segundo capítulo tratamos das múltiplas violências e suas conceituações. Abordamos também outro comportamento feminino bastante estudado e polemizado pelas autoridades e pelos médicos: O suicídio. O “homicídio de si mesmo” aparece estampado nas páginas dos periódicos, igualmente, com bastante frequência e foi por essa razão que despertou nossa curiosidade sobre o assunto que tentamos analisar alguns aspectos desse tema. Observamos que o suicídio está atrelado às relações de gênero e intimamente ligado à violência doméstica. Através das matérias sobre o tema observamos que os redatores, na tentativa de justificar o ato, escreviam sobre sentimentos como o ciúme, as paixões e os enlances e desenlaces desses casais que apresentavam muitas histórias de abandono, de solidão e de violência. Consideramos que certas características, tidas pela sociedade daquele tempo, como “naturais” na mulher, faziam e fazem parte das mentalidades até os dias atuais.

No terceiro capítulo, trabalhamos com documentos do judiciário. Os inquéritos e processos-crime são as fontes utilizadas para percebermos os vários tipos de agressões levadas à instituição pelas mulheres pobres que sofriam estupros e outras violências. Abordamos, dentro desse universo jurídico, as narrativas das autoridades da estrutura jurídico-normativa, bem como das ideias médicas que, por sua vez faziam parte dos documentos citados para o auxílio das provas durante a investigação, pois cabia à ciência dar maior legitimidade aos resultados legais. Há também nessas fontes uma

infinidade de depoimentos de testemunhas que, muitas vezes mostram como se davam as querelas dentro das relações conjugais.

É através de toda essa estrutura captada nos documentos dos arquivos da justiça que temos a possibilidade de entender um pouco esse universo das relações de gênero, a partir da ótica jurídica. Por meio da análise desse tipo de fonte pretendemos expor as narrativas, institucionais e do senso comum, e como as duas se completavam ou se contradiziam. Ainda nesse capítulo, como já foi mencionado, analisamos algumas teorias médicas em voga na época para percebermos, mais profundamente, como funcionavam determinados arquétipos femininos, como os das mulheres desonestas, frívolas, sem moral e más por natureza, propagados na imprensa e na literatura, inclusive a científica, essas ideias foram amplamente estudadas em algumas Academias de Direito e Medicina. Trabalhamos na tentativa de responder como e se, tais teorizações a respeito de uma essência feminina chegaram às instituições e à sociedade recifense.

No quarto capítulo trabalhamos com as conceituações de justiça e legalidade e utilizamos também os documentos do universo jurídico. Neles encontramos registros sobre a prostituição e as várias agressões praticadas contra as mulheres do povo⁶. Investigamos como eram as relações dessas mulheres com a justiça, a polícia e a sociedade. Inclusive, encontramos um livro publicado na década de trinta, *Recife Sangrento*, que tratava da criminalidade na capital pernambucana. Nele há ideias semelhantes às teorias científicas daquela época sobre as ditas “mulheres de vida fácil”. Procuramos entender de que maneira essas construções sobre a parcela do sexo

⁶ Friedrich Müller mostra vários conceitos de povo e divide o vocábulo em três classificações: *instância de atribuição está restrito aos titulares da nacionalidade, de forma mais ou menos clara nos textos constitucionais; o povo ativo está definido ainda mais estreitamente pelo direito positivo (textos de normas sobre o direito a eleições e votações, inclusive a possibilidade de ser eleito para diversos cargos públicos). Por fim, ninguém está legitimamente excluído do povo-destinatário; também não e.g. os menores, os doentes mentais ou as pessoas que perdem – temporariamente – os direitos civis.* Apesar de estarmos trabalhando com outro contexto histórico achamos por bem conceituar o termo a partir da perspectiva jurídica. Parece ser pertinente refletir sobre a ideia de povo destinatário para pensar que as camadas populares desse tempo pareciam ser na prática, excluídas dos direitos civis. Perceber que as mulheres estariam no mesmo patamar que a filosofia do direito reservou aos menores e aos doentes mentais. Elas eram excluídas dos direitos civis, ao passo que constavam legalmente como juridicamente incapazes. Acrescentamos que essa condição pode também ser considerada como violência, pois a reprimia e excluía dos direitos constitucionais dos cidadãos. MÜLLER, Friedrich. *Quem é o povo? A questão fundamental da democracia*. 3ª edição revista e ampliada, São Paulo: Editora Max Limonad, 2003. pp. 79 e 80.

feminino que “descumpria” completamente as normas sociais e por essa razão era a personificação da maldade e da desonestidade.

As instituições presentes no nosso trabalho são a justiça, a igreja e o Estado. Nosso intuito foi mostrar como essas estruturas “trabalhavam” em conjunto para a manutenção de certos valores e costumes e também como se influenciavam. Estas, no nosso entender, auxiliam e são influenciadas pelo corpo social. É nesse arcabouço mental de alguns indivíduos da sociedade da época e é com base nele que boa parte das discussões sobre o que é ser mulher e de como deveria se comportar uma senhora, uma dama, uma mãe ou uma esposa, são reveladas. Como a violência contra a mulher era vista e se era devidamente punida. Em suma, é através do presente trabalho que esperamos contribuir para mostrar alguns aspectos da condição feminina, revelados através das histórias de violência na recém-republicana cidade do Recife.

Capítulo I: A moderna cidade do Recife, a exclusão da pobreza e as mulheres: educação feminina e violência.

As meninas, na ligeireza mesma de sua idade, já são bem mais ponderadas. São Também mais meigas. (...) Elas têm encantadores impulsos de bondade e de piedade.

Jules Michelet. A Mulher.

Nos idos do século XIX iniciou-se uma época de mudanças sociais no Brasil. A vida urbana e o aparecimento da mentalidade burguesa junto ao advento do capitalismo reestruturou as relações familiares e, por conseguinte, o “modo de ser feminino”. Segundo Maria Ângela D’ Incao essa época marca o início de uma transformação na sensibilidade e na maneira de pensar a afetividade, o amor e as relações familiares. Ela conta que:

Presenciamos ainda nesse período o nascimento de uma nova mulher nas relações da chamada família burguesa, agora marcada pela valorização da intimidade e da maternidade. Um sólido ambiente familiar, o lar acolhedor, filhos educados e esposa dedicada ao marido, às crianças e desobrigada de qualquer trabalho produtivo representavam o ideal de retidão e probidade, um tesouro social imprescindível.⁷

Em Recife, no início do século XX, a imprensa era o grande órgão propagador do comportamento exigido pela ordem social às senhoritas e senhoras. A documentação da época mostra que do mesmo jeito que nas grandes capitais, Recife possuía alguns periódicos que mostravam uma grande quantidade de textos voltados para o público feminino. Raquel Discini de Campos ilustra bem essa questão quando comenta que:

Tais transformações [políticas, econômicas e sociais] foram retratadas, projetadas e redimensionadas pela própria proliferação dos meios de comunicação dos

⁷ D’ INCAO, Maria Ângela. “Mulher e família burguesa”. In *História das mulheres no Brasil*. Mary Del Priore (org.). São Paulo: Editora Contexto, 1997. p. 223.

*quais se destacou, de maneira evidente, o jornalismo diário que vivia naqueles tempos avassaladora disseminação.*⁸

No caso do Recife não era diferente. Diariamente, eram veiculados em várias partes dos jornais da cidade os modelos de comportamento a serem seguidos pela família. Pelo menos pelas de melhor condição financeira, ou seja, as que tinham acesso à leitura de jornais. Os letrados que, por sinal, eram minoria. Além do mais, quem não sabia ler também tinha outras maneiras de ter acesso aos ditames da moda. As ruas com suas vitrines, por exemplo. O que não quer dizer que apenas os jornais ditassem as regras de como as pessoas deviam se comportar ou se vestir. A igreja também definia o que era considerado bom comportamento. Como já foi mencionado, a moda e os demais costumes da época eram, constantemente, alvo de comentários nos jornais e os clérigos não deixavam de dar suas opiniões, muitas vezes contrárias, sobre os ditames da moda. Teciam comentários sobre o pecado que poderiam cometer as pessoas que aderissem a alguns novos hábitos. Tais como: se vestir, calçar, moldar os cabelos etc.

Porém, os jornais não apresentavam apenas as transformações sociais, os novos hábitos. Havia também diversas matérias que traziam informações sobre brigas, espancamentos, assassinatos, enfim, os diversos tipos de violência doméstica que aconteciam cotidianamente. Mas não foi encontrado nenhum tipo de questionamento sobre esses constantes eventos. Assim, concluímos que havia certa brandura, ou melhor, certa naturalidade com relação a eles por parte de algumas instituições. A própria maneira de perceber o papel de mulher, por conseguinte, do efeito na legislação que essa maneira de ver produziu; contribuiu para essa espécie de “naturalização” da violência contra o sexo feminino, pois elas não possuíam direitos políticos equiparados aos dos homens por não serem consideradas cidadãs.

As funções atribuídas a elas pelo Estado, sobretudo no Brasil pós trinta, contribuía para que a violência, muitas vezes, fosse tratada como algo inerente ao próprio cotidiano. Como algo “natural”. Por essa razão, apanhar do marido era considerado apenas como uma falta grave quando não havia motivo justificado ou quando esses “passavam dos limites”. Como algumas vezes subliminarmente aparecia nos jornais. Sobre essa questão Marina Maluf e Maria Lúcia Mott historiam que as

⁸ CAMPOS, Raquel Discini de. *Mulheres e crianças na imprensa paulista (1920-1940): educação e história*. São Paulo: Editora UNESP, 2009. p. 82.

[p]esquisas registram que o marido, tal como um pai, se sentia no dever de punir com violência sua esposa quando desobedecido. Embora nenhum código permitisse ou sequer relevasse tais agressões, estas se davam sob a proteção de regras de costume. A violência só era vista como selvageria e brutalidade quando exercida diante dos considerados pelas classes médias e altas como seus iguais, ou daqueles que privavam com o casal. Dessa categoria estavam excluídos, por exemplo, os empregados domésticos, tratados como inferiores, não como iguais. Diante destes, a coerção física não era tomada como humilhante.⁹

Essa conduta agressiva dos casais que verificamos nos jornais da época também deve ser analisada pelo viés do fato de termos sido colônia. É preciso sempre lembrar que a sociedade brasileira possui uma herança inegável das relações sociais da época colonial, que perdurou durante a fase imperial, que, como não poderia ser diferente, era extremamente violento. Assim, o assunto abordado no nosso trabalho, a violência contra o sexo feminino, é imprescindível para a história social. Por ser um fenômeno que estava muito presente desde o início da colonização e durante a nossa formação nacional.

O curioso é que, algumas vezes, a sociedade brasileira foi considerada pacífica. Muitas vezes, verificamos nos próprios jornais do Recife dos anos 1920 e 1930, essa construção narrativa que demonstrava acreditar na existência de um lado ordeiro do povo brasileiro, o qual é resultado da herança portuguesa que define nosso traço de uma nação cujas raças viviam harmonicamente. Sobre essas tensões, George Oliven adverte:

Quando se pretende analisar a questão da violência nas grandes cidades brasileiras, a base da qual se deve partir é do fato de que, embora historicamente a sociedade brasileira tenha sido construída com o recurso constante à violência, esta tem sido sistematicamente negada a nível ideológico. Ao contrário de países, como os Estados Unidos, onde a violência é considerada um traço tão nacional como o beisebol, no Brasil haveria uma índole pacífica supostamente herdada do português, que teria sabido tão gostosamente promover uma suave

⁹ MALUF, Marina e MOTT, Maria Lúcia. “Recônditos do mundo feminino” In *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das letras, 1998. p. 377.

mistura de raças, criando aqui nos trópicos uma sociedade harmônica.

10

Contudo, não é essa *índole pacífica* que vemos quando analisamos os vestígios deixados na imprensa e no universo jurídico do nosso país. Fora os documentos ora citados podemos também exemplificar vários momentos oficiais da história do Brasil que consideramos, como também cita o autor, *incruentos acontecimentos oficiais*. Movimentos populares como Quilombo dos Palmares, Canudos, etc. E outros que não tiveram a participação direta do Estado como o cotidiano dos homens livres na época da escravidão que, segundo Oliven era densamente caracterizado pela violência. Até na época da formação da força de trabalho urbana livre havia uma violência incessante. Como atesta o mesmo autor:

Durante toda a história da República o aparelho estatal brasileiro submeteu as classes dominadas a maus tratos e torturas. Na República Velha, os operários foram sempre encarados como potencialmente perigosos, devendo líderes que procuravam organizá-los serem desterrados para lugares longínquos do Brasil ou, no caso de serem estrangeiros, deportados para seu país de origem, a fim de não contaminarem seus colegas.¹¹

Oliven comenta o fato de a turbulência social ser considerada um caso de polícia a partir dessa época e que por isso, se criaram numerosos *mecanismos de intimidação e controle* e que existem até a atualidade. Embora a corporação citada tenha também interesses próprios¹². Ele explica que o mais *bizarro* desses mecanismos é o de que uma

¹⁰ OLIVEN, George Ruben. *Violência e cultura no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1982. p. 13.

¹¹ *Idem.* pp. 13 e 14.

¹² Wellington Barbosa da Silva aponta as forças policiais como instituições que possuíam outras funções que não as de *viabilizar a reprodução dos mecanismos políticos de dominação* ou a de *adequar a população pobre livre às transformações sociais* necessárias para o incipiente mercado de trabalho. Enfim, as corporações em questão não serviram apenas aos projetos de modernização que as elites dirigentes tanto almejavam. Ele conta que embora elas representassem algum papel de controle dos hábitos da população pobre, essa característica não deve ser levada em altíssima conta. O historiador adverte que a polícia possuía suas prioridades e seus métodos e comportamentos próprios. Que a mesma, muitas vezes, não obedecia nem aos seus próprios regulamentos oficiais e aos códigos de leis. Os problemas internos desta instituição também contribuíam para dificultar e até para tornar irrealizável o projeto de civilizar a capital pernambucana. Havia questões de ordem estrutural como o número ínfimo de policiais, como também a habitual indisciplina destes. SILVA, Wellington Barbosa da. “O delegado e a teia: a montagem do aparato policial no Recife durante a primeira década do segundo reinado (1840-1850)” *In Clio: Revista de pesquisa histórica*, n. 21. Recife: Editora Universitária, 2005.V.1. pp. 211 a 237.

pessoa pode ser presa acusada de vadiagem num Estado que não tem a possibilidade de disponibilizar emprego a toda população economicamente ativa. Em outras palavras, uma pessoa pode ser detida pelo simples fato de não ter carteira assinada num país onde não há possibilidade de todos possuírem uma. O autor finaliza essa questão com uma frase que é muito esclarecedora para essa questão: *em vez de combater o desemprego, o Estado combate o desempregado.*¹³

Para George Oliven a violência com que a polícia sempre tratou as classes populares não é uma distorção que se deve ao despreparo desse aparelho de repressão. Para ele, esse ato tem uma função, sobretudo, política. Serve para conservar a hegemonia das classes mais abastadas e fazer com que as classes médias tenham uma ilusão nos ganhos da organização política que está fundamentada nessa repressão. Todavia, como analisamos acima, devemos lembrar que não podemos apenas tomar essa análise como única. A polícia não serve apenas para reprimir os mais pobres. A sua criação não foi dirigida unicamente para este fim.¹⁴

Oliven comenta ainda que a continuidade dessa *repressão ilegítima* firma o sentimento de segurança das classes médias as quais se sentem continuamente ameaçadas com qualquer possibilidade de aumento de participação das classes populares. Ao analisarmos e refletirmos sobre a situação atual vemos claramente tais combates. Se observarmos melhor essa questão percebemos que não se trata de algo ilusório que apenas havia em alguns escritos político-ideológicos do século XIX. O governo que contempla as classes altas e médias não poderá ao mesmo tempo elaborar políticas públicas que auxiliem de maneira plena as classes populares. Até a atualidade não há lugar para todos dentro da estrutura político-econômica que vivemos. Imagine no ex-império, recém-republicano do início do século XX! A formação da classe operária não foi tranquila numa época, como já foi citado, em que a turbulência social era caso de polícia.¹⁵

Desse modo, na época anterior à estudada neste trabalho, isto é, o começo do século XIX quando havia uma vida urbana diferenciada e relações sociais deliberadas

¹³ OLIVEN, George Ruben. *Op. Cit.* p. 14.

¹⁴ Para maiores detalhes ver: SILVA, Wellington Barbosa da. “A formação dos aparatos policiais no Recife oitocentista (1830-1850)” In ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. e SILVA, Giselda Brito. (organizadoras) *Ordem & polícia: controle político – social e formas de resistências em Pernambuco nos séculos XVIII ao XX*. Recife: Editora universitária da UFRPE, 2007.

¹⁵ Antonio Paulo Rezende também aborda a mesma questão afirmando que: *Os trabalhadores são identificados como perturbadores da ordem, tão perigosos como criminosos comuns.* “A cidade, olhares, tramas, tensões.” (Des) Encantos modernos: histórias da cidade do Recife na década de vinte. Recife: Fundarpe, 1997. p. 37.

pelo sistema escravista, temos, nesse contexto, a família patriarcal brasileira cujo chefe é o pai o qual exerce um poder extremo sobre sua família, agregados e escravos.¹⁶ Organização doméstica que irá, de certa forma, perdurar dentro da estrutura social burguesa. No século XIX também houve uma ruptura na organização física das ruas e lares. Das ruas sem delimitações entre o público e o privado, isto é, com suas casas desorganizadas e sem uma fronteira entre a rua e o espaço particular.

Desde a vinda da família real para o Brasil em 1808 e o espanto com o modo de vida social da colônia e, em seguida, certa exigência da corte por novas maneiras de comportamento houve o início de um processo de transformação do modo de vida ainda com resquícios escravistas para uma maneira de ser “civilizada” e européia. Tais mudanças afetaram de forma indelével a estrutura familiar. Pois como diz D’ Incao:

Esse período marcou a passagem das relações sociais senhoriais às relações sociais do tipo burguês. A cidade burguesa teria sistematicamente de lutar contra comportamentos, atitudes e expressões tradicionais que eram considerados inadequados para a nova situação. O que se presenciava era a dissolução das formas tradicionais de solidariedade representada pela vizinhança, família e grupos clânicos, compadrio e tutela. Para nossa compreensão, o que interessa na história da modernização da cidade é saber como esse processo, resultado tanto da constituição do Estado moderno quanto das mudanças na economia, afetou a vida familiar.¹⁷

Voltando à questão do espaço físico, como foi citado acima, as moradias também sofreram transformações que contribuiriam para o modo de vida burguês. Segundo Maria Ângela D’ Incao,¹⁸ foram edificadas casas mais separadas da circulação das ruas e livres dos chamados dormitórios encarreirados. A reestruturação das cidades e da vida burguesa nos oitocentos fez com que os espaços entre as pessoas, tanto de uma mesma família quanto das camadas sociais em geral, fossem mais demarcados. Houve o que se pode chamar de uma valorização da intimidade. Embora pelas próprias matérias dos jornais do início dos anos vinte fique bem claro que essa nova mentalidade não sofre uma ruptura total. Tudo, em se tratando de costumes, passa por longos processos

¹⁶ D’Incao, Maria Ângela. *Op. Cit.* p. 223.

¹⁷ *Idem.* p. 226.

¹⁸ *Idem, Ibidem.*

de mudança e com relação a essa questão não foi diferente. Durante todo o início do século XX, por exemplo, há uma forte presença das estruturas da sociedade colonial e imperial brasileira.

As reuniões sociais, as quais faziam também com que os mais abastados abrissem suas salas de visitas, era o que havia em termos de organização espacial entre o público e o privado entre a casa e o espaço compartilhado. A parte pública era reservada aos saraus, jantares e festas em geral e é dentro desse panorama que a mulher também entrou em processo de mudança de comportamento.¹⁹ Ela passa a ter uma vida social diferenciada, ou seja, outros tipos de relações sociais que não as existiam na Colônia ou no Império. Transformação que significou uma maior liberalidade para as emoções, como conta Ângela D’Incao, o que paradoxalmente a levava a uma exposição maior aos olhos atentos da sociedade a uma vigilância no que diz respeito à formação das moças.²⁰ Com isso, a partir de então houve toda uma preocupação com a educação e as boas maneiras femininas.²¹

¹⁹ Ao fazermos uma comparação entre a vida social no século XIX e XX vemos que houve de fato transformações, sobretudo, no aspecto social. Sobre essa questão Quintaneiro comenta que: *Segundo contam, o governador de Pernambuco e sua esposa haviam feito esforços infrutíferos para introduzir entre as famílias, em particular junto às damas, certos hábitos de sociabilidade, organizando festas e reuniões. Mas tais convites passaram a ser declinados com a escusa “ridícula” de que seria “muito caro ter novas roupas para cada visita.”* QUINTANEIRO, Tânia. *Retratos de mulher: a brasileira vista por viajeros ingleses e norte-americanos durante o século XIX*. Rio de Janeiro: Vozes, 1995. Em outras palavras, de início, mesmo que houvesse reuniões sociais à moda burguesa, houve certa resistência, por parte dos senhores pernambucanos, em mostrar, com alguma assiduidade, suas mulheres em público. p. 31.

²⁰ Tânia Quintaneiro comenta o fato da reclusão das mulheres no século XIX ser veementemente criticada pelos viajantes e sobre a explicação das raízes culturais de tais costumes. Ela conta que: *...a condição da mulher brasileira devolvia-lhes à memória idéias e estórias profundamente enraizadas no imaginário europeu sobre os despotismos asiáticos e, a partir daí, descobriram-se com facilidade as pontes que levavam ao trópico. Circulava no velho continente um sem número de noções a respeito do parentesco entre as instituições iberas e a cultura moura, social feminina, como produto da prolongada ocupação da península. Desse legado, o elemento reputado o mais desastroso era o ciúme ou, eufemisticamente, o “apeço mourisco da fidelidade, valor e virtude” femininos. Ele era responsabilizado pelo rígido controle que essas culturas exerciam sobre as mulheres, proibindo-as de sair às ruas, fechando-as no interior das casas, negando-lhes direitos básicos. A prática segregacionista passara para o Brasil onde assumira um caráter ainda mais estrito do que em Portugal, o único país na Europa que, na época, ainda preservava o legado oriental “banido até da Espanha.”* Paradoxalmente, a índole bárbara das normas que regulavam as relações de gênero conviviam com formas civilizadas de vida social, pondo em relevo o obscurantismo das primeiras. QUINTANEIRO. *Op. Cit.* p. 38. A nosso ver, as culturas cristãs são igualmente opressoras e preconceituosas com o sexo feminino, no entanto, os europeus se eximiam da pecha de serem tão responsáveis por esses traços culturais quanto os orientais ou quaisquer habitantes de outro continente. Apesar de sabermos que os contatos entre as culturas ibéricas e mouriscas resultaram em aculturações, queremos advertir que não há culturas que tenham sido mais ou menos tirânicas com as mulheres. Todas, cada uma a seu modo, o foram. A vasta literatura sobre o tema atesta bem esse argumento.

²¹ Tânia Quintaneiro ao comentar sobre as mulheres e os bons modos no XIX, segundo os viajantes, diz: *O convívio amistoso com famílias da terra representara sempre uma experiência gratificante para os estrangeiros; no entanto, poucos receberam tamanha prova de confiança. Os brasileiros foram*

Particularmente, nos saraus, espaços designados para a leitura de poesias e romances em voz alta originou-se um público de mulheres leitoras. As moças começaram a ter acesso à leitura de romances os quais continham suas heroínas que lutavam por seus amores e sofriam desilusões e isso fez com que comesçassem a criar todo um imaginário acerca das relações amorosas. Da realização plena, da felicidade total através do casamento com o príncipe encantado. Uma das máximas do imaginário romântico.

Como D'Incao atesta:

A possibilidade do ócio entre as mulheres da elite incentivou a absorção das novelas românticas e sentimentais consumidas entre um bordado e outro, receitas de doces e confidências entre amigas. As histórias de heroínas românticas, langorosas e sofredoras acabaram por incentivar a idealização das relações amorosas e das perspectivas de casamento.²²

Assim, como dissemos, a partir dessa mudança em alguns aspectos dos costumes de um Brasil colonial iniciou-se uma maior preocupação com a educação feminina, mas ainda com muitas limitações. Ademais a concepção de educar, como um todo sofria algumas mudanças, pois, como José Gondra adverte

[o] sonho de educar física, intelectual e moralmente configura a utopia de uma educação integral, constituindo-se o objetivo maior dos médico-higienistas brasileiros formados na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. (...) Como é o caso da tese de Gomes (1852), que, ao introduzir o tema, assegura que o futuro do homem não dependia exclusivamente dos cuidados proporcionados a partir de seu nascimento, mas, diferentemente²³ desse ponto de vista, encontrava-se profundamente marcado pela conduta moral anterior dos pais e pela

geralmente considerados apagados – as mulheres mais do que os homens – sem modos, insociáveis, e “de fato, quando se encontram no que se pode chamar sociedade, parecem não falar em absoluto” (Burke, U.; Staples, R.120) QUINTANEIRO. Tânia. *Op. Cit.* p.30 Por mais que os viajantes tivessem uma visão preconceituosa do comportamento brasileiro, especificamente o feminino, o que não podemos negar é que as mulheres, de uma maneira geral, não possuíam os refinamentos de influência européia tão desejados pela recém-família burguesa. Daí verificarmos que houve mudanças substanciais também nesse aspecto no início do século XX. Embora a reclusão do comportamento feminino vêm sendo revistas.

²² D' INCAO, Maria Ângela. *Op. Cit.* p. 229.

²³ RAGO, Margareth. *Op. Cit.* . p. 63.

conduta das mães durante a época da gravidez, estabelecendo, portanto, um vínculo entre aspectos físicos e morais.²⁴

Alguns médicos brasileiros, em seus trabalhos de tese, já desde o século XIX, dedicavam especial atenção às regras da educação. Além da atenção dada à importância dos exercícios físicos, em seus estudos também alertavam a respeito do interesse nos cuidados com a limpeza e a prevenção das doenças na primeira infância. Embora, no caso do trabalho analisado por José G. Gondra, o médico, apesar de enfatizar a relevância do tema da educação, não trata da mesma de um modo direto, ou seja, da forma escolar. O principal tema de uma determinada tese, no caso, são os banhos, o aleitamento materno, a escolha da ama, o aleitamento artificial etc. Nela, ele discutia também sobre quando se devia começar e terminar o aleitamento e sobre o leito do recém-nascido. Gondra, a partir da exposição dos temas, adverte que de fato a educação a que o Dr. Leitão, autor do trabalho em foco, se referia era justamente a das famílias e das mulheres no espaço privado.²⁵

No que toca à educação formal dois médicos cariocas, em meados do século XIX, desenvolvem ideias sobre como deveriam ser educadas as meninas. O Dr. Machado e o Dr. Coutinho prescreveram regras para a formação escolar da juventude. Quando abordam sobre a formação das meninas, o Dr. Coutinho defendia a criação de externatos. O médico justificava sua objeção aos internatos dizendo que os filhos eram separados das mães ainda muito pequenos e fazia com que o organismo sofresse abalos quando submetidos a essas escolas em tempo integral antes dos oito anos.

Ele defendia estas ideias por considerar que as crianças ficariam longe dos “olhos perspicazes das mães. Que só elas teriam um cuidado “inteligente” para com os filhos. Defendia também que nas escolas em tempo integral quem iria “dirigir as ações” dos meninos ou meninas seriam os diretores, os quais visavam o lucro. Ele concluía sobre os maus efeitos que teria uma educação sem as mães ao afirmar que,

(...) se a má educação tem uma influencia tão fatal no sexo masculino, qual não será sua influencia no sexo feminino? Os descendentes desses indivíduos assim educados, que garantias oferecem á

²⁴ GONDRA, José Gonçalves. José Gonçalves. *Artes de civilizar: medicina, higiene e educação escolar na Corte Imperial*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2004. p. 225.

²⁵ *Idem*. pp. 140 e 141.

sociedade? Não herdarão elles desde a primeira idade os defeitos de seus pais? (1957)²⁶

Ao que parece, a valorização da maternidade era utilizada como forma de controle, pois as mães, por serem consideradas insubstituíveis na educação das crianças, muitas vezes, tinham suas vidas direcionadas, quase que exclusivamente, para esse fim. Desse modo, muitas das mulheres, à época, eram levadas a ter como principal ofício, educar e criar os filhos. No externato haveria outro modelo de organização escolar e o Dr. Coutinho elaborou duas tendências: a primeira seria a de que a responsabilidade seria do Estado e da família, já que tal instituição auxiliaria na constituição das outras duas. A segunda seria dar uma boa educação às meninas com a finalidade de evitar “as más influências” na educação feminina. Ele fundamentava suas ideias ao afirmar que a educação das meninas tinham uma formação “contrária aos preceitos da higiene”, pois as diretoras não dirigiam a educação para prepararem boas mães de família e que a instrução física e moral não é finalizada nesse aspecto. Comentava ainda que poucas moças, ao terminarem sua vida escolar, poderiam ter “o doce prazer” amamentar seus filhos e por essa razão são obrigadas a uma ama de leite. Essa última ele tachava de mercenária e incapaz de substituir a mãe. O Dr. Finaliza o seu texto ironizando sobre o estímulo que tais escolas davam à vaidade feminina ao promoverem festas de formatura com vestidos luxuosos, a ostentarem as “pompas da moda” em uma menina de pouco mais de dez anos. O problema que acarretaria tal incitação nas meninas era que elas sacrificariam a saúde e a família por causa da vaidade. Ele acreditava ser o desejo de aparecer, de brilhar, maior que o de cuidar dos seus maridos e filhos. Enfim, todas as mães e esposas negligentes, segundo o médico, eram vítimas de uma educação imperfeita e até morreriam sem saber o porquê de “seus males”.²⁷

As moças casadoiras deveriam ser educadas para serem mostradas também como se fossem bibelôs ou “manequins” na “vitrine” social. Desse modo, aprender piano, aprender boas maneiras e outros “floreados” já eram considerados o bastante para que os demais familiares pudessem exhibir suas “bonequinhas de luxo”. Margareth Rago discute essa questão quando diz que,

Também não se abrem amplas perspectivas profissionais para ela, como se poderia supor num primeiro momento. Afinal, a preocupação

²⁶ GONDRA. José Gonçalves. *Op. Cit.* pp. 361 e 362.

²⁷ *Idem.* p. 362.

com sua educação visa prepará-la não para a vida profissional, mas sim para exercer sua função essencial: a carreira doméstica. Os conhecimentos que adquirisse deveriam, portanto, auxiliar a dissipar os antigos preconceitos que povoavam sua mente fraca e torná-la uma companhia mais agradável e interessante ao homem.

Ler, inclusive, já representava uma mudança para a formação feminina, pois antes, dentro da estrutura patriarcal, muitas vezes, os pais e maridos, não achavam que seria adequado nem tampouco necessário para as mulheres aprenderem a ler. Os pais justificavam a inadequação do aprendizado dizendo, algumas vezes, que com esse tipo de conhecimento as moças teriam maior possibilidade de escrever secretas cartas de amor. Em outras palavras iriam manter relações fora dos contratos inter familiares. O fato de serem proibidas de ler é um ato de velada violência sutil! Devemos lembrar que, à época, essa interdição não deveria ser considerada, nem de longe, uma violação para com as mulheres, pelo menos, para a maioria da população.

Afinal, pode-se afirmar que essas idealizações, a partir do advento do romantismo passarão a representar uma questão central dentro das variadas formas de violência no Brasil, ao longo de sua história. Junto com o acesso a uma maior privacidade elas permitiam que houvesse por parte do público leitor feminino um “espaço” maior para vivenciar o ciúme.²⁸ Sentimento que publicamente era expresso e registrado nas páginas dos jornais e que certamente pode ser colocado como um dos maiores motivos para as agressões entre os casais, entre homens que brigavam por suas esposas, namoradas ou amantes ou mesmo entre as rivais que brigavam entre si com agressões verbais ou físicas por seus companheiros, pretendentes ou amantes.

Os jornais quase todos os dias nessa época trazem bastantes notícias sobre esse *sentimento doloroso que as exigências de um amor inquieto, o desejo de posse da pessoa amada, a suspeita ou a certeza de sua infidelidade fazem nascer em alguém.*²⁹ Como expõe o Dicionário Aurélio em seu verbete sobre o ciúme o qual define tão bem nossa mentalidade no que diz respeito aos sentimentos mais íntimos a respeito das relações amorosas. Indubitavelmente, influência também do amor romântico. Apesar de

²⁸ Tânia Quintaneiro ao comentar as origens comportamentais do ciúme se é que elas existiram, pois apesar de ser um sentimento intrínseco ao ser humano é também, de certa forma, apreendido culturalmente, o analisa quando diz: *Em relação ao Brasil, especificamente, a maioria dos visitantes considerava que as práticas de controle fincavam suas raízes na triste herança da “ciumada portuguesa” cujas trágicas consequências nem sempre se registravam nos prontuários policiais.* QUINTANEIRO. *Op. Cit.* p. 39.

²⁹ Aurélio Novo Século XXI. O dicionário da língua portuguesa. Versão 3.0. Editora Nova Fronteira. 1999.

saberemos, pelos variados tipos de registros históricos desde a antiguidade, ser um sentimento próprio da espécie humana.

Contudo, o casamento poderia servir como uma maneira de ascender socialmente; mesmo tendo acesso à leitura dos romances que anunciavam os enlaces matrimoniais realizados por amor, as mulheres, algumas vezes, também eram agentes principais dos planos familiares para a elevação *status quo*. Às vezes, elas eram instrumento de barganha para a família e seus desejos e amores eram irrelevantes. Por sinal, essa situação deve ter sido causa de muitos suicídios. Mesmo que os motivos não tenham sido veiculados nas notícias.

Nessa época, também as idéias com relação a ser mulher estavam diretamente vinculadas a ser mãe. Quase que completamente as qualidades femininas estavam incluídas dentro das atividades maternas. Ser mãe era quase que sinônimo de ser mulher.³⁰ Esposa dedicada era aquela que cuidava da família, mãe devotada era a que quase inteiramente se dedicava aos filhos. Essas eram algumas das aspirações de toda família que se pretendia *burguesa e higienizada*,³¹ com relação às mulheres.

A partir dessa época, como já foi explicitado acima, o cuidado com as crianças deveria ser administrado pelas mães e não mais pelas amas ou por qualquer outro recurso utilizado antes para substituir os cuidados cotidianos das mães, como diz Ângela D’Incao, os *moleques* da rua, que possuíam a função de *olhar* os filhos dos senhores: herança da escravidão. Em outras palavras, os “estranhos”.³² D’ Incao ainda conta que havia um movimento geral de isolamento da sociedade, ou seja, o homem moderno vivia mais à parte da comunidade ou dos grupos de convivência.

E quanto às mulheres do povo? Será que tais transformações atingem as camadas populares? Temos que levar em consideração que os patamares sociais não vivem isolados. Os comportamentos, o imaginário, os ideais são sentimentos e atitudes que permeiam as vidas das mais diferentes famílias, independe de serem pobres ou não. As mulheres das camadas menos abastadas, em sua maioria, não eram letradas, mas a sensibilidade romântica também fazia parte de seu cotidiano. Pois como atesta Rachel Soihet: “... muitas das idéias das mulheres dos segmentos dominantes se apresentavam

³⁰ Marina Maluf e Maria Lúcia Mott contam que ao analisarmos o significado do verbete mãe no *Grand Dictionnaire Larousse* do final dos oitocentos vemos que o mesmo (...) é revelador do entendimento que a sociedade tinha da maternidade: “Ela recebeu da natureza a tripla e sublime missão de conceber, de pôr no mundo e criar o gênero humano. Convém, pois esquecer as lacunas do seu caráter, as perfídias das suas seduções, as imperfeições da sua natureza, e não lembrar senão esse fato que é como que a razão do seu ser”. (Sem título, 1920). MALUF, Marina e MOTT, Maria Lúcia. *Op. Cit.* p. 386.

³¹ D’ INCAO, Maria Ângela. *Op. cit.* p. 229.

³² *Idem.* p. 229.

fortemente às mulheres populares. Mantinham, por exemplo, a aspiração ao casamento formal e muitas vezes sentiam-se inferiorizadas quando não casavam...”³³

Os próprios registros das notícias policiais e suas justificativas demonstram o quanto elas suicidavam-se também por amor. Característica romântica por excelência. Essas novas maneiras de comportamento nas relações amorosas estão muito presentes nos jornais e documentos da lei. Nessa documentação vemos também as variadas formas de violência presentes nos muitos tipos de casamentos, namoros, mancebias etc. Nos escritos citados acima encontramos muitas formas de violência. Desde agressões físicas e grosseiras verbalizações até a chamada violência simbólica.

Com relação ao ciúme temos muitos registros de manifestações públicas desse sentimento, tanto nos jornais quanto nos documentos da estrutura político-normativa. É claro que com as análises sobre o ciúme no amor romântico, não queremos dizer que tal sentimento tenha sido “inventado” por ele. Temos em toda literatura, em várias épocas, inúmeras ações desse tipo, como por exemplo, nas tragédias gregas, nas histórias dos deuses na Grécia, nas canções em diversos tempos e locais, como por exemplo, o trovadorismo na Idade Média etc. Há registros, ao longo da história, de certas características sentimentais da humanidade, como: raiva, amor, ódio etc, que parecem fazer parte da essência humana.

Como foi relatado acima, as camadas populares não deixavam de praticar atos em público que denotassem, segundo expressão popular, a dor-de-cotovelo. Os próprios redatores justificavam variados atos de violência com esta característica. Essa questão é bem apresentada pela notícia que traz um comentário bastante ilustrativo sobre o assunto em pauta. Vejamos.

As mulheres Rita Francisca e Maria Laura da Silva residentes no Pombal, hoje, **por questões de ciúme** (grifo nosso), travaram luta. Feriram-se mutuamente a tesoura, sendo presas e recolhidas ao posto policial daquele districto.³⁴

Obviamente o redator apurava a notícia para detalhar o motivo da briga, da agressão, da perpetração do ato. Também sabemos que, do mesmo modo que alguns autores de ficção criam e eles possuem liberdade para tal; pode ser que o redator tenha

³³ SOIHET, Rachel. “Mulheres pobres e violência no Brasil urbano” in *História das mulheres no Brasil*. Mary Del Priore (org.). São Paulo: Contexto, 1997. p. 367.

³⁴ *Jornal Pequeno*, 7 de janeiro de 1925. p. 3.

“floreado” as notícias. Que ele tenha “criado” um pouco em cima do evento. Contudo, há certo tipo de informação que nem necessita de muitos ornamentos ou efeitos literários para chamar a atenção dos leitores ou fazer com que um maior número de jornais seja vendido. Como, por exemplo, quando havia um crime passional estampado nas páginas ou até mesmo quando se noticiava uma simples briga de rua.

Nesse tipo de escrito quase sempre havia variadas explicações para despertar mais interesse do público leitor quanto às ações praticadas. No entanto, nota-se em alguns escritos, até mesmo pela maneira como foi detalhado o delito, que o sentimento de posse e a infidelidade eram quase sempre, aparentemente, os pivôs dos desentendimentos, agressões ou até mesmo dos homicídios. Entre outras matérias sobre brigas e ciúmes, temos ainda, do mesmo ano um relato que vale a pena ser tratado, pois apresenta um ato de violência física cometido pelo Sr Mario Gomes, o qual... *por questões de ciúme espancou sua amasia Maria Francisca, que sofreu contusões diversas pelo corpo.*³⁵ Esse tipo de informação era bastante frequente nos jornais das primeiras décadas do século XX e ainda menos raro é o fato de ter acontecido por questões de ciúme.

O desfecho do acontecimento acima, no caso dessa matéria, é que não vemos muitas vezes nos jornais. O homem acaba na prisão. Embora saibamos que esse era um motivo considerado bastante banal para que um indivíduo permanecesse no xadrez. Embora fosse muito comum haver prisões de homens por espancamento de mulheres. Se ainda hoje, mesmo depois da lei Maria da Penha permanece difícil manter preso o agressor, imagine numa época na qual a mulher era considerada propriedade do marido, juridicamente incapaz e quando as questões de honra eram levadas para os tribunais pelos maridos, amantes, companheiros, como atenuante, e seu efeito era levado em consideração de uma maneira muito mais contundente. Essas brigas, espancamentos, enfim todo tipo de agressão eram considerados, muitas vezes, pelos redatores como uma questão menor, sem muita importância e até risível.

No início do século XX houve também algumas mudanças no que D' Incao denomina *a qualidade dos sentimentos*. A autora conta que estes também passaram por transformações no século XIX e que elas podem estar conexas ao afastamento entre os domicílios. Como foi dito acima, por conta dessa reestruturação física das cidades, as famílias puderam ter uma maior privacidade e com isso pensar certas questões de outro

³⁵ *Jornal Pequeno*, 2 de abril de 1925. p. 2.

modo. Vê-las com “outro olhar”. *Nos sentimentos, ocorreu uma mudança na sensibilidade em relação ao que se chamava ora de amor, ora de sexualidade.*³⁶ O resultado disso tudo, segundo a autora, é que houve uma distância maior entre os corpos. O romantismo trouxe regras prescritas que passaram a fazer parte do cortejo, das relações. O amor romântico, por exemplo, era chamado amor à moderna, expressão que Maria Ângela D’ Incao encontra quando analisa um romance da época, *A moreninha* de Joaquim Manuel de Macedo. O que havia, a partir de então, era o amor platônico. Uma valorização maior do sentimento em detrimento do toque, do namoro, das relações físicas. Embora a intimidade entre os amantes fosse expressamente proibida antes do casamento.

No caso dos pobres há quem diga que a aproximação fosse mais livre. Ainda no dizer de Maria Ângela D’ Incao, quando comenta outro romance, *Memórias de um Sargento de Milícias* de Manuel Antônio de Almeida afirma que o autor sugere que a aproximação era mais fácil nas classes populares: *...valia o beliscão e pisadas no pé como forma inicial de namoro e os amancebamentos são narrados com naturalidade. Leonardo, um dos personagens do livro, é capaz de namorar e beijar sem que seu comportamento seja descrito como imoral ou cômico,*³⁷ já que os casamentos arranjados visavam a união ou até mesmo o interesse nos bens. A pesquisadora ainda esclarece que, talvez as classes populares fossem mais “frouxas” com relação a essa questão por terem poucas posses.

Porém, pode haver outras razões para tal comportamento. Pois como conta Rachel Soihet, além dos entraves burocráticos, casar custava caro naquela época.³⁸ Segundo a autora, podemos levar em consideração também a dificuldade encontrada pelo homem pobre para ocupar o lugar do mantenedor, do provedor de sua família. Modelo que fazia parte das relações burguesas.

Todas essas mudanças vieram com a reestruturação das cidades brasileiras. Todo esse “modo de ser” significava “alcançar a civilização”³⁹. Expressava a modernização dos costumes. Pois como ressalta Thiago Freire:

Durante o século XIX iniciou, no Brasil, sob influência européia, um esforço de organização e normatização dos espaços do

³⁶ D’ INCAO, Maria Ângela. *Op. cit.* p. 230.

³⁷ *Idem.* p. 233.

³⁸ SOIHET, Rachel. *Op. Cit.* p. 368.

³⁹ Ver ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994. pp. 23-50

público e do privado... A meta desse esforço era a de “civilizar” a cidade, seja no Rio de Janeiro, seja em Olinda ou Recife.⁴⁰

A ordem burguesa: a higienização, a modernidade e a modernização

Nos idos dos anos 1920 as relações sociais sofreram transformações, em certa medida, ditadas pelos desejos de dar ares modernos às cidades e as tentativas de modificar o cenário dos lugares não ficavam apenas na estrutura física.

No governo de Agamenon Magalhães, o qual foi nomeado interventor federal em Pernambuco pelo Estado Novo, foram construídas milhares de casas para os pobres. Nessa época foi criada, assim, o que foi chamado a “mística do anti-mocambo”. Havia a crença de que acabar com as moradias dos pobres iria solucionar todos os problemas. Ele, principal doutrinador do governo varguista em Pernambuco, pretendia, então, através do seu projeto da Liga Social Contra os Mocambos, realizar algo maior: urbanizar e modernizar a cidade do Recife.

As transformações desejadas pelo interventor federal seguiam a mesma lógica da cidade higienizada segundo os padrões europeus. E como afirmou Thiago Freire, seus planos para a cidade fundamentavam-se (...) *na aliança entre poderes públicos e saberes produtores de verdades, como o médico e o jurídico*.⁴¹ É dessa época também a propagação de construções de vilas, construídas por fábricas da região ou pelo Estado. Sobre essas edificações, Thiago Freire conta ainda que: *Na ocasião, iam aparecendo, em diferentes bairros, vilas como a dos pescadores, das costureiras, dos ferroviários, das lavadeiras*.⁴² Dentro do dito projeto, procurava-se também instituir o que se acreditava ser a “vigência da virtude e da moral nas classes pobres”. Em outras palavras, fazia parte do projeto que as famílias que fossem habitar as vilas, fossem casadas no civil e religioso. Havia também a preocupação de não crescer mais o contingente de mulheres como chefes de família, pois, como já foi discutido, o seu lugar nessa estrutura era o de esposa e mãe. Ademais, as mulheres eram investigadas quanto ao seu estado

⁴⁰ FREIRE, Thiago de Oliveira Reis Marques. *Em defesa da família: representação de família em dois jornais do Recife (1937-1945)*. 142 p. 2006, dissertação (mestrado), Universidade Federal de Pernambuco, CFCH, Recife, 2011. p. 40.

⁴¹ FREIRE, Thiago de Oliveira Reis Marques. *Op. Cit.* p. 70.

⁴² *Idem.* p. 70.

civil, se tinham profissão legalmente constituída e família numerosa. Além dessas exigências deveriam também passar por uma investigação médica.⁴³

Pois como observa Antonio Paulo Rezende:

A década de vinte, deste século, foi um dos momentos históricos significativos da tensão entre o moderno e o tradicional no Recife. Tensões que se expressavam nos debates dos seus intelectuais, nas notícias e opiniões registradas na imprensa, no cotidiano invadido por certas invenções e hábitos modernos.⁴⁴

Segundo Rezende as cidades foram reedificadas com as ditas estruturas hodiernas e serviram como o palco da modernidade. É nelas onde os homens viveram atraídos pelos novos rumos que os “ventos” do século vinte anunciavam. A tão aclamada modernidade tinha entre seus grandes lemas valorizar e procurar implantar a novidade e abandonar o passado. No entanto, o autor adverte que... *Essa travessia constante entre o antigo e o moderno, não deve ser sintetizada numa concepção de tempo linear...*⁴⁵ Ele conta, que mesmo com todos os traços arquitetônicos tidos como a estética ideal e com todas as outras aspirações e tentativas das transformações dos costumes a cidade possui... *um profundo poder de síntese e de condensação dos tempos.*⁴⁶

Em outras palavras, mesmo com os desejos de mudanças os governantes e as classes mais abastadas também estavam imbuídas de *traços do passado*.⁴⁷ Mesmo com seus planos para o futuro os habitantes do Recife também possuíam contradições e idas e vindas. Muitas vezes, as suas ações ficavam entre o novo e o velho. Pairavam entre o que era considerado moderno e o que representava a tradição. Em contraposição à provinciana cidade onde quase todo mundo se conhecia e a vida caminhava a passos lentos ia se estruturando um lugar onde as pessoas se encantavam e, ao mesmo tempo se espantavam com a velocidade dos automóveis, os cabelos à La garçonne e as melindrosas maquiadas e de pernas de fora.

Os jornais revelam essa mentalidade contraditória quando em seus escritos mostram hábitos modernos e tanto os revelam como algo novo e como tal símbolo de progresso ou quando os critica. Muitas vezes os escritos trazem reprovações ao novo

⁴³ FREIRE, Thiago de Oliveira Reis Marques. *Op. Cit.* p.76. Para maiores detalhes ver: pp. 59-120.

⁴⁴ REZENDE, Antonio Paulo. *Op. Cit.* p. 26.

⁴⁵ REZENDE, Antonio Paulo. *Op. Cit.* p. 22.

⁴⁶ *Idem.* p. 22.

⁴⁷ *Idem, ibidem.* p. 22.

como sendo algo que estaria na contra mão dos preceitos morais e religiosos. Assim, os novos hábitos são vistos com espanto e com curiosidade. Apreciados como algo moderno ou como ousado demais. Os políticos que assumiram o governo do Estado de Pernambuco e as prefeituras nessas duas décadas tiveram muito trabalho em convencer a maioria da população a adotar novos hábitos. Tinham em suas pautas as ações modernizadoras, governadores como: Manoel Borba, Sérgio Loreto e prefeitos como Eduardo Martins Barros e Lima Castro. Eles desejavam melhorar o fornecimento de água potável, organizar a coleta do lixo, o aumento da rede de instalação elétrica, ampliação do número de escolas, reformas gerais na higiene e saúde, entre outros.

Antonio Paulo Rezende afirma que as cidades modernas, as que se constroem para as indústrias e a sedutora acumulação de bens são, fundamentalmente, urbanas. Segundo o historiador, elas não se estabeleceram sem combates e sem que parte do corpo social visse as inovações com desconfiança ou qualquer outra reação não muito receptiva. Ele afirma que a cidade moderna não se estabeleceu sem que houvesse duas sociedades: Uma que poderia ser dita como a inovadora e outra a que ainda estava ligada às tradições. Esses dois lados do corpo social possuíam desejos diferentes e por isso se contrapunham e os ditos inovadores aspiravam uma estrutura física que comportasse a tão aclamada *revolução social*.⁴⁸ Ele diz que

[p]assados os tempos da Colônia e do Império, consumada a Abolição da escravatura e proclamada a tão sonhada República, O Recife entrava no século XX acreditando nos sinais de progresso. “Luz a gás, bonde de burros, não bastavam. Na América do Norte havia coisas superiores”. No entanto, “Recife continuava a ter seus ares provincianos. Vida quieta, burgo que todos conheciam, em que se falava do tipo estranho a viajar no bonde ou a passar pela Rua do Crespo, conversas nas calçadas... Almoço às 9, jantar às 4, ceia às 8 ou 9, para dormir-se depois”⁴⁹

No entanto, o historiador conta que ao ser nomeado pelo então governador Sigismundo Gonçalves em 1904, Eduardo Martins de Barros causou muitos choques ao revelar e por em prática seus planos de modernizar a cidade. O curioso é que algumas modificações além de causarem assombro ainda não eram bem vistas. A reação das

⁴⁸ REZENDE, Antonio Paulo. *Op. Cit.* p. 25.

⁴⁹ *Idem.* p. 31.

pessoas à época é algo considerado até sem sentido para a mentalidade atual. Muito do que era tido como progresso, bem feitoria e até uma questão de saúde hoje, antes, poderia ser visto como algo desnecessário e até uma ação feita com segundas intenções, ou seja, com intuito de benefício próprio por parte das autoridades. Além do mais, os governantes queriam mesmo é impor a “civilização” à maioria da população. Os novos hábitos eram “empurrados goela a baixo” e suas reivindicações, como as lutas do operariado na época eram vistas como um caso de polícia. Pois como relata Antonio Paulo Rezende:

As relações de poder e o espaço de participação dos mais desfavorecidos não propiciavam possibilidades para mudanças no contexto político. (...) mesmo a discussão sobre condições de socialização dos direitos políticos, não foi uma preocupação que marcasse as formulações dos intelectuais mais conhecidos da época, mesmo os ditos modernos. As alternativas passavam mais pela capacidade das elites elaborarem e executarem políticas, por elas dirigidas, sob o signo da cooptação. Aqueles que se colocavam como defensores de reformas urbanas modernizadoras, pouco se importavam se a via autoritária era o melhor caminho para efetivá-las.⁵⁰

Rachel Soihet sugere que no Brasil dessa época, três características são essenciais para analisarmos a recente ordem estabelecida: A tríade ordem, higienização e modernização são a própria instauração da ordem burguesa. Como foi dito anteriormente, desde o século XIX já havia a preocupação por parte dos grupos ascendentes de dar ares civilizados às suas capitais. Tal estruturação representava o desejo de “adequar” as grandes metrópoles aos novos tempos e Paris era o modelo perfeito, pois a influência de Haussman era visível nos espaços físicos das nossas principais cidades. Dentro desses novos modelos para as ruas, avenidas, casas, etc. houve também, por parte das autoridades, uma necessidade em rever outras questões: a disciplina para o trabalho e para os novos hábitos se tornava então urgente dentro dessa nova ordem.

⁵⁰ REZENDE, Antonio Paulo. *Op. Cit.* p. 35.

A partir dessa época iniciava-se uma preocupação em “organizar” a família e uma classe dirigente consistente como relatam Rachel Soihet, Maria Lígia Fernandes e Pedro Vilarinho.⁵¹ Os grupos dirigentes sentiam a necessidade de uma população que respeitasse as leis e os costumes, e eram as classes populares as mais visadas por possuírem: *valores diversos, próprios da cultura popular*.⁵² Segundo Rachel Soihet, para os representantes da nova ordem era fundamental que as camadas “menos favorecidas” se adaptassem aos novos costumes. Pois,

[d]essa forma, as relações familiares foram se adequando a padrões disciplinares, passando a constituição da nação a ser alvo das preocupações de médicos, juristas e políticos. A sexualidade se transformou em assunto de Estado, em função das exigências e definições médicas sobre a normalidade.⁵³

As famílias das classes menos abastadas eram sempre as mais visadas porque eram as que apresentavam tipos de comportamento considerados “inadequados” à nova era. Pelo menos de maneira mais explícita, pois as agressões, muitas vezes, eram vistas nas ruas; em locais onde a população pobre transitava com mais frequência. No caso da cidade do Recife vemos mais frequentemente nas notícias ruas centrais como: Rua da Palma, Diário de Pernambuco, Imperial, da Guia, Praça do Carmo e bairros como: Ilha do Leite e São José, bem como alguns lugares nos arrabaldes: o Pombal, Afogados, Ponto de Parada, em Beberibe, Torre e Santo Amaro. No jornal do Recife, em matéria do dia 7 de janeiro de 1928, o redator citou alguns bairros onde há muitos problemas referentes a crimes e toda sorte de desordens como Espinheiro e Zumby. Apenas para mostrar alguns exemplos de lugares mencionados também noutros jornais da época.

Os populares do sexo feminino iam ao passeio público no intuito de arranjar o sustento, ou seja, as mulheres, até pela própria condição, tinham mais “liberdade” para transitar nas ruas. Melhor dizendo: muitas vezes, o fato delas irem às ruas com mais frequência era devido a uma questão de sobrevivência! Sobre o cotidiano das mulheres pobres com relação ao ato de frequentarem as ruas, advertimos que não é um

⁵¹ SOIHET, Raquel. *Op. Cit.* FERNANDES, Maria Lígia e VILARINHO, Pedro. “Paixão e Crime: representações sobre as relações de amor das mulheres pobres em Teresina (1900-1920)”. In VASCONCELOS, José Geraldo. (org.) *Lápis, agulhas e amores: história das mulheres na contemporaneidade*. – Fortaleza: Edições UFC, 2010.

⁵² SOIHET, Rachel. *Op. Cit.* p. 362.

⁵³ VASCONCELOS, José Geraldo. *Op. Cit.* 311.

comportamento exclusivo do século XX. Maria Emília V. dos Santos informa que o bairro de São José, especificamente na Rua Imperial, que era a principal via de entrada da Cidade do Recife para os produtos de exportação que vinham do interior da província e que eram enviados ao porto, no século XIX era um dos pontos de encontro de pessoas que,

(...) trabalhavam em diversas atividades no Bairro de São José: pintores, encadernadores, alfaiates, parteiras, senaleiros, funileiros, criadas domésticas, lavadeiras, engomadeiras os quais atendiam às demandas do crescimento das atividades mercantis na Cidade do Recife.⁵⁴

Nota-se claramente, pelas matérias, que também na cidade do Recife, elas tinham um comportamento diferenciado quando discutiam com seus companheiros, gritavam e brigavam agredindo-se verbal e fisicamente em plena rua. Em suma, o comportamento social dos pobres no Recife não diferia do de nenhum outro lugar que tenhamos lido como no texto já citado de Rachel Soihet.

Há, muitas vezes, nos jornais locais, matérias que, já pelos títulos sabemos tratar-se de reclamações referentes ao comportamento das mulheres pertencentes às classes populares. Aberturas que trazem os seguintes adjetivos: *Mulher arruaceira*, *Mulher sem Compostura*, em tom jocoso trazem os codinomes de figuras já conhecidas na cidade por verter impropérios ao longo das ruas e becos.

Os crimes, delitos ou violência de toda ordem também aconteciam dentro dos domicílios. Há muitas notícias mostrando que a polícia chegava também às casas dos populares. No dia 9 de julho de 1928 foi veiculada uma nota, bastante ilustrativa, sobre José Francisco da Silva *vulgarmente conhecido como José Bilheteiro*⁵⁵ que morava na Rua das Barreiras em Chapéu de Sól e que foi logo tachado pela imprensa de “... *Muito estouvado, atrabiliario...*”⁵⁶ Noutras palavras, a imprensa já o acusava de colérico, muito propenso a brigar, discutir e, por isso, podia-se chegar facilmente à conclusão que era uma pessoa com problemas para viver em sociedade. Por mais que hoje em dia tais adjetivos sejam interpretados de maneira pueril sabe-se bem que a ciência estava

⁵⁴ SANTOS, Maria Emília Vasconcelos dos. “*Moças honestas*” ou “*meninas perdidas*”: um estudo sobre honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco Imperial (1860-1888). 159 p. Dissertação (mestrado), Universidade Federal de Pernambuco, CFCH, Recife, 2007. p. 27.

⁵⁵ *Jornal Pequeno*, Recife, 9 de julho de 1928. p. 4.

⁵⁶ *Idem*. p. 4.

também a serviço da marginalização e reclusão dos que não se adequavam à moral e aos tão louvados bons costumes. A medicina da época demarcava bem as pessoas “diferentes”. A psiquiatria e os manicômios eram de grande “ajuda” para esse fim como iremos abordar mais adiante.

O fato é que a notícia continua informando que José “bilheteiro” “... *entrou a discutir com a mulher que vive em sua companhia, chegando ao ponto de espancal-a.*” Melhor dizendo, o “estouvado” havia acabado de provar, segundo o julgamento da época, sua propensão natural à violência. Talvez por ser pobre. A matéria continua informando o desfecho da contenda: primeiro fica claro que José bilheteiro ultrapassou os limites apenas quando chegou “*ao extremo*” de bater na mulher. Segundo, o texto mostra que depois: “... *lhe apareceu à porta a policia que o conduziu, preso, para o xadrez da delegacia do Arruda onde ficou à disposição do respectivo comissário.*”⁵⁷

A questão é que a polícia facilmente entra na casa e leva o indivíduo preso. Nas entre linhas nota-se que o problema maior seria como o próprio título diz “*As proezas de José Bilheteiro*” que “*levaram no ao xadrez*”.⁵⁸ Em outras palavras, o que fez com que ele fosse punido pelo delito pode não ter sido tanto o fato de ter usado de violência com sua companheira. A sua prisão deveu-se muito mais à perturbação da ordem, pois pouco importava que ele a tivesse humilhado, xingado ou até mesmo ameaçado. O cerne da questão é que ele, segundo julgamento da época, passou dos limites quando chegou ao extremo de agredi-la. A violência sutil não contava, pois lembramos que o homem tinha o direito de “corrigir” e “educar” sua companheira, suas filhas e todas as outras pessoas “juridicamente incapazes” de acordo com a própria lei.

As agressões verbais não eram bem vindas porque eram contra a moral e os bons costumes, como, por exemplo, o fato de dizer palavras de baixo calão em plena rua. Cabia ao chefe da família a função de por ordem no seu lar. Pelo menos teoricamente, pois, muitas vezes, nesse quesito eles praticavam tantos delitos quanto suas esposas, filhas ou amasias. Em suma, a moral e a ordem imposta pelo projeto civilizatório faziam parte do microcosmo social: A família.

E as brigas da elite? A diferença entre as vastas informações que temos sobre os pobres e os escassos dados sobre as camadas mais abastadas é que as camadas populares resolviam suas brigas de maneira “menos civilizada”, aos olhos do poder público. Além do mais quem tinha menos dinheiro e morava em correr de quartos, em cortiços, em

⁵⁷ *Idem, ibidem.* p.4.

⁵⁸ *Jornal Pequeno*, Recife, 9 de julho de 1928. p. 4.

casinhas coladas umas nas outras, em ruelas do centro da cidade e arrabaldes, era mais atentamente vistoriados pelas autoridades policiais. Mais propensos pela própria estrutura física das moradias a serem delatados à polícia.

Nesse tipo de habitação um vizinho ouvia mais facilmente os gritos e embates da casa ao lado ou localizada na mesma rua. Além do fato de que esses locais deviam ser inspecionados com alguma frequência, pois as prisões eram noticiadas. E, por dia, algumas vezes, contavam-se de oito a dez indivíduos, se levarmos em consideração as pessoas presas por vagabundagem, desordens e variados tipos de atentado à moral. Embora nem todos fossem apanhados nas ruas. Mesmo assim, a maioria era apanhada nas vias.

Muitas vezes há verdadeiras listas de homens e mulheres presos por diversos delitos. Não precisamos lembrar que a tentativa de “civilizar” a cidade era a máxima da época. Os lugares onde os pobres moravam eram pontos que eram inspecionados com outro intento que não o de dar segurança aos moradores, pois tais habitantes eram tidos como os agentes dos crimes e não as vítimas. Rosa Maria Barboza de Araújo diz a respeito dos crimes domiciliares:

Essa violência não poupou a esfera familiar, como atestam os índices de criminalidade registrados nos domicílios. Esses índices variavam, sendo mais elevados nas classes populares. Há conflitos de ordem material e emocional. Brigava-se por dinheiro, por espaço, por comida, bem como por amor e valores morais.⁵⁹

Com a reestruturação do bairro do Recife, no início do século XX, veio também muitas ações violentas para adequar as ruas às “pessoas de bem” e atender aos novos anseios políticos. Cátia Wanderley Lubambo trata dessa questão da higienização e modernização da cidade e toca num ponto essencial para o nosso tema:

No Recife (...) Em 1912, foram criadas as Delegacias de Saúde Pública subordinadas a Diretoria de Hygiene e Saúde Publica do estado. Vários higienistas estiveram à frente da repartição, em meio à reformulação de uma nova proposta de política sanitária. Através desta política haviam-se institucionalizado as visitas domiciliares a

⁵⁹ ARAÚJO, Rosa Maria Barboza de . *A vocação do Prazer: a cidade e a família no Rio de Janeiro republicano*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993. p. 135.

todas as habitações dando-se preferência às da classe pobre, com o propósito de remover, através da limpeza pública, tudo que fosse insalubre.⁶⁰

Nessa época, segundo Kátia Lubambo, foram arregimentados pelo governo “os mata mosquitos”, guardas designados para fiscalizar as casas mais humildes na tentativa de erradicar a febre amarela. Ela conta que: *Eles desinfetavam a água dos potes, quebravam as vasilhas que encontravam nos quintais, arrancavam tocos de mamoeiros, que, no seu oco, juntavam água e subiam aos telhados para arrancar folhas e sujeira que obstruíam as calhas.*⁶¹

A autora diz que os ditos “mata mosquitos”, algumas vezes, praticavam ações de caráter violento quando iam fiscalizar as casas dos pobres. Sobre a repercussão dessa ação, ela expõe alguns versos publicados num jornal da época:

- Dona de Casa; queira desculpa
que a puliça sanitara
entre em seu quintá
- Seu Bequeldeba, fique aí o dia inteiro
Mas veja lá, o senhor preste atenção
Não me arranque mamoeiro
Nem me carregue mamão.⁶² (grifo nosso)

Este verso demonstra que esta política também era alvo de críticas. Ele evidencia que os escritores da época condenavam, através de seus versos irônicos, a agressiva ação do Estado para com os pobres. Sobre esse ponto, a autora comenta que os guardas, durante a fiscalização; por “maldade” ou “desconhecimento”, arrancavam, por exemplo, o mamoeiro inteiro ao invés de apenas extrair os tocos, pois eram os últimos que serviam de criadouros. Tais práticas revelavam não apenas o despreparo dos mesmos, mas também a despreocupação do Estado em não prejudicar a população. Ao que parece, aqui em Recife, também não havia nenhuma inquietação por parte das autoridades em não agredir os populares.

⁶⁰ LUBAMBO, Kátia Wanderley. *Bairro do Recife: entre o Corpo Santo e o Marco Zero*. Recife: CEPE/Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1991. p. 80.

⁶¹ *Idem*. p. 81.

⁶² LUBAMBO, Kátia Wanderley. *Op. Cit.* p. 81.

Os pobres eram vistos como os que atrapalhavam o progresso da cidade. Essa política sanitária foi também extremamente agressiva para eles. Dentro dessas inspeções, provavelmente motivo pelo qual as casas eram vigiadas, havia também a vigilância moralizadora. Motivos não faltavam para que a maioria da população fosse vista como os que provocavam desordens e crimes. Daí a violenta repressão com que eram tratados, como afirma George Oliven: *é também notória a brutalidade que o aparelho estatal brasileiro tradicionalmente dispensa às classes populares, submetendo-as a maus tratos e torturas.*⁶³

Mais uma vez vem a pergunta: E quanto aos ricos? Embora, talvez quando não houvesse jeito de burlar os órgãos de imprensa ou impedir que as notícias fossem veiculadas através de influência ou suborno, alguns crimes e delitos cometidos por outras camadas sociais deviam ser noticiados. Quem sabe se tais situações de fato aconteciam? Não é preciso provas documentais para saber que os mais abastados sempre tiveram e tem como controlar o quarto poder. Também havia outro motivo para que as estatísticas não possam informar numericamente através da imprensa a violência real dessas camadas. Pelo menos a violência familiar. Eles certamente não alardeavam suas brigas ou delitos em geral.

Seguramente, muita briga e violência de todo tipo deve ter acontecido de maneira ordeira e naturalmente não atrapalhou o projeto higienista civilizacional. Até nos delitos as “boas maneiras” eram respeitadas pela burguesia. Muita briga verbal e física deve ter acontecido, mas tudo na mais absoluta “ordem”. A violência deveria ter apenas como testemunha as alcovas, escritórios e salas das casas burguesas. As agressões deveriam se passar na intimidade do casal. Tudo que a gente de bem não queria era um escândalo estampado nos jornais. Acrescido ao fato de, como já foi dito, serem influentes para junto aos poderosos ou serem até mesmo as próprias autoridades.

Em se tratando da nossa sociedade patriarcal brasileira as agressões aconteciam em todos os patamares sociais. Sem discriminação de cor, credo etc. A mentalidade senhorial atravessava todas as camadas sociais. Os hábitos dos senhores que possuíam propriedades venais, ou seja, os que tinham poder de vida e morte sobre seus escravos permaneciam. Os costumes demoram séculos para se modificar. Apenas precisamos ter um rápido contato com as fontes para chegarmos à conclusão de que a mentalidade

⁶³ OLIVEN, George. *Op. Cit.* p. 20.

burguesa possuía muito da escravista. Especialmente nas relações de gênero. A imprensa também divulgava casos de violência, cujas vítimas ou agressores eram ricos, todavia, não com a mesma frequência que mostrava o envolvimento dos pobres nesses eventos.

No *Jornal Pequeno* há alguns exemplos desse tipo, entre os quais, uma matéria enorme sobre um assassinato seguido de suicídio. Um crime passional. A princípio tratava-se apenas de mais um delito, entre tantos outros vistos cotidianamente nas páginas reservadas às materiais policiais. A notícia é do dia 21 de julho de 1928 e o protagonista do assassinato e suicida chamava-se Eriberto Espiuiça Moutinho, pianista, Pernambucano, que tocava em cabarés⁶⁴ da cidade, muito conhecido *nas rodas alegres da região*,⁶⁵ segundo palavras do redator. Já no início da matéria há alguns pormenores sobre o local que fora palco do crime. No entanto, a notícia começa com uma afirmação contraditória.

Recife tão pacata, com o seu noticiário policial quase restricto aos disse-me-disse das queixas que vizinhos brigões constantemente levam às delegacias, amanheceu, hoje, com sua atenção presa para a descrição de uma tragédia passional. Os dois protagonistas do drama estão a esta hora na... (ilegível) do necrotério!⁶⁶

O autor certamente exagerou quando quis dar certa ênfase ao acontecimento, ao afirmar que na cidade havia apenas queixas de vizinhos como assuntos de polícia. Basta darmos uma rápida olhada nos jornais que circulavam na época, para percebermos a infinidade de casos e de violência, que eram veiculados nas suas páginas. Talvez esse excesso se deva ao tipo de ambiente no qual ocorreu o caso e, também, à mulher envolvida, visto que a prostituição era considerada um atraso, um mal para as cidades. Essa afirmação excessiva parece que vem para justificar a política higienista da época.

O redator conta que: *Fôra em um desses muito prostíbulos que existem nas vielas imundas da nossa capital que ocorrera a tragédia. Na pensão de mulheres da*

⁶⁴ Muito provavelmente tratava-se de uma casa de tolerância mais endinheirada, pois segundo Mary Del Priore, já no século XIX, no Rio de Janeiro, havia: *moças que ficavam instaladas em bonitas casas, forradas de reposteiros e cortinas, espelhos e o indefectível piano, símbolo burguês do negócio.* p.196. Para maiores detalhes ver PRIORE, Mary Del. *História do amor no Brasil*. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

⁶⁵ *Jornal Pequeno*, 21 de julho de 1928. p. 1.

⁶⁶ *Idem*. p. 1.

propriedade de Quitéria Açucena da Silva, á Rua Frei Caneca 29. ⁶⁷ Tudo começou quando o Sr. Eriberto tornou-se amante da Srta. Nautillia Pinto de Figueiredo cuja vida, diga-se de passagem, é muito bem detalhada no início do texto: *Morava ali, entre outras, a decaída Nautillia Pinto de Figueiredo, uma rapariga parahybana, morena, sympathica e moça.* ⁶⁸ Em outras palavras, Nautillia apesar de decaída era simpática e moça, isto é, não era alguém decente, no entanto, representava a personificação da tentação para os homens de bem.

Em seguida temos o motivo que levou a “decaída” e “simpática” moça a morar naquele tipo de ambiente. O periódico justificava o fato de ela ter ido morar numa pensão, por sinal, nada bem afamada, por querer fugir do assédio do amante. ⁶⁹ Segundo a matéria, ela queria desprezá-lo e esse outro motivo certamente veio a calhar, pois o pianista havia se suicidado. A partir dessa premissa do desprezo a questão fica bastante notória. Quer dizer que os homens devem tomar cuidado com esse tipo de mulher. Elas os seduzem e podem levá-los até mesmo a cometer desatinos. Elas são consideradas quase como as górgonas. A medusa, por exemplo, segundo a mitologia grega, transformava os homens em pedra apenas com um olhar. No caso da análise da sociedade recifense da época, as vítimas transformavam-se em cadáveres ou pessoas infelizes. Elas destruíam suas vidas! O sexo feminino, em geral, sofria muitos preconceitos e eles eram mais intensos quando, de algum modo, não seguiam os padrões sociais.

⁶⁷ *Idem, ibidem.* p. 1 a 4.

⁶⁸ *Idem, ibidem.* pp. 1 a 4.

⁶⁹ Devemos lembrar que, para uma moça, de fato, ser considerada honesta, digna de se tornar uma esposa decente, deveria morar com os pais até o dia que fosse para o altar, ou seja, o pai seria a primeira figura a quem a senhorita devia obediência. O marido seria o próximo e definitivo “orientador” da moça que então passava a ser uma “senhora respeitável”. Ao que parece principalmente aqui em Pernambuco (no caso do sudeste poderia haver mais “tolerância” a esse tipo de comportamento), nenhum lugar, como por exemplo, uma pensão poderia ser considerada um ambiente correto, conveniente ou adequado para uma “moça de família”. No caso descrito acima se tratava de um prostíbulo, portanto, não cabe no comentário. Fizemos a nota explicativa apenas para informar que qualquer que fosse a situação Nautillia seria vista como uma mulher indecente, imprópria para manter qualquer tipo de relação amorosa estável e, portanto, era considerada perigosa e inadequada para um “homem de família”. Isso devido ao fato dela estar fora da casa dos seus pais, ou seja, de estar longe dos olhos de seu primeiro “dono”, o pai e de sua “orientadora” e “vigilante”, a mãe. A literatura da época, neste caso, os jornais, traz sempre esse tipo de “crença” sobre as mulheres “fora dos padrões”. Também devemos levar em consideração os preceitos bíblicos a respeito das mulheres, os quais estavam muito presentes na cultura da católica sociedade recifense. A mãe de Jesus, em suas diversas aparições, bem como todas as consideradas boas mulheres do livro sagrado são sempre bons exemplos a serem seguidos até hoje. Modelo de abnegação, castidade e submissão. Tais padrões aparecem quase sempre nos textos que tratam de assuntos femininos em jornais, revistas, etc. e são sempre tidos como os bons exemplos a serem seguidos pelas Senhoras e senhoritas “de bem”.

Os convencionalismos, ou seja, o apego exagerado às normas sociais, o que parece ser muito comum na época, podia acarretar muitos problemas para elas, como, por exemplo: As mulheres que sofrem algum tipo de violência sexual, muitas vezes, são consideradas culpadas, como se pudessem ter evitado o ato; e esse julgamento independe do tempo. Parece que sempre há, por parte de alguns, a dúvida sobre se foi uma ação cometida contra a vontade da mulher ou não. Os processos – crimes da época trazem essa questão, às vezes de maneira velada. Os próprios advogados que defendem o acusado pela prática do crime de estupro levantam questões desse tipo.

Voltando à questão de Nautillia, a visão que a sociedade da época tinha sobre sua personalidade, de fato, pode ser comparada ao mito citado acima. As mulheres que não estão dentro dos padrões de comportamento sociais são verdadeiros “monstros”, no sentido de fazerem dos homens pobres vítimas e também no de trazerem a desgraça para suas vidas. Assim, Nautillia, muito provavelmente, era vista como a personificação do mal pelo repórter e por grande parte da sociedade.

O, fato, é que Eriberto: *...não sentiu obstáculo nessa separação e voltou a procurar a rapariga, com quem ali mesmo na sua nova residência tinha constantes e demorados encontros...*⁷⁰ Mas a culpa do romance ter continuado jamais seria de Eriberto. A frase seguinte já diz de forma contundente o motivo da permanência da relação: *É que a amante não fugia delle, mas sim da situação de embaraço economico que á sua vida vinham trazendo aquellas relações.*⁷¹ O que o redator queria talvez dizer, quem sabe pautado também pela opinião da família, fosse que a culpa da morte do rapaz era da mulher que o desprezava por ele não ter o dinheiro que ela queria. Ela era, em resumo, uma interesseira como toda e qualquer mulher de “sua estirpe”. Segundo pensamento corrente na época. E continua com as mais estapafúrdias justificativas para explicar a culpa da amante de Eriberto por sua morte.

Houve dias durante a mancebia que entretinham, em que Nautillia não tinha com que pagar a diária de sua pensão. Dita dahi uma frase sua de um laconismo frio e desconcertante que levou o amante á resolução tragica que hontem executou:

- Não me venha mais aqui sem trazer dinheiro!

⁷⁰ *Jornal Pequeno*, 21 de julho de 1928. pp. 1 a 4.

⁷¹ *Idem*. pp.1 a 4.

A mulher fria e ambiciosa atacava mais uma vez. Segundo o redator e, muito provavelmente, também sua família e boa parte da sociedade, Nautillia era a grande responsável pelo desespero que tomou Eriberto e o levou a matá-la e a suicidar-se. O curioso é que o repórter tinha dados do cotidiano dos dois para fazer uma longa matéria. A notícia tem, na primeira página, três colunas, começando na metade do lado direito, mais as fotos de Eriberto e Nautillia. Na página quatro, na continuação da matéria, há mais duas colunas iniciando também do meio da página, do lado esquerdo até o final da folha. Nela, não apenas contam toda a trajetória da relação dos dois como também todas as mensagens que Eriberto havia escrito sobre o assunto, inclusive, os bilhetes de despedida. Cartas típicas de um suicida se despendido da família.

E o redator continuou a descrever os últimos momentos do casal: Hontem à noite, o moço voltou ao lugar onde continuava a viver a amante. E foi lhe logo dizendo que já tinha dinheiro. Riram-se, conversaram bastante e recolheram-se depois ao quarto...⁷²

Quer dizer, o “pobre” Eriberto foi logo dizendo que tinha como comprar a atenção da “cruel” moça e a partir de então, já que havia o dinheiro, condição *sine qua non* para que houvesse a relação, iniciaram as conversas, as risadas e o contato íntimo, sugeridos pelo jornalista. Tudo pelo simples fato de Eriberto ter já anunciado que estava munido da única coisa que a interessava: o dinheiro! Pelo menos é o que o texto quer passar a todo o momento. Logo em seguida o redator acrescenta que: *Parecia um casal feliz. Pouco depois, no entanto, detonações seguidas apavoraram as locatarias da casa da rua Frei Caneca. Ha o alarma. O guarda-civil da ronda é chamado a intervir.*⁷³

A partir de então todos os eventos podem ter sido de fato vistos. Antes disso, alguém pode ter até presenciado, afinal de contas era uma pensão de mulheres, um lugar de moradia e prestações de “serviços” coletivos, ou melhor, um prostíbulo; mas a criatividade do redator também pode ter contribuído para que a matéria fosse escrita com bastantes detalhes e também para que a teoria da mulher má e destruidora tivesse todo apoio dos fatos. A partir de então há a descrição do desenrolar da cena do crime: *O quarto é arrombado e depara-se aos olhares attonitos da autoridade e dos curiosos um quadro doloroso: os dois jovens jaziam, a poucos passos um do outro, em cima de uma torrente de sangue. Ambos eram cadaveres.*⁷⁴

⁷² *Jornal Pequeno*, 21 de julho de 1928. pp.1 a 4.

⁷³ *Idem*. pp.1 a 4.

⁷⁴ *Idem, ibidem*. pp.1 a 4.

Temos agora toda a capacidade folhetinesca do autor para descrever a cena. Todas as impressões apontavam para a lógica da vítima e algoz. Sendo o “pobre e enganado” Eriberto, a vítima ingênua e seduzida. A matéria é montada ainda a partir das idéias sanitaristas. As “meretrizes”, como eram chamadas, eram consideradas tão nocivas à “boa sociedade” quanto qualquer mocambo, lixo ou tipo de sujeira que o “plano civilizatório” tanto combatia. Além de serem tachadas pela ciência como criminosas natas. O redator, a partir de agora, irá descrever as próprias impressões do acontecido como também as dos investigadores: *a moldura da scena denotava que houve luta e á primeira inspecção visual que a rapariga fôra assassinada pelo amante que após se suicidara!*

Agora o redator passa a apresentar as primeiras providências das autoridades acerca das investigações. Ele conta que o primeiro delegado Dr. Maurício Pinheiro Guimarães, compareceu ao local acompanhado dos dois comissários Brito Alves e O. Cabral. E também que as testemunhas foram arroladas e os documentos das vítimas apreendidos. O autor publicou todos os bilhetes encontrados com Eriberto. Essa parte possui o subtítulo de: *Cartas elucidativas*⁷⁵. O redator também detalha sobre como foram encontradas as mensagens publicadas dentro da matéria. As cartas são para o pai, a mãe e a noiva. Nelas há variados tipos de pedidos de perdão e também de favores. Ele conta que: *Eriberto, o amante assassino e suicida, premeditara a tragedia. Em seus bolsos, em pedaços de papel almaço pautado, escriptas a lapis, havia varias cartas, que elucidavam o caso*⁷⁶

Para a mãe, o pianista pediu perdão e também que cuidasse das filhas, rogou dizendo: *... não deixe nunca ellas morrerem de fome, enquanto tiverem vida.*⁷⁷ Termina o bilhete com uma breve despedida: Adeus. A seu pai ele pede que faça o enterro de Nautillia, a mulher que ele assassinou. O curioso é que para abrandar a raiva que o pai dele, porventura viesse sentir da amante, ele informa que ela sempre o tratou: *...como filho por tres annos que era ligado com ella.*⁷⁸ Contava também sobre um suposto rompimento da relação amorosa: *quando fiquei noivo acabei com a ligação e estava*

⁷⁵ *Jornal Pequeno*, 21 de julho de 1928 p. 4.

⁷⁶ *Idem*. p.4.

⁷⁷ *Idem, ibidem*. p.4.

⁷⁸ *Idem, ibidem*. p.4.

*como amiga: quem lavava toda minha roupa e fazia tudo para mim...*⁷⁹ Possivelmente, com o mesmo intuito de atenuar a raiva que o pai deveria estar nutrindo pela “culpada” da tragédia que se abatera sobre sua família e ainda para fazer um pouco de chantagem emocional, Eriberto ainda disse que: *quem lavava minha roupa e fazia tudo para mim durante o tempo que o Sr. era mal commigo. Seu filho: Eriberto Espiuiica Moutinho.*⁸⁰

Eriberto deveria se sentir, como um bom católico, imbuído de culpa e responsável por sua amante. Acrescido ao fato de seu indiscutível papel de provedor da família, extensivo a quem fizesse parte de suas relações. Isso porque talvez houvesse certa preocupação do rapaz em dar um enterro digno à sua amasia que, por sua vez, não possuía ninguém que a auxiliasse nesse sentido. Preceito cristão bastante comum. Além do remorso que deve ter sentido em por fim à vida da vítima. Não cabe darmos uma análise psicológica do ato, contudo, certos sentimentos, muito provavelmente, devem ter passado pela cabeça do jovem rapaz que não deixava de fazer parte da sociedade patriarcal e católica recifense.

Para a noiva, ele também deixou algumas informações escritas. O jornal inclusive o chama de tresloucado antes do trecho desse bilhete endereçado a sua relação oficial e quase sacramentada. A mensagem, nesse caso, era igualmente de perdão, tinha também algumas lembranças do namoro e ainda de elogios.

...Que deus lhe proteja e dê-lhe um homem digno de você, que sempre me honrou em namorado e noivo. Nem homem nenhum pode encontrar uma mulher tão séria como você. Adeus. Mercês, aquelle passeio que dei com você minha... foi um passeio de despedida. Adeus. D. Mocinha desculpe minhas faltas. Adeus.⁸¹

Em seguida o autor ainda divide a notícia em mais um subtítulo: *Em torno das cartas e da vida dos protagonistas da tragédia – pormenores*⁸² Nessa parte há as conclusões da investigação, bem como um pouco dos detalhes da vida dos protagonistas. Mais uma vez há atenuantes para o rapaz.

Eriberto era viúvo e tinha duas filhas do primeiro casamento. Era noivo e teve também uma filha da amante. Essa filha não sobreviveu. Morreu com seis meses.

⁷⁹ *Idem, ibidem.* p.4.

⁸⁰ *Idem, ibidem.* p.4.

⁸¹ *Jornal Pequeno*, 21 de julho de 1928. p. 4

⁸² *Idem.* p.4.

Morava em um “Castello” na rua das trincheiras. Da vida de Nautillia o escritor apenas acrescenta um comentário acerca de seu modo de vida: ...*Sobre Nautillia Pinto de Figueiredo nada se apurou, além das particularidades da sua relação com Eriberto, é que tinha a vida commum das suas infelizes companheiras que mercadejam o amor.*⁸³ Em outras palavras, o rapaz possuía uma vida organizada e feliz, enquanto sua amante era apenas uma negociante ilícita de algo que não deveria ser venal. Que deveria, isso sim, ser parte de instituições consideradas sagradas de uma maneira geral, pela sociedade até hoje, tais como a família e o matrimônio. Ainda que, às vezes, a venalidade também estivesse implícita no casamento, sendo este também um negócio. Ele poderia ser uma maneira da mulher ou do homem ascender na escala social, por exemplo. Porém, um negócio considerado lícito.

Acrescenta que não havia nada de interessante na investigação sobre a amante, a não ser que, há alguns dias, ela havia ido à delegacia se queixar que ele a perseguia mesmo tendo sido avisado que ela já não era mais conveniente manter a ligação. A grande questão é que Nautillia prestou queixa formal na delegacia sobre o insistente assédio do amante, mas a informação que se tem é que, depois disso, ela se encontrou com ele em plena delegacia. Nem as autoridades nem o repórter levaram em conta a queixa prestada. É preciso lembrar que à época o que parece é que não se levava muito em conta esse tipo de advertência por parte das mulheres. Algumas matérias mostram que mesmo tendo sido prestadas informações sobre ameaças de morte, as mulheres não conseguem garantias de suas vidas ou sobre sua integridade física.

Essa parte da matéria termina com a conclusão de que não havia mais nada a dizer sobre os dois protagonistas da *tragédia da Rua Frei Caneca*. Em suma, o assunto estava encerrado e esclarecido.

Há ainda uma última parte da matéria, cujo título é: *O que apurou nossa reportagem – Uma palestra com o pae de Eriberto.*⁸⁴ Nela o autor informa que foi trabalhoso arranjar uma entrevista com o Sr. Moutinho, pois a família foi para uma casa de parentes na Madalena para fugir do assédio da imprensa, mas findou conseguindo quando ele retornou ao trabalho na agência Ford, da Casa Oscar Amorim, na Praça da Independência.

O autor informa que apesar da mágoa que o Sr. Moutinho estava sentindo findou conseguindo a entrevista. Disse também que ele havia respondido a todas as suas

⁸³ *Idem, ibidem.* p.4.

⁸⁴ *Jornal Pequeno*, 21 de julho de 1928. p.4.

perguntas. O curioso é que o pai de Eriberto tenta justificar o comportamento do filho dizendo que ele havia tido convulsões quando era criança e que, certamente, essa doença atacou os seus nervos. Além disso, afirmou que dentre seus sete filhos, quatro homens e três mulheres Eriberto: *diferençava pela sua irrequietação. Não tinha perseverança e, por vezes, era dominado por uma irritabilidade que o punha em verdadeiro estado de neurasthenia.*⁸⁵

Contou também que depois da morte de sua primeira esposa, D. Odontina, Eriberto passou a viver despreocupadamente. Tinha uma vida boêmia. Afirmou que ele morava num “castelo” e que frequentemente ia à casa de sua noiva. Disse também não saber de nada sobre sua vida com Nautillia até depois da tragédia.

O assassinato seguido de suicídio foi apurado e, além da conclusão do caso, ficava o desfecho de uma relação de interesse e sedução. Um homem que fora levado pela paixão de uma mulher fria e calculista. Em nenhum momento, numa longa matéria, foi levada em conta a violência cometida contra Nautillia.

Violência e relações de gênero nas cidades que se queriam modernas

Falam tanto de uma nova era
 Quase esquecem do eterno é...
 Novo tempo sempre se inaugura
 A cada instante que você viver...
 Os cabelos da eternidade
 São mais longos que os tempos de
 agora
 São mais longos que os tempos de
 outrora
 São mais longos que os tempos da
 era nova...
 GIBERTO GIL “Era nova”⁸⁶

As grandes cidades no início do século XX foram palco, não apenas do começo da modernização, mas com o projeto civilizatório, tiveram também o aumento

⁸⁵ *Idem.* p. 4.

⁸⁶ GIL, Gilberto. “Era Nova” in *CD Refavela*. Rio de Janeiro: Warner Music Brasil, 1994.

proporcional de outros problemas. O acréscimo dos números da violência é visível nos documentos da época apesar de não haver uma pesquisa detalhada sobre as estatísticas dos crimes, assaltos, espancamentos, enfim, dos diversos tipos de agressão nas relações conjugais, pelo menos em Recife. Pode-se perceber que, esses variados abusos, já estão presentes mesmo antes dos efervescentes anos de 1930. O andamento das transformações físicas das cidades, o aumento da população e outras dificuldades também ajudaram no avanço de toda sorte de brutalidade. Em outras palavras, a violência sempre esteve presente nas nossas urbes. Pois como informa George Oliven:

O tema de violência em nossas cidades não é, entretanto, novo. Há um século atrás, Angelo Agostini, italiano radicado no Rio de Janeiro, publicava na Revista Ilustrada caricaturas nas quais satirizava os assaltos, a corrupção, a violência e a ineficiência da polícia carioca.⁸⁷

Não é preciso mais que algumas simples leituras nos jornais, em processos e noutros tipos de fontes que tragam algum dado sobre o tema, para chegar à conclusão de que são proporcionalmente semelhantes no que diz respeito aos atuais números da violência. As estatísticas apenas ajudariam a compreender melhor a questão. É possível ler de duas a quatro notícias, nas informações locais, de um mesmo dia. Sem contar as matérias nacionais e internacionais. Dentro do noticiário de polícia aparecem também diversos tipos de crimes e delitos. Desde uma briga entre casais, agressões verbais, fatos considerados simples, inclusive para as pessoas da época, diante de outros que eram praticados, até espancamentos e assassinatos de mulheres que eram, algumas vezes, igualmente vistos com certa indiferença. Basta lermos mais atentamente as várias narrativas para percebermos o quanto tais atos, às vezes, não são levados a sério.

A capital pernambucana possuía problemas semelhantes aos que vemos nas grandes cidades da época, como Rio de Janeiro e São Paulo. Falta de habitação, de trabalho... Dificuldades presentes principalmente nas áreas onde morava a população pobre. Em outras palavras, as camadas populares eram as mais atingidas pela falta de estrutura da cidade. Além do mais, havia o agravante do nível de escolaridade, pois a maioria sequer era alfabetizada. Dado que revela a dificuldade que havia em transformar os costumes e organizar a vida dos cidadãos.

⁸⁷ OLIVEN, George Ruben. *Op. Cit.* p.20.

Nos jornais locais algumas vezes o redator informa a ocupação dos “personagens” do evento, ou seja, da vítima ou do algoz. As mulheres quase sempre são domésticas, lavadeiras, operárias, mas são vistas pela sociedade da época apenas como: prostitutas, vagabundas, desordeiras e bêbadas. Os homens são verdureiros, jornaleiros, bilheteiros, estivadores, *chauffeurs*, vendedores ambulantes, serralheiros, peixeiros, carregadores e, muitas vezes, podem ser igualmente, apenas, desocupados, vagabundos, bêbados, desordeiros. Isso segundo o julgamento da imprensa ou da polícia. Resquícios da escravidão!

Faltou um projeto social para a população de ex-escravos e seus descendentes de cativos. Essa questão é fundamental para compreender a violência na sociedade brasileira. Além de, como já foi dito, ter tido uma colonização extremamente cruenta como não poderia deixar de ser, pois toda ela é brutalmente instituída. Essas questões ajudam a explicar o tema da violência, pelo menos em parte, porque é sabido que ela é também um comportamento social presente em todas as épocas e lugares. Michel Zaidan afirma que: ... *a violência na história da humanidade é tanto onto como filogenética...* e que a ... *violência participaria, assim, duplamente do processo de autoformação da espécie humana seja através do trabalho, da linguagem ou da interação.*⁸⁸ Em outras palavras, a violência tanto faz parte da história da humanidade quanto é intrínseca ao homem. Contudo, pode ser explicada, em parte, pois ao ser apresentado o panorama de um tempo pode-se perceber as particularidades da violência de cada época. Elisabeth Badinter também analisa essa questão quando afirma que

...a violência faz parte da humanidade. Aprendemos mais ou menos a canalizá-la, mas não faltam ocasiões de frustrações e conflitos que submetem a uma dura prova a nossa observância das proibições. A violência escapa a nosso controle, no pior dos casos, pelos gestos e, no melhor, pelas palavras.⁸⁹

Não se pode justificar a violência apenas pela pobreza, no caso do Brasil pelo fato de ter sido colônia ou por ser uma sociedade católica e patriarcal. Nas três últimas características especificamente no que diz respeito à violência contra a mulher. No

⁸⁸ ZAIDAN, Michel. “Ética, violência e história” in Revista da ANPUH. *Cultura, cidadania e violência/* organização Isabel Cristina Martins Guillen, Maria Ângela de Faria Grillo. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2009. p. 9.

⁸⁹ BADINTER, Elisabeth. *Rumo equivocado: o feminismo e alguns destinos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 89.

entanto, discutir essas questões dentro do tema em serve para entender como aconteciam à época. Como esses tipos de agressões eram vistas pelo povo, imprensa e justiça da época. Pelo menos as narrativas que a sociedade daquele tempo deixou como registros na forma de jornais e documentos da justiça.

Outra questão a ser discutida seria a da violência verbal. Alguns a consideraram um tipo menos grave, ou seja, mais brando e aceitável de agressão. A dita violência sutil, no nosso entender, é bastante banalizada. Muitas vezes, para a vítima, esta agressão considerada branda, é mais difícil de lidar; Primeiro por causa da dificuldade em denunciar, em conseguir provar que aconteceu e muito mais em conseguir a punição de quem a praticou. Algumas vezes, nem a própria vítima consegue identificá-la, e podem passar ou ter passado toda uma existência sem perceber o porquê de certo sofrimento, de certa angústia que sentiam.

Os padrões de felicidade são uma boa contribuição para camuflar certas situações onde agressões conjugais acontecem sem ser notadas. Sobretudo, num tempo onde ser feliz significava ser casada, ter marido e filhos. Esse era o principal objetivo da maioria das mulheres. Especialmente nos anos vinte e trinta. Logo, as querelas cotidianas não eram importantes, pois a senhora casada já havia sido muito afortunada ao realizar o sonho dourado do enlace matrimonial. Então, para quê estragar ou pensar nas pequenas frustrações cotidianas?

Muitas vezes, os “probleminhas” do dia a dia nem eram e nem são considerados coisas graves. Apenas pequenos intercursos que deveriam ou devem ser contornados, ou seja, as mulheres tinham quase a obrigação de preservar seu casamento a todo custo. Cabia a elas relevar certos “probleminhas” habituais para que a harmonia do lar fosse preservada. A esposa, segundo manuais e variados tipos de escritos da época, cabia promover a harmonia da casa. Enfim, à consorte era dada a responsabilidade de manter certa ordem no lar. Mesmo que custe a sua tão cara felicidade! Contudo, devemos lembrar que tal sentimento é bastante subjetivo e mesmo assim até hoje muitas vezes pode não significar o autocontentamento, a realização pessoal e sim o fato de ter conseguido casar, ter filhos, ter uma casa mobiliada, etc., que fazem parte dos padrões “padrões de felicidade” acima citados.

Talvez, maneiras de pensar similares tenham auxiliado a encobrir muitas humilhações e pequenos machucões diários. Eles não representam nenhum dano físico, mas podem representar feridas permanentes na alma. Como saber o que provocou tantos suicídios em número nas páginas dos jornais? Quem sabe não seria a privação de algum

tipo de modelo de felicidade não alcançado? Ou também a tristeza devido a maus tratos verbais diários? Muitas vezes vemos frases do tipo “*Por não ver mais graça na vida...*” Ou “*Por ter desmanchado o noivado...*”

No entanto, Badinter quando aborda a violência verbal, adverte que

[a] violência escapa a nosso controle, no pior dos casos, pelos gestos e, no melhor, pelas palavras. (...)

(...) ter a pretensão de censurar a violência verbal, assimilando-a à violência física, é um erro de cálculo. Digam o que disserem, o trauma causado pelas palavras é de natureza diferente do causado pelas pancadas. É uma arma à disposição igual de ambos os sexos, que às vezes pode evitar que as pessoas se entreguem à violência física.⁹⁰

A autora defende uma canalização da violência. Ela conta que censurar as palavras, nesse caso, é proibir que a raiva expressa oralmente seja uma saída para não se chegar a cometer a violência física. Ela afirma que não há nenhuma maneira de erradicar a violência, pois a mesma faz parte da humanidade, logo, a permanência da verbal garante, pelo menos, a diminuição da física. Badinter levanta uma questão polêmica e de difícil aceitação. Afinal, tentar reduzir espancamentos, torturas, amputações, com a liberação de outro tipo, “menos traumático” de brutalidade é algo inaceitável. Não existe agressão melhor nem pior. Todos os tipos de violência são traumáticos e deixam marcas, físicas ou não, muitas vezes, insuperáveis. Muitas delas são extremamente sutis. Tão tênues que a maioria das pessoas não as veem como tal a te os dias atuais.

Talvez, também por essa razão, “ficar para titia”, expressão pejorativa e jocosa utilizada vulgarmente para quem não casava, representava um pesadelo para a maioria das senhorinhas. Essas mulheres que não seguiam os padrões sociais passavam por agressões verbais, que poderiam ser desde uma simples piada, nem sempre, considerada de mau gosto a um comentário ofensivo. A parcela feminina que, de alguma forma, não conseguia realizar seus “sonhos”? Ou atingir a “felicidade plena”? Paradigmas de felicidade! Modelos que nem sempre ou quase nunca significavam a plena satisfação, realização, alegria ou o que quer sejam chamados os ditos pequenos prazeres cotidianos. Que mesmo considerados pequenos são imprescindíveis, sobretudo, para a saúde mental

⁹⁰ BADINTER, Elisabeth. *Op. Cit.* p. 89.

e auto-estima. Pelo menos é o que podemos atestar ao analisarmos o alto índice de suicídios e suas justificativas já comentadas.

Por outro lado, “não ver graça mais na vida” por ter, por exemplo, um noivado desmanchado, podem não ser apenas simples caprichos na vida de uma mulher daquela época. No sentido de ser uma questão de manter aparências ou receber a aprovação da sociedade. Embora houvesse também um grande temor, por parte da maioria das moças, em não casar por diversas razões, ser “solteirona”, segundo expressão popular, poderia representar algo negativo para as mulheres e a família, especialmente, por se tratar de uma parcela da população que, em grande parte, não podia se manter economicamente, pois eram, na maioria das vezes, apenas educadas para serem “donas do lar” e não para trabalharem.

Até as que pertenciam às camadas populares trabalhavam, quando não tinham marido que as sustentasse ou, algumas vezes, para complementar a renda familiar. Ademais, o trabalho era informal para uma boa parte delas. Lavavam roupa para fora, faziam serviços domésticos, ou seja, trabalhavam em “casa de família”, etc. Em suma, não era apenas a desilusão amorosa, que já é bastante para provocar muitos estragos psicológicos, mas toda a vida prática ou a esperança de ter uma vida prática segura, ou seja, o sustento garantido que também “desmoronava” com o desenlace matrimonial ou o fim de um noivado.

O que não queremos dizer que era uma questão de interesse por parte das mulheres, embora conseguir um “bom partido” algumas vezes estivesse na ordem do dia para algumas delas, porém, depender financeiramente do marido tratava-se de um tipo de comportamento considerado natural, normal e até correto para a sociedade recém republicana. Cabia ao homem ser o provedor do lar. Até os dias atuais, algumas vezes, o fato de a mulher viver na dependência econômica do marido é tido com algo perfeitamente aceitável. Imagine no início do século XX! Nesse tempo não só era aceitável como tido como a ordem natural das coisas. As mulheres pobres, inclusive, deveriam ser muito discriminadas por terem que se sustentar e até mesmo por terem que estar nas ruas. Condição sine qua non para poderem arranjar trabalho.

Rosa Maria Barbosa de Araújo conta que

...nos primeiros anos da República o Rio de Janeiro já era marcado pela violência urbana, agravada por vários fatores: tensões da concorrência da força de trabalho, dadas as dificuldades de ingresso no mercado formal; crise de habitação, simbolizada pela

crescente densidade populacional e conflitos étnicos e de nacionalidade.⁹¹

Problemas também encontrados na cidade do Recife. As páginas dos jornais estão repletas deles. A autora acrescenta que os problemas interpessoais eram os que prevaleciam e os crimes eram muito mais, por exemplo, os de ofensas físicas e não: *delitos que envolvessem patrimônio, como furtos e roubos.*⁹² E que havia altos índices de criminalidade nos domicílios nas classes populares. Havia atritos entre as pessoas, especificamente entre os casais, por tudo! Ela diz que:

Há conflitos de ordem material e emocional. Brigava-se por dinheiro, por espaço, por comida, bem como por amor e valores morais. Os conflitos conjugais podiam terminar com a separação do casal, com ou sem intervenção da justiça.

A briga entre marido e mulher sempre foi notícia e a imprensa da época registrou algumas delas. Os conflitos conjugais geraram homicídios, suicídios e agressões físicas.⁹³

De acordo com a autora, os motivos dos delitos mais que apareciam nos registros eram ciúme e adultério e que, às vezes, triângulos amorosos terminavam à base de tiros e facadas. A imprensa sempre ganhou dinheiro com a publicidade do crime e de toda sorte de coisas do tipo: brigas de casais, discussões, pancadaria entre marido e mulher, amante e amasio, namorados, impropérios ditos pelos casais em alto e bom som em plena rua, etc. Esses tipos de assuntos sempre chamaram a atenção dos leitores e da população em geral. Corria “à boca miúda” os assuntos considerados picantes para a época. A vida alheia sempre é bem vinda aos ouvidos dos curiosos. No entanto, tais hábitos eram considerados pouco civilizados. Com a intenção de resolver todos esses problemas, que eram considerados casos de polícia, surgiu um esquema organizado pelo Estado, isto é, a política higienista, para resolvê-los. Toda essa “desordem social” teria que ser extirpada das tão desejadas modernas cidades brasileiras. Vejamos que aparato foi utilizado pelos governos de então.

⁹¹ ARAÚJO, Rosa Maria Barboza de. *A vocação do Prazer: a cidade e a família no Rio de Janeiro republicano*. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1993. p. 135.

⁹² *Idem*. p. 135.

⁹³ *Idem, ibidem*. p. 135.

Soihet esclarece que os três recursos utilizados pelo sistema da época que serviam também para o controle e a disciplinalização das mulheres eram eles: o Código Penal, o complexo judiciário e a ação policial. Deste modo, a violência era algo bastante presente justamente devido à coerção que se estabelecia com tal estrutura. A autora ressalta a importância de se analisar as várias formas de violência que sofriam as mulheres pobres. De início, uma avaliação mais aprofundada sobre a questão em pauta é imprescindível, acrescida de considerações sobre os conceitos de violência para examinar as agressões cometidas contra as mulheres em suas diversas formas. Pois como diz Rachel Soihet: *Cabe considerar não só a violência estrutural que incide sobre as mulheres, mas também aquelas formas específicas decorrentes de sua condição de gênero; [pois] esses aspectos se cruzam na maioria das situações.*⁹⁴

A mesma autora quando aborda a questão do crescimento das cidades e da modernização conta que a situação dos pobres era bem difícil durante essas mudanças. O Rio de Janeiro da primeira década do século XX, então capital da República e a cidade mais populosa do Brasil, implementou o projeto de urbanização do governo Pereira Passos (1904-1906), afastando os mais pobres das áreas do centro. Assim, milhares de pessoas tiveram que deixar suas habitações, as quais foram demolidas por ordem da administração municipal.⁹⁵

Os populares, além de terem seus espaços reduzidos passaram a pagar caros aluguéis. Quando foram deslocados dos cortiços, das habitações coletivas ou casas de cômodo, buscavam as ruas e praças para o lazer e por essa razão eram bastante incomodados pela polícia. No caso da Avenida Central do Rio de Janeiro, que era palco dos elegantes transeuntes deveria, dentro do projeto civilizatório, ser transformada num *boulevard* francês e por não estarem encaixados no perfil dos modernos, os pobres com seus hábitos, considerados grosseiros, não eram bem vindos.

Aqui em Recife, os registros mostram que a situação parecia ser bem similar, pois o projeto de ordenamento e higienização também a alcançava. À época, os juristas prescreviam que a mulher decente não poderia sair só e os médicos também recomendavam o mesmo comportamento por parte delas. Havia uma separação dos espaços no que diz respeito ao gênero: *...às mulheres o domínio da órbita privada e aos*

⁹⁴ SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano in *História das mulheres no Brasil*. PRIORE, Mary Del (org.). São Paulo: Contexto, 1997. p. 363

⁹⁵ *Idem.* pp. 364 e 365.

homens, o da pública... ⁹⁶ Ainda que houvesse um discurso moderno e contraditório para que as mulheres das camadas mais abastadas *...fossem estimuladas a frequentar as ruas em determinadas ocasiões, nos teatros, casas de chá, ou mesmo passeando nas novas avenidas, deveriam estar sempre acompanhadas.* ⁹⁷

Rago compartilha da análise de Soihet, quando diz que:

as autoridades e os homens de ciência do período consideravam a participação das mulheres na vida pública incompatível com a sua constituição biológica. Os argumentos criados ou reproduzidos e até as classificações preconceituosas que pregaram converteram-se em códigos que aos poucos passaram a reger as relações entre os sexos, bem como entre as diferentes classes sociais e grupos étnicos. Só muito recentemente a figura da “mulher pública” foi dissociada da imagem da prostituta e pensada sob os mesmos parâmetros pelos quais se pensa o “homem público”, isto é, enquanto ser racional dotado de capacidade intelectual e moral para a direção dos negócios da cidade.

⁹⁸

Ela ainda diz que até a década de sessenta, havia o entendimento por grande parte da sociedade de que à mulher apenas eram reservados os papéis de esposa e mãe. Comportamentos como fumar em público ou estar desacompanhada, sobretudo em ambientes como bares e boates, era incompatível com as mulheres sérias. Ainda segundo a autora, as trabalhadoras procuraram manter suas relações sociais sob padrões ou “doutrinas políticas” muito discrepantes dos comportamentos das elites. No caso da pesquisa de Rago, que aborda principalmente a vida dos trabalhadores do sistema fabril no Brasil, no que diz respeito à perseguição policial e à opressão em geral que sofreram parece ser similar aos casos que encontramos na documentação local. A autora também afirma que ainda temos na nossa tradição... *formas tradicionais de relacionamento, violentas, perversas e corrosivas.* ⁹⁹

Margareth Rago analisa igualmente o que ela denominou “modelo normativo da mulher”. As autoridades, ao instituírem os hábitos civilizados, tanto para as mulheres

⁹⁶SOIHET, Rachel. *Op. Cii.* p.365.

⁹⁷*Idem.* p.365.

⁹⁸ RAGO, Margareth. “Trabalho feminino e sexualidade” in *História das mulheres no Brasil. Op. Cit.* p. 603.

⁹⁹ RAGO, Margareth. *Op. Cit.* p.604.

ricas, com a educação para o casamento, quanto para as pobres com o discurso da sociedade burguesa que via, com reservas a sua inserção no mercado de trabalho. Ao mesmo tempo, no dizer da autora, que elas “invadiam” o espaço urbano não havia um *abrandamento das exigências morais*.¹⁰⁰ Funcionou justamente ao contrário. Quanto mais ela saía da esfera doméstica mais a sociedade burguesa “prega” o que a autora chamou de “anátema do pecado”. A autora ainda informa ainda sobre a representação simbólica da mulher propagada pela incipiente sociedade burguesa brasileira afirmando que esta difundia,

(...) o sentimento de culpa diante do abandono do lar, dos filhos carentes, do marido extenuado pelas longas horas de trabalho. Todo um discurso moralista e filantrópico acena para ela, de vários pontos do social, com o perigo da prostituição e da perdição diante do menor deslize. Não é a mulher esta carne fraca, presa fácil das paixões, que sucumbe sem resistências ao olhar insistente ou aos galanteios envaidecedores do sedutor? Vários procedimentos estratégicos masculinos, acordos tácitos, segredos não confessados tentam impedir sua livre circulação nos espaços públicos ou a assimilação de práticas que o imaginário burguês situou nas fronteiras entre a liberdade e a interdição.¹⁰¹

Nos jornais, da mesma época, no Recife encontram-se inúmeras notícias que parecem provar que havia o mesmo tipo de proposta burguesa para a modernização das cidades. A matéria foi veiculada no *Diario da Manhã*, na página policial, em 1927. O título já chama bastante atenção pelo curioso questionamento; *Por que estão presas?*¹⁰² Trata-se de duas mulheres, Neuza Ayres Silva e Antonia Maria José, que estavam à tarde, por volta das catorze horas, fazendo uma refeição num café da Rua Diario de Pernambuco, portanto no centro da cidade. O escritor conta que as duas: *...foram intimadas por dois investigadores a acompanhá-las até a 1ª delegacia*¹⁰³ A notícia fica a cada linha mais elucidativa dessa proposta modernizadora pois o escritor continua dizendo que *...Ali, o commissario de Plantão, sem lhes dar palavra nem admittir interpelações ou explicações mandou recolhel-as ao xadrez, ...*¹⁰⁴ ou seja, talvez por

¹⁰⁰ RAGO, Margareth. *Op. Cit.* p. 603.

¹⁰¹ *Idem.* p. 603.

¹⁰² *Diario da Manhã*, 26 de outubro de 1927. p. 4.

¹⁰³ *Idem.* p.4.

¹⁰⁴ *Idem, ibidem.* P.4.

não haver o que argumentar para o motivo da prisão, a autoridade policial preferiu nem se dar ao trabalho de falar nem tampouco perguntar coisa alguma.

Parece que as duas mulheres eram pessoas do povo e como tais não eram bem vistas por estarem em público desacompanhadas. Por essa ação denotar perturbação da ordem ou ainda por suspeita de prostituição. Ato também bastante combatido pelo novo projeto de ordenamento das cidades.¹⁰⁵ O fato é que, as senhoras não tiveram sequer chance de se explicar ou simplesmente de perguntar o porquê da atitude tomada pelos investigadores. O que já é um ato violento em si, pois o silêncio exigido por parte das autoridades é uma agressão digna das mais altas injustiças cometidas contra prisioneiros em diversas situações de autoritarismo político. Similares às que acontecem sempre nos casos de regimes de exceção. Sem contar com a prisão sem nenhuma razão aparente, que também pode ser considerada arbitrária como uma violência parecida com os mesmos tipos de conjunturas comentados acima. O final da matéria é ainda mais revelador, pois o repórter dá duas informações que se encaixam muito bem nos planos que o “moderno projeto” reservava para os pobres. Ele avisa que a prisão é o lugar ... *onde as ditas mulheres certamente ainda permanecem...*¹⁰⁶ E continua a advertir com relação à constância com que o fato acontece: ... *Esses factos e outros idênticos, affirmam, são communs naquella delegacia cujos commissarios prendem a seu talante, sem que haja justificativa para sua coacção.*¹⁰⁷

Talvez esses não sejam atos cometidos apenas por uma questão de gênero. Quem sabe tais ações eram praticadas para mostrar serviço, em outras palavras, para que as autoridades tivessem, ao final do dia, uma determinada quantidade de casos resolvidos e que eles fossem a prova cabal do trabalho estar sendo feito. Tarefas cumpridas à custa de qualquer sacrifício ou sofrimento alheio. Situação talvez parecida com os dias atuais.

A moralidade é também fator para se conseguir alcançar a cidade moderna tão desejada. Civilização é a ordem do dia naqueles tempos. E como atesta Rachel Soihet, a rua *simbolizava o espaço do desvio, das tentações, devendo as mães pobres, segundo os*

¹⁰⁵ Segundo Sueann Caulfield os intelectuais e autoridades públicas na primeira metade do século XX concebiam a defesa da honra sexual uma questão essencial para que as cidades republicanas viessem a se tornar civilizadas. Foi durante essa época que as autoridades e os profissionais do direito discursavam e decidiam sobre a vida da maioria da população, pautados justamente em questões dessa natureza. CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra – moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. São Paulo: Editora da Unicamp, 2000.

¹⁰⁶ *Diário da Manhã*. p. 4.

¹⁰⁷ *Idem*. p. 4.

médicos e juristas, exercer vigilância constante sobre suas filhas, nesses novos tempos de preocupação com a moralidade como indicação de progresso e civilização. ¹⁰⁸

A autora conta que certamente as mulheres que pertenciam às classes populares não podiam se dá ao luxo de ficar em casa, pois, simplesmente dependiam das ruas para sobreviver. Os trabalhos exercidos exigiam isso, e ainda, podiam angariar outras ocupações, por meio de contratos verbais e informações obtidas com conversas ao pé do ouvido. ¹⁰⁹

É nesse panorama que temos inúmeros exemplos de violência contra o sexo feminino, através de todo tipo de repressão exercida contra elas, nas cidades que se queriam modernas. A modernidade que as autoridades tanto queriam, foi planejada com ações repressivas e mascarada com a antiga ordem patriarcal. Em outras palavras, a reformulação dos costumes foi bastante retrógrada, no sentido de ser opositora a algo que possa se chamar progresso, para as mulheres. Pelo menos no que se pode chamar de avanço no sentido de, ao menos, terem o direito de ir e vir. Direito que já possuíam nas cidades consideradas mais hodiernas como, por exemplo, as européias, onde os movimentos feministas já haviam conquistado muitas vitórias. Inúmeras mudanças já haviam acontecido nessas cidades e no caso do Brasil, que ansiava tanto pelo progresso houve uma maneira muito particular de estruturação para alcançá-lo. Esse modo era justamente a coação. As agressões estão presentes nos escritos da época com bastante frequência, já que vimos muitas notícias que mostram a repressão policial para tirar as mulheres das vias. Ruas que eram tão louvadas, tão imprescindíveis para que as cidades fossem consideradas modernas. O novo alcançado com a velha capa da violência e da repressão.

Rachel Soihet analisa um documento sobre essa questão muito similar aos encontrados na mesma época em Pernambuco. Ela conta a história de Lídia. Uma mulher, lavadeira, que por se encontrar na Praça da República, em São Paulo foi levada à delegacia com a justificativa de que estava proferindo impropérios em plena rua. O fato é que, além do ato ser considerado extremamente ofensivo à moral, ela atacou fisicamente os guardas que foram prendê-la. Ação que ocasionou lesões.

¹⁰⁸ SOIHET, Rachel. *Op. Cit.* p. 365.

¹⁰⁹ Margareth Rago, afirma que a conquista do espaço público pelas mulheres trabalhadoras não estava apenas nas indústrias no sudeste, elas... *estavam trabalhando no campo, trabalhando nas plantações e colheitas, em fazendas e em outros tipos de propriedade rural. Nas cidades, elas trabalhavam também no interior das casas – como empregadas domésticas, lavadeiras, cozinheiras, governantas -, em escolas, escritórios, lojas, hospitais, asilos ou, ainda, circulavam pelas ruas como doceiras, vendedoras de cigarros e charutos, floristas e prostitutas.* RAGO, Margareth. *Op. Cit.* p. 603.

No relatório da chefatura, segundo Soihet, constam as mais escabrosas adjetivações sobre a maneira de se portar da suposta ré. Um dos guardas civis chega a chamá-la de mulher vagabunda. Faz parte ainda da lista do relatório palavras como mulher prostituta, desordeira e ébria juntamente com a acusação de subir a roupa no meio de praça.

Ela, ainda, segundo o relatório apresentado pela autora, mordeu os guardas. No entanto, a acusada, no seu depoimento, afirma não ter feito coisa alguma para que a prisão fosse efetivada e que nunca havia estado numa cadeia. Ela, segundo a própria “fala”, estava na patuscada do Campo de Santana depois da festa da Penha, quando foi surrada pelos soldados. Porém, um dos depoentes, o guarda-civil, por descuido, conta o motivo real da prisão. Ele diz que o delegado não quer a presença das mulheres no local. A questão central dessa história para o nosso assunto, mais uma vez, é que a cidade necessitava de um afrancesamento, de uma bela e vistosa estrutura para agradar às camadas mais abastadas e aos estrangeiros, que precisavam usufruir e apreciar os lugares, sem incômodo que deveriam estar “limpos” daquelas mazelas.

Porém, no caso das mulheres há outras questões, pois como diz Rachel Soihet: *acrescentava-se os preconceitos relativos ao seu comportamento; sua condição de classe e de gênero acentuava a incidência da violência. O desrespeito às suas condições existenciais traduzia-se em agressões físicas e morais.*¹¹⁰ O que queriam as autoridades é o que Foucault, embora se utilize apenas no estudo do disciplinamento das prisões e das escolas, e Gondra denominam de “docilizar” e “disciplinar” as pessoas. Em outras palavras, o controle dos corpos e dos hábitos da maioria da população.¹¹¹

Embora o plano de higienização das cidades já fosse muito eficiente para quase completar o ato, algumas dessas pancadas poderiam resolver de uma vez por todas o problema. A modernização vinha acompanhada de uma política extremamente autoritária e de inspiração fascista. Haja vista os discursos inflamados e com palavras de ordem semelhantes às encontradas nas falas das autoridades européias da época.¹¹²

¹¹⁰ SOIHET, Rachel. *Op. Cit.* p. 367.

¹¹¹ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. Petrópolis: Editora Vozes, 1987. e GONDRA, José. *Artes de civilizar: medicina, higiene e educação escolar na corte imperial*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2004.

¹¹² O interventor do governo ditatorial de Getúlio Vargas (1937-1945) em Pernambuco, Agamenon Magalhães, em seus discursos no jornal onde era o principal acionista, o *Folha da Manhã*, demonstrava ser muito simpático aos governos totalitários que atuavam na Europa. Ele o definia como “o jornal da verdade”. Mencionou que “a folhinha”, como ele mesmo a chamava, deveria ser, nas palavras dele, por excelência, *um pregão de doutrina*. A Doutrina a qual ele se referia era a do Estado Novo. Ele dizia que o operário, o estudante, as moças e senhoras da alta e da média sociedade como também as massas e as elites, necessitavam de alguém que os dissesse onde estava a verdade. Em seus discursos, ele também

Nesse caso, pode se afirmar que havia uma perseguição também em relação aos que eram de determinada raça porque a população pobre era constituída em grande parte de pretos e mais os que não tinham muitas posses. Eram os que não pertenciam às camadas que eram consideradas a “gente de bem.”

A violência era tamanha e algumas vezes sutil! A chamada *violência doce ou invisível*.¹¹³ Embora no caso apresentado, a agressão seja bastante explícita. Pelo menos aos nossos olhos. Sobretudo, com relação às mulheres que pelo simples fato de estarem nas ruas, ou frequentando uma lanchonete ou restaurante desacompanhadas, poderiam sofrer intercursos de toda ordem. O que para a mentalidade da época estava correto. É quase certo que deve ter acontecido muitas vezes, quiçá, num desses espancamentos, virem a falecer ou ficarem lesionadas. Mas, possivelmente não eram notícias que merecessem sair nos jornais. Pelo menos não com essa justificativa. Quem sabe muitas das mortes de mulheres, que eram tão frequentes nos tabloides, não se deviam à política de higienização que as autoridades faziam nas cidades. Como foi dito acima, poderiam resolver o problema de uma vez. Contudo, a pior marca deixada nas mulheres é a psicológica.

As agressões sociais contra o sexo feminino talvez tenham contribuído para produzir tantas relações conturbadas, muitos menores abandonados e até pacientes em instituições psiquiátricas. Consequências não pensadas ainda na época e que na atualidade são vastamente estudadas. Hoje já não são praticadas exatamente pelas autoridades e, sim, ainda pelos maridos, namorados, amantes, filhos... A submissão é condição historicamente construída e junto a ela vêm os castigos. Os escravos

pregava que o Estado Liberal e o intervencionista eram opostos, e que o último seria o melhor para a sociedade. Ele tecia elogios aos Estados totalitários europeus e num de seus escritos expressou sua confiança nesses regimes defendendo o autoritarismo. Dizia que: *O desemprego, a falta de habitação e de condições mínimas de vida são problemas que não se resolvem com palavrório ou dialética de efeito momentâneo. Os regimes totalitários chegaram a dominar muitos espíritos e nações cultas, como a Alemanha, porque resolveram problemas diante dos quais as democracias ficaram indecisas e até incapazes para resolvê-los.* MAGALHÃES, Agamenon. “A idéia democrática” *In Folha da Manhã*. Recife, 14 de janeiro de 1945. p. 3. Apud FREIRE, Thiago de Oliveira Reis. *Op. Cit.* pp. 19 e 20. É preciso acrescentar que os discursos dos governos na década anterior, a de 1920, não eram muito diferenciados. Segundo Antonio Paulo Rezende, Amaury de Medeiros (1923-1926), num de seus discursos, na ocasião do 2º Congresso de Higiene em Belo Horizonte, em 1925, mostrou-se preocupado com a difícil situação do Brasil. Declarou-se a favor do autoritarismo quando dizia ser (...) *um movimento salutar a favor dos métodos severos de governar e de legislar.* APUD REZENDE, Antonio Paulo. *Op. Cit.* p. 50. No mesmo discurso, o governador revelou sua apreensão com o que chamou de “manifestações sociocratas” e disse que os que tinham responsabilidade com os caminhos do país deveriam *orientar as massas.* MEDEIROS, Amaury. “Não esmorecer para não desmerecer.” Recife. *Insp. De estatística, propaganda e educação sanitária.* 1925. APUD REZENDE, Antonio Paulo. *Op. Cit.* p. 50

¹¹³ Expressão utilizada por Pierre Bourdieu em *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010. p. 47.

apanhavam quando não faziam o que o senhor queria, ou seja, quando não faziam o que era sua suposta obrigação. Numa sociedade escravista não existe nada mais corriqueiro que os castigos corporais e a violência.

As mulheres, além disso, para alguns, até na época presente, pertencem a alguém e como tal devem obedecer. Caso contrário, devem ser corrigidas com a devida punição. É a realidade que está estampada nos jornais, revistas, processos-crime. Enfim, em muitos escritos sobre o assunto em questão que foram registrados naquela ocasião e é através delas que podemos conhecer um pouco dessa história de agressões, dos inúmeros tipos de violência. Embora, às vezes, sejam tão subliminares. Ainda hoje são exigidos compostura, polidez, fragilidade e, sobretudo, submissão. Todas essas qualidades femininas servem para produzir a senhora casada, honesta, enfim, adequada à nossa sociedade.

Soihet ainda afirma que além das tentativas de “reajustamento social”¹¹⁴ das “donas” pobres:

havia a preocupação de que adquirissem um comportamento “próprio das mulheres”, marcado pela presença das características já nomeadas de recato, passividade, delicadeza etc. Fato que facilitava a repressão e a arbitrariedade policial, pois, não se enquadrando nesse esquema, fugiam às normas próprias de sua “natureza”.¹¹⁵

Coerção e atividade policial baseadas nas leis de ordenamento da época que significam, portanto, violência. Agressões cometidas contra os pobres de uma maneira geral, mas também feitas às mulheres pela simples condição de gênero. Pelo mero fato de serem mulheres que é como já foi afirmado anteriormente, condição historicamente construída.

A autora ainda conta que o projeto de reajustamento social não foi levado a cabo sem que houvesse uma forte resistência das camadas populares. As mulheres desses grupos, segundo Soihet, tinham as ruas como uma extensão ou, às vezes, como suas próprias casas porque além de ser o lugar onde faziam suas negociações para tirar o sustento, era também onde, muitas vezes, comiam e dormiam. Da mesma forma que nas praças se socializavam mantendo conversas, se divertindo ou até mesmo brigando. Fato

¹¹⁴ Expressão utilizada por Raquel Soihet. SOIHET, Raquel. *Op. Cit.* p.366.

¹¹⁵ SOIHET, Rachel. *Op. Cit.* p.366.

também observado no caso do Recife e seus arrabaldes. A notícia que saiu no dia 2 de fevereiro de 1934, no *Jornal Pequeno* mostra, mais uma vez, que as investidas da polícia de fato aconteciam e que, pelo menos no caso do Recife, o reajustamento social também foi posto em prática.

Trata-se de um flagrante de dois agentes por causa de uma briga. Virgílio Orabes de Oliveira, que morava na Rua de São João, começou a discutir na rua, no início da noite, na Rua com Maria José de Menezes que, por sua vez morava na Praça do Carmo. O repórter, inclusive, nas primeiras linhas sobre a notícia já proclama que... *ambos de gênio Mao, da alteração passaram à luta corporal em plena rua...*¹¹⁶ Em outras palavras, as duas pessoas já eram más por natureza. O casal era essencialmente ruim e por isso não poderiam ter outro tipo de comportamento.

Em seguida conta que a mulher ficou *...com as vestes dilaceradas* e que depois foram *...presos em flagrante, foram conduzidos à presença do commissario Barretto de serviço na 1ª delegacia...* e acrescenta que *...Esta autoridade quando as ouvia, foi informada que Maria José e Virgílio de Oliveira, minutos antes tiveram outra discussão, vingando-se num cachorrinho que existia na casa, cujo animal mataram jogando-o ao solo.* Percebe-se que essa última informação não foi dita e muito menos vista por nenhum dos policiais. Trata-se de dados que foram contados por outras pessoas, segundo o delegado e não se sabe nem se, de fato foram apurados, isto é, se chegaram a ir ao local verificar se houve de fato maus tratos e se eles haviam matado o animal. O que, convenhamos, não era motivo para uma prisão na época. O que o cão havia sofrido, possivelmente, era considerado coisa sem muita importância ou pelo menos visto apenas como um ato de perversidade contra as “criaturinhas de Deus”. Em outras palavras, apenas uma atitude não cristã. Em suma, não era considerado motivo para que a prisão fosse efetivada.

O fato é que os dois foram postos no xadrez e o desfecho é maior do que o esperado. Pelo menos para uma punição de uma briga de rua, já que os policiais não levavam muito em consideração o espancamento da mulher. Pelo menos não era visto com a gravidade nem com a reprovação que se vê hoje. Além de não ser um crime punível com leis específicas como a lei Maria da Penha atualmente. Enfim, a matéria termina informando que *...Virgílio de Oliveira, nos disse a autoridade, é um indivíduo perverso que a polícia na primeira oportunidade o enviará para Fernando de Noronha,*

¹¹⁶ *Jornal Pequeno*, 2 de fevereiro de 1934. p. 2.

justamente com Maria José, que é uma mulher arruaceira. A notícia é bastante rica para observarmos a questão do ordenamento social. Virgílio até poderia ser um indivíduo perverso como afirmou o delegado, mas o que é ser uma arruaceira? Muito provavelmente se devia ao fato de ser mulher e pobre e, por conseguinte, não ser bem vinda nas ruas por não se comportar devidamente.

Além do mais, a perversidade de Virgílio precisava, pelo menos, de algumas provas. Teoricamente. Na prática não. As prisões se davam muito mais por causa da presença incômoda dos pobres para as pessoas da elite. Como já foi dito anteriormente, tornar as ruas e avenidas modernas significava também livrá-las dessas pessoas por se tratarem de uma parcela da sociedade que não se comportava com educação. Pessoas que perturbavam a ordem. Não se portavam de acordo com as regras sociais. Rachel Soihet afirma que, no que diz respeito às formas de violência, no tocante à condição feminina, isto é, ao relacionamento homem/mulher, os pobres possuíam comportamentos bem peculiares:

Apesar da existência de muitas semelhanças entre mulheres de classes sociais diferentes, aquelas das camadas populares possuíam características próprias, padrões específicos, ligados às suas condições concretas de existência. Como era grande sua participação no “mundo do trabalho”, embora mantidas numa posição subalterna, as mulheres populares, em grande parte, não se adaptavam às características dadas como universais ao sexo feminino: submissão, recato, delicadeza, fragilidade.¹¹⁷

A autora diz que tais mulheres precisavam trabalhar muito e a maioria não era casada de fato ou no papel. Elas falavam palavrões, brigavam publicamente, enfim não se comportavam de acordo com os padrões exigidos ao seu sexo. Soihet afirma ainda que o fato de trabalharem e terem que tomar suas próprias decisões influenciava na maneira de pensarem e viverem. Sua condição contribuía para sua maneira de agir, de se comportar. Além do mais, ganhavam muito pouco por serem consideradas indivíduos inferiores e que trabalhavam “apenas para seus botões”. Eram responsáveis pelos filhos, pois tinham uma habilidade nata para cuidar deles. Apesar de todas essas “liberdades”, elas também desejavam coisas similares às senhoras da elite. Almejavam casar-se, e

¹¹⁷ SOIHET, Rachel. *Op. Cit.* p. 367.

apesar de, muitas vezes, reagirem a certas imposições masculinas, também acreditavam na sua subalternidade. Embora contribuíssem para o sustento da casa e dos filhos eram as responsáveis pelos serviços domésticos. Em resumo, acreditavam em muitas das obrigações reservadas ao seu sexo.¹¹⁸

Com relação a repressão dos pobres, especificamente das mulheres que pertenciam a essas camadas, uma notinha no jornal também chama bastante atenção pelo tom cáustico. O título e subtítulo já demonstram que o motivo de algumas prisões era manter a ordem nas ruas: *O xadrez está cheio*. Começa a matéria e logo abaixo temos: *vagabundos, ladrões, desordeiros e mulheres sem moral, tudo no pote!*¹¹⁹ A partir da leitura dos enunciados já fica muito claro que todos os delitos cometidos são postos no mesmo patamar. Em seguida a pequena matéria informa apenas os nomes e os números dos guardas que executaram a prisão de quatro homens, por vagabundagem, um por roubo e dois por agressão. Já com relação às mulheres, seis foram presas por *contravenção ostensiva às ordens da polícia de costumes*. Apesar da matéria não trazer maiores detalhes é muito fácil perceber do que se tratava.

Outro exemplo do preconceito com que eram vistos os populares é a matéria intitulada *Nem sempre da discussão nasce a luz*. Ela conta que o gazeteiro Antonio José de Oliveira é *doidinho por um bate boca*. E completa que *...Emilia Maria Campos não lhe fica atrás*. Quando o redator expõe a natureza briguenta dos dois ele logo trata de contar o fato: *Esta noite os dois se encontraram na Rua do Fogo. Mediram-se de cima a baixo, fuzilaram-se com os olhos...* A princípio percebe-se logo que é muito pouco provável que a polícia tenha assistido ao início da briga e, portanto, não chegaram a ver os preâmbulos gestuais das agressões. A não ser que o início da discussão acalorada tenha tido testemunhas. Não podemos saber ao certo. Talvez se tratasse de uma justificativa para a prisão. O jornalista termina a nota informando que para não resultar em coisa pior a polícia foi obrigada a intervir *... pondo os “brabos” no xadrez da primeira delegacia*.¹²⁰

O que temos então nesses exemplos citados são pessoas que não foram presas por roubar matar ou agredir alguém, pois se tivessem cometido algum delito específico, estaria estampado na matéria jornalística. Talvez tenham sido presas apenas por não se portarem com a devida educação que toda senhora ou moça de bem deveria ter. O que

¹¹⁸ SOIHET, Raquel. *Op. Cit.* p. 367.

¹¹⁹ *Idem.* p. 1.

¹²⁰ *Jornal Pequeno*, 4 de julho de 1928. p. 4.

temos registrado nas páginas dos jornais são demonstrações de vários tipos de repressão e, portanto, de violência, do Estado e de parte da sociedade para com os pobres. Dentro dessa parcela da população eram praticados inúmeros tipos de violência contra as mulheres. Ao analisar essa mesma situação, Raquel Soihet confirma nossa ideia a respeito dos diversos tipos de agressões, de injustiças cometidas contra as classes populares quando afirma, igualmente, que elas sofriam os efeitos de uma ordem social injusta e discriminatória. Além de terem um cotidiano

(...) marcado pelas dificuldades de sobrevivência, (...) deparamos com mulheres bastante diferentes do estereótipo feminino da época. Embora não deixassem de experimentar a influência dos padrões culturais vigentes, essas mulheres expressavam no comportamento suas condições concretas de existência, marcada por precariedades materiais que as obrigavam a uma constante luta. Consideradas perigosas por serem pobres, eram sujeitas a constante vigilância (...).¹²¹

Muitas vezes eram presas ou espancadas pelo simples fato de não seguirem as normas sociais. Às vezes também por reagirem aos abusos praticadas contra elas. A polícia, o Estado também punia as mulheres simplesmente por serem... mulheres.

¹²¹ SOIHET, Raquel. *Op. Cit.* p. 398.

Capítulo II: Violências múltiplas

As “tresloucadas” e as “decaídas”: Suicídios como auto-agressões resultantes de uma estrutura social

Tentou contra a existência no humilde barracão
Joana de tal, por causa de um tal João
Depois de medicada, retirou-se pro seu lar
Aí a notícia carece de exatidão
O lar não mais existe, ninguém volta ao que
acabou
Joana é mais uma mulata triste que errou
Errou na dose
Errou no amor
Joana errou de João
Ninguém notou
Ninguém morou
Na dor que era o seu mal
A dor da gente não sai no jornal
(“Notícia de Jornal”. Música de Luís Reis e
Haroldo Barbosa)¹²²

A epígrafe acima já anuncia o que aborda o nosso capítulo. Ao que parecem, as relações amorosas estão “na ordem do dia” dentro dos motivos que estampam as páginas dos periódicos quando há notícias sobre suicídios¹²³ e já que as razões para tais

¹²²REIS, Luís e BARBOSA, Haroldo. “Notícia de Jornal” in *Chico Buarque & Maria Bethânia ao vivo*. São Paulo, Phillips/Polygram, 1993.

¹²³ A preocupação com a morte voluntária já aparece na tese de Medicina Legal do médico baiano Quintino Castelar da Costa em 1927. Ele afirmava que se a medicina quisesse “vencer o mal” teria que implantar a “*therapeutica psychica*”, caso contrário, quase nada poderia ser feito. Ele defendia que deveria haver uma profilaxia rigorosa através de leis repressoras para aqueles que sofriam ao tentarem tirar a própria vida pela “autodestruição material”. O médico elaborou uma lista de medidas preventivas. Entre elas estavam: A *Therapeutica psiquiátrica* ou espiritual. Essa visava o próprio doente ou o obsessor, quando existisse, o combate ao alcoolismo, combate às doenças venéreas, desenvolvimento das fontes de trabalho e produção, proteção aos operários e empregados (por parte do governo), propaganda da união entre os jovens, pelo matrimônio, combate à ociosidade, especialmente entre as mulheres. Outra medida era a de que o suicídio deveria ser considerado crime e punido severamente. Consideramos que essa lista revela três pontos importantes: o primeiro que o trabalho era a solução para todos os males. O segundo que através da normatização do casamento também se conseguiria erradicar esse mal da sociedade e o terceiro dizia respeito ao controle da classe trabalhadora. O curioso é que tais medidas refletem toda a política do Estado da época. SILVA, Maria do Carmo Mendonça. *Renúncia à vida pela*

matérias relatadas pelos repórteres nos tablóides são, quase que exclusivamente, “as dores de amores” em seus vários aspectos, a estrutura social é, sobretudo, o nosso mote quando abordamos a morte voluntária e dentro dessa composição as relações amorosas e os maus tratos sofridos pelas mulheres.

A morte voluntária aparece no século XIX¹²⁴ de forma diferenciada dos que o antecederam, pois como George Minois afirma:

Com o século XIX, abandonamos os limites cronológicos deste estudo para entrar numa fase muito diferente da história do suicídio. (...) A constatação que parece impor-se é que então se faz um esforço para destruir o que os três séculos anteriores tinham de forma lenta, difícil e incompletamente conseguido obter, isto é, reconhecimento do suicídio como um facto de sociedade que deve ser abordado sem preconceitos, que é sem dúvida um acto trágico, mas que se precisa compreender sem a priori o condenar. Do Renascimento às luzes, o suicídio abandona pouco a pouco o “gheto” dos tabus e dos actos contra-natura.¹²⁵

Minois acrescenta que o homicídio de si mesmo é despenalizado, porém, pelas próprias contradições da história, também persiste em ser alvo de ásperas discussões, as quais, segundo o autor em pauta, colaboram para que seja desmitificado, secularizado e banalizado.¹²⁶ Ele também conta que após o período revolucionário na Europa os poderosos em suas diversas instâncias, as morais, políticas, por exemplo, com o intuito de restaurarem os valores anteriores à dita época, querem a volta da morte voluntária como algo proibido por entenderem que tal ação fazia parte do “conjunto de proibições *contra-natura*”. No entanto, as mesmas autoridades do período pré-revolucionário já

morte voluntária: o suicídio aos olhos da imprensa no Recife dos anos 1950. Dissertação (mestrado), 128p., Universidade Federal de Pernambuco, CFCH, Recife, 2009. p. 26.

¹²⁴ Os estudos de Émile Durkheim e Freud inauguraram novas maneiras de pensar sobre o homicídio de si mesmo. Durkheim publicou *O suicídio* em 1897 e com sua obra demonstrou com dados científicos que pode haver uma determinação social para o fenômeno. Ele procurou analisar basicamente três tipos de suicídio: O egoísta, ou seja, os que são marginalizados e solitários. O altruísta, isto é, o que está muito ligado à sociedade e o anômico. Esse último seria o mais significativo para o objetivo de sua obra e para nosso estudo, pois analisa a prática do ato por quem não consegue aceitar os limites morais que a sociedade impõe. O suicida por anomia quer muito mais do que a realidade social oferece e por essa razão se desespera. Não podemos afirmar nem é nosso intuito analisar os motivos que levaram essas mulheres a tentarem ou praticarem suicídio, mas sabemos que havia muitas regras sociais que eram bastante repressoras e que até mesmo podem ser consideradas um tipo de violência para o sexo feminino.

¹²⁵ MINOIS, George. *História do suicídio: a sociedade ocidental perante a morte voluntária*. Lisboa, editorial Teorema, 1998. p. 389.

¹²⁶ *Idem*. p. 389.

não têm o poder coercitivo de antes. Desse modo, buscam (...) *interiorizar o recalçamento do suicídio na consciência individual*.¹²⁷

De acordo com Minois, tais ideias são fortalecidas quando as ciências humanas também corroboram para o entendimento da ação em foco com o que ele chamou de *complexo de culpabilidade individual e coletiva*.

Há um vasto conteúdo de diversos tipos sobre o homicídio de si mesmo. Na literatura, música, na imprensa e nos documentos dos autos, por exemplo. Ao entrarmos em contato com o tema chegamos à conclusão que ele está densamente ligado às relações íntimas e todas as suas implicações como às traições e aos seus desfechos conturbados. Ao observarmos o conteúdo da imprensa recifense do início do século XX, constatamos que, em grande parte, as histórias de suicídio possuem relação com os namoros, casamentos¹²⁸, concubinatos, traições, ciúmes, etc. Os próprios estudos médicos¹²⁹ do século XIX e início do XX demonstravam em suas teses que as paixões seriam a maioria dos motivos dos suicídios, pois como afirma Fábio Lopes:

¹²⁷ *Idem ibidem*. p. 389.

¹²⁸ Marina Maluf, ao analisar o que diziam os médicos e a imprensa no bojo da urbanização, anuncia que ambos pregavam a importância da educação para a mulher. A imprensa, sobretudo a feminina, defendia os propósitos positivistas ao aconselhar as moças a procurarem se instruir. Em algumas publicações, havia também as regrinhas para a conservação do casamento, considerado uma “fatalidade social necessária”. Da mesma forma que era propagada a expansão e legitimação da instituição conjugal, eram as “novas estratégias de educação amorosa”. A norma geral para os comportamentos sexuais era a de que fossem regrados e a ciência também colaborou para que tais ideias fossem enfatizadas. O que era próprio do comportamento das elites, a partir dessa época, serviria igualmente, para todas as outras camadas sociais. As mulheres, dentro dessa lógica, tinham por obrigação, “apaziguar a sensualidade do casal”. Desse modo, a autora citada, explica que tais ideias faziam com que as relações conjugais fossem mais próximas do “ideal de amizade”. Sendo assim, a principal característica dos casamentos deveria ser o respeito e não o prazer. Os médicos diziam que os jovens teriam que se conscientizar que a educação sexual era necessária. Eles se preocupavam cada vez mais com o desconhecimento sobre sexo da maioria das mulheres até o casamento e as práticas sexuais desastrosas dos homens na noite de núpcias. O médico holandês, Van de Velde, segundo Marina Maluf, escreveu em seu tratado sobre o casamento, que o primeiro contato sexual dos noivos tanto poderia lavar a “um estado amável” quanto a uma “violação legal”. Era abundante na literatura médica da época estigmatizar, nas palavras da autora: (...) *a conduta por vezes brutal dos maridos no primeiro contato sexual*. p. 393. MALUF, Marina. “Recônditos do mundo feminino”. *Op. Cit.* pp. 367-421. A partir destes dados, entendemos que muitas mulheres sofreram vários tipos de abusos dentro das práticas sexuais do matrimônio. A partir dessas considerações da autora imaginamos que a subserviência feminina e o fato de haver, algumas vezes, obrigação e/ou violência ao invés de prazer em suas vidas, deveria torná-las pessoas muito sofridas e deveria acarretar vários problemas psicológicos em muitas delas.

¹²⁹ O alienista francês Jean- Étienne-Dominique Esquirol, o qual em sua obra *Des maladies mentales*, de 1838 contem um capítulo sobre o suicídio e nela consta que ele entendia a morte voluntária como um dos objetos mais significativos para a medicina clínica. O médico influenciou muitos dos trabalhos desta área no Brasil. A historiadora Yannick Ripa e a psicanalista Elisabeth Roudinesco consideraram suas ideias inovadoras e, portanto, fundamentais para a medicina do século XIX. Dentre as inúmeras explicações sobre o tema ele o colocava como algo complexo e ocasionado por vários motivos e com diferentes especificidades. Por essa razão, ele não partilhava da ideia que classificava o suicídio inevitavelmente como uma doença. Ele levava em conta não apenas as diversas razões, tais como: os que se sacrificavam para guardar a fé, para salvar seu país, os que acreditavam estar cumprindo um dever etc. Também levava em conta o contexto histórico, ou seja, questões sociais, religiosas e políticas. Enfim, revelou que havia

Os discursos, as teses e os estudos médicos brasileiros produzidos ao longo do século XIX privilegiaram as paixões como causas de suicídio. (...)

Estudos de autores e pesquisadores brasileiros ou franceses, fossem eles médicos, filósofos, históricos e/ou literários, tentaram explicar o suicídio a partir das desordens mentais, sociais e morais, dos abusos e dos excessos provocados pelas paixões.¹³⁰

Os jornais da mesma época aqui em Recife apresentam, algumas vezes encabeçando as matérias, frases como: *por não ver mais graça na vida, por ter sido abandonada pelo marido* ou até mesmo simplesmente *por motivo desconhecido*.¹³¹ Notamos que alguns desses títulos ou subtítulos já revelam um pouco das razões pelas quais algumas pessoas resolvem por termo à vida.

Os motivos são variados, porém, boa parte tem a ver com questões de foro íntimo. Muitos dos suicídios podem também estar ligados aos atos de violência, ou seja, agressões que as senhoras ou senhoritas, mulheres casadas, solteiras, viúvas ou como diriam antigamente e alguns até hoje: abandonadas pelos maridos, namorados, noivos ou amasios cometem contra elas mesmas e que são condutas dignas de nota. Isso devido

maneiras de pensar e questionar o ato através dos tempos. In LOPES, Fábio Henrique. *Suicídio e saber médico: estratégias históricas de domínio, controle e intervenção no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008. p.92.

¹³⁰ LOPES, Fábio Henrique. *Op. Cit.* p. 99.

¹³¹ Voltando ao tema da disseminação das ideias sobre o suicídio no Brasil. As teorias do médico francês Jean -Étienne-Dominique Esquirol,, juntamente a outras teses e conceitos criados pelos médicos de seu país, eram estudados nas instituições de ensino médico no Brasil. Segundo Fábio Lopes, podemos pensar que essa influência existiu por várias razões. Seja por causa dos vários títulos que estavam disponíveis nas universidades de ensino médico ou também devido aos trabalhos de tese realizados nessas instituições ou até pelas viagens que muitos estudantes brasileiros faziam ao seu país para estudar. Esquirol trabalhou com quatro temas: Quando o suicídio é provocado pelas paixões, quando antecede um homicídio, os climas, estações, idades e sexos considerados como causas e as alterações patológicas encontradas nos suicidas. Para nosso trabalho destacamos as paixões, as quais ele considerava as violentas que, por sua vez, acreditava que provocavam alterações na inteligência. Ele advertia que com tais sentimentos os indivíduos praticavam ações impensadas e contra seus instintos. A monomania, a qual a pessoa escuta vozes que o incentivam a matar-se e o tédio e ódio à vida. Nesse último ele explicou que o homem se aborrece com melancolias ou tristezas, as quais podem ser reais ou imaginárias. Ele conta que de fato o que o homem odeia são os sofrimentos que passa na vida e por essa razão a maneira de livrar-se de todos os problemas é desistindo de estar no mundo. Ele aponta que a ociosidade ou excesso e também os abusos de emoções podem levar ao suicídio. Ao tomarmos conhecimento de tais teorias percebemos que elas se encaixam sobremaneira nas justificativas apontadas na literatura da época. Embora os distúrbios mentais reinassem no rol das justificativas dos noticiários observamos que a visão de que alguém, sobretudo com relação ao sexo feminino, pusesse fim à própria vida por estar desgostosa já é um avanço, pois a tristeza advém de algum sofrimento e não apenas dos problemas mentais. Mesmo que o sofrimento fosse visto pela maioria como algo quase que natural na mulher. Situação já analisada em capítulo anterior. Seja lá como for tais ideias parecem ter caído no gosto dos escritores da imprensa da época, pois as indicações eram muitas. Haja vista as expressões acima citadas. In LOPES, Fábio. *Op. Cit.*

à frequência de notícias sobre a “morte voluntária” cometidas por elas, acrescidos aos seguintes motivos: ... Quase sempre... *corações partidos, amores não correspondidos, frustrações provocadas por paixões impossíveis ou de uma variada gama de tipos e formas...*¹³², ou seja, os variados tipos de problemas tais como depressões, frustrações, provocados pelos maus tratos, físicos ou psicológicos¹³³, podem ter provocado alguns desses “atos tresloucados” praticados por muitas dessas mulheres.

Alguns deles, mesmo alegando não ter o motivo, por si só já denotam ter sido fruto de algo extremamente desesperador. Diante de todas essas notícias começamos a indagar, por exemplo, sobre o que levava algumas mulheres a cometerem atos como o de Maria da Conceição? O texto abaixo fala por si.

Pequenos Factos

Cerca de 2 horas da tarde de hontem a mulher Maria da Conceição Silva, na rua Motocolombó, em Afogados, tentou contra a existência, embebendo de keroze [sic] as suas vestes e depois ateando-lhes fogo.

Em consequência do seu acto tresloucado, Maria da Conceição soffreu varias queimaduras, sendo medicada pela Assistência, que, em seguida, a recolheu ao Hospital de Santo Amaro.¹³⁴

O título da matéria, *Pequenos Fatos*, já é muito sugestivo para percebemos, quem sabe, a pouca importância que o ocorrido tem para a sociedade, pois o modo como a imprensa chama a atenção para a matéria, muitas vezes é revelador. O que também chama a atenção para outra questão muito contraditória que a de que as tragédias despertam a curiosidade das pessoas. Não é à toa que durante as execuções, em qualquer época ou lugar, há quase sempre uma entusiástica multidão que, muitas vezes, aplaude ao final. O que nos leva a concluir que a falta de importância da notícia se deve à

¹³² LOPES, Fábio Henrique. *Op. Cit.* p. 98.

¹³³ Fato digno de nota é Freud não ter dedicado nenhuma obra diretamente à morte voluntária. Maria do Carmo Mendonça da Silva informa que o único texto que ele escreveu sobre o tema foi “Contribuições para uma discussão acerca do suicídio” em 1910. Este é relacionado à área de educação. No entanto, em seu trabalho “Luto e melancolia”, segundo a autora, apesar de não contribuir efetivamente para uma discussão acerca do tema, é um ponto de partida. Nele, o pai da psicanálise analisa que a morte voluntária poderia ocorrer devido a uma libido desiludida, ou ao ego que renunciaria, por motivos egoístas, à autopreservação. Ele justificou a ausência de explicações sobre o assunto por não ter meios adequados para fazê-lo. Freud associava o suicídio à condição de melancolia através da análise de alguns casos clínicos. Neste estudo ele observou semelhança entre os dois estados o de luto e o de melancolia. Ele afirmava que ambos estavam ligados às perdas. A diferença é que o luto é uma reação a uma perda concreta, enquanto a melancolia a abstratas, tais como: pátria, liberdade, um ideal. Essa última ele considerava patológica. SILVA, Maria do Carmo Mendonça da. *Op. Cit.* p. 54 e 55.

¹³⁴ *Jornal Pequeno*, 7 de abril de 1926. p. 3.

trivialidade dela. Mesmo sendo algo que sempre desperte muito a atenção das pessoas e no caso ajude a vender jornal.

Devemos lembrar que esse tipo de tentativa de suicídio não é tão incomum nos jornais da época e algumas vezes, nos deparamos com eventos muito similares ao fato acima. Havia muitas “Marias desesperadas” que eram consideradas tresloucadas, mas que deveriam ter razões, no mínimo, muito “perturbadoras” para praticarem ações agressivas contra o próprio corpo. O suicídio já é em si de uma grande violência e quando é feito dessa maneira, então parece revelar uma existência de total insatisfação e desalento por parte das mulheres. Mesmo que algumas vezes houvesse outros inúmeros motivos, inclusive o de alguma desordem mental, as matérias deixam pistas, como as citadas acima, de como havia questões relacionadas a romances, casamentos ou namoros nesses suicídios.

Essas pequenas matérias revelam uma ínfima parte da, inegavelmente, difícil condição das mulheres que desistiam de viver também, para acabar com os maus tratos e com a agressão do abandono e do desdém. E, não apenas por estarem deprimidas, somente por terem acabado algum tipo de relacionamento ou não serem correspondidas em suas paixões. Atear fogo nas próprias roupas é uma prática que já mostra por si o grau de atordoamento que atingia essas mulheres. Desse modo, apenas com a leitura da matéria é possível perceber que essas pessoas queriam esvaecer do mundo e, nada mais eficaz, que o fogo para a solução imediata. Por essas razões, este ato em particular, não necessita de muitas explicações sobre a complexa condição feminina na Recife do início do século XX e suas consequências. As doenças mentais sempre existiram, mas será que todas essas mulheres sofriam de algum distúrbio mental? As notícias sobre as que ateavam fogo em si ou praticavam atos semelhantes não eram tão raras...

Tais ações aparecem na imprensa da época com muita frequência e ao nos debruçarmos sobre a documentação surgem com muito mais constância que se imagina. A ponto de muitas vezes sobrevirem mais de duas notinhas por dia sobre o tema. Há inúmeros exemplos que poderíamos comentar. Como nessa passagem no *Jornal Pequeno* que chama a atenção para uma possível quantidade de mortes desse tipo num curto espaço de tempo, quando nos deparamos com um título que solicita vivamente nossa reflexão porque está no plural e de início, nos faz pensar até que estamos diante de uma lista de suicidas. *Tentativas de suicídio*¹³⁵, diz o enunciado do documento. Nele

¹³⁵ *Jornal Pequeno*, 12 de março de 1920. p. 4.

encontramos dados de duas mulheres que tentaram praticar a morte voluntária e na abertura alguns detalhes do texto já nos chamam atenção.

Um deles é que junto com as informações do ocorrido, muitas vezes, se tem a residência das pessoas então, isso significa que elas estavam completamente expostas e poderiam inclusive ser objeto da curiosidade alheia, ou seja, elas poderiam ser abordadas por pessoas que quisessem bisbilhotar suas vidas e passariam a ser alvo de comentários. Reações que poderiam aparecer com a divulgação dos dados das pessoas que praticaram a morte voluntária que, possivelmente, resultariam em preconceitos variados que sofreriam por parte do corpo social.

Os suicidas, certamente, muitas vezes seriam tachados de loucos, doentes mentais, fracos, etc. A ciência na época estava bastante influenciada por uma medicina eugênica e excludente com relação às mulheres. Ou o que deveria ser mais comum numa sociedade católica e iletrada em sua maioria: seriam “julgados” pela opinião pública de acordo com os preceitos cristãos, os quais condenavam de maneira veemente a morte voluntária, pois, ela é considerada pecado, ou seja, uma transgressão grave do ponto de vista religioso.¹³⁶ Embora, desde as luzes e mais tarde no século XIX tenha se modificado, pelo menos por parte de alguns ilustrados, essa maneira de compreender a ação em questão, pois como afirma Marilene Nogueira no prefácio do livro *Suicídio e saber médico* ela conta que é no século XIX que: ... *a cidade laboratório instrumentalizou a aquisição e a sistematização de novos saberes. Dentre eles, destaca-se o saber médico responsável pela tematização científica do suicídio, que passou de pecado a doença.*¹³⁷

¹³⁶ Georges Minois adverte que Santo Agostinho, um dos pilares máximos dos princípios católicos, na Idade Média é quem vai endurecer com relação à condenação do suicídio quando definiu a doutrina da igreja ao anunciar que: *Nós dizemos, declaramos e confirmamos de qualquer forma que ninguém tem o direito de espontaneamente se entregar à morte sob pretexto de escapar aos tormentos passageiros, sob pena de mergulhar nos tormentos eternos; ninguém tem o direito de se matar pelo pecado de outrem; isso seria cometer um pecado mais grave, porque a falta de um outro não seria aliviada; ninguém tem o direito de se matar por faltas passadas, porque são sobretudo os que pecaram que mais necessidade têm da vida para nela fazerem a sua penitência e curar-se; ninguém tem o direito de se matar na esperança de uma vida melhor imaginada depois da morte, porque os que se mostram culpados da sua própria morte não terão acesso a essa vida melhor.* O impedimento de todas as maneiras do suicídio por Santo Agostinho são fundamentados pelo quinto mandamento. “Não matarás” diz as sagradas escrituras e o bispo reforça dizendo que aquele que se mata é um covarde porque demonstra sua incapacidade de suportar as provações ou pode ser também um vaidoso, o que é, inclusive, um dos pecados capitais; caso seu motivo para tornar-se assassino de si mesmo seja o fato de dar muita importância ao que os outros pensam dele. Enfim, tais fundamentos teológicos deram o direcionamento dos dogmas a esse respeito na igreja católica e certamente contribuíram para o pensamento dos cristãos e atravessaram os séculos. MINOIS Georges. *Op. Cit.* p. 39.

¹³⁷ NOGUEIRA, Marilena. “Prefácio” in LOPES, Fábio Henrique. *Op. Cit.* p. 11.

Já no século XIX, como afirma Ezequiel Canário, Recife possuía mais mulheres cativas, que praticaram a morte voluntária, que os homens que se encontravam na mesma condição. O historiador conta que, entre as dez freguesias, ela era a segunda onde havia mais cativas que praticaram o suicídio, sendo ultrapassada apenas pela Boa Vista. Inclusive, o número de suicídios em geral era bastante alto em relação a outras freguesias: *...a freguesia do Recife foi a que teve o segundo maior índice de casos de suicídios registrados, superando com aproximadamente cerca de três pontos percentuais a freguesia de Santo Antônio, o terceiro maior bairro com casos de suicídio registrados...*¹³⁸

Na virada do século, percebemos que, boa parte, dos casos registrados nos jornais ainda é de mulheres. Pelo menos na época pesquisada encontramos muito mais casos de senhoras ou senhoritas que davam cabo da própria vida que de homens. A escravidão já havia acabado, mas a condição das mulheres pobres era também muito precária e sacrificada, tanto do ponto de vista financeiro quanto do pessoal. A pobreza pode não ser a única via para a violência, mas pode ser uma delas. O desespero por parte das pessoas que não têm como suprir as necessidades básicas e muitas vezes veem seus filhos morrerem de fome, pode resultar também em problemas familiares como brigas, trocas de agressões verbais e físicas e, dentro de uma situação desse tipo, a parte que obedece a ordens é a mais afetada. Em outras palavras, a mulher, na hierarquia familiar estava submetida ao cônjuge, sendo assim, possivelmente era a que sofria punições ou quem “pagava” pelos problemas da família. Acrescido ao fato de que eram relações “reverberadas” de um sistema escravista. Relações de submissão entre o “dono” e sua “mercadoria” as quais no tema em questão, não são mais o senhor e seus escravos, e sim, o homem e a mulher, isto é, o marido e a esposa ou os namorados, amantes, pai e filha, etc. Enfim, relações entre homens e mulheres.

O tão anunciado “lar harmonioso” propagado pela família burguesa já é ilusório dentro das famílias de maiores posses e no caso de uma casa onde não há as mínimas condições de satisfação das necessidades básicas? Acrescido ao fato do provedor, o pai, viver na maioria das vezes, de pequenos serviços temporários como já é sabido pela historiografia. Isso no caso de haver um provedor, pois, algumas vezes, sabemos que a família pobre possuía apenas a mãe como “chefe” e há também outros problemas que

¹³⁸ CANARIO, Ezequiel David do Amaral. *É mais uma scena da escravidão”: suicídios de escravos na cidade do Recife, 1850-1888*. 167.p. Dissertação (mestrado), Universidade Federal de Pernambuco, CFCH, Recife, 2011. p. 28.

podem vir quando o amante, por exemplo, não é pai de todos os filhos de sua amasia. Diante de todas as regras morais que também são apreendidas pelo degrau mais baixo da pirâmide social, sabemos que esse provedor de crianças que não são suas acaba, algumas vezes, não ficando nada satisfeito com essa situação. Todo esse quadro contribui para discussões, incestos, enfim, uma complicada rede de relações agressivas dentro deste microcosmo social, no qual o homem é quem toma as decisões com relação à prole e à sua esposa ou amasia.

Ao tomarmos como base os jornais do século XX e os documentos da justiça, melhor dizendo, basta dar uma primeira olhada neles para percebermos o quanto algumas dessas mulheres eram espancadas, estupradas, xingadas, etc. Tais situações não deixam de ser bons agravantes para que houvesse tantos atos desse tipo. Não podemos deixar de reforçar que o fato de serem tão maltratadas contribui muito para que elas tomem tais atitudes. Embora, ao que parecem, os médicos, sobretudo no século XIX, nem tocavam nessa questão. Os maus tratos não eram relevantes quando analisavam as causas da morte voluntária. A loucura, sim, era uma causa bastante anunciada na época para justificar quem cometia esses tipos de delitos. Fábio Lopes sobre esse assunto comenta que: *Vários estudos sugerem que a loucura foi, desde o século XVI, utilizada como causa para explicar a morte voluntária.*¹³⁹ Sobretudo no caso das mulheres. A louca e a histérica eram figuras muito presentes nos temas sobre doenças mentais femininas. A medicina brasileira no século XIX partia da premissa que a morte voluntária é comumente acarretada por um tipo de patologia. Pois como atesta Lopes:

Para os médicos brasileiros, os indivíduos que se matavam – os chamados “suicidas” – podiam ser alienados, loucos ou pessoas que não agiam de acordo com o livre arbítrio. Em outras formulações, tratava-se de doentes que sem necessariamente serem loucos ou alienados apresentavam algum tipo de alteração em suas faculdades mentais. Eram vistos como portadores de vários tipos de perturbação mental, indivíduos sem instinto de conservação, doentes que **sofriam de algum tipo de neurose, como a histeria** ou algo semelhante.¹⁴⁰
(grifo nosso)

¹³⁹ LOPES, Fábio Henrique. *Op. Cit.* p. 61.

¹⁴⁰ LOPES, Fábio Henrique. *Op. Cit.* p. 60.

Inúmeros exemplos desse tipo de notícias eram veiculados diariamente e o curioso é que, muitas vezes, nos deparamos com explicações do repórter sobre o que motivou o ato. As mulheres, diferentemente do tratamento dado à “ala masculina”, são quase sempre chamadas de decaídas, tresloucadas etc. Não que não encontremos tais adjetivos nas matérias sobre suicídios cujos protagonistas são homens. Todavia, o tratamento dado a essas pessoas que cometeram atos considerados reprováveis e sem sentido é, em geral, diferenciado. Tanto é que em algumas matérias percebemos tentativas de dar explicações para justificar “tão insensata atitude”. A maneira como são colocadas as causas, pelo menos, dá essa conotação.

Quase sempre, nos deparamos com explicações do tipo *Estava desempregado* ou *Foi abandonado pela esposa* ou ainda *Estava endividado*, etc. Em outras palavras, a opinião da imprensa em geral parece querer demonstrar que alguma coisa muito grave teria acontecido para que o indivíduo tomasse uma atitude considerada tão tresloucada e tão peculiar das mulheres. Às vezes, o modo como o texto é escrito chega até a dar a entender que o fato aconteceu por acidente. Percebemos que há, talvez, certo constrangimento em veicularem suicídios cometidos por homens. Pelos textos publicados nessa fase, as explicações, na maior parte das vezes, são estas citadas acima.

Embora, como já mencionamos, em algumas delas houvesse os mesmos adjetivos para os homens que cometiam a morte voluntária, as expressões não deixavam de aparecer, mas com muito menos assiduidade! O texto a seguir mostra que o uso de palavras pejorativas para o suicida pode ser até mesmo mais brando dependendo da maneira como é colocado na narrativa. Pode-se perceber ainda que quando os homens são chamados de tresloucados ou quaisquer palavras aparentadas não pertencem às camadas mais abastadas. Muitas vezes, trata-se de operários, estivadores, desempregados, etc. A nota analisada a seguir aparece muito discretamente no canto da página e com um título simples; apenas a palavra *Suicídio* encabeça a matéria sobre a morte de Ulysses Agostinho que suicidou-se ingerindo uma dose de arsênico. Assim, nas palavras do redator:

*Hontem, às 6 horas da tarde, em sua residência à rua da Piedade n.30 o Sr. Ulysses Agostinho dos Santos, por motivos ignorados, poz termo à existência, ingerindo grande porção de arsênico...*¹⁴¹

¹⁴¹ *Jornal Pequeno*, 4 de junho de 1925. p. 4.

A notícia continua explicando que *o infeliz moço que contava apenas com 22 annos de idade... veio a fallecer em consequencia do seu tresloucado acto.*¹⁴² (grifo nosso) Parece que o Sr. Ulysses não era de fato um tresloucado, mas havia cometido um ato insano. Isso porque estava infeliz, palavra que, pela estrutura do texto pode significar desesperado. Mesmo que não tenha nenhuma informação mais detalhada sobre o motivo que o levou a querer acabar com a própria vida, a observação dá a entender que ele deveria ter uma razão muito séria para praticar a morte voluntária. Essa matéria é uma das raras notícias sobre alguém que, segundo o próprio jornal anuncia pertencia às camadas mais altas. Ela diz que

...o inditoso moço pertencia a distincta família pernambucana, era irmão do Sr. Adalicio dos Santos, representante commercial de “A noticia” e primo do dr. Eladio Ramos, nosso confrade do “Diario do estado.”¹⁴³

Para finalizar a notícia o redator apenas deixa uma frase muito discreta afirmando que: *Sobre o acto o sr. Ulysses não havia deixado nenhuma declaração.*¹⁴⁴ Não sobre o “tresloucado ato”, como é comum afirmarem e repetirem quando se trata de uma mulher, mas como se fosse uma ação simples e nada reprovável o texto acaba abrandando-o.

Contudo, para a “ala feminina” apenas encontramos as características ora citadas. A máxima explicação a qual poderia ser considerada um atenuante, uma boa justificativa que lhes são dadas é o fato de terem sido abandonadas pelos companheiros. Evento que, ao que parece, nem era avaliado como um forte motivo para que alguém tirasse a própria vida. Observamos que há certo rigor por parte da imprensa no julgamento da morte voluntária praticada pelas mulheres. É provável que para elas nenhum problema fosse o bastante para cometerem tal insanidade. As insinuações ou até mesmo as frases explícitas quase sempre demonstram que elas eram mesmo tidas como histéricas, loucas, mimadas, descontroladas... O que é bem evidente devido aos dois adjetivos mais utilizados pela imprensa: “Decaídas” e “tresloucadas”. Temos algumas matérias que valem à pena serem reproduzidas e comentadas. Continuando a matéria *Tentativas de suicídio citada acima.*

¹⁴² *Idem.* p. 4.

¹⁴³ *Jornal Pequeno*, 4 de junho de 1925. p. 4.

¹⁴⁴ *Idem.* p. 4.

Ainda sobre a matéria, *Tentativas de Suicídio*¹⁴⁵, citada acima, trata-se de uma notícia do dia 12 de março de 1920, a qual pelo título, à primeira vista nos levou a pensar que foram cometidos alguns atos desse tipo num mesmo dia. Pelo menos uma pequena lista. Apesar de não haver uma enorme disposição de nomes, a maneira como foi posta no jornal parece revelar que o ato era bastante corriqueiro e sem importância. Uma notinha arrumada como se fosse uma tabela de qualquer outra coisa como, por exemplo, de uma liquidação no comércio e ainda notamos também que os nomes são femininos. A primeira é Francisca da Silva de 20 anos que, *por motivos desconhecidos tentou contra a existência*¹⁴⁶. O repórter completa a matéria comentando que com os efeitos do tóxico *a tresloucada mulher*¹⁴⁷ foi socorrida por outras companheiras, que pediram os serviços da Assistência Pública. Ela sobreviveu.

Temos ainda na mesma lista Josepha da Conceição, com 26 anos, que *levada por desgostos provindos de amores contrariados*¹⁴⁸ tentou se suicidar bebendo um vidro de elixir de inhame composto. Ela também não morreu. Foi socorrida e medicada. Devemos acrescentar ainda a notícia do *Diario da Manhã*, de 20 de outubro de 1927, cujo título também nos chama à atenção por ser bastante forte. Vinha encabeçando a matéria, a expressão “*Desistindo de Viver*”.¹⁴⁹ Nela temos uma pequena parte da vida de Maria José, de quatorze anos. O redator também trata de dar uma vaga explicação para um ato que, para a ótica da época, era reprovável e sem sentido. Além de ser considerado, sobretudo, um ato insano. Segundo o autor da matéria, *Maria José, depois de muito pensar na vida, resolveu por termo à mesma*.¹⁵⁰ Conforme a notícia ela bebeu um frasco de iodo em tintura.

Ainda temos nessa matéria três dados bastante importantes para analisarmos. A notícia termina com o comentário que era quase de praxe: *A tresloucada mulher...*¹⁵¹ e complementa dizendo ser parda e solteira, ou seja, muito provavelmente, por ser parda fazia parte das camadas populares como, possivelmente, era boa parte das mulheres as quais, como dizem os periódicos, “atentavam contra a própria existência”. Não significa que não existisse todos esses tipos de agressões, suicídios, assassinatos, estupros etc. nas camadas mais abastadas. Os periódicos, vez por outra também trazem matérias

¹⁴⁵ *Jornal Pequeno*, 12 de março de 1920. p.4.

¹⁴⁶ *Idem*. p. 4.

¹⁴⁷ *Idem, ibidem*. p.4.

¹⁴⁸ *Idem, Ibidem*.p.4.

¹⁴⁹ *Diario da Manhã*, 20 de outubro de 1927. p.4.

¹⁵⁰ *Idem*. p.4.

¹⁵¹ *Idem, Ibidem*.p.4.

sobre essas classes. Inclusive, algumas já foram citadas e analisadas ao longo do nosso trabalho.

No entanto, temos conhecimento também que tais casos, muitas vezes eram abafados. Em se tratando da elite sempre há força política, por exemplo, para impedir que os jornais tornem públicos seus problemas íntimos. A outra informação não deixa de ser curiosa. Encontramos em vários processos crime, inquéritos, enfim, documentos da justiça, que são sempre muito díspares as idades dos homens e mulheres; que elas, com bastante frequência, são bem mais jovens que seus consortes, coisa que parece bastante comum na nossa sociedade desde tempos coloniais (...) *o casamento, que podia ser com um homem bem mais velho, de trinta, sessenta e até setenta anos.*¹⁵² Enquanto com relação ao sexo feminino: (...) *meninas com idade de 12 anos completos podiam contrair matrimônio, e até mais cedo (...)*¹⁵³

O outro dado encontrado na matéria, o fato dela ser solteira pode indicar também um “alerta” muito sutil do repórter para os perigos que essa condição poderia trazer para as mulheres. Pois, segundo a historiadora Andréa Gonçalves adverte: *A partir do século XIX, quando as práticas médicas invadem o espaço doméstico, sobretudo nas áreas urbanas, intensifica-se a produção de manuais sobre a saúde e o corpo da mulher.*¹⁵⁴ A autora diz que essa literatura foi fundamental para a compreensão da construção dos papéis femininos e masculinos, isto é, como eram estabelecidos os conceitos, quais os comportamentos a serem seguidos e as características próprias dos homens e das mulheres. Neles havia informações sobre como deveriam se comportar as senhoritas decentes e bem educadas. As moçoilas casadouras. Bem como, as senhoras de fino trato.

Embora, como afirma Gonçalves, há nesses manuais, prescrições e tratados, reforços sobre a oposição *mulher/natureza e homem/cultura.*¹⁵⁵ Em linhas gerais, o que essas teorias afirmavam era que a mulher possuía em sua constituição física, em sua anatomia respostas para seu comportamento, ou seja, a medicina acreditava que as ações femininas fossem pré-determinadas por sua biologia. O comportamento masculino não era entendido da mesma forma. Aos olhos da ciência os homens não dependiam tanto de sua constituição física para “guiar” seu comportamento. A autora analisa que essa tese

¹⁵² ARAÚJO, Emanuel. “A arte da sedução: sexualidade feminina na colônia” in PRIORE, Mary Del (org.). *História das mulheres no Brasil. Op. Cit.* p.51.

¹⁵³ *Idem.* p. 51.

¹⁵⁴ GONÇALVES, Andréa Lisly. *História e gênero.* Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2006. p. 115 e 116.

¹⁵⁵ *Idem.* p. 116.

contribuiu para que fosse dissimulada cientificamente, outra questão. A de que os arquétipos masculinos e femininos também são frutos de uma construção histórica, isto é, que eles são produzidos socialmente, às vezes, ao longo de séculos. A partir de todos esses argumentos científicos que *davam uma condição subordinada do papel feminino*¹⁵⁶ os especialistas, muitos deles médicos, iniciaram várias discussões a respeito de temas como a reprodução e a morte voluntária.

Fábio Lopes, por sua vez, quando aborda a maneira como o celibato, o casamento e as relações sexuais poderiam ocasionar ou prevenir suicídios, conta que um médico da época, Dr. Fonseca Vianna, afirmava que o casamento era *um pacto solene*¹⁵⁷. Uma convenção estabelecida notadamente para que homens e mulheres atendessem às suas *necessidades naturais*¹⁵⁸, para que os casais se ajudassem durante a vida, para dar continuidade à vida na terra e oferecer a alegria de existir aos filhos. O autor acrescenta que esse ponto de vista médico e burguês, de um lar em harmonia, era tido como algo muito valioso.

Esse ambiente proporcionado pelo casamento sadio e normatizado agiria como um meio profilático e curativo de várias doenças, inclusive as mentais. Assim é possível perceber que, para esse médico e segundo uma ótica masculina, o casamento seria uma importante arma contra os distúrbios mentais e, por isso, contra o suicídio.¹⁵⁹

A mulher, segundo essa concepção, ao ocupar-se com os serviços domésticos e as tarefas de esposa e mãe estaria protegida do suicídio. A família, a partir dessa lógica, seria então o “porto seguro” para evitar o descontrole que as perversões e as paixões provocavam. O celibato também não era visto com bons olhos, pois o homem solteiro seria mais propenso ao suicídio e às doenças, sobretudo às mentais. Eles, por supostamente se relacionarem com prostitutas, ou seja, viverem fora da normalidade, que seria ter uma esposa e filhos, estariam mais frágeis do ponto de vista psicológico. Ter um lar, ou seja, esposa ou marido e filhos era, então, fundamental para que as

¹⁵⁶ *Ibidem.* p. 116.

¹⁵⁷ LOPES, Fábio Henrique. *Op. Cit.* p. 139.

¹⁵⁸ *Idem.* p.139.

¹⁵⁹ *Idem, ibidem.* p. 139.

pessoas pudessem ter uma vida saudável. Em suma, o casamento com filhos educados e uma boa esposa seria o remédio para várias doenças, afirma Fábio Lopes.¹⁶⁰

As mulheres, por sua vez, como já foi comentado, quando ficavam solteiras também não eram bem vistas. Primeiro por não cumprirem a divina função da maternidade. Segundo por ser também um estado considerado desaconselhável para a boa saúde mental feminina. O autor em questão conta que a historiadora Magali Engel afirma que assim ditavam os médicos. Diziam que ser mãe poderia ser um dos melhores remédios para alguns tipos de doenças da mulher. Para os doutores as mulheres eram seres inferiores em todos os sentidos. No físico, psíquico e moral. Ela era considerada um ser frágil e, portanto, deveria seguir sua função natural: ser mãe. O suicídio era um fim bastante provável, segundo pensamento da época, para aquela mulher que não procriava e que não estava satisfeita do ponto de vista sexual. Lopes afirma que para o Dr. Freitas de Albuquerque, as viúvas e as solteiras não eram realizadas tanto sexual quanto socialmente e por essa razão eram muito mais propensas às *monomanias suicidas*.¹⁶¹

Nos anos trinta continuam as matérias freqüentes sobre o mesmo tema. Quase que cotidianamente encontramos variados exemplos sobre a prática do ato criminoso. Dessa vez temos uma matéria bem ilustrativa para que saibamos mais um pouco do registro de como se davam as relações amorosas nessa época. Principalmente quando esses amores não davam certo. Como se desenrolavam as tragédias? Como essas pessoas cometiam atos desesperados por serem donos de paixões desenfreadas? Através desses pequenos fatos conseguimos entender um pouco dessas questões. Trata-se de uma pequena parte da vida amorosa de Enedma da Silva. Pelo menos alguns elementos do desfecho de uma relação amorosa que se pode dizer tenha sido mal sucedida.

A notícia saiu no *Jornal Pequeno* numa notinha que já explicava todo o fato pelo título: *Abandonada, tentou suicidar-se*.¹⁶² Segundo a matéria a moradora da Rua da Moeda estava desgostosa com o abandono do amante e às sete horas da noite recolheu-se ao seu quarto e ali tentou suicidar-se tomando traz zaz. Depois de informar o motivo do ato a matéria finaliza apenas informando que ela recebeu o devido socorro da assistência pública. Ter o motivo da tentativa do suicídio estampado nas páginas dos jornais, em si, já é um tipo de violência.

¹⁶⁰ LOPES. Fábio Henrique, *Op. Cit.* pp. 139-140.

¹⁶¹ *Idem.* p. 141.

¹⁶² *Jornal Pequeno*, 3 de janeiro de 1934. p. 4.

Diante de todas as reflexões analisadas pode-se chegar à conclusão que numa sociedade como a nossa, na qual até os dias atuais aparecem notícias cotidianas sobre estupros, espancamentos, crimes, hediondos ou não, é esperado que nos deparemos com esse tipo de eventos. Melhor dizendo, numa sociedade católica, nascida de uma aristocracia rural que à época da colonização ainda estava imbuída de características medievais, as quais não favoreciam nem um pouco a condição feminina, revela relações hierarquizadas e cruéis. No sentido de serem desumanas para com as mulheres, pois ao levarmos em consideração a atroz submissão histórica. Em outras palavras, o dever de sempre estar de acordo com a vontade dos maridos, filhos, pais, etc.

Em suma, a sociedade já é bastante agressiva e a frequência com que acontecem os suicídios prova que a causa é a violenta estrutura social. Como já foi mencionado encontramos, muitas vezes, nas notícias dos tablóides, frases do tipo *por não ver mais sentido na vida*, e elas nos fazem pensar. Será que suas vidas tiveram algum sentido? Talvez, a própria sociedade, com todas as suas regras, as matava de infelicidade!

Para que não paire qualquer dúvida a respeito da presença do tema suicídio num trabalho sobre violência, teceremos considerações sobre o objeto em questão baseado em alguns pontos levantados pela literatura¹⁶³ a respeito do assunto. Georges Minois em *História do suicídio* afirma que: *...a morte voluntária é conhecida como um crime.*¹⁶⁴ Melhor dizendo, trata-se de um assunto de violência, como veremos a seguir e, por conseguinte um assunto da polícia e da justiça.

Para Minois, tirar a própria vida é algo que faz parte das ações humanas. Tal comportamento é intrínseco à humanidade: *...o que existe de mais especificamente*

¹⁶³ Há algumas obras a respeito do tema que são consideradas clássicas. Elas foram escritas em épocas distintas, desde a Antiguidade. Portanto, se houve sempre tanto interesse sobre o assunto parece ter sido bastante comum, durante a história da humanidade, eventos desse tipo. Sobre essa questão George Minois diz que: *Desde o célebre tratado de Durkheim sobre O suicídio, que apareceu em 1897, alguns sociólogos, psicanalistas e médicos, utilizando as estatísticas contemporâneas, estudaram o suicídio do ponto de vista da sua especialidade. O estudo histórico do suicídio até o fim do Antigo Regime deu sobretudo lugar a trabalhos especializados ou a publicações consagradas a alguns exemplos célebres. Portanto, devemos assinalar em particular, para a Antiguidade, o admirável estudo de Yolande Grisé, "Le suicide dans La Rome Antique", que se apóia em fontes literárias. Para a Idade Média, Jean-Claude Schmitt indicou os problemas de metodologia num excelente artigo sobre "Le suicide au Moyen Age". Para o Renascimento, a tese de Bernard Paulin, "Du Couteau à La plume. Le suicide dans La littérature anglaise de La Renaissance (1580-1625)", ultrapassa os estreitos limites referidos pelo título. O conjunto do período moderno (séculos XVI-XVII) foi estudado quanto à Inglaterra numa obra publicada em 1990 por Michael MacDonald e Terence Murphy, "Sleepless Souls. Suicide in Early Modern England", que é sem dúvida a melhor documentada e mais profunda nas suas conclusões. Até hoje, existe apenas uma síntese da história do suicídio, desde a Antiguidade até ao século XX: é uma obra já antiga de Albert Bayet, editada em 1922, "Le suicide et la morale", que permanece de facto como um manancial de informações. MINOIS, George. Op. Cit. p. 8*

¹⁶⁴ MINOIS, George. Op. Cit. p.7.

*humano do que a morte voluntária?*¹⁶⁵ Não como algo que é feito por qualquer pessoa, mas por alguém em estado de desespero ou melancolia profunda. No nosso entender, não é preciso consultar especialistas na psique humana para chegarmos a tal lógica conclusiva. Os próprios documentos consultados nessa pesquisa mostram o quanto tem de verdadeira a assertiva acima. Há tantas notícias sobre suicidas nos jornais da época que, talvez, mesmo que quiséssemos quantificar a nossa pesquisa especificando o tema, seria uma tarefa que exigiria muitos anos, pois as matérias são quase diárias e, às vezes, há mais de duas.

Em suma, George Minois quando filosofa sobre o fato do suicídio ser algo essencialmente humano, discute se o ato expressa loucura ou liberdade por parte de quem o pratica. Segundo ele,

...apenas o homem se mostra capaz de refletir sobre sua própria existência e tomar a decisão de a prolongar ou pôr-lhe um fim. E é porque o homem encontrou muitas razões para continuar a viver que a humanidade ainda existe, mesmo que um certo número de homens tenha decidido que esta vida não valia a pena ser vivida e preferiram partir voluntariamente, antes de serem dominados pela doença, a velhice ou a guerra. Haverá quem diga que eles eram loucos: Catão, Séneca, Montherlant, Bettelheim e ainda muitos outros consideraram que a morte voluntária, como um acto especificamente humano, era a prova suprema da liberdade, ou seja, a de decidirem por si mesmos existir ou não existir. Porém, diante dessa escolha, perguntemos, como fez Raymond Aron: “provocar a morte, será capitular diante dessa provação ou é aí que o homem adquire o maior domínio sobre a sua própria vida?”¹⁶⁶

No caso da nossa pesquisa, percebemos que as mulheres que cometiam a morte voluntária eram muitas vezes consideradas loucas. Os próprios títulos das matérias revelam tal opinião. Tanto que já foi comentado em outras partes do nosso trabalho que as matérias dos jornais pesquisados vinham recheadas de adjetivos como, por exemplo, *tresloucada*. Contudo, através da reflexão acima podemos acrescentar que o suicídio pode se revelar como uma transgressão por parte das mulheres. O ato também denota o

¹⁶⁵ MINOIS, George. *Op. Cit.* p. 8.

¹⁶⁶ *Idem.* p. 9

desejo delas em ter domínio sobre a própria vida. Já que suas vidas eram tão vigiadas, controladas e que sofriam um tipo de violência tão difícil de se detectar e, mais complexa ainda, de se compreender, ainda mais na sociedade do início do século XX. A solução que elas enxergavam era a de se retirar da existência. Em outras palavras, a de não permanecerem mais num mundo que não as respeitava, que não as via como pessoas que possuíam direitos nem compreendia suas necessidades. Nem enquanto cidadãs e muito menos como mulheres. Necessidades que, por sinal, são inerentes a todo ser humano que é a da satisfação plena do existir.

A morte voluntária dentro da sociedade recifense do início do século XX, certamente, além de vista como um ato de loucura seria também vislumbrado como algo reprovável. Mais uma vez devemos pensar numa sociedade católica que seguramente concebia o suicídio como um ultraje ao divino, ou seja, ao criador que como tal é o único com poder de decisão sobre a vida e a morte de todos os seres viventes. Minois também analisa essa questão e diz que

Desde a Antiguidade mais recuada até nossos dias, muitos homens e mulheres escolheram a morte, mas essa escolha nunca passou indiferente. Aclamada em raras circunstâncias como um acto de heroísmo, foi também muitas vezes objecto da reprovação social. Por isso, o suicídio é ao mesmo tempo considerado um insulto a Deus que nos deu a vida e à sociedade que tudo faz pelo bem-estar dos seus membros.¹⁶⁷

Segundo o autor de *História do Suicídio* tanto as estruturas que se baseiam nos dogmas e no sagrado para ditar as regras sociais quanto às laicas que possuem códigos de leis e regras consuetudinárias, reprovam a morte voluntária e o fazem por entenderem que ela é uma negação dos preceitos religiosos e ainda mais uma recusa ao que eles entendem como bem estar, como uma boa vida que o corpo social nos oferece e a oportunidade de sermos úteis à sociedade. Assim, Minois afirma:

Recusar o dom de Deus e recusar a companhia dos nossos semelhantes no banquete da vida tornam-se duas faltas que os responsáveis religiosos, que geram os benefícios divinos, e os

¹⁶⁷ MINOIS. George. *Op. Cit.* p. 9.

responsáveis políticos, que organizam o banquete social, não podem tolerar.¹⁶⁸

Minois ainda acrescenta que o julgamento que as pessoas davam à morte voluntária passa por transformações através dos tempos. Até o final da Idade Média havia a crença na punição maior: o castigo do além. A partir do Renascimento, no início século XV, há outra questão a ser avaliada: a loucura. Melhor dizendo, houve o acréscimo da explicação científica sobre o tema. Embora fosse tratado também como algo jocoso. Como uma brincadeira. Havia quem achasse burlesco o fato de alguém tentar por fim aos seus dias. Até tornar-se alvo de debates cada vez maiores. Tanto que, a partir de 1600 surgem discussões sobre o que o autor chamou de crises de consciência europeia, quando se transforma num *desafio aberto na época das Luzes*.¹⁶⁹

Enfim, a própria mudança de nomenclatura para Minois revela a transformação na própria idéia a respeito do ato. Segundo o autor, a expressão foi modificada pouco antes do início do século XVIII, mais precisamente, antes de 1700. A expressão mais antiga era *carrasco de si mesmo*, a partir de então é que foi modificada para suicídio, isto é, para *assassinato de si*. Desde essa época, mesmo tendo apresentado certa mudança nas mentalidades, Minois lembra que...

...as resistências por parte das autoridades não desapareceram, mas pouco a pouco, entre os séculos XVI e XVIII, a questão torna-se mais claramente pública e alguns ousam reivindicar a liberdade de cada homem poder responder, o que leva os poderes a inflectir a sua atitude.¹⁷⁰

A partir da Idade Moderna o suicídio passa a ser visto também como algo mais complexo, pessoal também, e não apenas como uma quebra do dogma ou uma afronta à sociedade. A partir de então, a questão passa a ser discutida além do crime e da insanidade. A morte voluntária passa a ser para alguns um ato de liberdade. Pois como afirma o autor:

¹⁶⁸ MINOIS, George. *Op. Cit.* pp. 9 e 10.

¹⁶⁹ *Idem.* p. 10.

¹⁷⁰ *Idem, ibidem.* p.10.

Fraqueza, covardia, loucura, perversão: o suicídio é tudo isso, excepto a manifestação de uma liberdade humana, tal como os pensadores mais audaciosos dos séculos XVI-XVIII procuraram sugerir. Mas eles tiveram a loucura de pensar que Lucrecio, Catão e Séneca eram talvez dignos de admiração e isso já não provoca qualquer desvario e o parêntesis está fechado: as ciências do século XX não colocam em causa essa atitude.¹⁷¹

Contudo, o autor diz que uma vasta literatura especializada apareceu nos séculos XIX e XX. Milhares de artigos, livros, comunicações, etc. E comenta ainda que as ciências humanas e a medicina forjam até hoje explicações sobre o tema que para muitos é considerado algo *embaraçoso e intrigante*. Minois finaliza sua introdução com uma conclusão: *O suicídio causa horror, permanece ainda como uma solução suprema ao alcance de todos e nenhuma lei ou força no mundo o pode impedir.*¹⁷²

Na nossa pesquisa, as mulheres parecem ocupar um espaço muito grande na literatura sobre o tema ou quando pesquisamos documentos. Quem sabe, devido ao fato de possuírem uma liberdade muito peculiar: a de demonstrar emoções. Sentimento que nos homens, em algumas épocas, é tido como sinal de fraqueza e considerado como algo natural nas mulheres. Talvez por esse motivo elas estejam tão presentes em todas as histórias fictícias que envolvem infortúnios. Estão sempre no núcleo dos dramas, e são, muitas vezes, os pivôs dos finais trágicos, das peças, dos romances e de vários produtos culturais da imaginação humana. Para verificarmos mais um pouco o assunto, invocaremos os dramas mais antigos dessa ficção: as tragédias gregas. Nelas temos inúmeros exemplos, em que as personagens femininas são a causa dos lancinantes finais.

Mulheres: o controle e a sujeição física e mental feminina

Marilena Chauí apresenta uma análise sobre a mulher em relação ao âmbito público e privado na tragédia¹⁷³ grega, para trabalhar a violência contra o sexo

¹⁷¹ MINOIS, George. *Op. Cit.* pp. 396 e 397.

¹⁷² *Idem, ibidem.* p. 397.

¹⁷³ 1. Teatr. Na Grécia antiga, obra teatral em verso que se originou do ditirambo (1), de caráter grandioso, dramático e funesto, em que intervêm personagens ilustres ou heróicas, e que é capaz de infundir terror e piedade.

2. Teatr. Peça de ordinário em verso, e que termina, em regra, por acontecimentos fatais.

feminino e as ideias que se tem dele durante a história. Ela comenta que o cerne da questão em toda tragédia é (...) *uma reflexão sobre os limites do poder aristocrático, fundado na linhagem e na vingança intrafamiliar, e o poder democrático. Fundado no direito e na justiça dos tribunais.*¹⁷⁴ Toda ela narra o fim, “necessário”, da aristocracia, do que pertence à esfera familiar e do início de uma legitimidade democrática da polis. O exemplo dado pela autora – o final da Oréstia - entre outros tão elucidativos quanto. Nele, Atena anuncia uma solução para que não mais aconteçam impasses trágicos. A deusa grega proclama que os mortais, a partir de então, julguem a si mesmos, e que sejam criados os tribunais, que o direito tenha uma definição e, assim, fosse estabelecida a própria justiça dos mortais.

Devemos lembrar que os tablóides da época trazem notícias que são tratadas de maneira considerada trágica no sentido mais popular do termo. Os escritores chamam a atenção para a parte sinistra do acontecimento no caso, os crimes, os suicídios, as violações físicas como estupro, etc. Então, nada mais adequado que fazer um rápido comentário sobre a raiz do estilo em questão procurando deixar claro que as tragédias dos jornais da Recife dos anos 1920 e 30, não são as mesmas da época clássica. Elas têm suas próprias características e objetivos.

Essa observação serve para que não sejamos tachados de anacrônicos em nossas análises. No caso do início do século XX em Recife, alguns dos objetivos em dar uma veia trágica às matérias seriam, simplesmente, o de vender jornal e também o de informar com certa dramaticidade ou até mesmo a maneira de escrever, ou seja, o estilo da escrita das notícias de crimes ou atos ilícitos. Em outras palavras, até algumas décadas atrás era bastante utilizado pela imprensa, sobretudo nas páginas policiais. Em alguns casos, especialmente nesses tipos de matérias, ainda há muitos resquícios desse modo de escrever atualmente.

A autora analisa o lugar do feminino na tragédia, sob o aspecto do início do direito público e da democracia e também do espaço reservado para uma representação da tradição familiar. Ela informa que a conservação da linhagem sanguínea é o motivo maior para a realização dos crimes. E as mulheres? Segundo a autora, a elas cabe o

3. Teatr. Gênero dramático a que pertencem tais peças: 2 [Sin., nessas acepç.: cena trágica.]

4. Fig. Acontecimento que desperta lástima ou horror; ocorrência funesta; sinistro.

5. Fig. Mau fado; desgraça, infortúnio. Fazer tragédia de.

1. Dar aspecto trágico a (um fato ou acontecimento mais ou menos insignificante). *Aurélio Novo Século XXI. O dicionário da língua portuguesa.* Versão 3.0. Editora Nova Fronteira, 1999.

¹⁷⁴ CHAUI, Marilena. “Participando do debate sobre mulher e violência” in *Perspectivas antropológicas da mulher, 4: Sobre mulher e violência.* CHAUI, Marilena [et. al.] (coord.), Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1985. p. 25.

papel de criminosas. Todas, cada uma ao seu modo, contribuem para que o poder aristocrático seja minado. A autora oferece alguns exemplos como o de Electra, que apenas, aparentemente, não é contra as leis aristocráticas, mas também o faz quando rejeita o casamento para que a sua linhagem não se perpetue. As outras cometeram outros tipos de delitos. Vejamos:

“Helena e Clitemnestra são adúlteras, Jocasta, incestuosa, Antígona, criminosa na piedade fraterna, Electra, desejo de vingança que destrói sua feminilidade. Entre todas elas, porém, a acusação mais grave pesa sobre Clitemnestra: o adultério, o regícidio, os ardis contra os filhos, tudo isso conduz Electra a chamá-la de “homem”, pois é ela que efetivamente governa a casa e os descendentes.”¹⁷⁵

No entanto, de acordo com a análise de Chauí, há um sentido oculto na tragédia, o de perceber o feminino por um prisma único. A autora diz que a origem da transgressão feminina é indefinidamente um crime cometido por homens. Em Antígona, por exemplo, os irmãos da protagonista são a causa de seu crime. O grande fator perturbador da tragédia, para Chauí, é que nela as mulheres, mães, esposas, filhas, irmãs, defendem questões que se passam num mundo onde elas não são sujeitos constituintes.

Esses papéis femininos são imbuídos de ambigüidades pelo fato de serem ativos e passivos ao mesmo tempo e por praticarem ações especificamente criminosas e vingativas. Eles não são relatados por elas, mas pelos homens que tecem toda uma narrativa edificando figuras de mulheres *mítico-literárias*¹⁷⁶ Essa falta de registros femininos, ou seja, escritos pelas próprias mulheres, está em inúmeros momentos da história. A autora analisa ainda os registros sobre mulheres na história de Roma. Fundamentada em Moses Finley¹⁷⁷, ela informa que, o que ficou sobre as mulheres foram as inscrições nas lápides mortuárias que já são expressões de seus parentes masculinos e os próprios textos históricos que trazem adúlteras, prostitutas, etc. Tudo o que nós historiadores temos de informações sobre a construção do papel da mulher criminalizada nesses tipos de documentos. É a partir da análise desses dois tipos de registros que atingimos a uma dualidade dos contrários, *estranha*, segundo Chauí. As

¹⁷⁵ *Idem.* p. 26.

¹⁷⁶ CHAUI, Marilena. *Op.Cit.* p. 27

¹⁷⁷ APUD. CHAUI, *Idem.*

lápides nos remetem às mulheres respeitáveis, recatadas. Contudo, nos textos históricos elas são luxuriosas, perversas. Ativas em contraposição às descritas nos túmulos que pertencem ao recato e à domesticidade.

Marilena Chauí questiona qual dos dois papéis descritos representa melhor a realidade e responde que talvez os dois ou nenhum. A segunda hipótese é justificada pelo fato de poder ser a expressão do desejo dos pais, irmãos ou esposos. Contudo, podemos acrescentar que não bastam inscrições em lápides ou documentos para analisar as infinitas e complexas possibilidades dos perfis femininos. Não apenas na Antiguidade Clássica, mas em qualquer época investigada por historiadores, antropólogos, cientistas sociais, etc. Para se ter um maior entendimento dos papéis das mulheres seria preciso que tivéssemos depoimentos registrados pelas próprias mulheres.

De acordo com a autora o próprio direito romano trazia ambiguidades com relação às mulheres, pois segundo este: *Pessoa é o sujeito capaz de direito, tendo tal capacidade todo ser livre, racional, no pleno gozo de suas faculdades físicas e mentais a partir de uma idade convencional.*¹⁷⁸ O fato é que de acordo com essa premissa as pessoas do sexo feminino possuíam direitos. No entanto, eram consideradas como pessoas dentro do direito privado, em outras palavras, concebidas juridicamente no sentido de irmãs, esposas ou filhas. Nunca no direito público! E é por isso que, como relata Chauí, elas aparecem na política com a pecha da perversidade. Em suma, elas interferem numa política exclusivamente masculina só que dentro do âmbito doméstico. Praticam ações que não são de sua alçada. Portanto, atuam na “contra mão” das leis.

A antiguidade clássica é bastante elucidativa para percebermos a concepção que havia a respeito de quem “pertencia” ao âmbito privado e “invadia” o poder público: a definição de tirania. Naqueles tempos eram considerados tiranos aqueles que confundiam o poder privado com o público, isto é, quem se utiliza da *res publica* em benefício próprio ou de alguém conhecido. Assim, era considerado perverso, tirano, quem praticava tal ato. É a partir desse tipo de mentalidade que Chauí considera, muito mais na concepção romana, uma utilização do corpo, por parte das mulheres, muito mais tirania do que propriamente um tipo de *repressão sexual*¹⁷⁹ Aquelas mulheres eram consideradas desviantes de uma moral da boa feminilidade.

A autora conclui a questão da “invasão” do público pelo mundo privado feminino dizendo que esse não é o único papel da sexualidade e que devemos levar em

¹⁷⁸ CHAUI, Marilena. *Op. Cit.* p.27.

¹⁷⁹ *Idem.* p. 28.

conta que na Grécia a estrutura aristocrática de poder é substituída pela polis democrática justamente quando o direito e a justiça passam do doméstico ao público. É exatamente nessa “passagem” que se percebe uma mínima presença de mulheres nesse âmbito.

A autora sugere que do ponto de vista da mentalidade judaico-cristã que devemos levar em consideração a sexualidade do ponto de vista metafísico e teológico. É por esse prisma que temos a explicação para a condição feminina. Temos as imagens de Eva e de Maria. Uma é a responsável pelo surgimento de todos os males, pelo pecado original. A outra é a abnegação em pessoa, é a que, através de sua concepção imaculada teve um papel imprescindível para a salvação do mundo. Ora, Chauí aponta, a partir dessas duas imagens, a construção da repressão sexual feminina. E afirma que, além dessa idéia ter sido construída filosoficamente por São Paulo, Santo Agostinho e Santo Tomás, devemos levar em consideração as contraditórias determinações da história, como por exemplo, no primeiro milênio quando os cristãos possuíam idéias milenaristas.¹⁸⁰ e a sexualidade era “sufocada” justamente por sua função ser apenas a de procriação.

A lógica parece ser a de que se há um final de mundo iminente não é imperativo que se procrie, portanto, não é necessário que as pessoas tenham relações sexuais, pois o único objetivo delas, segundo os preceitos cristãos, é gerar outros seres humanos. Depois, com o advento das muitas religiões e seitas cristãs e não cristãs, a sexualidade tornou-se então algo que variava em suas regras não apenas geograficamente como também por camadas sociais. Em outras palavras, a igreja pregava o *casamento casto*¹⁸¹ para as camadas mais abastadas e, contraditoriamente, defendia um casamento com relações sexuais antes das núpcias para os camponeses, justamente porque a fertilidade era condição *sine qua non* para que houvesse o casamento. A necessidade de mão-de-obra, segundo a autora, exigia o *teste de fertilidade*.¹⁸²

Com o início da sociedade dinástica “substitui-se” o casamento casto pelo desprovido de prazer. Assim, a sexualidade judaico-cristã vai sendo construída, ao

¹⁸⁰ *Crenças milenaristas ou quiliásticas (termos derivados do latim e do grego para um milhar) existiram na Igreja primitiva e receberam renovado impulso quando se avizinhou o ano 1000. As principais idéias envolvidas estavam relacionadas com “a segunda vinda de Cristo”, a noção de um período apocalíptico de luta entre o Cristo e o Anticristo, entre o Messias e Satã, e o estabelecimento de uma nova Jerusalém na Terra. (...) estavam normalmente associados a uma excessiva austeridade, a uma expectativa de um final catastrófico para a sociedade existente... In LOYN, H. R. (org.) Dicionário da Idade Média, Rio de Janeiro, Jorge Zahar editor. p. 258.*

¹⁸¹ *Idem.* p. 29.

¹⁸² *Idem, ibidem.* p. 29.

longo da história, a partir dessas ideias. As concepções de pecado também são estruturadas de diversas formas em nossa sociedade. De início, o pecado limitava-se às ações explícitas, em outras palavras, as que eram praticadas com os genitais. A partir de tal concepção era considerado pecado a fornicação, a sodomia e o adultério. Quando tais percepções vão se tornando mais subjetivas as noções de pecado vão se estendendo. O corpo transforma-se em *fonte de pecado*¹⁸³. De maneira que (...) *é possível pecar com os olhos ou com os ouvidos, à distância; posteriormente bastará o desejo imaginário ou o prazer imaginário para que haja pecado, não sendo preciso sequer ver, ouvir ou tocar.* (...) ¹⁸⁴

Essa reestruturação do *estatuto do corpo*¹⁸⁵ é analisada por Foucault quando ele comenta a transição dos castigos físicos para a disciplina dos *corpos dóceis*¹⁸⁶, pois segundo ele, o corpo durante a época clássica é revelado como o lugar do poder, ou seja, *ao corpo que se manipula, se modela, se treina, que obedece, responde, se torna hábil ou cujas forças se multiplicam.*¹⁸⁷ Chauí o define como uma reeducação dos indivíduos para se tornarem mais hábeis para o trabalho. Todavia, percebe-se a amplitude das reflexões acerca do controle do corpo feitas por Foucault, quando ele demonstra que há as análises a partir do ponto de vista anátomo-metafísico, que iniciou com os escritos de Descartes e depois com os de médicos e filósofos; e há também as análises do ponto de vista técnico-político, que é justamente quando se trata dos regulamentos militares, escolares, hospitalares e, por processos empíricos, os quais eram pensados com o propósito de *corrigir as operações do corpo.*¹⁸⁸

O autor diz que são dois tipos de estudos diferentes que levam em consideração duas perspectivas: como podem ser submetidos e utilizados ou a maneira como funcionam e como são explicados.

Para o estudo em questão, é importante a análise do ponto de vista do adestramento, da docilidade dos corpos. Essa abordagem engloba o corpo utilizado para análise e o que é empregado para a manipulação, pois, segundo o autor: *é dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado.*¹⁸⁹ Tais questões são essenciais para o tema tratado porque a violência

¹⁸³ *Idem, Ibidem.* p. 30.

¹⁸⁴ *Idem, ibidem.* p. 30.

¹⁸⁵ *Idem, ibidem.* p. 30.

¹⁸⁶ *Idem, ibidem.* p. 30.

¹⁸⁷ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão.* Op. Cit. p. 117.

¹⁸⁸ CHAUI, Marilena, Op. Cit. p. 118.

¹⁸⁹ *Idem.* p. 118.

contra a mulher está intrinsecamente ligada aos assuntos da transformação e submissão dos corpos e é através de tais processos que identificamos a violência, quando a definimos como a violação física de uma pessoa ou conjunto de pessoas sobre as outras. Em outras palavras, quando um indivíduo provoca sofrimento físico ou psíquico em outro. Marilena Chauí aponta ainda outra variação no modo de pensar o corpo e pode-se dizer também, a alma, no sentido de personalidade feminina porque ambos estão intrinsecamente ligados. A autora conta que o corpo era cercado por uma crença secular de ser o lugar onde está encarcerada a luxúria. Deste modo, a autora assinala três maneiras de se ver a mulher ao longo da história: A feiticeira, a possuída e a louca. A primeira faz pactos visíveis, claros, com o diabo; a segunda é tomada pelo demônio de maneira sorrateira e a última é a que se transforma no mal. Ela o recebe e ele passa a fazer parte de sua essência, i.e., sua alma enlouquecida é demoníaca.

Porém, é apenas em fins do século XVII que ocorre transformações cruciais na imagem feminina. Nele, a mulher passa a ser quase assexuada, ou seja, segundo essa concepção, ela é incapaz de ter prazer, é frígida e existe apenas para gerar os filhos. Marilena Chauí define esse modo de perceber a sexualidade feminina como a *ética cristã da burguesia*.¹⁹⁰ Pois, segundo a autora, essa compreensão: *...antes de passar à pura interioridade, realizou um último ato de exteriorização: o exorcismo do medo da sexualidade feminina pela afirmação de sua inexistência*.¹⁹¹

Chauí justifica essas observações sobre a sexualidade feminina dizendo que as raízes teológicas que esteiam a elaboração judaico-cristã perpassa a atualidade. E, no caso do presente tema, está muito mais arraigado na época estudada, isto é, no início do século XX, mais precisamente, no Recife e seus arrabaldes, entre os anos de 1920 e 1940.

Dentro da lógica e ética cristãs tem-se a visão do paraíso que significa imortalidade, até a descoberta do sexo que é a personificação do mal que segundo Chauí é

(...) a descoberta terrível e intolerável de que somos mortais e finitos. O paraíso perdido, separação entre nós e a divindade, trabalho dos campos e trabalho do parto, é a descoberta irremediável da

¹⁹⁰ APUD. CHAUI, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência in *Perspectivas antropológicas da mulher, 4: Sobre mulher e violência*. Ruth Cardoso [et.al.] (coord.), Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1985. p. 30.

¹⁹¹ CHAUI, Marilena. *Op. Cit.* p. 30.

mortalidade e da animalidade que nos constitui originariamente como humanos e por isso a perda é queda, pecado original.¹⁹²

A despeito das inúmeras justificativas que surgiram durante a história, para que a sexualidade fosse reprimida, Chauí afirma que parece mais significativo a constância da conexão entre mal e sexo. A autora nos alerta que Freud, pautado nessa lógica, via a satisfação da libido como desejo de morte. A figura da mulher judaico cristã está imbuída de culpas. Ela está cercada de responsabilidades que povoam o imaginário da nossa sociedade. Pois, reafirma Marilena Chauí,

ser responsável pela descoberta da “ciência do bem e do mal” (por sua imprudente curiosidade, isto é, por seu desejo sexual irrefreável) e ser responsável pela semi-eternidade e pela semi-imortalidade da espécie, através da procriação – sendo responsável pelo resgate perfeito da imortalidade apenas sob a figura misteriosa da Mãe Virgem, junção necessária da dupla tarefa do resgate, isto é, a reprodução e a anulação do sexo.¹⁹³

A autora faz também duas observações que levam a importantes conclusões acerca da violência contra a mulher: a primeira, de que a imagem do feminino pela metafísica-teologia judaico cristã é única, e que é

...interessante indagar por que alguém como Freud, por exemplo, procurou colocar a sexualidade sob a égide da culpa pela morte do pai (em totem e tabu e em Moisés e o monoteísmo) e, portanto, deslocando para a figura masculina e para o tabu do incesto (presente em outras culturas) o lugar central que fora dado à figura feminina nesse campo.¹⁹⁴

E a segunda, que devemos questionar se em sociedades cristãs poderia haver outra construção para o lugar das mulheres que não a de mãe. Em outras palavras, as mulheres são as responsáveis pela informação sobre a maldição da mortalidade dos seres, os quais são mortais porque nascem e as mulheres são as grandes culpadas por

¹⁹² *Idem.* p. 31.

¹⁹³ CHAUI, Marilena. *Op. Cit.* p. 31.

¹⁹⁴ *Idem.* p. 31.

essa lembrança através da maternidade e também com relação à redenção, ou seja, há também através da mulher a promessa da imortalidade. Conseguimos ser imortais por intermédio de nossos descendentes. Diz Chauí.¹⁹⁵

Em suma é através da mulher que é revelada a finitude dos seres humanos e, segundo a historiadora, é uma revelação imperdoável. Nesse caso, a lógica final é que a mulher é condenada a dois tipos de violência em pagamento à sua agressão. As dores do parto, que é a condenação bíblica por ser responsável pelo pecado original e, também, a submissão aos que são por ela levados à morte.

A autora ainda se defende de algumas objeções que possam existir acerca de suas considerações. A primeira é que ela não procurou explicar a ambiguidade e a violência a ponto de exaurir o assunto. De fato o objetivo de Chauí foi o de examinar que algumas construções durante a história foram incorporadas ao que significa ser mulher atualmente.

A segunda objeção que poderia ser feita é a de que estar no espaço privado não se caracteriza violência contra a mulher. Contudo, a autora apresenta uma análise de Hannah Arendt¹⁹⁶ que, por sua vez, define o espaço privado não como algo que serve para haver privacidade, mas como um “espaço de privação”. Segundo Arendt, estar nesse recinto significa também não poder participar das decisões relativas à existência política. Concordamos que não poder decidir sobre questões públicas é estar privado de existir enquanto cidadão. Denota que a mulher não existe para o mundo, mas para o seu microcosmo: a família. Nasce, portanto, todo o preconceito e o menosprezo que a coletividade possui pelo feminino e, por conseguinte, a privação e o sofrimento das mulheres são relegados ao segundo plano. Por essas razões, não é tão importante priorizar certos problemas como a violência contra o sexo feminino no início do século. A sociedade e a polícia, respectivamente, condenavam e puniam, mas não de maneira plena. Por isso, foram tão importantes as conquistas políticas femininas, como o direito ao voto nos anos trinta, visto que o poder está intrinsecamente ligado à violência.

¹⁹⁵ *Ibidem, ibidem.* p. 31.

¹⁹⁶ APUD. CHAUI, Marilena. *Op.Cit.* p. 33.

Poder e violência

Basta uma breve reflexão para percebermos que para analisarmos a violência temos que teorizar sobre o conceito de poder. Norberto Bobbio¹⁹⁷ traz várias discussões e conceituações sobre os dois termos quando faz análises sobre os limites entre o que são relações de poder e violência. No início, a violência é definida como *a intervenção física de um indivíduo ou grupo contra outro indivíduo ou grupo (ou também contra si mesmo)*.¹⁹⁸

Uma caracterização sobre o conceito de violência que nos auxilia a pensá-lo inserido no contexto das relações de gênero, ou seja, nos permite avaliar os atos praticados na documentação em discussão, como ações de violência, seria a de que: *para que haja violência é preciso que a intervenção física seja voluntária*¹⁹⁹, isto é, levamos em consideração a análise dos eventos intencionais e que tenham por finalidade três ações: ofender, destruir e coagir. Segundo Bobbio,

(...) exerce violência quem tortura, fere ou mata; quem, não obstante a resistência, imobiliza ou manipula o corpo de outro; quem impede materialmente outro de cumprir determinada ação. Geralmente a violência é exercida contra a vontade da vítima. Existem, porém, exceções notáveis, como o suicídio ou os atos de violência provocados pela vítima com finalidade propagandística ou de outro tipo (...)²⁰⁰

Outra definição a respeito do termo é a que Carme Alemany analisa como sendo uma prática contra as mulheres simplesmente por serem desse gênero. Ela apresenta a violência como sendo ações que são praticadas forçadamente, de maneira que aja constrangimento ou ameaça no âmbito doméstico ou público. Os sofrimentos que intimidam, punem, humilham ou que as atinge física ou psicologicamente. A autora ainda aponta o sexismo vulgar, a pornografia, o assédio sexual no local de trabalho como formas de violência. Ela aborda também os vários tipos de violência física e

¹⁹⁷ BOBBIO, Norberto. MATEUCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. 7ª edição; DF, Editora Universidade de Brasília, 1995. O responsável pelo termo poder e violência é Mário Stoppino.

¹⁹⁸ *Idem.* p. 1291.

¹⁹⁹ BOBBIO, Norberto. *Op. Cit.* p. 1291.

²⁰⁰ *Idem.* p. 1291.

sugere que eles são (...) *expressão de relações entre poder masculino e sexualidade, fazem parte da virilidade, e são em geral legitimados socialmente* ²⁰¹

Maria Amélia de Azevedo também possui reflexões sobre a questão da violência atrelada ao poder no que diz respeito ao discurso erudito e do senso comum. De meados dos anos 1970 aos 1980 encontramos, segundo pesquisa da autora, uma maior produção científica a respeito da violência contra o sexo feminino. Nela descobrimos uma diferenciação entre a concepção erudita e a do senso comum. Ela diz que:

Ambos os universos semânticos correspondem a dois níveis também existentes na discussão da problemática do que seja violência em geral. Da Matta (1982) nos mostra que, no Brasil, o discurso teórico erudito concebe a violência como ‘um processo que permeia o sistema (...) um estado da sociedade’, enquanto o discurso do senso comum ou popular concebe a violência como ‘briga, agressão ou conflito visualizando-se frequentemente dois seres em luta ou ação física (...). Portanto, o senso comum percebe e classifica o violento como sendo um modo de ação (...) uma resultante de um desequilíbrio entre fortes e fracos’.” ²⁰²

Em outras palavras, enquanto o primeiro generaliza a violência dentro do sistema político-econômico o segundo a explica como o simples ato de empregar força física. Segundo a autora, Da Matta afirma que as explicações se completam. O lado erudito ao analisar o sistema não pretende explicar a violência do dia-a-dia e é justamente esse aspecto que os especialistas que trabalham a narrativa sobre as agressões contra o sexo feminino quiseram analisar sem, no entanto, perderem o foco da violência societária e institucional. Afirma Maria Amélia de Azevedo sobre Da Matta.

Seria,... *focalizar a violência nossa de cada dia sem perder de vista a violência primária de natureza sócio-econômica e política.* ²⁰³ A literatura especializada possui alguns autores que teorizam com essa lógica. Como por exemplo, D. G. Gil que segundo Azevedo, numa obra de 1978 define violência como algo que impede o livre

²⁰¹HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; LE DOARÉ, Hélène e SENOTIER, Danièle. (Orgs.). *Dicionário Crítico do feminismo*. São Paulo: Editora Unesp, 2009. p. 271.

²⁰² AZEVEDO, Maria Amélia de. *Mulheres espancadas: a violência denunciada*. São Paulo, Cortez editora, 1985. p. 16.

²⁰³ *Idem*. p. 16.

desenvolvimento do ser humano. Desse modo a violência é explicada como qualquer ato que impede que haja desenvolvimento no potencial que existe em todo ser humano para que ele alcance a auto-realização. Levando em consideração que tal ação que pode ser chamada de violenta pode ocorrer como dito antes, em todos os níveis: Interpessoal, institucional e societário.²⁰⁴

No primeiro nível citado sucede quando os indivíduos a praticam entre si e de alguma forma, impossibilita o desenvolvimento de quem a sofre. Quem a pratica pode agir física ou psicologicamente e no nível institucional quando são postos em prática quaisquer procedimentos que levam a pobreza, desemprego, doença e, no caso da violência contra o sexo feminino, discriminação através de políticas que podem ser intencionais ou produtos de omissão. Como por exemplo, as políticas públicas que favorecem a inserção da mulher no mercado de trabalho ou que a possibilitem estudar como a construção de creches. Portanto, a violência estrutural pode do mesmo modo contribuir para uma prática tão agressiva quanto à interpessoal.

A brutalidade política pode ser tão nociva quanto a que é cometida pelo marido, namorado, noivo cônjuge ou parceiro ocasional. No caso do início do século XX tais teorias podem ser consideradas anacrônicas, porém, as lutas dos movimentos feministas para que a mulher consiga trabalhar ou votar vêm dessa época. Assim, podemos concluir que o próprio sistema da época em questão também era violento por essa via. Havia uma extrema falta de atenção para os casos de maus tratos e assassinatos. A respeito dos casos de violência estar associados aos menos abastados; D. G. Gil, conta Azevedo, possui uma concepção *ideologizada e simplista*, pois, *o conceito de violência societária repousa numa associação indevida entre pobreza e violência, não nos permitindo dar conta do fato de que a violência nem é só de pobres, nem é de todos os pobres.*²⁰⁵

A autora comenta sobre o mesmo assunto, a reflexão de F. C. Weffort, quando ele afirma que a miséria em si separada de outros fatores não possui uma conexão tão alta com a violência como pensamos. Ele considera a idéia de D.G. Gil, simplista porque não possibilita o entendimento de que há vários elementos produtores da violência em qualquer sociedade, em algum momento histórico. Em suma, a violência interpessoal não pode ser vista como apenas um reflexo de uma violência geral, ou seja, a do sistema, pois se assim fosse bastaria mudá-lo para resolvê-la. Também só

²⁰⁴ *Idem, Ibidem.* p. 17.

²⁰⁵ AZEVEDO, Maria Amélia de. *Op. Cit.* p. 17.

seria eliminada a violência particular se a geral fosse resolvida, já que ela é tida como a que produz e reproduz a particular. Azevedo conta que a violência interpessoal é bem mais complexa que se imagina. Que ela é

[u]m fenômeno de múltiplas determinações, sofrendo o efeito de inúmeras mediações que não se pode ignorar se se quiser compreendê-lo em toda sua plenitude. Restringi-lo ao “violência gera violência” é apenas arranhar a superfície dos fatos.²⁰⁶

Para Azevedo todas essas dificuldades são suplantadas quando se adota a definição de violência de Marilena Chauí que a entende como relações de força tanto no nível interpessoal quanto no social. Para Azevedo o pressuposto para a definição de Chauí vem da idéia de liberdade definida por Spinoza. A de que: *a liberdade não é a escolha voluntária ante várias opções, mas a capacidade de autodeterminação para pensar, querer, sentir e agir. É autonomia.*²⁰⁷

Azevedo afirma que além da liberdade ser sinônimo de capacidade, como afirma Spinoza e corrobora Chauí, ela é também um direito fundamental de qualquer pessoa. Desse modo: *...violência é sempre e necessariamente uma violação do direito à liberdade, do direito de ser sujeito constituinte de sua própria história.*²⁰⁸

Assim, toda relação considerada violenta é a que coage, constrange, força, obriga, ou seja, a que impede que a liberdade seja exercida. A que cerceia todo tipo de livre-arbítrio que pode ser: *de reflexão, de julgamento, de decisão e que termina por rebaixar alguém ao nível de meio ou instrumento num projeto, que o absorve e engloba, sem tratá-lo como parceiro livre e igual.*²⁰⁹ Resumindo, violência é não apenas o cerceamento de liberdade de alguém, mas também a indução ao constrangimento e à renúncia de si mesmo.

A historiadora encerra todas as análises sobre o assunto concluindo que se pode demarcar o campo semântico do conceito de violência contra a mulher, que seria

a forma específica de violência interpessoal, perpetrada pelo homem e dirigida à mulher. A violência pode ser perpetrada como um fim em si

²⁰⁶ *Idem.* p. 18.

²⁰⁷ AZEVEDO, Marília Amélia de. *Op. Cit.* p. 18.

²⁰⁸ *Idem.* p. 18.

²⁰⁹ *Idem, ibidem.* p. 19.

(violência expressiva) ou como mecanismo para forçar a mulher a submeter-se às imposições do homem (violência instrumental).²¹⁰

Para ela, a violência expressiva, na maioria das vezes é a que chamamos de abuso sexual e a instrumental, quase sempre, é o abuso físico ou espancamento, bem como o psicológico ou *perversa doçura*. Que são as conseqüências dos maus tratos, as quais são muitos difíceis de perceber e mais ainda de combater. Porém, ela adverte que eles podem ser utilizados da mesma forma como *um fim em si*.

Azevedo diz que a especificidade da violência contra o sexo feminino pode ser entendida mais profundamente se analisarmos alguns tipos de atos que estão inseridos nesses modelos descritos acima, quando são praticados pelo homem para com a mulher. A violência doméstica familiar. Apenas para citar um pouco e explicitá-los: abuso sexual é quando o homem assedia sexualmente a mulher, quando ele ridiculariza sua sexualidade, quando exige sexo depois de havê-la espancado. Ficam caracterizados abusos físicos são quando ele a empurra, deixa marcas em seu corpo, a faz abortar, a deixa desfigurada ou aleijada. Até mesmo o abuso maior que seria o homicídio.

Já o abuso psicológico é mais difícil de ser detectado. Caracteriza-se pelos insultos, impropérios de qualquer espécie, ameaças ou indução da mulher ao desespero, à depressão, a apresentar qualquer problema mental devido aos maus tratos, suicídio, enfim quando cria um ambiente de medo ou quando alguns desses atos a prejudica de alguma forma no que se refere à sua saúde mental. Devemos lembrar que esses últimos não eram sequer mencionados nos jornais ou em qualquer literatura da época, como algo que prejudicasse a saúde mental feminina. Os motivos eram a histeria ou qualquer distúrbio psíquico.

Azevedo completa a análise sobre os tipos de violência explicando que, se no aspecto filosófico tais abusos são tidos como uma violação à liberdade, no psicológico são agressões. Para ela, são quase sempre cometidos por causa de conflitos de interesses entre o casal, no qual os papéis femininos são sempre de vítimas ou agredidas e os masculinos de agentes ou agressores. Dentro dessas três modalidades de violência, a interpessoal, a expressiva e a instrumental, a autora afirma que a morte: - *por homicídio nos dois primeiros casos e por suicídio, no último – constitui a agressão máxima, ou seja, o último degrau de uma escalada de violência.*²¹¹

²¹⁰ *Idem, ibidem.* p.19.

²¹¹ AZEVEDO, Marília Amélia de. *Op. Cit.* p. 21.

A autora focaliza com mais atenção a violência física em família, embora não abandone o enfoque das demais, sobretudo pelo fato de tais formas estarem sempre interligadas. No caso do nosso trabalho consideramos que as formas de violência apresentadas estão sempre sobrepostas. A tese apresentada pela autora, com a qual não concordamos é a de que as mulheres estão sempre na posição de vítimas e os homens na de agressores.

Embora não seja contemplado o nosso trabalho, queremos acrescentar que também há casos, na documentação pesquisada, de homens que são agredidos de várias formas por mulheres. Apenas consideramos que o lado feminino dentro do tipo de sociedade na qual estamos inseridos, principalmente no início do século XX, ocupava uma posição nada confortável dentro de uma sociedade cristã e patriarcal, para serem tidas como agressoras na mesma intensidade que seus companheiros.

Os jornais pesquisados, por exemplo, noticiam algumas matérias que apresentam mulheres espancando ou tentando assassinar seus parceiros, porém são muito escassas. Elisabeth Badinter ²¹² afirma que a vergonha por parte dos homens faz com que, na maior parte das vezes, tais acontecimentos não sejam publicados e nem mesmo denunciados. Não obstante, tal proposição seja para as décadas subseqüentes, cabe comentar para o nosso corte cronológico. Enfim, não sabemos se a escassez de notícias sobre o espancamento de homens cometido por mulheres são devidas à falta de denúncias ou de flagrantes ou não aparecem por serem cometidas em menor número.

Entretanto, o foco de nossa pesquisa é a violência contra o sexo feminino. Segundo Maria Amélia Azevedo, há quem se refira à violência como um “esporte” brutal tão antigo quanto a própria presença do homem na terra e que estudá-lo é uma tarefa muito árdua. ²¹³ Ela diz tratar-se de um *tema maldito, pois mexe num “terreno” sacralizado pela sociedade: A família,*

...porque exige investigação sobre uma instituição que a sociedade teima em apresentar como “cidadã acima de qualquer suspeita...” Não é de admirar que os lares tenham-se convertido em “catedrais de

²¹² Para maiores detalhes sobre o assunto, ler o capítulo “A violência das mulheres” in BADINTER, Elisabeth. *Rumo equivocado: o feminismo e alguns destinos*. Rio de Janeiro, Civilização brasileira, 2005.

²¹³ Para maiores detalhes sobre a trajetória histórica da violência contra a mulher ver o capítulo “Espancamento de mulheres: ficção ou realidade?” in AZEVEDO, Maria Amélia de. *Op. Cit.* pp. 23 a 43.

silêncio...” e que as pesquisas e os estudos na área sejam ainda tão poucos e incipientes.²¹⁴

A autora escreveu essa afirmação nos anos 80 do século XX, contudo, podemos afirmar que ainda hoje ainda há muitas lacunas sobre questões familiares nas ciências humanas. Embora as pesquisas tenham aumentado, há ainda, muito a se saber. Sobretudo na região nordeste.

Voltando à definição de violência atrelada ao conceito de poder, segundo Norberto Bobbio²¹⁵ ela pode ser também direta ou indireta. É considerada direta quando atinge de maneira instantânea o corpo de quem a sofre. No segundo caso quando, de alguma forma quem a pratica altera o ambiente da vítima. Como por exemplo, quando alguém é impedido de sair de algum lugar porque o mesmo foi fechado por outrem. Pode ser considerado também um ato de violência indireta quando alguém danifica ou subtrai recursos materiais. Isto é, quando há alguma modificação do estado físico de alguém ou de algum grupo havendo prejuízo.

Violência ainda se diferencia do conceito de “poder” porque o segundo acontece quando alguém o exerce sobre um indivíduo ou grupo; o faz com o mínimo de vontade própria dos mesmos e se torna diferente da violência por ser ela uma simples “*alteração danosa*”²¹⁶, material do estado físico de pessoas ou agrupamentos. Enquanto o poder pode modificar o desejo do outro a violência o faz no que diz respeito ao estado do corpo, de suas capacidades “*ambientais e instrumentais*”. Logicamente que, quando há a interferência física, a mesma pode ser utilizada como meio de por em ação o poder ou para se conseguir mais domínio, posteriormente.

Ainda no que diz respeito à violência e poder, no tocante aos resultados que se pode obter através dos dois métodos, o autor afirma que o último intervém na vontade alheia e através dele se consegue hipoteticamente inúmeros comportamentos. Ele pode resultar tanto em provocar a vontade do outro, no sentido de fazê-lo agir de várias formas, quanto em causar sua omissão. Melhor explicando, um indivíduo consegue a ausência de ação do outro por meio da intervenção física ou não, ou seja, impedindo-o de praticar algo através do poder exercido.

²¹⁴ *Idem.* p. 21.

²¹⁵ BOBBIO, Norberto. MATEUCI, Nicola e PASQUINO. Gianfranco. *Op. Cit.* p. 1292.

²¹⁶ BOBBIO, Norberto. MATEUCI, Nicola e PASQUINO. Gianfranco. *Op. Cit.* p. 1292.

O poder pode também ser exercido com relação à capacidade do indivíduo ser levado a acreditar ou desacreditar em algo. Um bom exemplo a ser dado com relação à questão da subordinação feminina é o de que as regras morais podem levar à obtenção de uma parceira obediente e que até acredite que a sua submissão é natural. Que, ser mais “flexível” faz parte da ordem natural das coisas. Pelo menos no início do século havia essa crença por existir uma vasta literatura, científica ou não, como, por exemplo, a influência religiosa, que auxiliava esse tipo de pensamento. A nosso ver levar alguém a acreditar que sua subordinação é natural pode vir a ser um instrumento do poder muito eficaz ao longo do tempo. Assim, conclui-se que o exercício de poder é, quase sempre, um ato violento. No entanto, a violência física em qualquer época pode ser de grande “ajuda” para alcançar tais objetivos.

O exemplo que Norberto Bobbio oferece com relação à violência física, é que, ao se imobilizar ou prender alguém, pode-se impedir essa pessoa de realizar uma ação socialmente relevante. No entanto, ao se alterar o estado físico, não se tem a capacidade de interferir na crença do outro. A menos que se possa chegar ao limite máximo de anular o oprimido.

Temos também, dentro da análise da distinção entre violência e outro tipo de poder, o que podemos designar segundo Norberto Bobbio, de “*poder Coercitivo*”.²¹⁷ Tal modo de exercer domínio é fundamentado nas sanções físicas. Por isso pode-se falar na violência em si, ou seja, o ato, e na ameaça da mesma. E autor considera esta diferença essencial se não levarmos em conta alguns casos-limite porque justamente nesse tipo de poder, a violência entra como forma de punição para uma “indisciplina”. Quando a ameaça não produziu o efeito desejado o autor argumenta que nesse caso confirma-se a “*falência do poder*”²¹⁸ Tal atitude pode mostrar o quanto a intimidação pode ser impotente quando resultar na desobediência e, da mesma maneira, apontar sua eficácia quando o autor da ameaça perceber o quanto ela produz o efeito desejado: a sujeição. Desse modo, quando o efeito positivo da ameaça for percebido por quem a faz, irá possibilitar o que se pode chamar de “armas” para um poder de coerção por parte do opressor. Segundo Bobbio, a ameaça pode produzir o efeito desejado dependendo ou do

²¹⁷ BOBBIO, Norberto. MATEUCI, Nicola e PASQUINO. Gianfranco. p. 1292.

²¹⁸ *Idem, ibidem.* p. 1292.

grau de sofrimento ²¹⁹ que o autor da ameaça pode gerar ou no *grau de sua credibilidade*.²²⁰

Assim sendo, Bobbio recomenda que utilizemos todas essas relações de poder como “coerção” e “manipulação” e adverte que devemos utilizar o termo violência mais restrito à atitude, quando nos referirmos à técnica, o qual, segundo o autor, é o que predomina na literatura política e sociológica.

Em suma, a violência pode servir dentro de seu efeito demonstrativo e ser uma ação que se pode denominar *demonstrações de força* ²²¹, que é a que acontece além dos casos de punição. Ela tem o objetivo, em geral, de: (...) *instaurar, consolidar ou ampliar o controle coercitivo de uma dada situação* (...) ²²² Ela não é efetuada com o objetivo de reforçar e sim de advertir uma determinada ameaça. E tal advertência pretende fortalecer outras ameaças que, porventura, venham a aparecer futuramente. Assim, ao analisarmos o poder coercitivo utilizado através de ameaças de medidas físicas repressivas teremos a clareza dos três tipos de violência: a ameaça da agressão, a punição e a ação demonstrativa. Levando em consideração o sentido temporal, ou seja, a cronologia das ações.

Ao analisarmos o termo violência nos deparamos, inevitavelmente com o de poder. Bobbio ainda acrescenta importantes considerações sobre o conceito quando afirma que: *Em seu significado mais geral, a palavra Poder designa a capacidade ou a possibilidade de agir, de produzir efeitos.* ²²³ E acrescenta que, se o entendermos como um termo apenas no sentido social, ou seja, no que diz respeito à vida do homem em sociedade, ele torna-se mais exato e podemos pensá-lo a partir da *capacidade geral de agir* ²²⁴ e, também, no sentido da *capacidade do homem em determinar o comportamento do homem: o Poder do homem sobre o homem. O homem é não só o sujeito, mas também o objeto do Poder social* ²²⁵.

Bobbio dá como exemplo de poder social a aptidão legal que um pai tem para dar ordens a seus filhos ou a mesma competência que possui um governo com relação aos cidadãos. Em resumo, o Poder não está numa coisa, no dinheiro que alguém possui para fazer com que alguém aja segundo suas vontades, e sim, no fato de que alguém se

²¹⁹ *Idem, ibidem.* p. 1292.

²²⁰ *Idem, ibidem.* p. 1293.

²²¹ *Idem, ibidem.* p. 1293.

²²² *Idem, ibidem.* p. 1293.

²²³ BOBBIO, Norberto. MATEUCI, Nicola e PASQUINO. Gianfranco. *Op. Cit.* p. 933.

²²⁴ *Idem.* p. 933.

²²⁵ *Idem, ibidem.* p. 933.

sujeita à vontade de outrem. Enfim, o *Poder social não é uma coisa ou sua posse: é uma relação entre pessoas*²²⁶ Assim, as reflexões sobre tais conceituações nos permitem fundamentar as inúmeras situações de violência que analisamos, nos vários tipos de documentação utilizados.

Todos os tipos de privação a que as mulheres são submetidas, desde a proibição do ato de ir e vir, até o que tem a ver com sentimento, como o fato de não se sentirem seguras, autoconfiantes, de não serem capazes de se relacionar e gostar da vida, são violências difíceis de detectar e, por conseguinte, de haver punição de quem as pratica. A complexidade na detecção desses tipos de abuso pode ser justificada por conta da própria estrutura social. Os diferentes papéis atribuídos a homens e mulheres até a atualidade torna certos tipos de privações impostas às mulheres, naturais. No sentido de ser próprio da natureza feminina receber ordens, estar submissa, etc. Elas são perfeitamente consideradas normais e, mais ainda, um direito masculino. Alemany afirma que todos esses tipos de agressões atingem as mulheres em sua totalidade e que elas são possíveis vítimas. Partindo desse tipo de análise podemos pensar nas querelas dentro das relações conjugais. Em outras palavras, devemos analisar mais densamente esses vários tipos de violência dentro das relações entre os sexos.

Violência Conjugal: definições e situações

Para Maria Filomena Gregori, a violência conjugal é vista por algumas feministas como um modo de exprimir o poder do pai e marido com relação aos demais membros. Algumas teóricas do movimento no Brasil na década de 80, como Maria Amélia de Azevedo, Marilena Chauí, Branca Moreira Alves e Jacqueline Pitanguy afirmam, por exemplo, que o homem utiliza mecanismos de punição e exigência e que agridem aos demais membros da família e não apenas à companheira. Para as teóricas feministas, a mulher está submetida aos desejos masculinos e, portanto, não possui o papel de exigir através da ofensiva, isto é, enquanto chefe da estrutura familiar. Seu papel é a administração e/ou a execução das tarefas domésticas.²²⁷

²²⁶ *Idem, ibidem.* p. 934.

²²⁷ GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e Queixas: Um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista.* Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993. pp. 123-124.

Essas teorias são bastante discutíveis para as últimas décadas, como iremos mostrar mais adiante, mas que nos possibilitam explicar o porquê das feministas terem perpetuado tais ideologias na atualidade, cujas explanações sobre as relações de poder entre os sexos exigem uma complexidade maior quando são explicadas. Sabemos que até hoje a mulher é responsável pelas tarefas domésticas e, muitas vezes, mesmo trabalhando fora, é obrigada a um terceiro expediente para organizar a casa e, quando o assunto é decidir algo sobre questões familiares, participa muito pouco. Percebemos que a estrutura do “chefe da família” permanece, mesmo com todas as transformações do século XX no papel da mulher.

Podemos ilustrar essas considerações com uma notícia do *Jornal Pequeno*²²⁸, bastante elucidativa porque nos faz refletir exatamente sobre o emprego da violência, conforme foi dito anteriormente, como um mecanismo de punição e exigência, que agride não apenas à mulher mas também aos outros membros da família. Trata-se da seguinte situação: um homem, Sr. Manoel Araujo, que, ao chegar à sua residência, encontrou a sua mulher cortando os cabelos de sua filha à *la garçonne*. Através de indícios, podemos perceber que a moda era aceita com ressalvas, embora ao longo dos anos 20 e 30, sejam veiculadas várias propagandas sobre cabeleireiros, modelos de roupa, lojas de chapéus, de tecidos e sejam tão “louvadas” as influências européias na moda local. A matéria nos chama atenção porque se encontra com o seguinte título: *O cabelo à ‘La garçonne’ provoca luta*²²⁹, sobretudo, no Recife do início do século, cuja sociedade católica e patriarcal via certos costumes como condenáveis por serem bastante ousados ou porque iam de encontro a alguns preceitos religiosos.

E, à época, os novos costumes não eram, certamente, recriminados apenas nas páginas dos jornais laicos; os católicos, os quais eram escritos por clérigos ou nos periódicos, de uma maneira geral também havia, algumas vezes, duras críticas à moda que era considerada ousada e inadequada às moças decentes. Os padres, durante a missa, possivelmente pregariam a censura a tais comportamentos e os jornais católicos, juntamente com algumas crônicas, artigos da época, por exemplo, frequentemente tocavam na questão da moda dos cabelos curtos. Lemos alguns jornais comandados pela igreja que tinham matérias desaprovando tais costumes. E o próprio senso comum do período censurava tal mudança porque a mulher que possuía cabelos curtos era considerada por muitos uma “mulher perdida”, uma prostituta.

²²⁸ *Jornal Pequeno*, 13 de julho de 1925, p. 4.

²²⁹ *Jornal Pequeno*, 13 de julho de 1925, p. 4.

O fato é que o Sr. Manoel, nas próprias palavras do jornal, ficou “indignado” e “investiu contra a sua mulher a fim de espancá-la”. Ato que provocou mais agressões porque sua enteada, Rosita Peres, “o afastou a murros”. O que resulta é que Manoel, “encolerizado”, sacou uma navalha e feriu o pescoço e a mão direita da enteada.²³⁰ A notícia termina informando que o criminoso “evadiu-se” e que a vítima havia sido transportada pela assistência pública e devidamente medicada.

Podemos acrescentar, tomando como base o argumento da tese levantada por Maria Filomena Gregori, que tal história representa uma expressão da essência sobre a maneira desigual do papel da mulher na família. À época, não havia muitas possibilidades para decidir nenhuma alteração no comportamento e nos padrões sociais estabelecidos, principalmente quando essas mudanças feriam a moral familiar. O Sr. Manoel por certo queria corrigir aquele erro moral que havia sido cometido por sua mulher e filha. O que, muito provavelmente, não era de todo mal aos olhos da sociedade da época. O chefe da família podia e devia “cuidar”, “comandar”, “proteger” seu cônjuge e sua prole.

De acordo com Maria Filomena Gregori, as feministas enfatizam exemplos de mulheres-vítima e nos dizem que quando as mulheres cometem alguns delitos, os mesmos são considerados atos de resistência, de reação. Nesse caso, as esposas, as mães, as mulheres de uma maneira geral estão reproduzindo padrões de comportamento instituídos. Em outras palavras, qualquer atitude violenta por parte da mulher é considerada reflexo de uma reação agressiva dos homens, de uma espécie de negação dos costumes ou até mesmo da reprodução de comportamentos. Elas entendem alguns comportamentos abusivos por parte das mulheres como sendo a simples repetição de regras que são aplicadas e renovadas pelas tradições.

A autora em questão faz um apanhado de alguns argumentos feministas sobre a violência nas relações conjugais e uma das principais críticas dela é que nesses escritos há uma tendência a perceber o sexo feminino como vítima ou até mesmo vítima passiva, mesmo quando está em situação de agressor. Em suma, para algumas feministas a mulher é sempre apenas a pessoa sacrificada aos interesses ou paixões alheias porque não é sujeito responsável pelo seu destino. Assim, quando age violentamente também é

²³⁰ *Idem.* p. 4.

pensada como vítima. Sobretudo porque, segundo algumas dessas teses, elas não são *sujeitos constituintes de sua situação ou destino*.²³¹

Se buscarmos a etimologia da palavra vítima para analisarmos, temos explicações que se encaixam perfeitamente em nossas análises. Uma delas é quando a mulher é a sacrificada aos interesses ou paixões alheias e não no sentido da que sofre o infortúnio.²³² Sobre outra explicação a respeito da palavra quando há condenação à morte de maneira arbitrária. Temos os assassinatos que não deixam de ser um tipo de condenação à morte, resultado do capricho, descontrole, raiva etc. de alguém. A morte executada de maneira despótica ou até mesmo a do tipo eventual, como por exemplo: Quando resulta de uma briga. Quando o réu alega que matou, feriu ou proferiu as palavras de baixo calão ou ofensas, “sem querer”.

Temos também a definição para os termos jurídicos, na qual a palavra pode significar o indivíduo, no caso do nosso trabalho, a mulher, que é passiva do ilícito penal. A “famosa” vítima tão pronunciada nos tribunais. A pessoa contra quem se perpetró o crime, isto é, a mulher que é submetida a qualquer ação desse tipo. As que os aceitam passivamente ou até mesmo as que lutam por seus direitos e mesmo assim, continuam “recebendo” os maus tratos. O que, a nosso ver, não é uma opinião que sirva para todos os casos. Mesmo se levarmos em consideração as diferenças nos modos de pensar e de agir, comandados pelos papéis sociais historicamente construídos, não devemos fechar as explicações simplesmente conduzindo o tema para uma simples questão de resistência. As mulheres, do mesmo modo que os homens são sujeitos múltiplos, melhor dizendo, imbuídos de emoções e instintos que são também constituídos de “oscilações morais” e que são igualmente elaborados historicamente.

Na historiografia e em outros escritos das ciências humanas sobre a mulher, gênero ou qualquer outro tipo de literatura sobre o tema, o trabalho precursor sobre a mulher, enquanto sujeito não constituinte de sua ação, foi o de Simone de Beauvoir, *O segundo sexo*, em 1949. Em 1985, temos como referência o trabalho de Marilena Chauí

²³¹GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993. p. 124.

²³² [Do lat. *victima*.]

2. Pessoa arbitrariamente condenada à morte, ou torturada, violentada.

3. Pessoa sacrificada aos interesses ou paixões alheias.

4. Pessoa ferida ou assassinada.

5. Pessoa que sofre algum infortúnio, ou que sucumbe a uma desgraça, ou morre num acidente...

6. Tudo quanto sofre qualquer dano.

7. Jur. Sujeito passivo do ilícito penal; paciente.

8. Jur. Pessoa contra quem se comete crime ou contravenção.

[Cf. *vítima*, do v. *vitimar*.] C.f. *Aurélio Novo Século XXI. Op. Cit.*

cujo artigo, como afirma Maria Filomena Gregori, é frequentemente citado em livros e pesquisas sobre violência no Brasil.²³³ A crítica que a autora faz aos trabalhos que se utilizam da tese de Chauí deixam de lado a análise que ela tece sobre as agressões praticadas entre mulheres.

Análise fundamental porque nas notícias das páginas policiais as ofensivas entre mulheres são uma constante. Como a que foi veiculada no *Jornal Pequeno* de 1928, cujo título era *Mulheres desordeiras*.²³⁴ A notícia é sobre duas mulheres, Amara e Laura, que *por motivos fúteis se tornaram ferrenhas desaffectedas*.²³⁵ As duas travam luta na Rua da Guia e a polícia as pega em flagrante. Ao longo da matéria, nota-se o traço irônico do repórter com relação à “jocosa” notícia e de pouca importância aos olhos dele e de parte da sociedade da época. O fato talvez fosse engraçado para alguns por demonstrar o quanto era desprezível tais tipos de atitude. Algumas pessoas deveriam considerá-lo como algo moralmente reprovável, ou seja, diriam certamente que aquele não era um comportamento adequado para senhoras. As mulheres são alcunhadas pelo redator de *bravas luctadoras*²³⁶ e as duas acabam no xadrez da central de polícia. Mais uma vez há uma ponta de sarcasmo quando o autor da matéria acrescenta: (...) *onde continuam de... molho*.²³⁷ Em algumas outras notícias encontramos os motivos pelos quais as mulheres se agridem e em muitas delas vemos que o ciúme, a disputa por algum namorado, esposo, amasio ou quem sabe... freguês são as principais razões para que elas tenham esses tipos de comportamento.

A ironia que observamos constantemente povoar esse tipo de matéria deve-se muito ao fato de as mulheres serem vistas como crianças grandes, menos ou às vezes, nada inteligentes e, portanto, como assunto de menor importância. Nos jornais, periódicos e revistas da época sempre há esse tom de humor, da mesma maneira que nos atuais, revelando, assim, como se pensa sobre o assunto. As mulheres aparecem como interesseiras e os “benefícios” que essas “ambiciosas criaturas” tanto queriam, entre outros, poderiam ser os de casar com um marido rico, enganar o esposo em vários aspectos, fazer compras em excesso, etc. Além de serem mesmo vistas como pouco inteligentes, fúteis, infiéis, etc.

²³³ Trabalhos como: Maria Amélia de Azevedo, *Mulheres Espancadas: a violência denunciada* de 1985; Dora Feiguin e Eliana B. T. Bordini, “Reflexões sobre a violência contra a mulher”, da Revista da Fundação SEADE de 1987 que Maria F. Gregori mostra como exemplos, entre outros.

²³⁴ *Jornal Pequeno*, 2 de agosto de 1928. p. 4.

²³⁵ *Idem*. p. 4.

²³⁶ *Jornal Pequeno*, 2 de agosto de 1928. p. 4.

²³⁷ *Idem, ibidem*. p. 4.

Para esclarecer melhor essa questão, numa coluna diária do *Jornal Pequeno*, chamada *Humorismos*, e que na maioria das vezes trazia temas referentes às relações familiares, resgatamos a seguinte anedota:

Entre duas amigas que se não vêem há dois meses.

-Acho-te muito bem, agora tens uma cara muito mais prazenteira.

Teu marido é melhor para ti?

- É: agora nunca me bate mais do que uma vez por dia.

-Ainda bem. Não imaginas o prazer que me dás com essa notícia!²³⁸

Essa piada também é reveladora pelo fato de esclarecer que já era comum para o imaginário social, algumas mulheres sofrerem abusos diários de seus maridos, companheiros, etc., pois o humor, às vezes, pode ser também o “espelho” do comportamento de uma época. Ademais, a partir da leitura desse tipo de escrito talvez possamos chegar à outra conclusão. A de que o redator percebe certo conformismo e passividade por parte das mulheres e ele a expressou na frase de uma das senhoras, a qual se revelava bastante satisfeita com o fato das agressões terem diminuído. A pequena anedota demonstra também a opinião geral sobre a pouca inteligência feminina, mesmo se tratando de uma pilhéria.

Todas essas idéias acerca da natureza feminina têm fundamentos muito sólidos. Rachel Soihet, ao escrever sobre a condição das mulheres pobres no Brasil urbano, comenta que essas determinações da ordem burguesa sofriam a influência da ciência que seria então: *o paradigma do momento*.²³⁹ A medicina social ditava que as mulheres possuíam biologicamente características como: *a fragilidade, o recato, o predomínio das faculdades afetivas sobre as intelectuais, a subordinação da sexualidade à vocação maternal*.²⁴⁰ As mulheres, em outras palavras, teriam tais características inatas e, portanto, eram sujeitos naturalmente incapazes de realizar algumas ações supostamente inerentes aos homens, i.e., uma *natureza autoritária, empreendedora, Racional e uma sexualidade sem freios*.²⁴¹

Soihet analisa justamente a partir dessas características, ditas próprias das mulheres, que eram suficientes para que fossem coagidas a ter um comportamento

²³⁸ *Jornal Pequeno*, 2 de fevereiro de 1920. p. 3.

²³⁹ SOIHET, Rachel. *Op. Cit.* p. 363.

²⁴⁰ *Idem.* p. 363.

²⁴¹ *Idem, ibidem.* p. 363.

subalterno que não as desonrasse. Nada mais anormal para a religiosa população que ir contra a natureza criada de maneira “perfeita” pelo divino e por essa razão o respaldo científico era fundamental para corroborar com tal pensamento, e ditar como deveriam ser os comportamentos sociais. Ele era a justificativa perfeita porque impedia qualquer argumentação, já que a ciência era algo “dogmático” para o senso comum.

A autora afirma que por essa razão as mulheres não poderiam exercitar sua sexualidade sem estar na condição de casadas e mesmo depois do casamento seriam reduzidas aos desejos dos maridos. Mas é sabido que a religião era muito forte também e essa imposição comportamental, principalmente no âmbito sexual, devido aos princípios judaico-cristãos a respeito do sexo feminino, é prática usual em nossa sociedade até os dias atuais. E, certamente, muito mais acentuada na sociedade recifense do início do século XX. Com todas essas questões que seguramente povoavam o imaginário social da época, a prática da sedução era também muito utilizada, já que, baseados nos preceitos científicos, acreditavam que os homens tinham uma sexualidade desenfreada e as mulheres eram frágeis, pouco inteligentes e submissas. Não se pode negar que esse era o mundo perfeito para os *Dons Juans* de plantão.

A prática da sedução ²⁴², que muitas vezes pode até resultar num estupro, também era bastante veiculada nos jornais. Cotidianamente, eram impressas notícias sobre os “galanteadores”. Nas matérias ou notas sobre as prisões que eram efetuadas na cidade, quase sempre, havia relações dos nomes dos prisioneiros juntamente com o tipo de delito cometido. Numa delas, de julho de 1928, cujo título é *No xadrez da Central* ²⁴³, inicia contando que vários indivíduos estão detidos no presídio da Repartição da central de Polícia. Logo após, temos a lista dos nomes com seus respectivos delitos. Alguns deles eram: *João Paulo, gatuno, Manuel Pergestino de França, seductor...* ²⁴⁴ O crime de sedução era considerado “falta grave” e a gravidade não se deve apenas à agressão em si, mas por conta das mulheres, segundo o pensamento da época, serem vistas na maioria das vezes como propriedade dos pais ou maridos, e se elas eram propriedade de alguém, como tal, deveriam ser resguardadas e defendidas até mesmo pela lei

²⁴² Segundo o Aurélio o ato de seduzir, seria um termo: **Bras. Jur. Crime consistente em iludir mulher virgem, maior de 14 e menor de 18 anos, valendo-se da sua inexperiência ou justificável confiança para manter com ela conjunção carnal.** *Aurélio Novo Século XXI.Op. Cit.*

²⁴³ *Jornal Pequeno*, sexta-feira, 20 de julho de 1928. p. 2.

²⁴⁴ *Idem.* p. 2.

. Além disso, existe a estimada virgindade, condição na qual as mulheres deveriam se encontrar até o casamento. Assunto de fundamental importância para o tema em questão, abordado mais detalhadamente no capítulo seguinte, o qual trata dos processos-crime, inquéritos etc. ou documentos da lei. Mesmo que muitas vezes não seja utilizada a palavra estupro nas matérias, nos autos constam os exames forenses para serem investigados se houve lacerações nas partes íntimas, que muitas vezes são evidenciadas. Contudo, o que podemos adiantar é que, frequentemente, tais agressões não podiam ser provadas porque restava sempre a dúvida se havia consentimento por parte da mulher. Mas, esse é um assunto que será abordado mais detalhadamente no capítulo seguinte.

Há uma vasta literatura sobre a violência sexual. Segundo Carme Alemany, foi ao começo dos anos 70, do século XX, que as feministas americanas elaboraram análises teóricas nas quais denunciaram os variados tipos de delitos sobre a prática sexual na consentida. As delações foram particularmente com relação ao estupro e advertem que esse modo de violência presume a não permissão da pessoa que sofre o ato. Tais análises são feitas na contramão dos estudos criminológicos que, segundo as feministas, possuem preconceitos androcêntricos. Esses tipos de hipóteses explicam as agressões através da relação entre quem pratica a violência e quem sofre. Essas teorias são chamadas vitimológicas ou interacionistas e tiveram bastante influência em alguns países de cultura anglo-saxônica e, posteriormente, na França.

Em outras palavras, muitas vezes, um caso de estupro pode ser julgado sem levar de fato em consideração o sofrimento de quem sofreu o ato e, sim, dando mais atenção em como aconteceu ou com ênfase muito forte em outros detalhes do delito. Detinham-se mais em descobrir se a vítima de início permitiu que o indivíduo a tocasse. Se a mulher mantinha algum tipo de relação amorosa com o réu ou se de fato houve consentimento da pessoa que sofreu a violência em manter algum tipo de contato físico com o réu. Para qualquer pessoa que está ferida física ou emocionalmente essas questões são irrelevantes. Contudo, para a defesa de quem praticou o ato ou para um juiz e um júri popular, pode ser algo fundamental para atenuar ou até mesmo para livrar o réu da punição. Essas abordagens serão discutidas com mais detalhes no terceiro capítulo, porém o que é importante ressaltar neste momento é que esse tipo de violência não pode ser avaliado levando em consideração de detalhes citados acima.

Talvez essa observação pareça ser da alçada de um trabalho de direito, porém, é oportuno que a mencionemos porque ela é também fruto do que a sociedade pensa a

respeito do tema. Os homens de toga, algumas vezes, para dar um veredicto levam em consideração pensamentos sexistas. Quando sob influência do imaginário social, que ainda hoje se refere à mulher como a Eva pecadora, busca saber se a vítima contribuiu ou não para que a realização do ato. Ação que poder ter sido cometida, não apenas por um estranho, mas pelo próprio marido. Nesse caso, como provar o delito cometido pelo próprio cônjuge nos tribunais? O estupro é um tipo de agressão que deixa marcas psicológicas, muitas vezes permanentes. Tanto que esse tipo de trauma já faz parte das discussões diárias da população, isto é, do senso comum.

O surgimento de organizações e de movimentos femininos investigados nos estudos acadêmicos sobre a violência é relativamente recente, pois, segundo Wânia Izumino, é no começo da década de 80 do século XX que a violência contra a mulher passou a ser apontada na sociedade brasileira, como forma de denúncia, mesmo aparecendo de maneira incipiente na década de 70, tempos de grandes agitações políticas, inclusive quando houve transformações nos movimentos feministas. É nessa época que ela, de certa forma ganha credibilidade, quando se constitui num campo de estudos específico nas academias. No entanto, é somente na década de 90 que a categoria gênero passa a fazer parte dos estudos sobre as agressões contra o sexo feminino. Ademais, a autora nos diz que até a metade dos anos 80 no Brasil, os trabalhos sobre o tema possuíam dois tipos de teoria que eram utilizadas como referência. Um deles é o de Maria Amélia de Azevedo, *Mulheres espancadas: a violência denunciada* e o outro é o artigo de Marilena Chauí *Participando do debate sobre mulher*. Respectivamente, em 1985 e 1984.²⁴⁵

Wânia Izumino nos conta que a obra citada foi pioneira ao trabalhar com boletins de ocorrência, os quais foram frutos de uma pesquisa realizada em 50 Distritos policiais do Município de São Paulo, em 1981. Maria Amélia de Azevedo, juntamente com uma equipe, investigaram 2.316 boletins de ocorrência, que eram compostos, especificamente, de casos de agressões masculinas investidas contra suas esposas ou companheiras. A autora toma como base teórica a definição de violência física, dando ênfase ao espancamento dizendo que o mesmo é a: (...) *exacerbação de um*

²⁴⁵ IZUMINO, Wânia Pasinato. *Op. Cit.* pp. 95-100.

relacionamento hierárquico entre os sexos: a violência masculina é um exercício perverso da dominação do macho sobre a fêmea. ²⁴⁶

Izumino afirma que esse trabalho enfatiza a pesquisa-denúncia e desse modo, conclui que a investigação objetiva impressionar o leitor e mostrar como é penosa a realidade dessas mulheres. Para a autora, o trabalho de Maria Amélia de Azevedo, antes mesmo da apreciação dos dados que tratam das características do agressor e da vítima, como também o que motivou o ato, aponta para alguns temas analisados pela historiografia, como: dimensão da condição feminina, constituição da família patriarcal, formações diferentes para homens e mulheres, valores machistas, nenhum dos quais, nenhum é determinante para que haja agressões na sociedade.

Para a autora, esses motivos não podem ser decisivos para desencadear a violência. Izumino afirma que Azevedo chega a tal conclusão partindo do princípio de que, não são todas as mulheres que estão inseridas numa sociedade com tais características, que são vítimas da violência física. Em outras palavras, muitas senhoras vivem na companhia de um marido que possui valores machistas, no entanto, pode não ser vítima de espancamento. Valores sexistas não significam, necessariamente, maridos agressores. Segundo Wânia Izumino, Azevedo analisa respostas a questões do tipo: “Por que as mulheres apanham?” ou “Por que não são todas as mulheres que apanham?” e afirma que elas devem ser compreendidas por dois grupos de elementos que são os

“(...) condicionantes (estruturais: opressão socioeconômica; institucionais: discriminação da mulher na família, na justiça, etc. ideológicos: a ideologia machista; pedagógicos: educação diferenciada; individuais: representação das relações entre os sexos) e precipitantes, como o álcool, tóxicos e stress. (...)”²⁴⁷

A autora mostra que a análise de Azevedo aponta para a seguinte questão - a de que o espancamento das mulheres acontece por conta de haver um conflito que pode ser “*aberto ou velado*” e que pode ser arrebatado tanto pelo álcool como por conta da reafirmação da supremacia masculina. O grande ponto levantado por Maria Amélia de Azevedo é que a violência pode funcionar como uma maneira de assegurar a

²⁴⁶ AZEVEDO, Maria Amélia de. Apud IZUMINO, Wânia Pasinato. *Justiça e violência contra a mulher: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero*. 2ª edição, São Paulo: Annablume: FAPESP, 2004. p. 95.

²⁴⁷ IZUMINO, Wânia Pasinato. *Op. Cit.* p. 96.

permanência de uma hierarquia nas relações familiares, ou seja, a continuação dos papéis sociais predeterminados para ambos os sexos já conhecidos em nossa estrutura social. Noutras palavras, do homem como chefe de família e a mulher como o elemento que deve ser subalterno.

Ao entrarmos em contato com os documentos podemos nos deparar, algumas vezes nas entre linhas, com diversas situações que revelam tentativas de assegurar, através da violência, essa desigualdade. Na matéria denominada *Feriu a amante a faca*, temos um exemplo bem claro sobre esse tipo de situação.

Hoje, pela madrugada, em Água Preta, discripto de Beberibe, ocorreu uma cena de sangue.

Ali mora ha tempos a mulher Maria Alves de Lima em companhia do individuo Antonio Alves de Lima.

A noite de hontem, Maria de Lima saiu a passeio na ausência de seu amante.

Este, de volta, irritou-se com o facto, agredindo-a armado de foice.

Maria recebeu ferimentos contusos no couro cabelludo...

...O criminoso logrou evadir-se....²⁴⁸

Antonio usou de violência para mostrar que Maria não podia sair de casa sem sua presença ou pelo menos, sua autorização. Muitas vezes, inclusive, a justificativa utilizada para explicar a agressão é essa, isto é, fica subentendido que usar de violência física é uma maneira de corrigir, educar a esposa. Trata-se sempre de uma atitude muito sutil que os companheiros usam para se defender diante da lei e que estão muito presentes nas notícias. Na matéria acima, por exemplo, vemos que não há nenhuma reprovação para o ato por parte do redator. A explicação subliminar é que o companheiro bateu na mulher porque ela havia saído sem sua autorização. “Costume” da época, portanto, parece ser considerado como algo normal. Pelo menos é o que, algumas vezes, sugerem as matérias.

A matéria acaba com uma observação que vale a pena ser registrada: ... *A polícia local tomou conhecimento do facto.*²⁴⁹ O órgão apenas tomou conhecimento sem tomar nenhuma providência maior ou até mesmo anunciar que iria fazê-lo.

²⁴⁸ *Jornal Pequeno*, 22 de janeiro de 1926. p. 2.

O fato de haver uma maior propaganda anunciando que as mulheres poderiam transitar nas ruas com mais assiduidade, isto é, que elas teriam mais liberdade para andar nos passeios públicos, parece não ter agradado muito aos chefes de família aqui em Recife. No caso das relações de gênero no início do século XX, as mulheres, em sua quase totalidade, eram educadas nos moldes católicos, muitas vezes, nos deparamos com um temor masculino diante da modernização dos costumes. Vejamos outra notícia que ilustra bem esse receio, só que dessa vez sobre outro tipo de transformação cultural.

A primeira é a do jornal *O cultivador*, órgão quinzenal que tinha como proprietária a professora Clara Cordeiro e que possuía como redatores mulheres em sua maioria. O título da matéria é *A educação da Mulher*. Nela, que, por sinal foi escrita por um padre, o reverendo J. Cabral, observamos uma reprovação às chamadas frivolidades da moda quando ele afirma que

...Na sociedade antiga os serviços domesticos, os trabalhos manuais e alguma leitura absorviam utilmente o tempo da mulher; nos tempos modernos com o desenvolvimento de certas industrias, sobretudo de fiação e tecelagem, tornou-se impossível à mulher attender a todas as necessidades domesticas, como dantes. (...)

(...)A igualdade de sexos perante a lei e o direito, tal como foi propugnada pela revolução francesa, contraria ao espírito christão e à propria lei natural (...)

(...) O espírito do mundo, o paganismo da educação moderna forma apenas a mulher frivola, que de tudo se aborrece que experimenta a toda sorte de prazeres sem achar gosto em nenhum...²⁵⁰

O clérigo demonstra não gostar muito das propagandas que alardeiam as figuras femininas maquiadas, usando decotes, fazendo compras sem a companhia do marido. O que não é tão incomum, pois como afirma Pierre Bourdieu:

Quanto à igreja, marcada pelo antifeminismo profundo de um clero pronto a condenar todas as faltas femininas à decência, sobretudo em matéria de trajés, e a reproduzir, do alto de sua sabedoria, uma visão pessimista das mulheres e da feminilidade, ela inculca (ou inculcava)

²⁴⁹ *Idem.* p. 2.

²⁵⁰ *O cultivador*, 31 de agosto de 1927. p. 1.

explicitamente uma moral familiarista, completamente dominada pelos valores patriarcais e principalmente pelo dogma da inata inferioridade das mulheres.²⁵¹

Em contraposição a essa reprovação clerical, há jornais onde aparecem muitas crônicas que denotam a admiração dos redatores em ver o “trânsito feminino” nas ruas do Recife. Esse entusiasmo já revela que as moças de fato começaram a sair, mesmo para ir à missa, desacompanhadas há pouco tempo. Realmente era um costume relativamente novo e por isso bastante polêmico.

Para deixar evidente que todas essas questões são padrões socialmente construídos costuma-se chamar de *relações sociais de gênero*²⁵². Azevedo lembra que gênero é um termo utilizado com o objetivo de separar o social do biológico. Em outras palavras, ressaltar a constituição social das duas identidades: A feminina e a masculina. Sobre essa questão, Izumino acaba por fazer uma crítica a Azevedo. Ela afirma que Azevedo não responde às suas próprias indagações porque seus argumentos são elaborados para afirmar que a violência é resultado de uma relação desigual, na qual o homem é o macho. É o dominador. O homem é dono de um poder inquestionável e aceito completamente pelas mulheres, que não passam de vítimas.

Em resumo, para Azevedo, na opinião de Izumino, a mulher não possui nenhum direito e não pode se defender. Izumino enfatiza a questão do poder inquestionável e inabalável do homem, concluindo que as mulheres apanham porque os homens decidem bater e se não acontece a agressão é porque o homem assim o quis e isso quer dizer que sofrer abuso físico é uma ameaça iminente para as mulheres porque a decisão final pertence ao homem. Izumino finaliza a crítica a esse tipo de raciocínio, afirmando que dessa maneira não há possibilidade de manifestação ou tentativa de libertação da mulher, para se livrar do poder masculino. Devemos acrescentar que também discordamos da visão de Azevedo. Aceitar apenas que há uma relação desigual na qual a mulher é vítima é simplificar algo que é extremamente complexo. É negar que há vários tipos de poder e não exclusivamente o masculino.

É fundamental acrescentar também, o conceito apresentado por Maria Filomena Gregori, a respeito do sentido de violência, a partir da perspectiva de Marilena Chauí. Ela apresenta uma definição que se encaixa perfeitamente no assunto apresentado,

²⁵¹ BOURDIEU, Pierre. *Op. Cit.* p. 103.

²⁵² APUD. IZUMINO, Wânia Pasinato. *Justiça e violência contra a mulher: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero*. 2ª edição, São Paulo: Annablume: FAPESP, 2004. p. 97.

quando afirma que “*violência é violação de liberdade e do direito de alguém ser sujeito constituinte da própria história*”²⁵³ ou, como diria uma das definições da palavra, quando a mulher é uma: “*pessoa sacrificada aos interesses ou paixões alheias.*”²⁵⁴ Diante das definições apresentadas podemos utilizar o termo sem estarmos vendo as mulheres que sofrem a violência, como vítimas passivas, ingênuas e bondosas em oposição ao homem, tido como algoz e mau. Não queremos confirmar visões maniqueístas. Acrescentar que a partir da caracterização dele partimos para uma definição bem mais ampla do que apenas limitar a agressão ao âmbito físico.

A própria Chauí²⁵⁵ define violência como *uma realização determinada das relações de força, tanto em termos de classes sociais quanto em termos interpessoais.*²⁵⁶ Ela, ao invés de considerar o conceito como algo que transgride as normas, as regras, as leis, escolhe defini-lo sob dois pontos de vista. O primeiro, que já foi comentado acima, diz respeito a uma relação de gênero desigual para que haja dominação do masculino sobre o feminino. Significa que não é apenas dominação, mas exploração e opressão também. Para ela esse tipo de relação desigual é a transformação do diferente em superior e inferior. A segunda é quando a mulher é tratada como coisa. A passividade e o silêncio feminino são considerados abuso justamente a partir do momento em que as ações e o discurso delas são impedidos. Em outras palavras, a agressão existe quando as mulheres são impossibilitadas de exprimir e agir segundo suas vontades.

Pierre Bourdieu ao analisar a questão em foco defende basicamente a mesma teoria sobre a construção dos papéis sexuais. No entanto, ele adverte que a naturalização das estruturas de dominação se estabelecem e se eternizam. Que a partir dessa permanência as pessoas esquecem que essas construções fazem parte de um processo histórico e desse modo podem sofrer mudanças. Transformações que são fruto de um trabalho igualmente histórico dos homens em suas instituições.

Para o antropólogo e sociólogo mencionado, elas são elaboradas historicamente na família, no Estado, na escola e na igreja. O autor inverte a teoria da ordem natural das coisas lembrando que não é através da simples análise do biológico que se dá essa idéia do que é peculiar em homens e em mulheres, mas de uma construção arbitrária do mesmo. Do que foi construído de maneira despótica pelas instituições. Finaliza

²⁵³ GREGORI, Maria Filomena. *Op. Cit.* p. 125.

²⁵⁴ Aurélio Novo Século XXI. *O dicionário da língua portuguesa. Op. Cit.*

²⁵⁵ CHAUÍ, Marilena. *Op. Cit.* p. 35.

²⁵⁶ *Idem.* p. 35.

afirmando que *Uma verdadeira compreensão das mudanças sobrevindas, não só na condição das mulheres, como também nas relações entre os sexos, não pode ser esperada, paradoxalmente, a não ser de uma análise das transformações dos mecanismos e das instituições encarregadas da garantir a perpetuação da ordem dos gêneros.*²⁵⁷

E é a partir dessas construções que pretendemos analisar e tentar entender as estabilidades e as modificações nas relações de gênero, especialmente, no tocante à violência ao longo do tempo histórico.

²⁵⁷ BOURDIEU, Pierre. *Op. Cit.* pp. 102 e 103.

Capítulo III

Doutores da lei e médicos: diferentes ofícios reveladores da lógica de uma estrutura social

A autoridade

Em épocas remotas, as mulheres se sentavam na proa das canoas e os homens na popa. As mulheres caçavam e pescavam. Elas saíam das aldeias e voltavam quando podiam ou queriam. Os homens montavam as choças, preparavam a comida, mantinham acesas as fogueiras contra o frio, cuidavam dos filhos e curtiavam as peles de abrigo.

Assim era a vida entre os índios onas e os yaganes, na Terra do Fogo, até que um dia os homens mataram todas as mulheres e puseram as máscaras que as mulheres tinham inventado para aterrorizá-las.

Somente as meninas recém-nascidas se salvaram do extermínio. Enquanto elas cresciam, os assassinos lhes diziam e repetiam que servir aos homens era seu destino. Elas acreditaram. Também acreditaram suas filhas e as filhas de suas filhas.

Eduardo Galeano. Mulheres.

A proposta desse capítulo é trabalhar com as ideias que estavam em voga no final do século XIX e início do XX no sistema judiciário²⁵⁸ brasileiro. Através de tais teorias encontramos maneiras de pensar a sociedade, as quais tiveram bastante influência no pensamento das academias médicas e jurídicas da época e, portanto, na elaboração da formação da culpa ou da inocência dos réus e vítimas. Em outras palavras, o procedimento penal é fruto das circunstâncias políticas, econômicas e sociais, mas também das concepções filosóficas das autoridades da estrutura jurídica da época em foco no nosso trabalho. Não podemos deixar de contemplar tais reflexões, pois não há como compreender a lógica das autoridades sem saber que tipo de

²⁵⁸ Na Antropologia jurídica o que chamamos de sistema judiciário refere-se a um: (...) *complexo de estruturas, de procedimentos e de funções mediante o qual o sistema político (do qual o sistema judiciário é na realidade um subsistema) satisfaz uma das necessidades essenciais para a sua sobrevivência; a adjudicação das controvérsias pela aplicação concreta das normas reconhecidas pela sociedade.* BOBBIO, Norberto e PASQUINO, Gianfranco. *Op. Cit.* p. 1157. Vol. 2.

compreensão de mundo eles possuíam. Desse modo, inserida nessa maneira de pensar e de agir temos a maneira como tais estruturas percebiam a condição feminina.

No caso da documentação da nossa pesquisa, trata-se da parcela do sexo feminino que ia à polícia e reclamava os maus tratos e os vários tipos de violências sofridas por elas. daquelas lavadeiras, costureiras, “mulheres da vida”, trabalhadoras, chefes de família e domésticas, as quais conviviam, muitas vezes, cotidianamente, com seus problemas amorosos e/ou conjugais.

Mulheres, cuja maioria pertencia às camadas populares, à mercê das estruturas político-burocráticas, embora também protestassem e fossem igualmente instâncias de poder e de produção de conhecimento. As que estavam sob o arbítrio da justiça²⁵⁹. Pessoas cujas vidas dependiam das estruturas de poder do Estado, as quais também “decidiam” se as mulheres que procuravam a justiça para resolver seus problemas eram senhoras respeitáveis ou mulheres sem moral.²⁶⁰ Assim, determinavam juridicamente se essas pessoas, consideradas muitas vezes, meros apêndices da instituição familiar e do Estado, seriam contempladas com a decisão favorável ou não às suas reivindicações. A visão das instâncias de poder analisadas no nosso trabalho, isto é, as autoridades jurídicas e médicas, juntamente à maneira como eram vistas pela sociedade em geral, também determinava a condição dessas mulheres. Definiam de certa forma as vidas dessa parcela do sexo feminino que ia às salas de audiência para pedir que fossem decididos seus destinos.

Nesse capítulo lidamos também com as fontes produzidas pela justiça para através delas perceber os meandros das relações de gênero na cidade do Recife, no início do século XX. Nos registros jurídicos das décadas de 1920 e 1930, percebemos, através dos depoimentos dos envolvidos, isto é, testemunhas, réus, vítimas, bem como das autoridades, advogados e juízes, algumas situações que revelam um pouco do

²⁵⁹ A definição de justiça é algo complexo e bastante debatido ao longo da história. Alguns teóricos tais como, Platão, Hobbes, Marx, em variadas épocas “perseguram” ideias que pudessem conceituar o vocábulo. No entanto, não é tarefa fácil designá-lo, pois como analisou Norberto Bobbio em seu dicionário de política, ela é um fim social do mesmo jeito que a igualdade, a liberdade, a democracia ou o bem-estar. No entanto, a diferença entre a palavra em questão e as demais é que todas as outras são termos descritivos. Elas são da mesma forma termos abstratos e teóricos, mas podem ser questionados. A justiça, por outro lado, não é (...) *uma coisa e muito menos uma coisa visível* (...). Depois de várias análises, inclusive da que o termo se apoia numa atitude moral e não empírica, o autor explica que: *A melhor coisa é considerar a justiça como noção ética fundamental e não determinada*. BOBBIO, Norberto. *Op. Cit.* p. 661.

²⁶⁰ Marcos Bretas define as contradições acerca do pensamento que parte da sociedade possuía sobre o papel feminino quando afirma que: *As mulheres podiam ser ao mesmo tempo a base de uma sociedade estável e uma das principais ameaças de desagregação da ordem social*. BRETAS, Marcos. *Ordem na cidade – o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930*. Rio de Janeiro: Rocco, 1997. p. 173.

cotidiano da cidade sob várias óticas. Neles temos indícios que nos oferecem a possibilidade de compreender um pouco a condição feminina nessa época, sobretudo com relação às agressões e abusos sofridos por mulheres e que foram reclamados nos documentos judiciais. Tais registros nos possibilitam, não apenas vislumbrar a condição das mulheres das classes populares como também o cotidiano dessas camadas.

Ao entrarmos em contato com o universo das fontes jurídicas observamos que a violência deve ser analisada juntamente com uma visão mais aprofundada da instituição que, tecnicamente, reprime-a. Por essa razão, foi fundamental examinar alguns registros da justiça criminal cujos temas são agressões, e no caso do presente trabalho, abusos cometidos contra as mulheres. Tais dados, juntamente com a leitura da história referente ao direito, ou seja, ao processo de organização da estrutura jurídico-normativa no Brasil, oferecem subsídios e auxiliam, portanto, na compreensão de alguns pontos da história de gênero.

Segundo Luciano Lima, foi nos anos de 1970 que alguns historiadores começaram a utilizar os processos criminais como fontes. Ele conta que, a partir de então, esses documentos se transformaram

(...) numa das mais interessantes séries documentais utilizadas pelos historiadores para entender não só o discurso e a lógica de funcionamento da justiça (mediante a análise da ação e o saber de juízes, promotores, advogados e escrivãos [sic]), mas principalmente, as tensões e conflitos de sociedades atravessadas por divisões e assentadas em fortes hierarquias sociais tecidas no tempo e no espaço (...) ²⁶¹.

Por conseguinte, a documentação da justiça no início do século XX apresenta inúmeras informações reveladoras para a historiografia sobre a condição das mulheres e o funcionamento das relações conjugais nos casos de violência, sobretudo, as pertencentes às camadas populares. Nos processos-crime ou em partes deles, como os inquéritos, apelações e em toda sorte de fontes encontradas nos arquivos da justiça, há uma infinidade de depoimentos de testemunhas, contendo, entre outros aspectos, informações que mostram como se davam as querelas nas relações de gênero. Neles,

²⁶¹LIMA, Luciano Mendonça de. *Cativos da “Rainha da Borborema”*: uma história social da escravidão em Campina Grande – século XIX. 374 p. Tese (doutorado), Universidade Federal de Pernambuco, CFCH, Recife, 2011. p.44.

consta igualmente, o tratamento dispensado a uma parcela da população feminina, isto é, as que compunham as camadas populares.

A partir das fontes analisadas nesse estudo, há inúmeros elementos sobre como eram examinados e julgados os abusos que as mulheres sofriam. Além disso, estes dados servem de subsídio para sabermos como eram as relações entre a justiça e a população e as apreciações dos juristas e das testemunhas sobre questões que levam a conhecer um pouco da caracterização social e da contextualização de ocorrências como: tentativas e efetivações de homicídios, variados tipos de lesões corporais, como os estupros, espancamentos, etc.

O código penal ao qual estão subordinados os processos da época em estudo é o de 1890, o qual já é uma reformulação das leis de 1830 que, por sua vez, foi o primeiro do Brasil pós-independência.²⁶² Tais mudanças foram necessárias por causa do fim da escravidão que tornou a normatização do início do século XIX obsoleta, pois, a partir da abolição todos os artigos que se referiam aos cativos tornaram-se sem sentido. As disposições legais de 1890 vigoraram até 1940. Estendendo-se, portanto, por todo o período estudado até 1941 quando a legislação em questão sofre transformações.

Com o século XIX foi “inaugurada” toda uma política higienizadora e disciplinadora dos corpos²⁶³, a questão dos bons costumes e da moral, seriam, então extremamente importantes para que fossem alcançados os objetivos dos governos.²⁶⁴ A historiadora social Martha Abreu Esteves, afirma que, esse processo de mudanças se inicia justamente no final do Império e se estende até os primeiros decênios do século

²⁶² A legislação criminal do Império tinha como base o código criminal de 1830. O código, segundo Caulfield, era uma manifestação ousada da filosofia jurídica liberal que ainda estava em fase de implementação em algumas nações europeias, pelos juristas mais progressistas. O dito código foi aprovado pelo legislativo brasileiro, rapidamente; no lugar do livro 5 das Ordenações Filipinas portuguesas de 1603. A autora informa que: *Os princípios fundamentais do código penal de 1830 revelavam a inspiração de seus autores no direito clássico que estava começando a prevalecer na Europa. Igualmente importantes foram a influência da Revolução francesa e o desejo de eliminar o que viam como resquícios do regime colonial absolutista: o poder arbitrário do Estado sobre os indivíduos baseado na alegação de que o rei era o representante da vontade divina; a punição excessiva ou por vingança, decidida em alguns casos à mercê da vontade do rei; a distinção entre classes de sujeitos jurídicos, que era a base do privilégio aristocrático; e a fusão da lei com a moralidade.* CAULFIELD, Sueann. *Op. Cit.* p. 58.

²⁶³ A normatização da sociedade através de regras morais para a família dentro dos padrões médicos foi iniciada na Europa em fins do XIX. Foucault afirma que a medicina, a pedagogia e depois a psiquiatria respectivamente trataram de elaborar e por em prática essa disciplinarização, essa higienização das relações na família dando maior atenção às mulheres e às crianças. FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade. 1 a vontade saber*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

²⁶⁴ Caulfield conta que os juristas que fizeram as leis brasileiras no começo da Primeira República mostraram estar absorvidos com a honra sexual e a virgindade. Que o juiz e professor Francisco José Viveiros de Castro dizia ser o respeito pela honra da mulher uma conquista da civilização e que uma sociedade que não seguia tal comportamento utilizava a “brutalidade dos instintos” como guia. Por essa razão, foi estruturada a já mencionada política higienizadora. CAULFIELD. Sueann. *Op. Cit.* p. 54.

XX. Essas transformações, além de estarem ligadas à transição do trabalho escravo para o livre e assalariado, significaram também, do ponto de vista político e social, a formação da ordem burguesa no Brasil.

Como já havíamos mencionado, os processos-crime são o nosso universo, em termos de fontes e para entendê-los com mais profundidade acrescentamos que os mesmos são compostos de várias peças. Segundo Luciano Mendonça de Lima ²⁶⁵ tais registros sofreram, em termos de estrutura formal, algumas modificações durante o século XIX. Todavia, sua constituição foi, de uma maneira geral, sempre similar:

Geralmente ele começava com o inquérito policial, dirigido por um delegado ou subdelegado de polícia. A partir da queixa ou denúncia do crime, feita pelo queixoso, o promotor de justiça ou mesmo alguém da comunidade, os fatos eram circunstanciados, com a descrição do local do ocorrido, a data, o tipo de delito e os principais envolvidos. Em seguida, era feito um exame de corpo de delito ou uma vistoria no local do crime. Logo depois, a vítima e as primeiras testemunhas eram ouvidas (...) ²⁶⁶

A partir dessa etapa havia várias outras fases. O suspeito era enquadrado no “auto de qualificação”, se preso em flagrante. Depois era enviado um relatório ao juiz municipal. A partir de então, o processo já estava numa segunda fase: cabia ao juiz aceitar ou não as revelações, isto é, o juiz decidiria se o processo deveria ser arquivado ou reenviado para ser re-instruído. Era arquivado quando as provas não eram suficientes. Se aceito, iria para o promotor público para declarar que o suposto praticante do ato fora acusado. Daí o juiz municipal passava a organizar tudo: ... *a dirigir os autos, com a inquirição de testemunhas e réus, das razões dos advogados de defesa e de acusação e com a reunião de mais provas. É a chamada formação de culpa.* ²⁶⁷

²⁶⁵ LIMA, Luciano Mendonça de. *Op. Cit.* p. 43.

²⁶⁶ *Idem.* p.43.

²⁶⁷ *Ibidem.* p.43.

Feito todo esse percurso o acusado passava a ser considerado réu quando enquadrado em um dos artigos. Ele também passaria a fazer parte da lista de culpados por meio de um libelo²⁶⁸ criminal oferecido pelo promotor.

A partir dessa fase o processo seria então julgado. Iria para o Juiz de Direito que, por sua vez, iria dirigir o julgamento. As testemunhas, os réus e as autoridades envolvidas no processo eram chamados e o promotor e advogados, apresentariam suas alegações conclusivas. Finalmente,

(...) era apresentada ao corpo de jurados uma série de questões atinentes ao crime, que deveriam ser respondidas na afirmativa ou negativa. A par desse quadro de respostas, o Juiz de Direito estabelecia a pena ou a absolvição para o réu por meio de uma sentença.²⁶⁹

Alguns tipos de crimes eram avaliados por um corpo de jurados. Essa é a parte chamada de primeira instância. Depois dela, poderia haver contraposições através de recursos, ou seja, caso alguma das partes se sentisse insatisfeita pediria que fosse modificada a sentença judicial. Tais documentos seriam então enviados ao Tribunal de Justiça do Estado, em Recife, ou ao Supremo Tribunal de Justiça, no Rio de Janeiro.²⁷⁰ Esses são os primeiros passos de um processo.

Através dessas fontes encontramos, igualmente, alguns detalhes que revelam a condição social das testemunhas. São eles: a idade, o grau de estudo, a cor da pele, etc., Dados que auxiliam na construção histórica sobre uma parcela da sociedade recifense do início da República. Aliás, em toda a documentação desse trabalho e não apenas nos documentos da justiça, há referências sobre a cor da pele e percebemos que a que aparece com mais frequência é a parda, pois, a maioria da população pobre era, e ainda é composta de afrodescendentes. Situação que revela o legado do cativo.

O Brasil é hoje um país de mestiços e, mesmo assim, sabemos que, até os dias atuais, a equidade jurídica, ou seja, o mesmo tipo de aplicação da pena para ricos e pobres, brancos e pretos, às vezes, não acontece. Por mais que alguns estudiosos das Ciências humanas procurem negar ou justificar de outras maneiras a desigualdade

²⁶⁸ Exposição articulada daquilo que se pretende provar contra um réu, apresentada após a sentença de pronúncia, à qual se deve conformar. *Aurélio Novo Século XXI. Op. Cit.*

²⁶⁹ LIMA. Luciano Mendonça de. *Op. Cit.* p.44.

²⁷⁰ *Idem.* pp.43-44.

jurídica com relação ao julgamento, o Brasil também é um país onde: ... *branco é branco, preto é preto e a mulata não é a tal...*²⁷¹

Na transição do século XIX para o XX, com o aumento populacional e a industrialização das grandes cidades, inicia-se uma “campanha ideológica” na imprensa associando a violação das normas penais a várias minorias sociológicas e aos estrangeiros²⁷². Dentro dessa problemática, vemos que a questão do preconceito racial solidifica-se ainda mais. A esse respeito Boris Fausto afirma que: [a] *própria associação profunda entre o negro e o crime ou simplesmente o ócio cedeu no período algum terreno.*²⁷³

Albertina de Oliveira Costa, no Prefácio da obra de Wânia Pasinato Izumino, lembra a importância de se buscar, através da pesquisa documental, compreender os meandros da história da brutalidade nas relações sociais no Brasil. Ela conta que: [a] *violência pública e privada num país de passado escravocrata constitui-se num dos temas maiores do pensamento social brasileiro.*²⁷⁴

Até os dias atuais, vemos essa situação se repetir algumas vezes. Mesmo com a máxima das idéias do mundo pós - revoluções burguesas que está no artigo quinto da nossa constituição federal, o qual determina que: [t]odos os homens são iguais perante a lei.²⁷⁵ Não é preciso que se tenha receio de incorrer em exagero ou até mesmo erro, quando se afirma que as leis aqui na terra *brasilis*, na maioria das vezes, ficam no papel. No sentido que, algumas vezes, um resultado de fato justo ou, melhor dizendo, que seja favorável à vítima no caso de um estupro, por exemplo, não acontece com as minorias sociológicas, pois, como informa Boris Fausto:

²⁷¹ VELOSO, Caetano. “Americanos” in CD “Circuladô ao vivo”. Manaus: Polygram, Brasil, 1992.

²⁷² Nesse ponto as duas primeiras Academias de Direito, as quais se localizavam em São Paulo e Recife, se entendiam muito bem, pois ao mesmo tempo representavam o pensamento dos donos do poder dessas duas regiões, pois já que foi dessas duas instituições que saíram muitos dos ministros, governadores, senadores e deputados no início do século XX. Consta que tanto a paulistana quanto a recifense concordavam em não aprovarem a entrada de asiáticos e africanos no Brasil. São Paulo, mesmo tendo defendido a bandeira de ser uma capital liberal e moderna, nesse aspecto, concordava com os modelos eugenistas de Recife. As autoridades paulistas os adotaram para justificarem a não permissão da entrada de imigrantes dessas etnias, os quais, na visão deles, possuíam “poucas qualidades”. SCHWARCZ, Lília Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil. 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. Ver páginas 142 e da 184 a 186.

²⁷³ FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. 2ª ed. São Paulo: Edusp, 2001. pp.23 e 24.

²⁷⁴ IZUMINO, Wânia Pasinato. *Op. Cit.* pp.9 e 10.

²⁷⁵ Art. 5º do Título II: *Dos direitos e garantias fundamentais do Capítulo I: Dos direitos e deveres individuais e coletivos*. BRASIL, *Constituição da República Federativa do*. Brasília: Senado Federal, Centro gráfico, 1988. p. 5.

A especificação do desfecho dos processos segundo a cor dos acusados mostra como a absolvição e o arquivamento, tomados em conjunto, constituem um desfecho minoritário quando se trata de negros ou mulatos e majoritário quando se trata de brancos (...)

Certamente, o maior índice de condenações de pessoas de cor não é ocasional. Estamos diante do produto de um tratamento discriminatório, a partir de um *handicap* social amplo sobre o qual incide um conjunto de circunstâncias.²⁷⁶

A desigualdade de direitos também se dá por conta das diferenças de classe. Situação de qualquer país liberal. A diferença na aquisição dos direitos na prática por causa do patamar social já é bem conhecida. Acrescida ao fato de, à época, o Brasil ser uma nação com muito pouco tempo de abolição e República, temos que levar em conta ainda que a estrutura político-social contribuiu para a discriminação de minorias como os negros, bem como a parcela feminina da população, que também é considerada minoria sociológica. O curioso é que a primeira frase depois do Artigo citado diz que: *homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações nos termos dessa constituição.*²⁷⁷ Sabemos que os regulamentos também não mudam os costumes. Ao contrário. E. P. Thompson no capítulo intitulado *Costume, lei e direito comum*²⁷⁸ afirma que:

Na interface da lei com a prática agrária, encontramos o costume. O próprio costume é a interface, pois podemos considerá-lo como práxis e igualmente como lei. A sua fonte é a práxis. Num tratado sobre aforamento do final do século XVII, ficamos sabendo que os costumes devem ser interpretados de acordo com a percepção vulgar, porque os

²⁷⁶ FAUSTO, Boris. *Op. Cit.* p.259.

²⁷⁷ BRASIL. *Constituição da República federativa do.* *Op. Cit.* p.5.

²⁷⁸ O conceito do termo em questão que possui uma ligação mais aproximada à teoria do Estado ou da política é, segundo Bobbio, o do (...) *direito como ordenamento normativo*. Ele engloba o (...) *conjunto de normas de conduta e de organização, constituindo uma unidade e tendo por conteúdo a regulamentação das relações fundamentais para a convivência e sobrevivência do grupo social, tais como as relações familiares, as relações econômicas, as relações superiores de poder, também chamadas de relações políticas, e ainda a regulamentação dos modos e das formas através das quais o grupo social reage à violação das normas de primeiro grau ou a institucionalização da sanção. Essas normas têm como escopo mínimo o impedimento de ações que possam levar à destruição da sociedade, a solução dos conflitos que a ameçam e que tornariam impossível a própria sobrevivência do grupo se não fossem resolvidos, tendo também como objetivo a consecução e a manutenção da ordem e da paz social.* BOBBIO, Norberto. *Op. Cit.* p. 349 Vol. 1.

costumes em geral se desenvolvem, são produzidos e criados entre as pessoas comuns, sendo por isso chamados *vulgares consuetudines*.²⁷⁹

Vemos através dessa assertiva que as leis também nascem nos costumes populares. A elaboração dos códigos, de uma forma geral, pode representar mais o registro da cultura de uma civilização que apenas o simples resultado das vontades de uma elite, os quais são responsáveis pela organização escrita das normas. Embora haja, obviamente, todo um jogo de interesses por parte de uma minoria, deve-se também considerar outros poderes. Os da maioria da população. Temos relações complexas entre os vários sujeitos históricos que se digladiam.

Assim, segundo Foucault²⁸⁰, os poderes estão localizados nas diversas instâncias. No caso da sociedade em questão há o poder dos legisladores e os do povo. Os movimentos sociais surgem da insatisfação com as regras, muitas vezes, impostas à maioria e busca-se observar essas mudanças para tentar desvendar essas construções. No entanto, buscar os meandros que fazem com que sejam elaboradas as estruturas legais parece tarefa quase impraticável diante de tais afirmações.

Os códigos representam um começo de mudanças, mas não de transformações nas relações sociais.²⁸¹ Em outras palavras, não no que diz respeito aos resultados favoráveis às pessoas que sofreram abusos, que no caso específico do nosso trabalho são as mulheres. Embora, saibamos que as leis são modificadas devido às transformações nos modos de pensar e, por conseguinte nos costumes, muitas vezes, especialmente no corte cronológico do trabalho em questão, os códigos são transformados por questões de cunho político, como por exemplo, conveniências ou por força das alterações na maneira de pensar das elites.

²⁷⁹ THOMPSON, E. P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p.86.

²⁸⁰ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir, Op. Cit. e História da sexualidade. 1 a vontade de saber, Op. Cit*; aborda a questão das relações de poder.

²⁸¹ Beccaria, filósofo italiano que viveu no século XVIII, quando se referia aos costumes e às mudanças advertia que: *A moral política não pode oferecer à sociedade qualquer vantagem perdurável, se não estiver baseada em sentimentos indeléveis do coração do homem. Qualquer lei que não estiver fundada nessa base achará sempre uma resistência que a constringerá a ceder. Desse modo, a menor força, aplicada continuamente, destrói um corpo de aparência sólida, pois lhe imprime um movimento violento.*

Façamos uma consulta, portanto, ao coração humano; encontraremos nele os preceitos essenciais do direito de punir. BECCARIA, Cesare. *Dos delitos e das penas*. São Paulo: Rideel, 2003. p. 17. Apesar de haver um apelo emocional nessa ideia vemos também que há uma questão subjacente: A de que devemos também ter um pensamento humanitário acerca do procedimento penal. No caso do Brasil o fato de ter sido uma colônia escravista deve ser levado em conta quando pensamos nos preceitos pós Revolução Francesa. Numa terra onde se iniciou uma legislação que pela própria estrutura político-econômica era desigual pra com os cidadãos permanece arraigadas algumas regras sociais parciais. Numa sociedade colonial escravista a desigualdade é a ordem do dia.

E no caso das alterações na regulamentação referente aos direitos femininos. Pode-se acrescentar que muitas mudanças, as quais contribuíram para que as mulheres que iam reclamar seus direitos fossem mais bem avaliadas no sentido delas serem vistas com mais equidade, foram resultados das lutas dos movimentos feministas.²⁸² Algumas transformações, que se pode afirmar terem sido frutos das conquistas das organizações feministas, como, por exemplo, do direito ao voto, também foram efetivadas por serem, de alguma forma, importantes para a conquista de eleitoras para determinado governo ou partido. No entanto, possibilitaram conquistas para as mulheres. O que não significa que a maior parte da população concorde ou acompanhe as mudanças no modo de compreender as relações sociais ou de agir da *intelligentsia* brasileira. Em outras palavras, das cabeças que elaboram as leis e que governam.

Carlo Ginzburg mostra em *Relações de força* importantes reflexões acerca da justiça e da legislação e diz que a noção do que é correto, do que é justo está intrinsecamente conectada com o poder. Para ele, baseado nas obras de Aristóteles, Tucídides e Calícles, há toda uma ponderação acerca do que é justo e do que é legal. Há, por exemplo, toda uma montagem discursiva para confundir justiça com o direito do mais forte: (...) *deveis saber tanto quanto nós, que o justo, nas discussões entre os homens, só prevalece quando os interesses de ambos os lados são compatíveis, e que os fortes exercem o poder e os fracos se submetem.*²⁸³

Ele comenta, através da obra de Calícles, que os legisladores elaboram os códigos preocupados com os próprios interesses. A obra de Ginzburg torna-se, então, fundamental para nosso estudo, pois se utiliza dos clássicos para discutir sobre o que é justo e das reflexões acerca da natureza e a lei. Nela, ele conta que o domínio dos mais fortes sobre os mais fracos já é uma lei e, por essa razão, há toda uma construção

²⁸² Embora os resultados dos processos também se devam outros fatores, como, por exemplo, a uma boa retórica e/ou encenação. Izumino corrobora essa assertiva quando diz que: *As sessões de julgamento pelo Tribunal do júri são comparáveis a um teatro. Toda a solenidade que cerca os trabalhos, a posição que cada ator ocupa em plenário, os gestos, o momento em que cada um deve falar, tudo compõe uma grande encenação onde o caso vai sendo apresentado, esmiuçado e recomposto a partir de determinados elementos que sejam considerados de maior interesse para a sustentação das teses adotadas pela acusação ou pela Defesa. Alguns promotores e advogados são reconhecidos pela força de sua oratória e o impacto que costumam causar com seus argumentos apresentados em detalhes, com uma linguagem rica em adjetivos. Os jurados fazem parte desse espetáculo e dele podem participar fazendo perguntas se não se sentirem suficientemente informados sobre o caso, mas, sobretudo, seu papel é escutar. É para eles que a defesa e a Acusação falam. Espera-se que os jurados, após os debates, sejam capazes de julgar o crime cometido, a partir de suas motivações, os analisados à luz dos valores morais vigentes na sociedade.* In IZUMINO, Wânia Pasinato. *Op. Cit.* p.227.

²⁸³ GINZBURG, Carlo. *Relações de força: história, retórica, prova.* São Paulo: Companhia das letras, 2002. p.16.

narrativa que faz com que venha a ser considerado correto, equitativo, o que é elaborado e escrito. Logo, o que está nos códigos é tido como o que é indiscutivelmente justo.

Como já foi analisado, as camadas menos abastadas e que são descendentes dos que viveram na escravidão também sofriam discriminação devido aos seus próprios costumes. Essas pessoas, possivelmente eram vistas com preconceito por terem hábitos que não condiziam com os costumes que denotavam honestidade. Muitas vezes, agressões que poderiam ser punidas com penas mais rigorosas não foram julgadas, no nosso entender com o rigor merecido. Compreendemos que o fato da história da vítima não ser condizente com a vida de uma “mulher de respeito” contribui para transformar uma cena de muito sangue em apenas... “Ferimentos leves”.

Temos o caso de Maria José L.²⁸⁴ de 20 anos, parda e meretriz. Ela foi agredida com um sabre por um soldado, seu amante. Eles tinham uma relação amorosa há oito meses e ele pernoitava com ela quase que diariamente. Tudo começou com o fato dele não poder sustentá-la. Sendo assim, não podendo tirá-la da “vida” fez um pacto com a mesma. Ele fez um acordo no qual ela não poderia ter relações com nenhum soldado que pertencesse ao seu batalhão.

Todavia, o ajuste não foi cumprido. Ele, em depoimento, disse que chegou de madrugada na casa da vítima e a encontrou com um soldado do seu batalhão. O último, por sua vez, disse que ela era sua lavadeira. Provavelmente, uma desculpa para estar na casa de Maria José. Depois de ter flagrado sua amasia numa situação que denotava o não cumprimento do acordo, ele não esboçou nenhuma reação de pronto. Segundo o depoimento da própria vítima, ele dormiu com ela e não foi violento, nem exigiu coisa alguma. Todavia, logo pela manhã, seu comportamento mudou. Ele, a partir de então, iniciou as agressões. As testemunhas, dos quais duas eram militares, contaram que ele partiu para cima da vítima, “furiosamente”.

O réu, José Ignácio F., de 24 anos e soldado do exército, em alguns momentos da audiência disse que tinha intenção de matar Maria José e depois suicidar-se. Em outros negou o intento. Na conclusão do corpo de delito não foi atestado que houve ferimentos graves.

Mesmo que a cena, segundo alguns depoimentos das testemunhas, tivesse sido de muito sangue e dos ferimentos terem sido feitos com sabre e de estarem presentes em

²⁸⁴ Consideramos, por diversas razões, ser mais prudente manter os nomes das vítimas, bem como dos réus e das outras pessoas envolvidas, em sigilo. Utilizando apenas as iniciais e algumas vezes, o primeiro nome quando tratar-se de nomes usuais como Maria, José, Eduardo etc.

várias partes do corpo, como antebraços, axilas e “hemithorax”. Contudo, o promotor também declarou, a despeito de toda essa situação, serem leves os ferimentos. Apesar de afirmar também que se a vítima não tivesse escapado certamente teria morrido. No final a promotoria pública concluiu que ele estava armado de sabre e que queria matar a vítima. Tanto desejava que o próprio confessou no auto do flagrante. Ele pediu que o réu fosse enquadrado no artigo 294 § 11, combinado com o artigo 13.²⁸⁵

O júri não atribuiu ao réu o desejo de matar a vítima e também acatou o fato dos ferimentos terem sido leves. Entre as circunstâncias atenuantes do crime estava a de que o réu possuía “bom comportamento anterior”, mas o documento não esclarece mais nada sobre essa conduta. Pressupomos que ele deveria ser um soldado de bom procedimento. A sentença não é favorável para o soldado. Ele é enquadrado no Artigo 303²⁸⁶ e obteve uma pena de 3 meses e 15 dias. Punição bastante atenuada pelo fato do ato ter sido considerado apenas como uma lesão corporal.

Vemos nesse documento que o exame de corpo de delito foi fundamental para que o réu não fosse acusado de tentativa de assassinato nem de ter ferido alguém gravemente. No caso consta no Artigo 303 do Código Penal de 1890 que não deveria haver derramamento de sangue. As testemunhas mencionaram o contrário, mas o corpo de delito contribuiu para que a tese do não derramamento permanecesse. Afinal de contas, não houve nenhuma lesão grave segundo o relatório médico.

A medicina também trabalhava para auxiliar as leis. As ideias clínicas e a medicina legal contribuíram muito para a justiça e a política no sentido *lato* do termo. Devemos lembrar que a medicina se apresentar a serviço da política da discriminação com relação à mulher não é nada novo.²⁸⁷ Os atestados médicos, muitas vezes, serviram

²⁸⁵ *Título X do Capítulo I: Do homicídio: Art. 294. Matar alguém: § 1 Si o crime for perpetrado com qualquer das circunstancias agravantes mencionadas nos §§ 2º, 3º, 4º(...) e 19º do art. 39 e do art. 41*:*

Pena – de prisão celular por doze a trinta annos.

§ 2º Si o homicídio não tiver sido aggravado pelas referidas circunstancias:

Pena – de prisão celular por seis a vinte e quatro annos.p.44.

**O § 11 do Artigo 39 alude à: Ter sido o crime cometido com arrombamento, escalada ou chaves falsas; § 13 Ter sido o crime ajustado entre dous ou mais indivíduos;p.6. BRASIL, Republica Federativa do: Código Penal 1890. Disponível em: http://www6.senado.gov.br/legislação/ListaPublicações.action?_=66049. Acesso em: 14/maio/2011.*

²⁸⁶ *Título X do Capítulo V: Das lesões corporaes – Art. 303. Offender physicamente alguém, produzindo-lhe dôr ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue. (Grifo nosso) Pena – de prisão celular por tres mezes a um anno. BRASIL, República Federativa do: Código Penal 1890. *Loc. Cit.* 14/maio/2011. p. 46.*

²⁸⁷ A medicina hipocrática na Idade Antiga, por não conhecer o corpo feminino, afirmou o que poderia ser chamado pela atualidade de “aberrações”. Antes da ciência, eram as mulheres quem pesquisavam e tratavam o próprio organismo, um exemplo disso são as parteiras, que existem na nossa sociedade até hoje. Depois, com a apropriação das análises sobre o corpo feminino por filósofos, como Aristóteles e,

para provar a culpa ou a inocência dos responsáveis por estupros, espancamentos e toda sorte de violência física praticada contra a mulher.

Encontramos algumas vezes, desenhos dos genitais femininos juntamente com descrições sobre como eram as incisões e a partir da análise delas se comprovar se a moça havia sido de fato, estuprada ou não. O curioso é que os exames do IML eram feitos muito depois do delito. Encontramos vários tipos de exames que foram feitos com dias, meses e até mesmo depois de um ano do evento. Algumas vezes, a vítima somente comparecia à delegacia tempos depois.

Em outras palavras, se a violação da virgindade havia sido consensual ou não, cabia à ciência dar maior confiabilidade aos resultados legais. Como é o caso de Ruth F. R.²⁸⁸, parda, solteira, de 17 anos que havia sido estuprada na rua, enquanto voltava da casa de sua irmã.

Acontece que a moça foi conduzida à força por Luiz M. F. O réu a violentou e ameaçou-a de morte caso ela contasse para alguém. Ela teve receio de dar queixa e só resolveu fazê-lo quando descobriu que estava grávida. Daí, segundo o processo, o exame médico não conseguiu comprovar que havia tido violência física (...) *para fins libidinosos*²⁸⁹, justamente pelo fato de ter sido feito muito tempo depois. O fato ocorreu em maio de 1937 e o exame só foi realizado em dezembro do mesmo ano. No caso de Ruth o exame não ajudou na prisão do seu agressor, pois a justificativa do juiz é que o ato foi não presumível devido à falta de testemunhas.

Sobre a influência médica no plano jurídico, Georges Vigarello escreve que:

Durante o século XIX, o enriquecimento das referências médicas é, nesse aspecto, diretamente paralelo ao das referências jurídicas. Algumas vezes suas correspondências são tão estreitas que os médicos tentam categorizar vestígios ligados a cada grau de atentado, adaptando suas próprias palavras à nova hierarquia dos atos

cientistas como Galeno e Soranos, sendo o último considerado o maior ginecologista da Antiguidade; tem-se, a partir de então, outra maneira de vê-lo e cuidá-lo: *Não se trata mais, nesse caso, de um controle, por parte do sexo feminino, sobre seu próprio corpo através da observação, nem da concentração dessas análises por algumas mulheres especialistas. São questões que se apóiam numa política; uma política masculina, que requer a reflexão médica para ter maior eficácia: uma gineconomia política em face das mulheres, a qual, nesse caso, é essencialmente uma política que os homens exercem sobre o corpo feminino. A política de dois homens: o pai e o marido. A política de todos os homens por meio da lei.* Para maiores detalhes ver: ROUSSELE, Aline. *Pornéia: sexualidade e amor no mundo antigo*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984. pp.37 a 60.

²⁸⁸ Memorial da Justiça, caixa 741, 1938. Réu: Luiz M. F. Vítima: Ruth F. R.

²⁸⁹ *Idem*.

violentos. Exigência notável, principalmente depois de 1850-60, ainda mais importante porque também ilustra como a suspeita sobre a vítima se desloca, tornando-se mais sutil, mais velada, sem anular-se.²⁹⁰

De acordo com o trabalho de Sueann Caulfield, desde o final do século XIX passando pelas três primeiras décadas do XX, os especialistas em medicina legal realizaram muitos estudos sobre o hímen. Eles escreveram inúmeras obras sobre o assunto e estavam entre as principais autoridades mundiais a estudarem sua morfologia.²⁹¹ Os europeus também estudaram o assunto. Alemães, italianos e franceses comparavam corpos de prostitutas, mulheres casadas, crianças, virgens, fetos, cadáveres e variadas espécies de animais.

Entretanto, algumas compreensões da medicina da época trouxeram consequências sérias para os resultados dos processos. Afrânio Peixoto possuía uma enorme credibilidade científica, pois realizou pesquisas bem mais aprofundadas que seus colegas europeus. Caulfield ainda informa que:

(...) quando Peixoto publicou *Sexologia forense*, em 1934, ainda existiam concepções errôneas sobre a relação entre virgindade e a morfologia do hímen, que serviram de base para diagnósticos desastrosos. Peixoto respaldava sua autoridade no assunto em sua experiência como fundador e primeiro diretor do Serviço de Medicina Legal do Rio de Janeiro (chamado Instituto Médico legal a partir de 1922), onde, segundo suas explicações, a demanda por exames de defloramento era enorme. Suas descobertas eram mais conclusivas porque sua amostra era muito maior. Enquanto Peixoto chegou a examinar pessoalmente 2.701 hímens, no período entre 1907 e 1915, os mestres europeus como Brouardel, Hofmann ou Maschka, “num fim de vida, [com] 30 anos de médicos-peritos, não contariam 300”.²⁹²

²⁹⁰ VIGARELLO, Georges. *História do estupro: violência sexual nos séculos XVI-XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, 1998. p.146.

²⁹¹ Nina Rodrigues, Nascimento Silva, Agostinho J. de Souza Lima, Miguel Sales, Flaminio Favero, Oscar Freire e J. P. Porto-Carrero e Afrânio Peixoto estão entre os famosos estudiosos que produziram trabalhos sobre o tema. Eles publicaram vários estudos, inclusive com o intuito de corrigir os erros cometidos por outros profissionais brasileiros e estrangeiros. CAULFIELD. Sueann. *Op. Cit.* p.51.

²⁹² CAULFIELD. Sueann. *Op. Cit.* p.52.

O autor de *Sexologia Forense* fazia uma análise, do ponto de vista cultural, bastante condenatória sobre a visão que os brasileiros possuíam da virgindade. Ele afirmava que a escassez de mulheres, sobretudo no Rio de Janeiro, as tornava tão valiosas que ao perderem a virgindade reclamavam junto às autoridades para que fosse comprovada sua honra ou uma possível remediação com o matrimônio. Além disso, contava serem os europeus indiferentes à castidade feminina. O que, segundo ele, não acontecia com os latinos que chegavam a praticar crimes por conta da honra perdida.

Nossa pesquisa mostra que a análise de Peixoto, em parte é válida para o Recife. De fato, as mulheres reclamavam os desvirginamentos. Porém, a questão da escassez já não é um argumento cabível, pois, segundo a autora ainda nos anos 40 do século XX, com o aumento da população do Rio de Janeiro, onde o número de pessoas do sexo feminino havia se tornado quase igual ao masculino; não diminuíram as queixas das mulheres. Ao investigarmos os arquivos da justiça nessa época, nos deparamos com uma infinidade de processos de defloramento, como já foi mencionado anteriormente e no caso de nossa pesquisa podemos afirmar que encontramos documentos sobre esse mesmo delito em grande quantidade até o final dos anos 1930.

Vale acrescentar que o termo honra possui um leque de questões a serem analisadas. Ao examinarmos os documentos que tratam das ações contra a reputação feminina, temos que levar em conta que o que se defende é, sobretudo, os valores da família²⁹³ e os interesses do Estado. Essa mentalidade é reveladora quando pensamos em violência, pois Boris Fausto quando aborda a maneira que a honra é inserida na lei, deixa claro que não é algo estruturado para libertar, fazer justiça ou qualquer outra atitude que possa ser construtiva para o sexo feminino. Os códigos, nesses quesitos, são ajustados, não apenas para controlar o comportamento e a vida da mulher, mas também

²⁹³ Cesare Beccaria, quando analisa a família e a legislação afirma que quando se considera um país como uma composição de várias famílias e não como a união de certo número de homens resulta em um: (...) país formado por cem mil homens, que constituem 20 mil famílias de cinco membros cada, incluindo o chefe que a representa; se a associação é formada por famílias, existirão 20 mil cidadãos e 80 mil escravos; se é constituída por indivíduos, existirão cem mil cidadãos livres. No primeiro caso, haveria uma república de 20 mil pequenas monarquias; no segundo, tudo respirará o espírito de liberdade, que animará os cidadãos, não só nas praças públicas e nas assembleias da nação, porém mesmo sob o teto doméstico, onde moram os principais elementos de ventura e de miséria. Se a associação é constituída por famílias, as leis e os usos, que são sempre o efeito dos sentimentos comuns dos participantes da sociedade política, serão obras dos chefes dessas famílias; logo se verá o espírito monárquico penetrar aos poucos na própria república, e os seus efeitos apenas encontrarão obstáculos na oposição dos interesses privados, pois os sentimentos naturais de liberdade e de igualdade já terão deixado de existir nos corações. BECCARIA, Cesare. *Op. Cit.* p. 122. A reflexão de Beccaria revela quão a legislação é desigual para uma sociedade se o julgamento dos delitos, durante o procedimento penal for baseado apenas na lógica familiar. Esse tipo de pensamento nos faz perceber o quanto é perversa a estrutura jurídica da nação que “carrega” esse tipo de raciocínio para legislar.

são extremamente agressivos, pois “coisificam” o ser feminino. Assim, Boris Fausto confirma nossa análise quando explana a questão da honra como instrumento coletivo e não algo a ser defendido para alguma benesse feminina:

Mas não se trata precipuamente de proteger a “honra” como atributo individual feminino e sim como apanágio do marido ou da família. Desvenda-se, desse modo, o pressuposto de que a honra da mulher é o instrumento mediador da estabilidade das instituições básicas – o casamento e a família. Não por acaso, o Código Penal de 1890 deu aos delitos sexuais aqui mencionados [são eles: estupro, atentado ao pudor e defloramento] o título de “crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias”.²⁹⁴

O fato de os crimes contra a mulher serem assistidos como problema do Estado ou da família já implica que ela não era vista como indivíduo pela justiça. Significa que, juridicamente, ela não é vista como um indivíduo que foi violentado, espancado, ferido ou assassinado. Esses delitos cometidos contra o sexo feminino, segundo a lei, parecem não passar de questões de ordem pública ou de crimes contra as famílias.²⁹⁵

Pela lógica penal, nesse tipo de evento delituoso, o que deve ser levado em conta é o dano causado ao pai, ao marido ou ao sobrenome, isto é, à família. As consequências sofridas pelo sexo feminino não estavam nos códigos, já que tal indivíduo não existia para a justiça, tampouco para o Estado. Como observa Boris Fausto: *...a honra da mulher é um atributo que não só lhe é imposto como não lhe pertence...*²⁹⁶ Com base nessa lógica dos autos, as moças e senhoras não eram levadas em consideração enquanto seres providos de sentimento e sujeitos a traumas, mas como parte de uma instituição, a qual estava sujeita aos projetos de uma sociedade ordeira e de um Estado inspirado pelas práticas fascistas, no caso dos anos 1930.

²⁹⁴ FAUSTO, Boris. *Op. Cit.* pp. 195-196.

²⁹⁵ Na capa do livro *Marcadas a Ferro*, há uma fotografia, de muitas expostas no Museu do Cangaço, de Triunfo/PE, que é bastante reveladora sobre o fato de o sexo feminino ser considerado propriedade de seus homens. Nela vemos uma mulher com seu rosto marcado por iniciais da mesma maneira que era feito no gado. Na explicação sobre a foto da capa nós encontramos o seguinte texto: *A imagem simboliza perfeitamente a violência de gênero e a anulação da cidadania feminina. A prática de ferir o rosto de mulheres de forma definitiva com ferro em brasa para marcar o gado, usual em fazendas do nordeste do Brasil e entre cangaceiros, era utilizada para que se tornasse público que aquelas mulheres lhes pertenciam. Ao marcar o rosto de mulheres “teoricamente” livres, estes homens praticavam um ato de humilhação e de anulação completa da auto-determinação e da liberdade da mulher.* CASTILLO – MARTÍN e OLIVEIRA, Suely Márcia. (org.) *Marcadas a ferro: violência contra a mulher – uma visão multidisciplinar*. Brasília: Secretaria especial de políticas públicas para as mulheres, 2005.

²⁹⁶ *Idem.* p. 196.

Segundo Boris Fausto, o Código Penal de 1890 também foi estruturado para considerar estupro²⁹⁷ o dano causado às duas instituições acima citadas. Vemos que nele o marido não é considerado réu caso seja denunciado por sua mulher, pois tem o direito de “cobrar” a prestação sexual normal, mesmo que seja mediante violência. O esposo só podia ser acusado quando fosse provado que ele havia cometido um atentado violento ao pudor para com sua esposa, pois os jurisconsultos consideravam que a mulher *...com o casamento não fica inteiramente à mercê dos caprichos lúbricos do esposo.*²⁹⁸ O autor acrescenta que tal interpretação é fruto de dois analistas do Código Penal de 1940, os quais sustentavam que apenas nesse caso, o de atentado violento ao pudor²⁹⁹, o marido deveria ser considerado um criminoso. Mais uma vez, observamos que nem toda agressão deve ser punida. Que o que era considerado obrigação da esposa podia ser cobrado mediante violência.

O processo referente à Vicência B. F. exemplifica bem essa questão. O caso dela vai a julgamento porque o marido tenta assassiná-la. Ele comete um ato bastante corriqueiro nos meios policiais, pois queria matá-la por não se conformar com a separação e também por questões de ciúmes. Segundo os autos, tudo começa com a saída de sua esposa de casa, pois ela resolveu não conviver mais com ele por causa dos maus tratos. Vicência era costureira e pôde “se dar ao luxo” de sair do lugar onde vivia com seu marido e alugar uma casa para viver de seu ofício.

²⁹⁷ Vigarello menciona que o estupro possui, em si, uma complexidade maior e tende a minimizar a imagem da violência, pois ao interpretar o ato, os preceitos morais que povoam as cabeças das autoridades, bem como das partes envolvidas, fazem com que a agressão seja distorcida ou até mesmo nula no que diz respeito à sua crueldade. Ele adverte que: *O estupro provoca uma lesão ao mesmo tempo semelhante e diferente das outras. Semelhante porque é o efeito da brutalidade. Diferente porque é muitas vezes pouco consciente no agressor, apagada pela efemeridade do desejo, ao passo que intensifica a vergonha na vítima, a idéia de uma contaminação pelo contato: a indignidade atravessando a pessoa atingida para transformá-la aos olhos dos outros. Daí a sensação de aviltamento criando obstáculos à queixa, inclinando a vítima a se calar e os observadores a acusá-la. Situação muito especial, em que a violência pode se tornar menos visível, empurrada para segundo plano, mascarada pela rejeição de que a vítima é objeto; (...) Como o crime era antes de tudo blasfêmia e pecado, tinha consequências particulares sobre a vítima do estupro: aquela que fazia os gestos reprovados, mesmo contra sua vontade, podia ser implícita e silenciosamente condenada por esse próprio fato. Daí a especificidade muito nítida da violência sexual, acentuando a relativa tolerância a seu respeito: a vítima temia falar, o juiz temia inocentá-la.* VIGARELLO, Georges. *Op. Cit.* p. 30.

²⁹⁸ FAUSTO, Boris. *Op. Cit.* p. 196.

²⁹⁹ O artigo sobre o atentado ao pudor é no Código Penal 1890 o *Capítulo V: Do ultrage publico ao pudor. Art. 282. Offender os bons costumes com exhibições impudicas, actos ou gestos obscenos, attentatorios do pudor, praticados em lugar publico ou frequentado pelo publico, e que, sem offensa á honestidade individual de pessoa, ultrajam e escandalisam a sociedade: Pena – de prisão cellullar por um a seis mezes.* BRASIL, República Federativa do. Código Penal 1890. *Loc. Cit.* p. 42. A grande questão é que o artigo citado não protege a mulher nem mesmo do que eles compreendiam como atentado ao pudor, pois a lei é clara quando chama a atenção para o fato de o ato ser ilegal quando é praticado em público. Ou seja, é considerado crime quando atingir a sociedade e não quando for reclamado pela esposa. O dano causado ao sexo feminino não era levado em consideração, pois o que era executado “entre quatro paredes” não era levado em conta.

Ela e mais duas outras mulheres passaram a morar juntas e a sobreviver do trabalho da linha e agulha. Porém, Eduardo, seu marido, por não se conformar com a nova situação, invadiu a casa delas durante a madrugada, com mais dois homens, e iniciou seu intento, segundo depoimento das testemunhas, apertando o pescoço de Vicência. Depois, ele a feriu gravemente com uma faca e fugiu. A partir da denúncia feita na delegacia, as autoridades começaram a apurar o caso e o inquérito foi instaurado. Logo após, como é de praxe quando há continuidade no julgamento, o processo se inicia.

No início da investigação, a vítima, ainda no hospital em convalescença, no depoimento dado ao subdelegado, responde a algumas perguntas e notamos que na sua “fala” há alguns indícios sobre a principal razão pela qual os espancamentos ocorriam. Ela disse que seu marido a maltratava muito, pois a espancava e que sofria há quatorze anos com as brutalidades do esposo. Contou ainda, que os maus tratos começaram, inclusive, meses depois de estarem casados. Que ele era grosseiro, mau e que sem motivo nenhum a maltratava. Que além

(...) de ser um homem perverso é um grande devasso, tendo muitas vezes no leito conjugal convidado a depoente para com elle praticar actos libidinosos e só dignos de ser praticados por mulheres de baixa esphera; que a depoente sempre repelio semelhantes actos e com dignidade, sendo isso o maior motivo de ser espancada pelo seu marido, sendo depois sacudida cruelmente no meio da rua...³⁰⁰ (Grifo nosso)

Advertimos que o motivo principal dos espancamentos era justamente o fato de a vítima se recusar a manter relações sexuais da maneira que o marido desejava. Em razão dessas recusas, Vicência foi, muitas vezes, expulsa da casa, pelo marido e nessas ocasiões ia para a residência de sua mãe, a qual, por sua vez, também era agredida pelo acusado quando acontecia de dar abrigo à sua filha, Vicência. Ela também mencionou que numa dessas vezes ficou sem ter para onde ir e pediu guarida na casa de um vizinho, onde ficou por algum tempo.

No andamento do processo é requisitado um exame de sanidade física à vítima. Nele fica provado que os golpes de faca a feriram seriamente e depois de toda a

³⁰⁰ Memorial da Justiça, caixa 846, 1924. Réu: Antonio M. R. Vítima: Vicência B. R.

investigação o marido é enquadrado no artigo 304 combinado com o § 18³⁰¹ do Código Penal.³⁰² Consta no parecer final do processo que ficou provado o sumário de culpa do acusado, mas tanto o principal incriminado quanto os outros dois, sendo um seu irmão, os quais invadiram a casa para ajudá-lo a matar Vicência, fugiram.

Os outros dois auxiliares do acusado foram enquadrados no artigo 21 § 1.³⁰³ Contudo, os ajudantes de Eduardo não foram condenados, por haver apenas uma referência de uma das testemunhas, por sinal uma das mulheres que moravam com Vicência, sobre a presença deles na casa da vítima. A prova testemunhal provavelmente não foi aceita por ser ela também vítima de parte da agressão, pois estava na casa que foi invadida pelos acusados. Afinal, o juiz concluiu que a prova era: (...) *fraca com relação aos homens anunciados* e que, portanto julgava (...) *procedente a denuncia contra Eduardo B. F., vulgo “Maduro” e improcedente com relação aos demais Reus na forma da lei.*³⁰⁴

Todavia, um dos motivos dos maus tratos não é tocado em nenhum momento dos autos. Melhor explicando, o fato de Vicência ter se negado a obedecer aos desejos do marido não é mencionado pelas autoridades durante o processo. Observamos que esse “detalhe”, esse “pormenor” não é levado em conta ou nem parece existir. Vemos nessa questão outro tipo de violência que não a física. No entanto, esse ato do marido parece não importar ou simplesmente, como foi mencionado antes, não existir. A questão é que, somente é possível julgar aquilo que está no código.

O fato dessas e de outros tipos de violência, algumas vezes, ficarem impunes, também se deve ao que se pensava sobre os deveres e direitos das mulheres. O sexo feminino era considerado exclusivo para o papel de esposa e mãe da família e não possuía os mesmos direitos que os cidadãos de fato. Esse tipo de mentalidade auxilia na condução de todos esses tipos de lógica por parte das autoridades e, por conseguinte, de resultados nas instâncias de poder judiciais. Elas ainda possuíam alguma credibilidade

³⁰¹ § 18 do Código Penal diz: *São autores: §1 1º Os que directamente resolverem e executarem o crime.*

³⁰² O artigo 304 pertence ao *Título X: Dos crimes contra a segurança de pessoa e vida do Capítulo V: Das lesões corporaes* do Código Penal 1890. Ele vem logo após o art. 303. *Offender physicamente alguém, produzindo-lhe dôr ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue: Pena – de prisão celllular por tres mezes a um anno.* Ele o complementa quando diz que: *Si da lesão corporal resultar mutilação ou amputação, deformidade ou privação permanente do uso de um órgão ou membro, ou qualquer enfermidade incuravel e que prive para sempre o offendido de poder exercer o seu trabalho. Penna – de prisão celllular por dous a seis annos.* Código Penal 1890. *Loc. Cit.* p. 46.

³⁰³ § 21. *Serão cúmplices: § 1º Os que, não tendo resolvido ou provocado de qualquer modo o crime, fornecerem instruções para commettel-lo, e prestarem auxilio á sua execução.* Código Penal 1890. *Loc. Cit.* p. 3.

³⁰⁴ Memorial da Justiça, caixa 846, 1924. Réu: Antonio M. R. Vítima: Vicência B. R.

se fossem consideradas mulheres honestas, ou seja, possuíam direitos civis, mas não políticos.³⁰⁵

Caso contrário, ao que parece, até mesmo os diversos tipos de violência eram avaliados de forma mais branda. As avaliações feitas pelas autoridades com relação às agressões cometidas contra as referidas mulheres “airadas”, muitas vezes eram mais tolerantes com relação aos acusados. Observamos que a lógica da justiça com relação às mulheres, muitas vezes é a de que os responsáveis por elas têm certos poderes sobre as mesmas. Poder de punir, de corrigir. Quanto às outras. As outras não possuíam direito algum e eram mulheres de índole má. A mulher naturalmente má de Lombroso³⁰⁶ também está presente nas cabeças dos habitantes da Recife, do início do século XX. Essa pecha, era atribuída não apenas à prostituta, à mulher pública, mas também à moça solteira que não era mais virgem.

Voltando às explicações acerca da “himenolatria”, Caulfield afirma que:

Sales [Miguel Sales] explicou que essa preocupação com o hímen nas nações latinas provinha de uma multiplicidade de fatores, “como raça, clima, educação, meio, ignorância e superstição de grande número de analfabetos ou indivíduos de cultura moral e mental muito rudimentar”, já que, segundo o autor, [Miguel Sales] “sabemos como

³⁰⁵ Marina Maluf, ao analisar as lutas femininas dessa época, conta que elas se deviam à maneira como as pessoas, em geral, percebiam seu papel dentro da sociedade. Assim, a autora conta que: (...) *não faltaram vozes nesse começo de século para entoar publicamente um brado feminino de inconformismo, tocado pela imagem depreciativa com que as mulheres eram vistas e se viam e, sobretudo, angustiado com a representação social que lhes restringia tanto as atividades econômicas quanto as políticas.* MALUF, Marina. “Recônditos do mundo feminino.” *In História da vida privada no Brasil.3. República: da Belle Époque à era do rádio.* NOVAIS, Fernando A. (dir.). SEVCENKO, Nicolau. (organização). São Paulo: Companhia das Letras, 1998. pp. 369 e 370.

³⁰⁶ O maior expoente da Escola Italiana de Antropologia Criminal, Cesare Lombroso, ao elaborar sua teoria do criminoso nato e suas características atávicas, preocupou-se também em classificar várias patologias que afligiam a Itália do fim do século XIX. Ele acreditava que, alguns dos diversos males existentes na sociedade, tais como a superstição, a histeria, a prostituição e a promiscuidade perturbavam o país, a estabilidade política e a unificação. Muitos desses ditos delinquentes eram as mulheres, já que vários desses vícios eram atribuídos a elas, pois algumas eram tachadas como histéricas outras eram prostitutas. Desse modo, “o pai do criminoso nato” pretendeu identificar os indivíduos que não eram dignos da cidadania, utilizando a explicação do atavismo, para que então fosse justificada a exclusão dessas pessoas do poder civil e político. Dos indivíduos que ele julgava responsáveis por atrasar o progresso e a organização das cidades. Assim, as massas e a classe operária, na opinião dele, poderiam ser desestabilizadoras da nação devido às suas anormalidades biológicas. Ele, segundo Ruth Harris: (...) *Concentrou-se no sul do país, debilitado pela pobreza, por um sistema social baseado nos privilégios de que gozavam os nobres e a igreja, pela malária, o analfabetismo e seu contato perigosamente íntimo com a África.* HARRIS Ruth. *Assassinato e loucura: medicina, leis e sociedade no fim de siècle.* Rio de Janeiro: Rocco, 1993. pp. 93 e 94. Assim, as ideias do médico possuem similaridades com muitos escritos da época em Recife. As fontes do nosso trabalho indicam que as teorias lombrosianas foram muito bem acolhidas pelas autoridades pernambucanas, pelos teóricos das leis e pelos escritores da época em foco. Especificamente dos jornais e das fontes da justiça.

predomina a preocupação sexual nos tipos inferiores, em que constitui por assim dizer uma idéia fixa.”³⁰⁷

Caulfield finaliza com a advertência de que a importância dada à virgindade feminina não é uma questão de fácil compreensão. Que tal mentalidade não deve ser fruto apenas da ignorância ou da cultura latina. Sabemos que em se tratando de valores, sobretudo os que envolvem sentimentos, não podem e nem devem ser entendidos simplesmente por um “viés”. As contradições e conflitos estão sempre presentes na cultura. Por toda essa complexidade, vemos que as razões que levaram a sociedade brasileira a valorizar a castidade de uma maneira tão veemente, a ponto de se matar e morrer por ela, não são facilmente explicáveis. Ainda informa que:

Martha de Abreu Esteves, em sua análise de 88 processos de defloração na virada do século, encontrou uma variedade de motivações complexas e conflitos que não podem ser simplesmente atribuídos à “cultura latina” ou à ignorância. (...) isso continuou a ser verdade nas queixas de defloração durante pelo menos mais três décadas. Por um lado a insistência na valorização da virgindade feminina e da agressividade sexual masculina, juntamente com uma antiga tradição de relações sexuais pré-nupciais, deu aos homens, antes do casamento, uma vantagem sobre as mulheres.³⁰⁸

A autora explica que, com a hierarquização do poder nessas relações não é nada surpreendente o fato de haver tais tipos de reações por parte do sexo feminino e que quando havia esses tipos de situações, ou seja, os vários casos de violência, de abusos em geral cometidos contra as mulheres, que elas ou alguém da família procurassem alternativas para resolver seus problemas. Naturalmente, elas buscavam alguém que fosse outro personagem que não o do conflito. No caso, a polícia.

Caulfield relata que enquanto as classes médias e altas talvez os resolvessem com o auxílio de pessoas próximas ao seu convívio ou, até mesmo, dos próprios familiares, as menos abastadas ou classe trabalhadora contava com o apoio de quem tivesse poder para solucionar seus problemas. Como já fora mencionado anteriormente,

³⁰⁷ SALES, Miguel. *Hímens complacentes*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. 1912. Apud CAULFIELD. Sueann. *Op. Cit.* p.52.

³⁰⁸ CAULFIELD, Sueann. *Op. Cit.* p.53.

as outras camadas sociais, além de terem poderes para resolver os diversos delitos sem o auxílio da polícia, também queriam a máxima discricção. Não queriam seus sobrenomes envolvidos em escândalos desse naipe.

No entanto, com relação às camadas sociais menos abastadas, em Recife não era diferente. Os conflitos dessa natureza, ao que parece, também eram levados às autoridades com uma frequência muito grande. Embora, em alguns casos, não importa se para não causar escândalo ou por medo, as pessoas de menos posses que são vítimas de crimes também não levem suas questões para a polícia. Num caso de violência sexual, por exemplo, consta nos autos que, por ter sido ameaçada pelo seu agressor, ela guarda segredo e apenas resolve levar seu problema para a justiça quando descobre que o estupro resultou em uma gravidez.³⁰⁹

Voltando à questão médica, todos esses crimes eram avaliados com o auxílio da medicina, como foi referido. A partir dessas mudanças e com o avanço das pesquisas médicas, a análise das provas poderia ser considerada mais “segura”. Mesmo que a interpretação de qualquer fato também se devesse aos valores éticos, morais, religiosos, etc. No entanto, a documentação pesquisada mostra que, também no caso de Recife, todo e qualquer julgamento e veredicto de algum delito, mesmo com a corroboração das técnicas científicas, é igualmente analisado de acordo com a maneira de pensar de uma época. Nos jornais, nos autos na forma de lei e nas fontes jurídicas a sedução masculina era a “grande vilã” das moças inocentes e indefesas. Pois, como relata Raimundo Arrais:

Os lares viviam sob perigo permanente da corrupção que emanava da cidade. Gatunos, mas também sedutores, “bandidos da honra”, representavam no fim de tudo o assédio às virtudes encerradas no seio familiar: recato, dignidade, honra, segurança. Não é gratuito que os reclames de medicamentos falassem tão insistentemente na “segurança do lar”. Ameaça maior do lar, os sedutores atuavam por toda parte. Até mesmo padres sedutores e defloradores eram descobertos e denunciados.³¹⁰

³⁰⁹ Memorial da Justiça, caixa 741, 1938. Réu: Luiz M. F. Vítima: Ruth F. R.

³¹⁰ ARR AIS, Raimundo. *Recife, culturas e confrontos: as camadas urbanas na campanha Salvacionista de 1911*. Natal: EDUFRN, 1998. p.69.

Toda essa mentalidade era levada em conta no universo jurídico, mas as evidências médicas auxiliavam a encontrar e desvendar quem seriam as mulheres desonradas e as tresloucadas. As que eram realmente virgens e/ou haviam sofrido de fato alguma agressão e as que haviam armado um ardil, pois queriam um casamento a todo custo. Havia várias possibilidades entre as razões que levavam a mãe de uma moça ou responsável a reclamar algum fato dessa natureza na justiça. Assim, quando vemos os órgãos genitais desenhados e as devidas marcas e incisões apontadas nas fontes judiciais da nossa pesquisa, percebemos que os juristas podem considerar o ato consensual, podem avaliar como sendo até culpa da pessoa agredida.

O processo de Ruth F.³¹¹ ilustra bem essa questão, pois o próprio estuprador argumenta que a vítima quando tomou conhecimento da perseguição de um homem casado, no caso ele próprio, deveria ter começado a andar acompanhada e não permanecer andando sozinha quando ia visitar a irmã. Em outras palavras, além do argumento servir para macular a reputação da moça, pois, segundo os preceitos morais da época, uma mulher decente não deveria andar desacompanhada, fica claro que até quem cometeu o delito pensava que a vítima tinha uma parcela de culpa. Que ela, por ser uma mulher que andava sozinha facilitou o cometimento do ato.

Há vários indícios nos registros da justiça, nos quais notamos que, o sexo feminino possui um perfil digno de ter sido traçado por Lombroso: o da mulher naturalmente má, a criminoso nata, que destacaremos mais adiante.

Num deles, um caso de estupro, a defesa chega a afirmar que: *a verdadeira vítima é o acusado*,³¹² pois a justificativa para tal afirmação era a de que a moça era: *uma mulher sem pudor e mesmo sem honra*.³¹³ As estratégias da defesa, juntamente com o depoimento das testemunhas, as quais comentaram sobre o fato de a moça de nome Severina, ser namorada; parecem ter dado certo. No final do processo, o exame de delito apenas provou que Severina não era mais virgem e o réu foi inocentado. É de causar espanto o fato da defesa se utilizar de tal argumento num caso de estupro, no qual a vítima foi amarrada e amordaçada durante a prática do ato. Contudo, além da moça ter ido lavar roupas para a mulher do acusado, tinha a fama de manter relações

³¹¹Memorial da Justiça, caixa 741, 1938. Réu: Luiz M. F. Vítima: Ruth F. R.

³¹²Memorial da Justiça, caixa 835, 1935. Réu: Josué J. de S. Vítima: Severina de S. de S. Esse caso configurou-se no Art. 268 com 272. Do *Título VIII: Dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje público ou pudor. Capítulo I: Da violência carnal. O primeiro diz: Estuprar mulher virgem ou não, mas honesta: Pena – de prisão celular por um a seis annos. O segundo diz: Presume-se cometido com violencia qualquer dos crimes especificados neste e no capítulo precedente, sempre que a pessoa offendida for menor de 16 annos. Código Penal 1890. Loc. Cit. p. 40.*

³¹³ *Idem.*

sexuais com outros homens e até mesmo com ele. Toda essa ideia acerca das pessoas considerarem a vítima digna ou indigna de ser levada em consideração, em algum evento delituoso devido à sua natureza má, era resultado das influências positivistas na justiça pernambucana.

Afinal de contas, até hoje permanece no senso comum, ou seja, no imaginário popular, a “crença” na qual a mulher pode enganar ou até mesmo levar o homem à perdição. Não nos esqueçamos também do pecado de Eva, que contribuiu e muito, para o perfil feminino no imaginário da civilização ocidental, até hoje. Como também, acerca do modo de agir no sentido de serem ardilosas ou sobre sua sedutora maneira de se vestir, com suas roupas e maquiagens provocantes.

Afora as diversas assertivas que reforçavam a teoria cristã na qual a mulher é um ser abnegado. Maria Concepta Padovan, ao analisar o que foi publicado em alguns escritos da imprensa da época sobre a personalidade feminina, apontou um pensamento muito significativo sobre como o infortúnio deveria ser visto pelas mulheres. O *Jornal Folha da Manhã*, numa coluna que procurava aconselhar as senhoras sobre diversos assuntos ditava que o sofrimento: ... *fazia parte da vida da mulher, e que aprender a sofrer era, portanto, uma ‘arte’ que todas deveriam obter.*³¹⁴ Tais maneiras de pensar o comportamento da mulher também contribuía para fazer com que algumas delas se acomodassem aos maus tratos. Afinal de contas, padecer era algo intrínseco à vida das mães, esposas e filhas. Mais uma vez percebemos a tendência católica, o pensamento cristão nos conselhos cotidianos das colunas femininas das páginas dos meios de comunicação.

Voltando à questão da aparência. O modo de vestir, de se comportar, a maneira como viviam as moças ofendidas podia ter um peso enorme sob a análise dos autos à época. Apesar da moda que chegava à capital pernambucana através da propaganda de jornais e revistas, percebemos nas fotos veiculadas nos diversos meios de comunicação da época que as senhorinhas não circulavam nas ruas trajadas com tais apetrechos. Percebemos a polêmica em torno da moda nas leituras de diversas fontes do início do século, na cidade do Recife, as quais trazem vários textos que reclamam e até condenam os ditames da moda. Assunto já apontado no capítulo anterior.

Além disso, a análise médica sobre a virgindade “carregava” outras questões que contribuía para que, algumas vezes, os resultados dos exames fossem favoráveis para

³¹⁴ PADOVAN, Maria Concepta. *As aparências enganam: aspectos da construção da loucura feminina no Recife dos anos 1930-1945*. 305 p. Tese (doutorado). UFPE, Recife, 2012. p.191.

a absolvição dos réus. Martha Abreu Esteves, ao abordar esse aspecto, informa que em quase todos os processos pesquisados por ela constam o registro de flacidez.

(...) possuir vagina dilatada, seios flácidos, grandes e pequenos lábios também flácidos tornou-se sinal de ser muito “afeita” a contatos sexuais e de ter perdido a virgindade há muito tempo. Os corpos das mulheres eram considerados atestados de sua moralidade.³¹⁵

Na nossa pesquisa essas características também aparecem com certa frequência. Características corporais como seios flácidos, vagina ampla, entre outras sugeriam que a mulher já havia tido muitas experiências sexuais. Tais evidências também faziam parte dos processos no Recife. É o caso do processo de Cleonilda dos Santos,³¹⁶ o qual no exame de idade consta que a vítima possuía: *mamas volumosas e flacidas...*³¹⁷ No exame do IML, para o defloramento como também no aborto constam que a moça possuía *...pequenos lábios exíguos...*³¹⁸ Se os dados descritos constavam nos exames médicos é porque de fato eram essenciais para a análise do caso. Embora essa lógica não apareça claramente nos autos, deveria contar para o julgamento das moças, já que era considerada uma pista para saber se tinham direito a um casamento, para a reparação do “erro”. Se esses tipos de características conseguissem auxiliar no convencimento das autoridades, que a moça era “de família”, ou seja, que era virgem antes do defloramento ou estupro, seria crucial para que o julgamento fosse favorável a ela.

Porém, Vigarello adverte também sob o ponto de vista médico a respeito dos atos perpetrados que:

Pelo menos em um ponto o olhar do médico é mais atento e mais sensível desde o início do século: o exame dos ferimentos periféricos do corpo. (...) “Serão escrupulosamente examinadas todas as partes do corpo. Talvez sejam encontradas marcas de sevícias na pele.” Auguste Noble, médico de Versalhes, arrisca uma visão global do corpo no exame que faz de Henriette Chatou, vítima de um atentado ao pudor em 1811. Nota o estado

³¹⁵ ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989. p.64.

³¹⁶ Memorial da Justiça, caixa 2, 1940. Réu: Luiz H. de F. Vítima: Cleonilda G. S.

³¹⁷ *Idem*.

³¹⁸ *Idem ibidem*.

de espasmo “muito considerável” no qual se encontra a respiração “curta, elevada e plangente” de Henriette, “as dificuldades que ela tem para se movimentar”, as marcas em sua epiderme, a equimose de “duas polegadas de extensão acima do osso do púbis”, a forte equimose no “lado direito”.³¹⁹

Esse texto demonstra que na França do século XIX, a medicina foi o grande assessorio para os julgamentos. Ruth Harris, do mesmo modo, historia que,

Ao escrever seus relatórios os magistrados que presidiam os inquéritos nos trinta anos que antecederam 1910, os médicos incorporavam uma fartura de evidências clínicas e experimentais, baseando suas conclusões nas descobertas no campo da anatomia patológica, nos princípios fisiológicos e na pesquisa neurológica.³²⁰

No que diz respeito à insanidade criminal havia, vez por outra, um desentendimento entre juristas e psiquiatras nos tribunais. No entanto, é nessa época que se destaca o trabalho em comum das duas categorias para a administração criminal. Pois, ainda segundo Ruth Harris:

Suas formulações, por vezes esotéricas, tiveram um impacto vital no progresso dos julgamentos criminais. Por exemplo, ao discutirem um “degenerado” alcoólatra acusado de assassinar a família, os médicos- legistas mediadores, os magistrados investigadores, e até os juízes nos tribunais demonstravam haver entre eles áreas de consenso.³²¹

A responsabilidade que o réu tinha -segundo a autora- por haver cometido o delito era o centro da questão, mas os especialistas cuidavam de analisar e decidir se

³¹⁹ORFILA, M., *Traité de médecine légale*. Paris: 1836. p. 434 e A. D. Yvelines, 2U, 14 de agosto de 1811. Apud VIGARELLO, Georges. *Op. Cit.* p.146.

³²⁰ HARRIS, Ruth. *Assassinato e loucura: medicina, leis e sociedade no fim de siècle*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993. p.35.

³²¹ *Idem.* p.93.

eram “*personalidades criminosas*”, ou seja, se eram perigosos para estarem vivendo em sociedade. Esses princípios dos estudos do crime trouxeram debates internacionais que procuravam tanto reavaliar quanto remodelar os códigos penais clássicos, na segunda metade do século XIX.³²² Houve, a partir de então, uma busca para modificar as maneiras de condenar e reabilitar. Nos documentos do Recife essa questão também aparece quando nos deparamos com frases indicando que o réu possuía um péssimo comportamento ou uma natureza violenta.

Tais debates mencionados acima eram feitos por juristas considerados progressistas à época, especialistas penais, legisladores e patologistas mentais que tinham interesse na “mente criminosa” e que, segundo Harris, buscavam uma melhor e mais científica compreensão do controle criminal. O debate salientava o problema da “responsabilidade moral” dos réus e a crítica à noção metafísica feita pela Escola Italiana de Antropologia Criminal. Em outras palavras, primavam pelos conhecimentos racionais e não pelos empíricos. O estudioso que se sobressaiu foi Cesare Lombroso. Em meados do século XIX, precisamente em 1876, ele elaborou a tese do “criminoso nato” que, segundo Ruth Harris, era descrito como:

(...) a reversão de uma criatura primitiva subumana descrita como um remanescente atávico de um tipo ancestral. Ele afirmava ter identificado características anatômicas e fisiológicas significativas que distinguem o criminoso da sua

³²² As duas escolas jurídicas penais, a clássica e a positiva, ou seja, as teorias político-jurídicas e filosóficas que predominavam nas discussões do campo do direito penal tinham ideias contrárias acerca do indivíduo, o qual é considerado o princípio da ciência jurídica. A clássica é herdeira do iluminismo. Em outras palavras, tem como preceito a igualdade dos homens perante a lei. Para esta escola, que tem como principal teórico Cesar Bonesana, o marquês de Beccaria, cujo conceito adotado foi o do contrato social de Rousseau, a regra principal da teoria é a de que todos que transgridem as leis devem obedecer aos acordos legais e quem infringi-la irá não apenas sofrer as consequências, como também, aceitar a punição. Desse modo, a submissão à lei e a sua aplicação virá sem reparar o contexto em que ocorreu o delito. Melhor explicando, não eram levadas em consideração as circunstâncias em que o fato ocorreu. O que importava era o crime e não suas especificidades. O ideal burguês que separava o público e o privado também era levado em consideração pela escola clássica, isto é, a esfera privada não era tida como preocupação do Estado. O que os juristas clássicos também consideravam era a ideia do livre-arbítrio. Nela, a partir do conceito de crime de Francisco Carrara, representante da mencionada escola, o crime era uma violação da lei do estado que, por sua vez, havia sido feita para proteger os cidadãos. O crime, por definição, era um “ato externo” ao homem e, por conseguinte, qualquer causa biológica, psicológica, social ou ambiental que o naturalizasse era descartada. Lombroso trouxe exatamente o contrário para a filosofia do direito. Para essa escola, teria que ser levado em conta a ação determinista de fatores externos ao indivíduo. Para o determinismo positivo, os criminosos não o eram por vontade própria e sim por características biológicas. FILGUEIRAS, Carlos Eduardo de Albuquerque. “*Do crime ao crime*”: crimes passionais no Recife da década de vinte. 143 p. Dissertação (mestrado), UFPE, Recife, 2012. pp. 41-44. A última escola não foi mais detalhada por já ter sido plenamente explicada no corpo do trabalho.

contraparte normal, e citava uma série de indícios: assimetria facial, dentes irregulares, maxilares grandes, os pêlos do rosto escuros e nariz torto. – denotando uma economia psicofisiológica desequilibrada que poderia indicar insensibilidade à dor, tendência à epilepsia e impulsos instintivos para o comportamento anti-social.³²³(Grifo nosso)

Para Harris, ao descrever o “tipo criminoso”, Lombroso queria construir de maneira sutil ou como a mesma disse *timidamente*³²⁴ um sistema científico, cujo objetivo seria apontar pistas que seriam o esteio para prevenir e controlar o crime. O preceito ditava que quando as características criminosas fossem detectadas nos indivíduos, seriam tomadas as providências que eram as de eliminá-lo ou tratá-lo. Em outras palavras, o “criminoso nato” deveria ser extirpado da sociedade já que ele era um indivíduo naturalmente mal. O centro da questão, no caso do nosso trabalho, seria que esse indivíduo, identificado por suas características fenotípicas, muitas vezes é o sujeito pobre, de pele escura e características próprias do negro ou do indígena.

Os escritos do período em foco revelam a influência dessas ideias, ao passo que uma das primeiras descrições, inclusive das testemunhas nos autos, é a cor da pele. Em seguida, temos informações como o sexo e a ocupação. Reveladores da condição social e, neste caso, do grau de credibilidade e de valor do testemunho. Em outras palavras, o fato da testemunha ser mulher ou ter a cor da pele negra ou ainda, ser analfabeta e pertencer às camadas populares deveria afetar a credibilidade, o valor do seu testemunho. Essa lógica não era muito difícil de ser “acolhida”, pois, além do preconceito contra os negros contribuir para a teoria do “Criminoso nato”, não se tratava de uma teoria da terra, ou seja, não eram proposições criadas no Brasil. Eram teorias tidas como universais, portanto, mais fáceis de serem absorvidas como inquestionáveis. Além do mais, eram ideias plenamente científicas e, portanto, representavam a verdade absoluta e irrefutável. Prisma positivista, por excelência!

Mas antes é preciso contextualizar a época que Lombroso vivia para que a sua preocupação seja mais bem entendida e daí suas ideias. Faz-se necessário um pouco da trajetória, isto é, uma rápida “panorâmica” de um importante dado político do tempo no qual viveu o médico e psiquiatra veronês, para a compreensão da sua difusão na

³²³ HARRIS, Ruth. *Op. Cit.* p.94.

³²⁴ *Idem.* p. 94.

sociedade brasileira através da justiça criminal, pois é, no mínimo, curioso que numa sociedade extremamente regida pela religião da culpa e da punição tenha acolhido tal pensamento.³²⁵

Isso devido ao fato de o “pai do criminoso nato” ter elaborado uma teoria que era totalmente contrária à possibilidade de o crime ser visto como um pecado. Lógica do catolicismo que foi repudiada por um “anticlericalista confesso”.³²⁶ Segundo Ruth Harris, ele não queria explicações metafísicas para o comportamento antissocial. Havia, por parte dele, um aspecto político, como o progresso e a unificação do Estado nacional. Justamente devido à investigação dos atavismos está associada ao desejo de identificar... *as áreas de “regressão” que assolavam o país.*³²⁷

No Brasil talvez, além da “importação” de ideias ser algo bastante comum, a teoria foi tão bem acolhida porque, do mesmo modo, se ajustava muito bem ao momento político. Uma fase de modernização estrutural e política da recém-proclamada República. Época imbuída de preocupação com o alcance civilizacional. Talvez esses dois momentos tenham sua similaridade. Ambos possuem um desejo: o progresso. E cidades civilizadas significavam, também, lugares que eliminavam suas mazelas: a pobreza e a criminalidade. Lombroso, conta Harris, entrou em confronto com vários intelectuais italianos por conta do descompasso entre a recente união política e a continuidade da fragmentação social, cultural e linguística. Ele encontrou-se no que a autora chamou de “retardamento herdado” da península itálica.

Concentrou-se no sul do país, debilitado pela pobreza, por um sistema social baseado nos privilégios de que gozavam os nobres e a igreja, pela malária, o analfabetismo e seu contato perigosamente íntimo com a África. Ao imaginar a sua

³²⁵ Embora saibamos da diferença entre as concepções dos senhores da lei e da população em geral acerca de tais questões, percebemos a ideia geral das teorias lombrosianas através da “fala” do povo. Como, por exemplo, a ideia de um “sujeito mal encarado”, expressão popular muito utilizada até os nossos dias, a qual denota muito bem alguém que pela aparência não deve ser uma pessoa correta, decente. Através do aspecto apresentado, algumas vezes, as pessoas “julgam” os indivíduos como incapazes ou não de cometerem qualquer delito ou crime. Pois, como adverte Lilia Schwarcz: *contrária à teoria do livre-arbítrio, a escola criminal positiva acreditava que o universo regido por leis mecânicas, causais e evolutivas não dava margens à liberdade do indivíduo. Esse era “uma soma das características físicas de sua raça, o resultado de sua correlação com o meio” (RAFDR, 1913:58). O fenótipo passava a ser entendido, portanto, como “o espelho d’alma” (RAFDR, 1921:71), no qual refletiam virtudes e vícios.* SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Op.Cit.* p. 166. As iniciais no texto da autora significam Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife.

³²⁶ *Idem.*

³²⁷ *Idem, ibidem.*

concepção evolucionária dos processos sociais, Lombroso preocupou-se em classificar as várias patologias que afligiam a nação, reunindo num só vários males – desde a superstição, a histeria até prostituição e promiscuidade.³²⁸

O texto acima poderia ser facilmente adaptado para o Brasil, assim como para o Recife e seus arrabaldes, pois essas ideias se adequaram muito bem ao plano dos governantes brasileiros. Pobreza, marginalidade e prostituição era a ordem do dia nas ruas do Recife e entorno e, mais uma vez, percebemos que, certamente, a velha *urbe* com ares ainda de província, não era a paisagem que as autoridades queriam ver e, por essa razão, deveria haver todo um plano traçado para que se conseguisse a tão almejada cidade moderna e civilizada!

Em resumo, as ideias descritas acima, as quais se podem sintetizar pela crença no fato de alguns indivíduos possuírem intrinsecamente personalidades criminosas, ou seja, por serem naturalmente perversos, geneticamente maus, deveriam ser excluídos da sociedade, atingindo, deste modo, os que já sofriam preconceito na sociedade brasileira da época: os negros e pardos, por conseguinte, os mais pobres. Especialmente, os escravos e seus filhos e netos. Tal prática parece ter tido influência na justiça em Pernambuco, visto que alguns processos possuem exames do Instituto Médico Legal em anexo e, já que a ciência era a base da legitimidade para a justiça, os preceitos da época poderiam também ser utilizados nos autos como provas, para constatar “falhas psíquicas” congênitas, dependendo das características das pessoas. Inclusive uma das primeiras características ressaltadas era a cor da pele. Outra é a profissão ou ocupação.

O fato de alguém poder ser tachado de criminoso por possuir um crânio ou um nariz de acordo com os modelos científicos da época, fazia desses indivíduos, pessoas condenadas. Sua aparência não daria margem a nenhuma dúvida, seria, portanto, indiscutível sua marginalidade. Seu fenótipo o definiria. Ao perseguirem as pessoas por serem pobres e tachá-las de vários adjetivos utilizando características inatas já demonstra que as ideias do médico veronês povoavam as cabeças da época. A Faculdade de Direito do Recife, inclusive, segundo Lilia Moritz Schwarcz³²⁹, acolhe muito bem essas ideias deterministas que vêm junto com o desejo daqueles intelectuais de darem uma guinada teórica. Assunto que detalharemos melhor mais adiante.

³²⁸ HARRIS, Ruth. *Op. Cit.* p.95.

³²⁹ SCHWARZ, Lilia Moritz. *Op. Cit.*

No dizer de Raquel Soihet, as ideias de Lombroso e Ferrero, também contribuíram para influenciar as teorias médicas e jurídicas daquele tempo. Para a pesquisadora, tais teorias congruentes:

(...) com uma postura, empenhada em provar a inferioridade feminina e que no passado recorreu à religião, à filosofia, à teologia, à ciência de fins do século XIX, marcada pelo evolucionismo, a imagem da mulher era muito pouco lisongeira. (...) apontavam-lhe inúmeras deficiências infantilizando-a, além de atribuir-lhe características de extrema perfídia e dissimulação.³³⁰

Por estarem ou serem diagnosticadas como portadoras de problemas mentais, as características físicas das mulheres também contavam. Os jornais mostravam imagens que ditavam o comportamento feminino e de como deveria ser sua aparência. Como também advertiam sobre o destino que teria aquela que fugisse aos padrões. Para as que não cumprissem as regras: Muitas delas eram diagnosticadas como portadoras de doenças mentais.³³¹ Questão abordada por Padovan e Harris.

O curioso é que a aparência da mulher moderna também, de certo modo, era pouco aceita, pois as que ousavam no seu figurino e/ou na sua maquiagem vão ser mal vistas também. Já foi mencionado que os artifícios da maquiagem e das roupas extravagantes femininas eram muito mal vistos pelos religiosos. Porém, não era apenas a igreja que não suportava a moda, que possuía aversão aos novos hábitos. Segundo Maria Concepta Padovan, as teorias médicas do primeiro quartel do século XX também possuíam suas ressalvas com relação à moda feminina. Os doutores sempre advertiam que os recursos que auxiliavam a beleza feminina deveriam ser utilizados com parcimônia. Para eles, o que deveria ser realmente valorizado seriam as atividades físicas e os cuidados com a higiene. Eles acreditavam que os excessos deveriam ser evitados. Ela historia:

Essas premissas precisavam ser sempre lembradas, uma vez que a beleza poderia acabar tornando-se símbolos de

³³⁰ SOIHET, Raquel. *Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana. 1890-1920*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989. p. 81.

³³¹ PADOVAN, Maria Concepta. *Op. Cit.* p.6.

vulgaridade, má vida, moral suspeita e prostituição, afastando-se do ideal social de boa esposa e mãe. Assim, desejar aumentar os próprios encantos, ou corrigir eventuais falhas, podia ser considerado uma demonstração de boa moral e educação enquanto não ultrapassasse certos limites, principalmente com os cuidados com a pele e as unhas, maquiagens, perfumes, tingimentos, e todos os métodos para encobrimento de defeitos considerados possíveis “perigosos indícios” de má formação.³³²
(Grifos nossos)

Assim, o corpo feminino seria bastante regulado pelas teorias médicas. A mulher honrada, a esposa decente e a mãe ideal também teriam que estar atentas ao que, mesmo estando em voga nos meios de comunicação e nas vitrines, não seria adequado à suas condições. É também notório o traço eugênico quando se revela a preocupação com a má formação do indivíduo. As teorias do homem naturalmente mau e de uma possível interdição dos que não fossem plenamente saudáveis, ao que parece, também estavam bastantes presentes na medicina local.

Através das ideias científicas da época, percebemos o quanto os pobres, os que não possuíam condições financeiras para manter a saúde e a boa aparência, deveriam ser rejeitados. No caso do sexo feminino, as que não estivessem dentro dos padrões de beleza e comportamento estariam, então, igualmente condenadas. Mais uma vez, as mulheres do povo seriam as mais atingidas por terem padrões de comportamento diferenciados dos modelos burgueses.

Afora o aspecto da aparência, os novos ideais de civilização em geral eram também responsabilizados pelo desajuste social com relação ao sexo feminino, pois segundo Buriti, ...[a] *modernização da sociedade recifense com todos os seus espaços de atração era, às vezes, responsabilizada como a causa da desconstrução do estereótipo da mulher “honrada” e do aumento dos desajustes sociais.*³³³ Iranilson Buriti, ao escrever sobre os códigos de honra na família recifense do início do século, afirma igualmente que a tríade honra, família e nação não faziam parte apenas dos planos dos governantes, mas também dos religiosos e médicos:

³³² PADOVAN, Maria Concepta. *Op. Cit.* p.161.

³³³ BURITI, Iranilson. *Espaços de Eva: a mulher, a honra e a modernidade no Recife dos anos 20 (século XX).* In *Revista Histórica Hoje*. São Paulo, N° 5, 2004, p.2.

(...) Preocupavam tanto as autoridades religiosas das décadas de 20 e 30, como o padre Leonel de Franca, quanto às elites política e profissional, do porte médico Amaury de Medeiros e do sociólogo Gilberto Freyre. Nas matérias do Diário de Pernambuco, vemos que a honra, principalmente a sexual, era percebida como a base da família, enquanto que esta era vista e propagada como a “base de granito da nação”.³³⁴

Ruth Harris³³⁵ também defende que foi forjada toda uma mentalidade acerca da inferioridade e da incapacidade das mulheres e a medicina psiquiátrica foi um dos pilares dessa construção. Maria Concepta Padovan ao estudar as práticas psiquiátricas no Recife dos anos 1930 a 1945, entre outras questões referentes às internações de mulheres nessa época, analisa e conclui que,

Em sua grande maioria, as mulheres levadas ao Hospital de Alienados por seus familiares ou pela polícia, eram acusadas de comportamentos indevidos para com suas famílias e maridos, falta de pudor quanto a seus corpos, gestos e falas em locais públicos, e à distúrbios “femininos”, contraídos devido suas condições fracas.³³⁶

Desse modo, observamos que a honra era um código bastante importante para que as relações hierárquicas fossem forjadas dentro da família. As regras dos papéis sexuais irão servir muito bem tanto aos estigmas quanto a uma naturalização das características do comportamento feminino e masculino. Buriti expressa bem essa temática quando atesta,

A honra era vista como uma mercadoria usada para estabelecer relações de gêneros centradas na hierarquização. Essa hierarquia de gênero era uma construção histórico-social baseada na anatomia dos corpos masculino e feminino e balizada na ciência médica. A família honrada era construída por uma mulher devota, ordeira, submissa e recatada. Policiada pela igreja através do altar e do

³³⁴ BURITI, Iranilson. *Op. Cit.* p.2.

³³⁵ HARRIS, Ruth. *Assassinato e Loucura: medicina, leis e sociedade no fim de siècle*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

³³⁶ PADOVAN, Maria Concepta. *Op. Cit.* p.6.

confessionário, e pelo Estado através de juristas conservadores que elaboraram o Código Penal de 1890 e o Código Civil de 1916, ambos centrados em princípios moralistas que naturalizavam a diferença entre os sexos, inscrevendo aquelas que não preenchiam os requisitos estipulados pela natureza na geografia da anormalidade, do pecado e do crime.³³⁷

Todo esse panorama é explicado também por Foucault quando aborda a disciplinarização e repressão dos corpos. Em suas análises ele mostra que a observância de preceitos e normas também é regulada pela disciplina e pelo comportamento.

(...) os processos de repartição disciplinar tinham seu lugar entre as técnicas contemporâneas de enquadramento (...) o comportamento e suas exigências orgânicas vão pouco a pouco substituir a simples física do movimento. O corpo, do qual requer que seja dócil até em suas mínimas operações, opõe e mostra as condições de funcionamento próprias a um organismo. O poder disciplinar tem por correlato uma individualidade não só analítica e “celular”, mas também natural e “orgânica”.³³⁸

Assim, a medicina, as regras morais e higiênicas, ditadas por uma política autoritária, sobretudo para com os pobres, estavam juntas no combate às históricas, prostitutas e às ditas mulheres sem moral.

O Tribunal do Júri, os crimes passionais e o Código Penal de 1890: uma legislação das elites para a defesa da ordem e da honra das famílias.

No Brasil, o Tribunal do Júri foi criado em junho de 1822, antes da Independência, para julgar apenas os *crimes de opinião ou de imprensa*³³⁹. Segundo Wânia P. Izumino, desde sua origem, essa instituição judiciária tem sido alvo de muita

³³⁷ BURITI, Iranilson. *Op. Cit.* p. 2.

³³⁸ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão. Op. Cit.* p.132.

³³⁹ IZUMINO, Wânia Pasinato. *Op. Cit.* p. 225.

polêmica. Sobretudo, no que diz respeito à sua eficiência nos julgamentos ou se as leis são competentes no sentido serem bem adaptadas às modificações dos costumes.³⁴⁰

O Tribunal foi instituído como extensão das leis portuguesas. Segundo Boris Fausto, a Constituição outorgada por Dom Pedro I, em 1824, que, por sua vez, ditava que ela deveria existir: *...nos casos e pelo modo que os códigos determinarem*.³⁴¹ Originalmente, era formado por 24 jurados e as determinações promulgadas por eles eram soberanas e qualquer apelação³⁴² deveria ser tratada diretamente com o príncipe regente. No Brasil, ao longo da feitura das constituições, o Tribunal do Júri teve seus poderes mudados e, em 1834, aumentaram ainda mais. A partir de então, tal tribunal, teria o direito de julgar quase tudo que fosse considerado crime.

No entanto, o tribunal teve, ao longo do tempo, seus direitos, ora “ampliados” ora “reduzidos”. Por exemplo, na Carta Magna de 1934, quando passou a pertencer ao judiciário ou quando passou a não ser mais soberano num decreto de 1938. E mais, até 1946, vigorou na Constituição brasileira que o Tribunal do Júri, passaria novamente, a fazer parte do capítulo sobre os direitos e garantias individuais. A partir de então, sua competência seria a de julgar todos os crimes dolosos contra a vida, isto é, homicídios, tentados e consumados, entre outros.

Boris Fausto afirma que, com o Código do Processo Criminal do Império (1832) foram dadas *extensas atribuições ao júri* e que, mais tarde, foram ora “restringidas” ora “ampliadas” *como reflexo das lutas entre liberais e conservadores*.³⁴³ Era composto, até a República Velha, por jurados que pertenciam à elite escravista. Em 1824, a constituição instituía que fosse formada por dois conselhos: o júri de acusação (23 jurados) e um de sentença que possuía 12 jurados. Mais tarde é que os membros do tribunal judiciário foram arrebanhados do funcionalismo público.³⁴⁴ Em geral, seus membros vinham das classes médias.

³⁴⁰ Carlos Filgueiras analisa essa questão e levanta a polêmica existente no Brasil sobre a competência na adaptação das leis às mudanças culturais, no que diz respeito às práticas sociais. Ele explica que nem sempre os legisladores são competentes na adaptação das leis e que por essa razão no Brasil e em toda a América Latina há uma ideia geral de que são deslocadas. Ele utiliza a expressão “enferrujada” no sentido de que a dinâmica das relações sociais nem sempre corresponde à das leis e que essa impressão é mais enfatizada quando o tema é a honra. Ele conta que: *O fato de ainda hoje muitos criminosos passionais serem absolvidos sob a alegação de defesa da honra, reforça a imagem de uma legislação que não acompanhou as transformações sociais*. FILGUEIRAS, Carlos Eduardo de Albuquerque. *Op. Cit.* p. 36.

³⁴¹ FAUSTO, Boris. *Op. Cit.* p.249.

³⁴² No vocabulário jurídico seria o recurso que se utiliza quando um processo chega ao fim. Através dele é que os tribunais reexaminam e julgam de novo as questões decididas na instância inferior.

³⁴³ FAUSTO, Boris. *Op. Cit.* pp.249 e 250.

³⁴⁴ IZUMINO, Wânia. *Op. Cit.* pp.225 e 226.

Izumino informa que a história do Tribunal do júri e de todas as dúvidas que o cercam sobre sua relevância é importante para os trabalhos sobre violência nas relações entre os sexos. Sobretudo para o argumento de legítima defesa da honra.³⁴⁵

O código de leis brasileiro de 1890 nasceu com as transformações políticas e sociais das últimas décadas do XIX e início do XX, já mencionadas no nosso trabalho. Carlos Filgueiras analisa a opinião geral de que as leis são “enferrujadas” na América Latina e lembra que esse lugar comum aparece sempre quando algum crime fica impune. Ainda diz que, a esse pensamento as pessoas acrescentam que em outros lugares, nos países de origem anglo-saxônica, por exemplo, a punição é certa para os delituosos. E que isso se deve a diferença nas duas tradições jurídicas, a do nosso país e os de origem anglo-saxônica. Assim, por meio de Bourdieu, faz um contraponto entre as duas tradições:

Pierre Bourdieu explica a questão mostrando a diferença básica entre a tradição jurídica romano-germânica – da qual somos herdeiros – e a anglo-americana. Enquanto a tradição anglo-americana tem um caráter muito mais prático e jurisprudencial, a romano-germânica é muito ligada à doutrina sobre a qual ergueu suas bases. Por isso há essa impressão de engessamento. Nossa legislação vem de uma tradição muito mais dogmática que prática, em que não há o mesmo espaço para decisões jurisprudenciais como na tradição anglo-americana.³⁴⁶

Filgueiras acrescenta que somado a essa diferença, não é prática comum aos nossos legisladores reformarem os códigos penais em pequenos espaços de tempo. Informa ainda, que há diferenciações interpretativas entre os teóricos e os que praticam o direito. Os primeiros, compostos pelos que julgam e legislam, apostam no direito como algo soberano. Os outros, os advogados principalmente, acreditam no que há de particular em cada processo. Esses, segundo Carlos Filgueiras, lutam pela renovação no campo jurídico, ou seja, pela criação de novos códigos que estejam em sintonia com os novos tempos e com os novos hábitos. No entanto, os que controlam a lógica do direito, possuem a tradição romano-germânica. Eles são os responsáveis pelo embasamento e,

³⁴⁵ *Idem.* p. 229.

³⁴⁶ FILGUEIRAS, Carlos. *Op. Cit.* p. 37.

portanto, pelo que norteia as interpretações. Assim, observamos que a instituição em questão prima pela tradição, pela conservação dos códigos.³⁴⁷

Já foi dito que os eventos que alavancaram o desejo de modificar o Código Penal foram a Abolição da escravatura e a proclamação da República. Contudo, o aspecto jurídico não sofreu grandes alterações, pois a mesma elite política do poder imperial foi a autora do novo código. O anterior, de 1830, possuía o que se pode chamar de uma “boa fama”. Este repercutiu muito bem na Europa, pois era o primeiro Código Penal *efetivamente nacional*.³⁴⁸ Por essa razão, o problema para esses poderosos seria elaborar outro que estivesse no mesmo patamar. O fato é que, três meses depois, o novo estava concluído e foi elaborado quase sem nenhuma alteração. Após essa primeira fase, surgiram leis complementares durante cinquenta anos e em 1932, devido a desarrumação que esses acréscimos causaram, houve uma organização do código.³⁴⁹

Por ser uma elaboração apenas das elites, ou seja, de quem as criou, e por ter sido feita às pressas, as leis penais foram objeto de muitas críticas. Segundo Carlos Filgueiras, os juristas reclamavam, inclusive, da caduquice do nosso Código. Sueann Caulfield também explica sobre a má qualidade do código ao analisar a concepção de honra dentro do campo jurídico. Conta que esse conjunto de leis *já nasceu obsoleto*.³⁵⁰ Ainda historia que:

Em contraste com os assuntos explicitamente econômicos e políticos que dominaram os debates sobre a lei civil e que inundaram os jornais e outros meios de comunicação, as discussões sobre o direito penal ocorreram geralmente em torno de preceitos teóricos e tendiam a ficar restritas aos domínios dos especialistas no assunto. No cerne desses debates teóricos, no entanto, havia as mesmas preocupações em manter, de uma forma “modernizada”, a instituição patriarcal da família e o conceito de honra baseado nas relações de gênero que lhe davam sustentação.³⁵¹

As leis não representam exatamente o problema com relação às injustiças cometidas contra as mulheres, nos tribunais. Observamos que o código contém detalhes que poderiam representar ganhos para o sexo feminino, caso fossem empreendidos de

³⁴⁷ *Idem.* p.37.

³⁴⁸ *Idem. Ibidem* p.38.

³⁴⁹ FILGUEIRAS, Carlos. *Op. Cit. P. 37.*

³⁵⁰ CAUFIELD, Sueann. *Op, Cit.* p. 69.

³⁵¹ *Idem.*p.69-70.

uma forma diferente. Todavia, algumas interpretações dos juristas da época acabam por prejudicar e, até mesmo, quiçá contribuir para que as mulheres sofressem abusos e agressões.

Embora contenha outros artigos que são extremamente danosos para uma parcela do sexo feminino, como as prostitutas, pois constava no código uma pena menor para o indivíduo que estuprasse uma delas: a mulher pública ou a prostituta.³⁵² Tais ideias deviam-se também a influência das ciências biológicas e humanas aplicadas ao direito. Nelas encontramos a teorização a respeito das diferenças “naturais” de cada um. Por essa razão, as penas eram demarcadas de acordo com as características individuais.³⁵³

Temos também outro exemplo sobre a maneira como as leis podem ser decodificadas: a das autoridades que concluíram que o marido teria direito de fazer a esposa cumprir à força, o que era considerado por eles como dever íntimo. Essa prática não era considerada violência e sim um direito do marido. Nesse caso, a interpretação seria a de que ao ser “o cabeça”³⁵⁴ da família, o homem poderia exigir que seus direitos

³⁵² “Dos delitos e das penas” oferece uma observação que se encaixa nessa questão. Beccaria informa que alguns juristas (...) *consideram a gravidade do delito pela dignidade da pessoa atingida, antes que pelo mal que possa trazer à sociedade*. BECCARIA, Cesare. *Op. Cit.* p. 88. Tal assertiva bem que poderia ter sido elaborada pelos legisladores do Brasil do início do século, pois, tanto a lei quanto a interpretação delas, a qual vemos no decorrer dos processos, colocam a dignidade como uma condição *si ne qua non* para que o réu fosse devidamente julgado. Melhor explicando, sem a honra e a honestidade da moça devidamente comprovada e reforçada pelas testemunhas, a justiça olharia de maneira diferente para o crime de estupro ou de desvirginamento.

³⁵³ Essas análises sobre a influência das ciências podem ser encontradas em CAUFIELD, Sueann. *Op. Cit.* pp. 69-70. E também em SOIHET, Raquel. *Op. Cit.* pp. 81 e 201. Soihet conta que, desde meados do século XIX, foram feitas muitas teses contras as prostitutas através das Academias e das Faculdades de medicina, e estas contem ideias sobre o “papel destruidor” que essas mulheres tinham na degradação física e moral do homem e da família. Nelas, os higienistas advertiam sobre os problemas que o contato com essa parcela da população feminina poderia acarretar aos homens com suas práticas de manter relações sexuais por dinheiro, masturbação e sodomia eram uma espécie de (...) *manual vivo da forma anti-higiênica de ser mulher*. Diziam ainda, ser essas *práticas, anti-naturais do gênero*. As prostitutas eram tidas enfim, segundo esses trabalhos acadêmicos de influência lombrosiana, como desviantes, ou seja, (...) *representativas dos tipos mais primitivos da espécie humana. Reconhecíveis pela peculiaridade de suas características biológicas*. Diziam também que os delitos cometidos por elas seriam consequência de um “defeito atávico”, e essa “natureza perversa”, as levava a infringir, inevitavelmente, a lei penal. SOIHET, Raquel. *Op. Cit.* p. 81.

³⁵⁴ Embora, segundo Marina Maluf, o Código Civil de 1916 se diferencie da legislação de 1890 devido ao fato da responsabilidade da manutenção da família passar a ser dos cônjuges e não apenas do marido. Antes, na de 1890, apenas o marido era responsável pela manutenção, administração e usufruto dos bens pertencentes a qualquer um dos dois, ou seja, estão aí incluídos os que tivessem sido adquiridos pela esposa. No entanto, a autora acrescenta que uma “perversão jurídica” mantinha a submissão da esposa ao marido. A de que a ele ou ao juiz, cabia autorizar se ela poderia trabalhar ou não. Ela ainda conta que mesmo depois do Código de 1916: *a ele [ao marido] cabia deliberar sobre as questões mais importantes que envolviam o núcleo familiar: a apropriação e a distribuição dos recursos materiais e simbólicos no interior da família, o uso da violência considerada “legítima”, cujos limites eram debilmente contornados por aquilo que se considerava excessivo, e o controle sobre aspectos fundamentais da vida dos familiares, como decisões sobre a escolha do tipo e local da formação educacional e profissional dos*

fossem cumpridos até mesmo por meio da força física, isto é, a agressão, a qual vinha sempre acompanhada da violência psicológica.

Desse modo, a maneira como os juristas desfiavam a leis, algumas vezes poderia ser muito mais nociva, muito mais permissiva, para que alguns tipos de agressões e abusos acontecessem com as mulheres.

Tendo em vista que a época analisada foi, do ponto de vista jurídico, um tempo no qual a estrutura das leis passa a ser republicana, ou seja, a concepção imperial dos julgamentos vai sendo substituída por um código mais condizente com os novos modelos de governar e legislar, é que necessitamos de uma breve explicação sobre as modificações forjadas pela justiça brasileira. Pois, como Boris Fausto anuncia, no início de sua abordagem sobre a reestruturação das leis no começo do século,

Passo afinal para o outro lado da fronteira, para o terreno onde os “homens bons”³⁵⁵ julgam determinados comportamentos, tendo em vista as normas escritas do Código Penal e as normas mais amplas que se corporificam em identidades sociais.³⁵⁶

Segundo Boris Fausto, em 1925 uma lei instituiu a competência dos juízes togados para julgar furtos e roubos, delitos sexuais e outros crimes. O que temos, portanto, é uma época que julga os crimes a partir das instituições já modificadas. O autor informa que o júri foi fundado no Brasil em junho de 1822. O que já dava ares de independência pouco antes dela. Dom Pedro I, em 1824, já subordinava seu poder a partir dos códigos, de modo que o que os escritos legais determinassem teria que ser cumprido.

Em outras palavras, o Código de Processo Criminal do Império, em 1832, permitiu que o júri possuísse poderes, que depois foram reduzidos e, mais tarde, novamente ampliados. Tudo graças às lutas entre liberais e conservadores. O fato é que,

filhos. MALUF, Maria e MOTT, Maria Lúcia. “Recônditos do mundo feminino.” *In História da Vida privada no Brasil – República: da Belle Époque à Era do Rádio.* NOVAIS, Fernando A. (dir.). SEVCENKO, Nicolau. (organização). *Op. Cit.* pp. 375 e 376.

³⁵⁵ *Termo empregado na península ibérica, particularmente em Portugal, durante a Idade Média, para caracterizar homens que se faziam notar pela sua respeitabilidade, riqueza, honradez dentro da aldeia ou povoado. Originalmente herdeiros de proprietários, os homens-bons passaram a designar a burguesia de modo geral. (...) Os cargos municipais, na sua quase totalidade, eram monopolizados por esses personagens que decidiam sobre a maioria das questões judiciárias e administrativas. Eram os homens-bons que compunham os conselhos e as assembleias do município.* AZEVEDO, Antonio Carlos de Amaral. *Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p.240.

³⁵⁶ FAUSTO, Boris. *Op. Cit.* p.249.

ao longo do Império, os poderes do júri eram diminuídos ou ampliados em variadas épocas. Nos anos de 1920, por exemplo, houve uma propensão a que as atribuições do júri fossem limitadas. Um dado muito importante dentro desse panorama é que, como informou o autor, a lei do ano de 1925 (n.2062-A) determinou que os juízes de direito pudessem processar e julgar vários crimes com exceção dos homicídios e tentativas da efetivação do ato.

Questão importante para entendermos a mentalidade dos juristas no Brasil é apreendermos como vão se formando ao longo de todo o império, isto é, percebermos que algumas características vão se forjando ao longo da nossa formação política. Boris Fausto afirma que durante o império a formação do júri estava no centro das querelas políticas. Como mencionamos acima, fazia parte da maioria dos motes das brigas entre liberais e conservadores.

Enquanto os liberais achavam que os novos modelos serviriam para dar poder ao povo, também era uma maneira de restringir o poder de uma elite de magistrados, os conservadores concentravam suas críticas em algumas falhas da estrutura jurídica. Questões como lentidão, incompetência e uma inclinação muito grande em absolver. Um conjunto de características nada interessantes que levava a uma impunidade enorme. Os conservadores, segundo Fausto, infrequentes vezes combatiam o júri. ... *“vaca sagrada” instituída a partir de conspícuos modelos europeus e americanos.*³⁵⁷

Boris Fausto relata que Thomas Flory³⁵⁸ advertiu serem as condições sociais do Brasil o grande pivô para que os jurados fossem habituados ao... *medo de condenar.*³⁵⁹ O autor de *Crime e Cotidiano* afirma que ...*O júri tornou-se um veículo inútil para a perseguição de rivais: servindo para a impunidade de todos, não servia a ninguém.*³⁶⁰ Passados os anos, todas as críticas dos conservadores, segundo Fausto se transformaram em lugar-comum. O poder do júri passou a ser das elites econômicas as quais, por sua vez, escolhiam e mandavam nos membros do júri, fato que ocorria mais acentuadamente nas áreas rurais. Assim, Fausto afirma que: *A crítica à impunidade de criminosos foi geralmente admitida.*³⁶¹

³⁵⁷ FAUSTO, Boris. *Op. Cit.* p.250.

³⁵⁸ FLORY, Thomas. *Judge and jury in Imperial Brazil, 1808-1871.* Univ. of Texas Press: 1981. p. 126. Apud FAUSTO, Boris. *Op. Cit.* p.250.

³⁵⁹ *Idem.* p.251.

³⁶⁰ FAUSTO, Boris. *Op. Cit.* p.251.

³⁶¹ *Idem.* p.251.

E é justamente dentro desse quadro que temos que raciocinar para entendermos como os diversos crimes cometidos contra as mulheres eram julgados. Eles estão inseridos nesse “mundo” de coronéis e “cabras-machos” que não admitiam senhoritas, tampouco senhoras que, de alguma maneira fugissem ao bom comportamento, ou seja, a conduta ditada pela família católica patriarcal. Os grandes juristas³⁶² do país preocupavam-se com a questão social e como o aparelho deveria agir com relação às punições, para que fossem mais eficientes e mantivessem a ordem. Os grandes jurisprudentes pensavam particularmente em como regular as famílias. Com relação ao sexo feminino eles queriam uma: *eficiente legislação que garantisse o “respeito pela honra da mulher”*³⁶³ Era uma época na qual a justiça queria mesmo controlar as relações amorosas. Sobretudo as do povo.

No entanto, elas não eram pessoas apáticas ou simples vítimas. As relações de gênero são muito mais complexas! Sobretudo dentro do “teatral” espaço da justiça. Nele, a possibilidade de ganhar a causa torna-se maior, embora não seja determinante, para quem for dotado de uma boa retórica, ou seja, de uma melhor representação. Apesar de todo o método científico e de estarem apoiados por uma base filosófica bastante sólida. Desde a filosofia clássica com Aristóteles e seus escritos sobre retórica e justiça.³⁶⁴

Outro conhecimento crucial para entendermos os meandros da justiça e um pouco da visão de mundo que os profissionais dessa área possuíam é a formação deles. As Faculdades de Direito criadas no início século XIX, logo após a independência do

³⁶² Segundo Martha de Abreu Esteves, houve cinco grandes juristas entre o final do século XIX e início do XX no Brasil. Eram eles: Viveiros de Castro, Evaristo de Moraes, Macedo Soares, João Vieira e Galdino Siqueira. Eles produziram obras que analisavam sobre crimes sexuais e organizavam uma jurisprudência com a finalidade de orientar as punições. Dentre eles, Viveiros de Castro foi o que mais se aprofundou nas questões sobre controle social praticado pela justiça. Suas obras serviram para muitas fundamentações das autoridades que defendiam processos desse tipo, pois nelas também continham preocupações com a honra das famílias. ESTEVES, Martha de Abreu. *Op. Cit.* p. 35.

³⁶³ ESTEVES, Martha de Abreu. *Op. Cit.* p. 35.

³⁶⁴ No escrito citado vimos que o filósofo analisou várias questões que são igualmente observadas por outros pensadores ao longo dos séculos. Ele afirma, entre outras coisas, que cometer uma injustiça é causar voluntariamente dano a alguém, através da violação das leis, sejam elas particulares ou comuns. Em outras palavras, as que estão escritas e regem a cidade ou as consuetudinárias, as que são reconhecidas pelo povo por tradição. Ele também analisa os tipos de atos criminosos. Os premeditados, os que são praticados com pleno conhecimento de causa e os que são feitos impulsivamente. Questão que até os dias atuais é utilizada pelas autoridades judiciárias para atenuar ou não a pena. Reflete igualmente sobre o que leva os homens a agirem mal uns com os outros, ou seja, faz análises sobre todos os vícios, tais como a maldade, a intemperança, a ira, a cobiça e o rancor. Características que, segundo o autor, levam os homens a se mostrarem injustos. Enfim, o filósofo traz importantes reflexões acerca dos tipos de crimes, das ações e sentimentos humanos e sobre a retórica no campo do direito. Para maiores detalhes ver “Parte I - gênero judiciário” In ARISTÓTELES. *Arte Retórica e Arte Poética*. Rio de Janeiro: Editora Ediouro-Tecnoprint, 1979.

Brasil, em Recife e São Paulo³⁶⁵, estavam dispostas a inaugurar uma nova consciência, queriam formar uma *intelligentsia* local. O fato é que, após a Independência, as elites intelectuais queriam fomentar o surgimento de ideias que não fossem uma mera repetição das vindas de fora.

Quando a Faculdade de Direito foi inaugurada, Pernambuco ainda estava vivendo os ânimos das revoluções do XIX. Era a época do orgulho republicano. Mas ao que parece Olinda não estava imbuída dessas ideias. Segundo Lilian Schwarcz, nessa época, a academia serviu de instrumento para *...a penetração direta das velhas idéias portuguesas*.³⁶⁶ A autora conta que devido ao isolamento da província, os professores e alguns alunos vinham de Portugal, ou seja, os hábitos portugueses também vinham com a gente lusitana.

Durante o período que a Academia estava instalada em Olinda sua contribuição foi de pouca importância, devido aos problemas que possuía, como a escola superior ter sido inaugurada improvisadamente e sem pessoal capacitado. E também ter sido bastante influenciada pela igreja³⁶⁷, pois tinha o Mosteiro de São Bento como sede e alguns padres como professores.

³⁶⁵ A Faculdade de Direito de Recife foi inaugurada em 15 de maio de 1828 e a de São Paulo em 1º de março do mesmo ano. Ambas possuíam instalações precárias e a que estava localizada no Nordeste, além das péssimas condições físicas, segundo Lilia Schwarcz, havia uma dinâmica e nível de ensino que deixavam muito a desejar. Para termos uma ideia de como eram ruins, havia muitas reclamações acerca da pouca assiduidade de alguns professores e sobre a falta de conhecimento sobre o conteúdo das disciplinas por parte de outros. Tadeu Rocha também conta que o novo edifício da Faculdade de Direito do Recife foi inaugurado no Centro em 1912, o qual foi o quinto e último destinado a abrigar o referido curso. Os primeiros funcionaram em Olinda, com o nome de Curso Jurídico de Olinda, no Mosteiro de São Bento e essa localização permaneceu até meados de 1852, quando foi para o antigo Palácio dos Governadores, ainda em Olinda. Em 1854, já com o nome de Faculdade de Direito, foi transferida para um sobrado da Rua do Hospício, onde ficou até o mês de julho de 1882. Após essa data, foi para o antigo colégio dos Jesuítas, na Praça Dezessete, localizada também no centro do Recife. Daí foi instalada no novo prédio em 1912. Rocha conta que sua construção ocasionou a urbanização de uma grande área localizada nas Ruas do Hospício, Riachuelo, Sete de setembro e Princesa Isabel. Nessa última funciona o curso até os dias atuais. SCHWARCZ, Lilia. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930)*. São Paulo: Companhia das letras. 1993. pp.141 a 146 e ROCHA, Tadeu. *Roteiros do Recife*. Recife: Composto e impresso nas Oficinas de Mousinho Artefatos de papel limitada. [s.n.t.]. pp.64-65.

³⁶⁶ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Op. Cit.* p.144.

³⁶⁷ Para Schwarcz, [o] *que restou foram, sobretudo, as estruturas rígidas dos cursos, as reproduções de obras jurídicas do estrangeiro, as profundas raízes e influências dos mestres religiosos e do jus-naturalismo católico*. SCHWARCZ, Lilia. *Op. Cit.* p.146. Esse dado torna-se muito importante, pois revela o quanto a instituição que formava os responsáveis por julgar os crimes de estupro, assassinatos, espancamentos, etc. estava impregnada também das teorias religiosas e das teorias vindas de fora. A partir dessas informações se vê que as ideias metafísicas estavam presentes não apenas por se tratar de uma sociedade católica, mas também, por ser muito presente na própria formação dos profissionais do direito da época. Bem como as teorias estrangeiras, as quais eram empurradas goela abaixo dos juristas. Em outras palavras, muitas vezes, as análises e os exemplos que se encaixavam muito bem para a realidade europeia poderiam não servir totalmente para a brasileira. Embora não se possa negar a importância dos trabalhos de criminologia e de outras áreas auxiliares para a ciência jurídica.

Em 1854, quando é transferida para o Recife, há uma melhoria significativa no que diz respeito à estrutura do curso. Houve uma reforma acadêmica e com ela há uma mudança teórica radical. Agora os professores queriam trabalhar com base no positivismo, evolucionismo e o darwinismo. Havia, a partir de então, duras críticas a tudo que fosse “aparentado” com a metafísica, conta Schwarz. Nessa época há toda uma onda de cientificismo, não apenas nessas paragens, mas em tudo que estivesse no campo da produção intelectual. Na literatura há uma influência dos romances naturalistas. Por essa razão, também a importância da medicina, através de seus exames, para dar credibilidade aos processos.

É importante notar que toda essa mudança para uma noção científica do direito, foi trazida pela biologia evolutiva. Sobre essa questão Schwarz relata que:

A partir desse momento uma nova concepção de direito se constrói: uma noção “científica”, em que a disciplina surge aliada à biologia evolutiva, às ciências naturais e a uma antropologia física e determinista. Paralelamente, em seu movimento de afirmação o direito distancia-se das demais ciências humanas, buscando associar-se às áreas que encontravam apenas leis e certezas em seus caminhos. “Não é verdade que pelas leis que regem um povo se pode com segurança encontrar e calcular o grau de civilização que um povo atingiu? – Por certo”, concluía um bacharelado da turma de 1900, ao justificar a inserção do direito no rol das disciplinas científicas.³⁶⁸

A autora observa que esses intelectuais acreditavam estar contribuindo para edificar uma nova nação. Longe das questões metafísicas e perto da ciência positiva. Ela ressalta que enquanto em Recife, a maior parte dos intelectuais pertencia à classe média urbana, em Olinda, em sua maioria, eram da aristocracia da região. Ainda segundo Lilian Schwarz, os intelectuais de Recife, tendo como um dos líderes Tobias Barreto, acreditavam que eram responsáveis pelas mudanças que viriam com o futuro do país.

A Faculdade de Direito de São Paulo possuía uma revista³⁶⁹ oficial e outras dos discentes. Nessa época, a situação econômica era bastante favorável e os professores

³⁶⁸ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Op. Cit.* p.149.

³⁶⁹ A *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo* surgiu a partir do decreto nº 1159 de 1892, o qual estabelecia que houvesse uma publicação anual nas escolas de ensino superior em todo Brasil. Nesse caso, ela representava apenas mais um dos trabalhos que teriam que ser executados na instituição, ou seja, seu objetivo era o de ser mais um recurso para a realização das tarefas da instituição. Melhor explicando,

também se beneficiavam com ela. Além do mais, os alunos, em sua maioria, pertenciam às camadas mais ricas da região Sudeste do país. Por essa razão, em São Paulo, a situação era bastante confortável, pois os alunos faziam parte das elites políticas. Os professores escreviam, por vezes até editoriais, de alguns órgãos de comunicação da região e também se favoreciam de seus ofícios e origem social para galgarem cargos na política. Enfim, o curso de direito possuía poderes além da sua alçada.

O conteúdo da Revista desta Faculdade também apresentava o modelo evolucionista, o qual servia como esteio para os estudos do direito. Lilia Schwarcz, ao analisar essa questão diz que no entender desses acadêmicos o direito era um ... “produto” de uma determinada evolução, mas também “produtor” de progresso e civilização.³⁷⁰ Segundo a autora, a academia paulista com sua “superioridade supostamente inata” acreditava na sua capacidade de tirar o país da barbárie a partir de sua prática do direito. Os bacharéis de São Paulo consideravam sua ocupação, de fato, especial. No sentido de considerarem as demais profissões, ciências e estudos da sociedade, apenas como auxiliares da “ciência da justiça”.

No entanto, a autora afirma que apesar de todas essas convicções por parte da academia paulistana, a mesma também possuía o que ela chamou de *um evolucionismo de fundo católico*.³⁷¹

O direito criminal era tema constante nos artigos publicados na revista da instituição e os alunos eram bastante entusiasmados com a disciplina sobre os estudos criminais. Porém, não apreciavam nem um pouco os modelos deterministas. Melhor explicando, viam com certas reservas tanto as ideias racistas quanto as médico-sanitaristas. Para eles, a medicina era importante, mas a palavra final pertencia aos juriconsultos. As duas categorias, na visão das autoridades judiciárias, tinham sua importância, mas, para eles cabia à justiça avaliar os delitos segundo sua capacidade de discernimento, ou seja, independente dos resultados que uma perícia médica trouxesse. Deste modo, a ciência médica tinha apenas um papel técnico, sendo, portanto, auxiliar.

372

Os profissionais do direito, mais do que apenas terem reservas e se acharem acima das outras profissões, mantinham certa distância da medicina e da antropologia

ela não possuía artigos contestatórios como os de Pernambuco. SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Op. Cit.* p. 175.

³⁷⁰ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Op. Cit.* p. 177.

³⁷¹ *Idem.* p. 178.

³⁷² SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Op. Cit.*

criminal por terem elas uma base muito forte no determinismo racial. Contudo, não pensavam o mesmo sobre a antropologia física. Eles acreditavam que tal ciência daria apoio para que as suas análises fossem mais bem feitas.

O curioso é que havia a crença nas “modernas teorias sobre as raças”, mas acreditava-se que poderia haver limites para elas. Que eles podiam utilizar-se delas sem serem deterministas, ou seja, que seriam capazes de obterem conclusões sem se deixarem levar pelos rigores dos estudos racistas.³⁷³ Todavia, a academia paulista, na prática se mostrava tão racista quanto a de Recife. Sobretudo depois dos anos 20, quando se inauguram as políticas ditatoriais europeias. A partir de então, as teorias racistas passam a ter uma maior aceitação por parte das elites paulistas.³⁷⁴

Pelas razões descritas acima, a academia paulista tecia críticas aos colegas de Recife ao afirmarem que possuíam um perfil próprio, uma autonomia ao analisarem “as sociedades”, mesmo aprendendo com as outras ciências, achavam que a academia recifense possuía uma visão demasiadamente “germânica e racial”. Sua tendência liberal acreditava num Estado soberano, evolutivo, que organiza e harmoniza a sociedade. Concordamos com a análise de Schwarcz que coloca o modelo paulista como um “liberalismo conservador”.

Afirma ainda que, essa ideia dos paulistas quanto à função do estado é similar a reação pós Revolução Francesa, quando acreditava na liberdade atrelada à ordem. O que resultava numa

(...) imagem não só conservadora, como elitista e antipopular. Assim, assimilado com certas adaptações que o fariam conviver com a escravidão e o latifúndio durante o Império, e com a hipertrofia estatal e o autoritarismo político republicano, o liberalismo revelava claramente seu lado antidemocrático, no Brasil.³⁷⁵

Desse modo, a construção teórica pautada nas ideias científicas do final do século XIX e início do XX, influenciou na maneira de pensar e de agir dos profissionais que julgavam as mulheres e homens do povo. Imbuídos de uma mentalidade racista e liberal conservadora, os advogados, promotores e juízes pensavam com o auxílio da ciência médica, que julgava o comportamento pela aparência e, de um Estado que com

³⁷³ *Idem. Op. Cit.*

³⁷⁴ *Idem, ibidem.* p. 182.

³⁷⁵ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Op. Cit.* p. 181.

sua crença em uma missão civilizadora, tentava pôr ordem, oprimindo os que eram vistos como entraves para a construção de uma sociedade ideal.

Capítulo IV: Violência e justiça

Educar uma filha é educar a própria sociedade. A sociedade procede da família, cuja harmonia é a mulher. Educar uma filha é uma obra sublime e desinteressada. Pois tu só a crias, ó mãe, para que ela possa deixar-te e fazer-te sangrar o coração. Ela está destinada a outro. Viverá para os outros, não para ti e não para ela. É esse caráter relativo que a põe acima do homem e faz dela uma religião. Ela é a chama de amor e a chama do lar. É o berço do futuro, é a escola, outro berço. Em uma palavra: ela é o altar.

Jules Michelet. A mulher.

O objetivo desse capítulo é discutir as noções de justiça, tanto dos participantes dos processos quanto dos doutores da lei. Nele discutiremos as “falas” dos juristas, advogados, testemunhas, réus e vítimas e a partir dessas partes envolvidas direta ou indiretamente nos registros judiciais, como é o caso das testemunhas, tentar construir um pouco da mentalidade da época sobre as noções de justiça no sentido mais amplo do termo. Perceber algo do que ficou registrado sobre o pensamento acerca da honra, enfim, dos valores morais da parcela da população que estava envolvida com a polícia e os tribunais.

Contudo, antes trataremos sobre como os conceitos de justiça e de legalidade levam em consideração três preceitos: a lei, a ordem e a igualdade. É preciso que vejamos como funcionam no plano das ideias para então percebemos como essas pessoas que viveram na Recife dos anos 20 e 30 as pensavam e também lidavam com elas.

Ao nos reportarmos aos conceitos acerca do que é justo e do que é legal inevitavelmente, nos deparamos com a questão da igualdade. Norberto Bobbio³⁷⁶ avalia tais conceitos, a partir dos clássicos, observando o envolvimento entre lei, ordem e igualdade. O autor afirma que há uma conexão e uma reciprocidade entre esses termos que remete à noção de direitos iguais que, a nosso ver, foi tão propagada pelas feministas e pelas organizações de mulheres, sobretudo, nas décadas de 60 e 70 do

³⁷⁶ ARISTÓTELES, *Ética a Nicômaco*. In *Coleção Os Pensadores*. São Paulo: Abril S/A Cultural e Industrial, 1973. (1129a, 8). Apud BOBBIO, Norberto. *Teoria Geral da Política: A filosofia política e as lições dos clássicos*. 9ª reimpressão. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2000.

século XX. Segundo Bobbio, o discurso sobre a justiça articula-se com três pares principais e neles, um dos dois sempre é justiça, isto é, justiça-lei, justiça-igualdade, justiça-ordem. E, ainda há outros três pares secundários: lei-igualdade, igualdade-ordem e ordem-lei.

Acrescenta ainda que no caso dos pares secundários cada um dos dois termos possui relação com os outros dois. Assim, temos lei relacionada à igualdade e ordem; igualdade relacionada à lei e ordem; e ordem relacionada à igualdade e lei. Dentro dessas possibilidades teóricas podemos refletir sobre duas questões dentro dos estudos da violência nas relações de gênero e da época em questão. A primeira, já mencionada acima, refere-se à igualdade jurídica independente de sexo, e a segunda quando aludimos às campanhas higienistas para a manutenção da ordem.

Na ligação entre justiça e lei, Norberto Bobbio afirma que, tal nexos já fora explorado *...por Aristóteles na célebre passagem da ética a Nicômaco...*³⁷⁷ Nela há a oportuna reflexão afirmando que o termo justo possui dois significados: *...um dos quais é “conforme à lei” ou legal, enquanto injusto significa não - conforme à lei ou ilegal.*³⁷⁸ Em outras palavras, uma ação é justa quando é exercida em cumprimento de uma lei.

Os documentos judiciais: registros de violência contra o sexo feminino

Os documentos em foco representam um pouco da história da violência nas relações de gênero em Recife, nos primeiros decênios do século XX. Eles revelam uma pequena parte desse aspecto, pois nós historiadores podemos observar apenas o que foi registrado ou ainda melhor o que ficou nos arquivos da justiça e foi catalogado para que pudéssemos analisar. Verônica Ferreira sintetizou o que é a violência nas relações de gênero quando afirmou que:

(...) representa um fenômeno social complexo cuja particularidade merece ser estudada e analisada à luz de um contexto mais geral de relação patriarcal, de legitimação da violência contra a mulher e de

³⁷⁷ BOBBIO, Norberto. *Op. Cit.* p.308.

³⁷⁸ *Idem.* p.308.

desigualdades baseadas na classe e na raça/cor, historicamente construídas de modo particular em nosso Estado [Pernambuco] (...) ³⁷⁹

Desse modo, ao analisarmos a documentação em foco levamos em consideração todas essas características. A de que nossa análise deve partir da relação patriarcal que, de certo modo, legitima a violência contra o sexo feminino, juntamente com outros tipos de desigualdade advindas, não apenas das diferenças de classe, mas também da cor.

Quando analisamos os documentos, compreendemos o peso que há sobre essa questão, ao percebermos que o que se leva em conta para o veredicto dos autos e até para o julgamento das ações cotidianas nos jornais, é a lei. Nos autos, vemos que a mulher considerada juridicamente incapaz é ponto pacífico para que os juízes deem ganho de causa ou abrandem a punição aos maridos, companheiros ou qualquer indivíduo do sexo masculino que houvesse cometido alguma agressão ou delito contra o sexo oposto. É obvio que há igualmente o peso dos costumes. As leis consuetudinárias, inclusive, têm tudo a ver com a elaboração dos documentos que regem uma sociedade. São elas que dão “o norte” para a elaboração dos códigos, ou seja, é a essência das leis, em qualquer época.

Contudo, Bobbio mostra que o conceito de “justo”, quando é utilizado para o homem pode significar um indivíduo respeitador das leis ou possuidor de equidade em julgar. Enfim, entendemos que a palavra igualdade não cabe para um julgamento de um homem que agride uma inferior, uma juridicamente incapaz. Um indivíduo cujo dever é ser obediente e bem comportada: a mulher.

As matérias dos jornais quando se referem à mulher que apanhou “sem motivo justificado” estão intimamente ligadas à noção de “justo”. Elas remetem ao significado de sujeitos que possuem uma *particular autoridade*. ³⁸⁰ Portanto, quando um juiz avaliava um delito praticado por um marido, companheiro, noivo, namorado ou amásio, o sentenciava baseado numa equanimidade que, *...respeitou a regra geral do igual tratamento dos iguais*, ³⁸¹ não cabendo, portanto, no tema em questão, já que as mulheres não eram consideradas e tampouco tratadas como iguais. Nem nos meios jurídicos, na legislação ou mesmo nos costumes.

³⁷⁹ FERREIRA, Verônica. “Violência contra a mulher em Pernambuco: a difícil tarefa de entender o contexto.” In CASTILLO – MARTÍN, Márcia e OLIVEIRA, Suely Márcia. (org.). *Op. Cit.* p. 181.

³⁸⁰ BOBBIO, Norberto. *Op. Cit.* p.309.

³⁸¹ BOBBIO, Norberto. *Op. Cit.* p.309.

Já foi exaustivamente explorada, na literatura sobre gênero, a condição subalterna feminina, cuja sujeição historicamente construída, representa um ponto fundamental neste trabalho, visto que é baseada nisso que se solidifica outra construção histórica: a inferioridade das mulheres perante os homens.

A frequência dos casos de violência contra o sexo feminino, encontradas nos registros da justiça, superaram nossas expectativas. Os arquivos mostram que os diversos tipos de delito não eram tão raros como pensamos. Encontramos neles, além dos perfis dos agentes envolvidos, traços do cotidiano das mulheres pobres da cidade do Recife. Dos documentos catalogados, não encontramos dificuldades, em absoluto, em localizar várias histórias de mulheres espancadas, estupradas, assassinadas e também nos deparamos com muitos defloramentos. Este último é muito mais frequente na documentação criminal.

Tal delito, considerado crime de estupro quando cometido contra mulheres menores³⁸², pode não ser considerado violência num primeiro momento. De fato, em alguns casos não o é. Há casos nos quais os casais o fazem de comum acordo. Noutros, a moça o pratica com a esperança de casar-se. Em se tratando de relações amorosas e coisas afins, pode haver uma infinidade de motivos para que tais eventos ocorram. No entanto, as consequências de tal ato podem ser avaliadas também como truculência, pois sabemos bem o que poderia acontecer a essas mulheres quando se sabia que já não eram mais “honradas”, “honestas”. Mais adiante retornaremos ao assunto.

Há dois casos de espancamento que esboçam essa questão. O primeiro é de uma mulher que foi presa e espancada por dois guardas civis,³⁸³ na prisão³⁸⁴. Tratava-se do inquérito instaurado na Comarca do Recife contra dois guardas civis, os quais foram

³⁸² Com relação à questão da menor idade, de acordo com o código de 1830, a mulher seria considerada menor até 17 anos. O código republicano ampliou para 21 e presumiu como estupro o crime sexual que fosse cometido contra mulheres de menor idade, isto é, seria considerado como ato violento qualquer que fosse a prática sexual cometida contra a moça honesta que tivesse menos de 16 anos. Sobre o intuito dessa mudança legal, Martha Esteves comenta que essa ampliação da menor idade permitiu o controle de uma maior quantidade de mulheres. Na opinião da autora, essa modificação do código: *estendeu o prazo legal de tutela sobre a mulher e garantiu a punição em um maior número de casos*. Ela acredita que tal mudança se deveu a causas políticas. Melhor explicando, à política de controle do Estado sobre o sexo feminino, pois, [c] *ertamente, mulheres com 20 anos em 1890, pela lógica do “progresso dos costumes”, não deveriam ser menos higiênicas, ou melhor, mais ingênuas, que suas antecessoras de 1839. Realmente a mudança de idade teve outras motivações...* ESTEVES, Martha de Abreu. *Op. Cit.* p. 94.

³⁸³ Os guardas civis desempenhavam o papel da polícia judiciária, por essa razão, a função deles era apurar as responsabilidades nas práticas ilícitas. Investigavam a ocorrência do crime, identificavam os responsáveis e encontravam as testemunhas. In IZUMINO, Wânia Pasinato. *Justiça e violência contra a mulher: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero*. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2004. p. 54.

³⁸⁴ Memorial da Justiça, caixa 1, 1936. Réus: Eduardo G. de M. e Renato G. de O. Vítima: Maria A. de S.

enquadrados no artigo 231 e 303³⁸⁵ das leis penais da época, por terem espancado à borracha, Maria A. S., no xadrez da própria delegacia, quando estavam em pleno expediente. Os acontecimentos que antecedem a prisão valem à pena ser detalhados.

Assim, a referida mulher encontrava-se tomando café, pouco antes da meia noite, num estabelecimento chamado Café Radiante, o qual se localizava na Rua Diário de Pernambuco; quando dois guardas a prenderam, segundo a vítima, sem dizer palavra, isto é, sem anunciar o motivo da prisão.

De início, podemos considerar que era sim uma atitude considerada “suspeita” pela polícia, uma mulher sozinha num Café, àquela hora da noite, era – na época - atitude “suspeita”, simplesmente por ser um comportamento não aceito pela sociedade, já presumindo tratar-se de prostituição³⁸⁶. E tampouco era costume das mocinhas casadoiras e de boa reputação andarem pelas ruas desacompanhadas. Sobretudo tarde da noite.³⁸⁷ Podemos até pensar se não teria, de fato, sido o caso da moça estar praticando o *trottoir*³⁸⁸. Possivelmente. No entanto, a atitude dela, o fato de estar altas horas sozinha na rua, aparentemente, não é a causa da prisão. Segundo a vítima, além das autoridades

³⁸⁵ O Artigo 231 pertence *Capítulo VI, Seção VI*, que diz respeito ao *excesso ou abuso de autoridade e usurpação de funções públicas*. Enquanto o de número 303 está inserido no capítulo V, que trata *das lesões corporaes* do código penal de 1820. Ele enquadra os crimes que digam respeito ao - Excesso ou abuso de autoridade e usurpação de funções públicas. Especificamente ele penaliza quem: Art. 231. *Cometer qualquer violência no exercício das funções do emprego, ou a pretexto de exercê-las: Penas - de perda do emprego, no grau máximo; de suspensão de tres annos, no médio, e por um anno no mínimo, além das mais em que incorrer pela violencia.* pp. 34 e 46.

³⁸⁶ Clarissa Nunes Maia ao tratar sobre a prostituição no Recife no fim do século XIX e início do XX, afirma que combatê-la era normatizá-la. Em outras palavras, o Estado procurava manter as “mulheres de vida fácil” longe das “boas famílias”, pois segundo a autora, há registros da presença destas pessoas nos becos e travessas mais pobres das freguesias do Recife e São José e até mesmo nas pensões *chics* do bairro de Santo Antônio. Contudo, não foram encontradas referências às “mulheres de má vida” no bairro da Boa Vista nem nos subúrbios onde moravam as pessoas de mais posses na época, o que talvez, denote que o comércio do corpo era tolerado pelas autoridades policiais, apenas, nos locais mencionados anteriormente. Para o Estado, regido pela política higienista, controlar o baixo meretrício era também conter os homens pobres, pois as autoridades acreditavam que o desregramento que levavam estes que mantinham uma vida regada a mulheres, bebidas e desordens, não era adequado ao mundo do trabalho. Julgavam que este tipo de prática era o avesso da estrutura de um lar. Este último seria proveitoso para as aspirações de um capitalismo incipiente por organizar para os afazeres cotidianos, ao estabelecer horários para práticas tais como: acordar, dormir e fazer sexo. Enfim, a ordem existente na estrutura familiar possuía reagradas imprescindíveis para a vida do operário, do trabalhador. MAIA, Clarissa Nunes. *Op. Cit.* p. 179-181.

³⁸⁷ Martha de Abreu Esteves aborda essa questão quando analisa as palavras de um advogado que coloca em dúvida a honestidade de uma moça, entre outros motivos, por andar nas ruas “*fora de horas*”. Ela diz que: *verdadeiras ou falsas, as palavras do advogado levantam a questão de que andar pelas ruas, fora de hora, e ir a determinados locais considerados impróprios, fazem de Laura uma mulher de vida fácil.* ESTEVES, Martha de Abreu. *Op. Cit.* p. 45.

³⁸⁸ Expressão utilizada por Laure Adler no livro *Os bordéis franceses (1830-1930)*. São Paulo: Companhia da Letras.1991. Ela significa o ato de estar na rua para procurar clientes. Fazer *trottoir*. Exercer a prostituição perambulando pelas ruas para aliciar fregueses. *Dicionário Aurélio Século XXI. Op. Cit.*

em questão, não terem dito o motivo, a mantiveram durante toda a noite no xadrez. No dia seguinte, eles alegaram que queriam fazer a limpeza da cela e a levaram para fora.

Depois disso, espancaram-na com uma borracha, pois segundo seu depoimento, os dois a surraram, ao mesmo tempo. Um deles estava com uma borracha nas mãos enquanto o outro lhe dava ponta pés e socos. Consta no processo o exame feito em Maria. Nele contém a descrição detalhada do laudo médico, com todas as marcas das agressões, provando que ela havia apanhado com o instrumento citado. Assim, constava nos autos,

(...) que o guarda Renato.G.O. espancou-a barbaramente a borracha a declarante enquanto o guarda Eduardo.G.M. andava dando ponta pés e borbotões; que, a seguir o guarda Eduardo.G.M. levou a declarante para o banheiro, dando-lhe um banho (...) ³⁸⁹

Todo esse quadro descrito acima ultrapassa todos os limites da falta de humanidade e de respeito, pois se tratava de uma pessoa totalmente vulnerável, a qual estava à mercê de duas autoridades que usaram de violência e humilhação para intimidá-la. Além disso, tais atitudes dos guardas no exercício de suas funções, já são consideradas abuso de autoridade e crime. No entanto, encontramos um motivo que pode explicar, em parte, as agressões. Segundo a vítima, o fato dela ter servido de testemunha contra os dois num inquérito policial militar, teria sido o motor que os levou a praticarem tais atos. No documento consta que a vítima apanhou duas vezes na delegacia e que, o segundo espancamento, ocorreu durante a prisão, por ela ter comentado com a companheira de cela sobre o ocorrido. Inclusive, Maria teria contado para a mulher, que havia sido testemunha no inquérito no qual os dois estavam envolvidos.

A questão é que Maria A. S. foi examinada pelo IML e o laudo apontou que todos os ferimentos relatados por ela de fato haviam ocorrido. Em todo o documento, sobretudo na parte do Instituto de Medicina Legal, há o perfil da pessoa examinada. Tais características revelam a classe social à qual pertence a vítima. Nesse caso, sabemos que tinha 21 anos, era parda, solteira, analfabeta e doméstica. Mais uma vez nos deparamos com características, as quais, na maioria das vezes, eram de mulheres que pertenciam às camadas populares e portanto, em princípio eram tidas como pessoas sem moral, e como já mencionamos, possíveis prostitutas.

³⁸⁹ Memorial da Justiça, caixa 1, 1936. Réus: Eduardo G. de M. e Renato G. de O. Vítima: Maria A. de S.

Principalmente por estar tão tarde, “perto das 24 horas”, na rua. Já aludimos que mesmo com todas as propagandas da modernidade sobre a valorização do espaço público, a tradição imperava. Contradições da modernidade. Os costumes ditavam qual o comportamento que uma boa moça deveria ter e estar nas ruas desacompanhada e além do mais a altas horas, definitivamente, não era um deles. Muito mais vigiadas seriam, então, as mulheres do povo, pois também já analisamos que a população pobre era muito mal tratada, por diversas razões, como também, não eram bem vindos às ruas. Sua presença nas vias centrais era sinônimo de desordem.³⁹⁰

Voltando às características de Maria, apesar dos dois guardas terem motivos pessoais para prendê-la, de antemão, ela já possuía todo um perfil que a colocava em descrédito. Todos os atributos desta mulher a punham em desvantagem com relação às autoridades que, por sua vez, possuíam o dever de cuidar da cidade, no sentido de manter a boa ordem e o bem estar dos cidadãos. Ela não tinha o perfil da mulher “higienizada”, portanto, era considerada uma “chaga social”. Era tida com alguém que deveria ser extirpado da sociedade devido aos seus “vícios” e esse conceito talvez tenha contribuído para o resultado do processo. Mesmo com toda a descrição dos maus tratos que o IML descreveu no exame³⁹¹ o resultado não foi favorável para a moça.

Ressaltamos que no rol das testemunhas havia duas mulheres, as quais depuseram sobre o caso e forneceram pistas sobre a prisão e os maus tratos sofridos pela vítima. Uma, inclusive, foi testemunha ocular da prisão de Maria.

³⁹⁰ Beccaria analisa essa questão a qual vale a pena ser comentada, pois é bastante similar a essa lógica do Estado brasileiro, do início do período republicano, a respeito dos pobres. No capítulo que trata dos crimes que perturbam a tranquilidade pública afirma que, (...) *a arruaça de pessoas que lutam na via pública, que se destina ao comércio e ao trânsito dos cidadãos, e os discursos fanáticos que provocam com facilidade as paixões de um populacho curioso e que emprestam grande força à multidão de ouvintes e especialmente um (sic) certo entusiasmo sem sentido e misterioso, com o poder muito maior sobre o espírito popular do que a calma razão, cuja linguagem a multidão não compreende. Iluminar as cidades no curso das noites à custa do público* [que no caso do Recife era muito precária, portanto ao que parece, essa questão não era vista como essencial para a segurança e a tranquilidade pública]; *pôr guardas de segurança nos diferentes bairros das cidades; reservar ao silêncio (...) as arengas de moral religiosa, e aquelas destinadas a manter os interesses particulares e públicos (...) essas são as medidas apropriadas para prevenir a perigosa fermentação das paixões populares; e são esses os principais assuntos que devem ocupar a atenção do magistrado de polícia.* BECCARIA, Cesare. *Op. Cit.* pp. 106 e 107.

³⁹¹ Constavam no exame de corpo de delito as seguintes características: *echymoses diversas de cor variando do vermelho ao vermelho-violáceo e de dimensões de dois centímetros de extensão por um e meio centímetros de largura e cinco centímetros de extensão por quatro centímetros de largura, nas regiões da nuca, deltoides, supra-escapulares, columna vertebral, escapulares e goteiras costovertebraes.* Constava no exame que, comprovadamente, ela havia sofrido ofensa física. Memorial da Justiça, caixa 1, 1936. Réus: Eduardo G. de M. e Renato G. de O. Vítima: Maria A. de S.

Uma dessas mulheres é Antonia, de 18 anos, solteira, filha de pais ignorados, analfabeta e moradora do Pátio do Carmo, nº 6, 1º andar. Constava também que ambas moravam na mesma casa, e ela relatou que,

a sua companheira estava tomando leite em o Café Radiante, quando cerca de meia noite fôra presa pelo guarda civil Renato. G. O., que estava destacado nesta delegacia que, Renato prendera sua companheira por que fôra testemunha em um inquerito militar, feito na região, em cujo inquerito o alludido guarda dita mulher vinha sendo perseguida pelo guarda alludido, pelo facto da mesma mulher ter servido como testemunha num inquerito policial militar, em que esteve envolvido o alludido guarda e seu companheiro Eduardo. G. M. também guarda civil (...)³⁹² (Grifo nosso).

Sobre como Maria A. S. havia saído da prisão, com a ajuda de duas autoridades, Antonia informa,

que a dona da casa onde reside a mulher Maria. A., procurou o sargento E., que havia funcionado no inquerito policial militar que, o alludido sargento, com o tenente, procedente e o inquerito, trataram de intervir, sendo a mulher posta em liberdade (...)³⁹³ (Grifo nosso).

O depoimento acima dá a entender que Maria saiu da prisão, com certa brevidade, graças ao auxílio dos dois militares que estavam envolvidos no inquerito instaurado contra os guardas civis. O fato de esses dois indivíduos terem ido soltá-la, nos faz imaginar o que teria ocorrido com a mulher que fora presa e espancada, caso não tivesse sido solta graças à intervenção de duas autoridades. Talvez ela tivesse permanecido na prisão por mais algum tempo e nem tivesse sobrevivido aos maus tratos. Possivelmente.

A outra mulher, também testemunha ocular da prisão de Maria A. S., chamava-se Maria do Carmo e era dona da casa onde as três moravam, no endereço citado. Tinha 20 anos, era solteira e analfabeta. Contou que estava passando pelo Café Radiante,

³⁹² Memorial da Justiça, caixa 1, 1936. Réus: Eduardo G. de M. e Renato G. de O. Vítima: Maria A. de S.

³⁹³ *Idem.*

pouco antes das 24 horas, quando viu o guarda civil Renato. G. O. prender a sua companheira e, afirmou que,

a declarante veio a saber logo que Maria A. foi solta, que tinha sido espancada no xadrez desta delegacia que, a declarante chegou a ver as ecchymoses apresentadas por Maria A.; que não sabe o motivo da prisão.³⁹⁴

Esta também era uma testemunha importante, pois, como a outra, afirmava ter visto a prisão de Maria. Contudo, quando as testemunhas são novamente chamadas a depor para o juiz, todas, sem exceção, dizem não saber de coisa alguma. Ademais, o depoimento de um dos guardas civis é extremamente desfavorável à vítima. Ele contou que Maria havia sido presa porque, além de estar na rua numa hora imprópria, também estava embriagada. O outro certamente contribuiu muito para que não fosse levado em conta nem a prova concreta, o laudo do IML. O que nos reporta ao fato da medicina ser, de fato, também no caso do Recife, auxiliar importante do direito, pois a ciência médica não estava no mesmo patamar da jurídica, para alguns teóricos da época, como ficou claro no 3º capítulo desse trabalho. Mas, voltemos ao depoimento de um dos guardas civis, Eduardo G. M. Nas palavras dele Maria A. S.

(...) depois que curtiu a carraspana foi posta em liberdade que dita mulher que depois que soube chamar-se Maria, depois de ter curtido a carraspana que teve liberdade, disse ter sido espancada, que, entretanto, tal facto não é verdade, pois se Ella apresenta contusões pelo corpo, naturalmente foram produzidas quando a mesma no estado de embriaguez, efusiva batia de encontro a grade do xadrez. (Grifos nossos).

A declaração do guarda Eduardo G. M. já coloca Maria A. S. como uma mulher que não merece nem um tipo de crédito, pois era uma mulher “da rua” e “sem moral”. No entender da maioria, nessa época, uma pessoa do sexo feminino com essas características não inspirava confiança, sobretudo estando bêbada. Observamos que o último argumento foi repetido diversas vezes durante o processo. Sendo assim, o fato de ela ter sido espancada é justificável para os padrões da época, pois veladamente, há o

³⁹⁴ Memorial da Justiça, caixa 1, 1936. Réus: Eduardo G. de M. e Renato G. de O. Vítima: Maria A. de S.

apoio do Estado e da própria sociedade para que uma moça com esse perfil seja punida e isolada do meio social. Além do fato de ser uma possível prostituta.

Como já foi mencionado, o final do processo não é favorável à moça. O juiz concluiu que o número de testemunhas era mínimo e que não havia, portanto, nenhuma prova que fosse demasiado contundente para que os réus fossem condenados. Notamos que os depoimentos do inquérito das duas mulheres, mesmo tendo sido bastante reveladores, não foram suficientes para a condenação dos guardas civis. Sobretudo porque no segundo momento, quando deveriam estar na presença do juiz para as audiências, nenhuma delas sustentou o que disse no princípio. Mesmo Maria A. S. tendo sido examinada pelo IML, cujo laudo aponta diversas marcas e ferimentos, que coincidem com o período em que ficou presa e não tendo contradições acerca do que ela afirmou, ainda assim, para as autoridades, não havia provas suficientes para a condenação dos guardas.

O segundo caso é sobre outro espancamento.³⁹⁵ Tratava-se de Cleonilda G. S.³⁹⁶, 17 anos, doméstica, parda e com 1 metro e cinquenta de altura³⁹⁷. Consta que ela havia se casado com Luiz Henrique, de 23 anos, moreno, profissão de propagandista. Já numa das primeiras páginas encontramos o inquérito instaurado, na delegacia do segundo distrito, contra Luiz Henrique, por ter deflorado³⁹⁸ a menor Cleonilda em 1938.

Vemos que já havia um começo complicado para a história do relacionamento dos dois, que Cleonilda havia sido deflorada pelo que viria a ser seu futuro marido. Não significaria nada se fosse apenas o início de uma história de amor, porém, para a justiça o delito, por se tratar de uma menor, era considerado crime. Contudo, o “problema” havia sido “remediado”, pois o delegado logo informa, no início do documento que, *o acusado havia reparado o primeiro crime casando-se com a vítima*.³⁹⁹

Adiantamos que tal “solução” para o erro cometido era muito fácil de ser encontrada nos documentos da época, pois a lei, inclusive, a considerava um tipo de

³⁹⁵ Memorial da Justiça, caixa 2, 1940. Réu: Luiz H. de F. Vítima: Cleonilda G. dos S.

³⁹⁶ É importante ressaltar que já no início do documento consta um atestado de miserabilidade da vítima. Tal documento é necessário, pois assim a pessoa seria beneficiada com um defensor público já que devido à sua extrema pobreza não possuía condições para arcar com os custos de um processo. Para maiores detalhes ver o capítulo “Crimes Sexuais” in FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano. Op. Cit.* pp.193-248.

³⁹⁷ Só como registro acerca da idade e da altura das mulheres. Quase a totalidade delas possui entre 16 e 21 anos. Devido à questão da punição com relação a prática de abusos contra menores. No que diz respeito à altura, a maioria possui entre um metro e cinquenta a um e cinquenta e cinco.

³⁹⁸ Corresponde, portanto ao *Título VIII: Dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor*, Capítulo I: *da violência carnal*. Art. 267 do Código Penal que diz: *Deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude. Pena – de prisão celular por um a quatro annos*. P.40. Republica Federativa do Brasil: Código Penal 1890. *Loc. Cit.* p. 40.

³⁹⁹ Memorial da Justiça, caixa 2, 1940. Réu: Luiz H. de F. Vítima: Cleonilda G. dos S.

recurso para que o mal fosse reparado e o réu absolvido. Martha de Abreu Esteves ao tratar essa questão adverte que o sistema criminal brasileiro possuía duas estratégias para resolver tais desvios da sexualidade feminina, ou seja, para os delitos cometidos contra as “moças honestas”: A primeira seria através da punição e a segunda seria através do casamento. Sendo este uma abordagem civilizadora.⁴⁰⁰ Atualmente, seria muito mais grave e, por isso, não passível de ser inocentado, principalmente por tratar-se de uma menor seviciada.

Não há, hoje em dia, a menor possibilidade de ser considerado um ato consensual ou de haver uma reparação para ele. Pelo menos na teoria, o casamento não seria a solução para tal delito. De qualquer modo, seria considerado estupro por se tratar de menor. Contudo, no início do século XX, o remédio para a sevícia seria simplesmente casar o criminoso com a “moça ofendida”.⁴⁰¹ A questão é que depois de ter “reparado” o primeiro crime, Luiz Henrique não tardou em cometer outro. Em seguida foi acusado de espancar sua jovem esposa, por sinal é esse justamente o motivo do processo. Acontece que Cleonilda, depois do casamento, foi morar com o marido na casa da sogra, onde as surras começaram a acontecer.

Além do mais, no depoimento de uma das testemunhas consta que ele era um sujeito de má reputação. Tratava-se de Josepha S., Pernambucana, solteira, 35 anos, doméstica, sabendo ler e escrever, e mãe da vítima. Ela declara que havia castigado Cleonilda por não aceitar a relação amorosa de sua filha com Luiz Henrique e afirmou que não conhecia o rapaz com o qual sua filha havia iniciado o namoro e, por isso, não concordava com a relação. Informou que chegou a punir a filha por ela estar namorando um desconhecido. Acrescido ao fato dele ser, nas palavras dela, também, um sujeito de “péssimo comportamento”. Ela acrescentou que o acusado, Luiz Henrique, chegou a pedir sua filha em casamento e que, mesmo a contragosto, havia aceitado. Embora, em outros depoimentos conste que a menina não havia sequer sido espancada, há relatos que indicam que houve a agressão, confirmada pelo laudo médico, onde consta a presença dos ferimentos sofridos.

O curioso é que, no início do texto, o documento em questão já oferece um indício sobre como esse acontecimento era observado pelas autoridades. Entre as

⁴⁰⁰ ESTEVES, Martha de Abreu. *Op. Cit.*

⁴⁰¹ Expressão utilizada à época pela justiça.

primeiras frases já está claro o pouco caso com o qual a questão era percebida: *...Por questão de menos importância o acusado... espancou a esposa Cleonilda... com quem se casou depois de haver deflorado...*⁴⁰² Mesmo que se subentenda que o motivo é irrelevante para o delito ou que poderia haver um motivo justificado, também está implícito que pouco importa se a violência aconteceu por desobediência ou por motivos – à época – mais banais, pois, a própria insubordinação da mulher já era considerada falta grave. É sabido que uma das regras desse tempo era que a mulher casada devia obediência ao seu esposo e era dele dependente em vários aspectos; por ser, inclusive, juridicamente incapaz.

Já foi analisado no capítulo anterior o termo “sem motivo justificado” e, através dele e de outros relatos, já considerados previamente, é possível observar que há uma grande aceitação dos castigos corporais, pelo menos os mais brandos, como método de educação para as esposas. Há certa tolerância, mesmo que na maioria das vezes velada, aos corretivos feitos pelos maridos.

Para os espancamentos que passavam dos “limites” havia a comprovação através dos exames médicos. Os documentos judiciais dos delitos como estupro, espancamentos, contém desenhos do IML para mostrar como e quais foram os supostos ferimentos feitos nas vítimas. Para exemplificar bem essa questão, dentre as perguntas dos exames médicos há uma que se refere à gravidade do ferimento. A lesão ter sido leve ou não era levado em conta tanto para o tempo da pena quanto para o próprio resultado do julgamento. Muitas vezes, o fato de ter sido considerado leve denota que nem deve ser levado em conta, pois os advogados de defesa dos acusados utilizam esse pormenor, algumas vezes.

É preciso que notemos, como já foi comentado anteriormente, que havia toda uma inquirição médica que servia para dar um suporte científico à investigação, para então, haver um quê de verdade absoluta e incontestável no julgamento. Devemos lembrar que o positivismo com seu arcabouço teórico da verdade indiscutível, se revestido da técnica e do conhecimento erudito, oferecia ainda mais possibilidade de apresentar vestígios, na opinião das autoridades da época, quase incontestáveis. Pelo menos de acordo com o as teorias da citada escola de pensamento que “povoava” as cabeças da intelligentsia brasileira durante boa parte do século XX.

⁴⁰² Memorial da Justiça, caixa 2, 1940. Réu: Luiz H. de F. Vítima: Cleonilda G. dos S.

Embora saibamos que, o que tinha um peso enorme para o veredicto era a maneira como as autoridades ou o júri popular, no caso de homicídio, interpretam os depoimentos. Tais reflexões estavam permeadas de conceitos e preconceitos a respeito das relações entre os sexos, isto é, do modo como os poderosos e parte da sociedade viam os papéis masculinos e femininos.

No final do processo de Cleonilda, encontramos um desfecho, que é similar a tantos outros. Consta que o acusado não compareceu à presença do juiz *...por se encontrar em lugar incerto e não sabido*.⁴⁰³ Com relação à história de Cleonilda ter começado com seu defloramento, devemos lembrar que há casos desse tipo, nos quais as senhoritas forjam ou provocam este tipo de situação, para realizarem seu sonho maior: o casamento.⁴⁰⁴ Contudo, não nos deparamos com a mesma realidade em todos os casos. Além do mais, temos que considerar ser impossível saber a intenção das moças. Não seria exagero afirmar que, os casos de defloramento podem, até mesmo, tornar-se um ato mais violento. Algumas vezes pode não ser o ato em si, pois há diversos tipos de situações.

Há, inclusive, os casos em que as duas partes estão de comum acordo, ou seja, os episódios em que o ato é consensual. Mas devemos considerar o fato de, caso essas moças não viessem a contrair matrimônio passariam a ter uma vida muito penosa. A literatura sobre o tema e a mentalidade política, sobretudo da década de trinta, revelam que a mocinha que não fosse considerada dentro dos padrões da política higienista não interessava à estrutura brasileira, já que eram de inspiração fascista. Em outras palavras, Em outras palavras, a mulher tinha como função auxiliar no engrandecimento da Pátria e aquela que não fosse a mãe e esposa perfeita para a construção de um país e aquela que não fosse a mãe e esposa perfeita para a construção de um país ordeiro, era plenamente rechaçada.

⁴⁰³ Memorial da Justiça, caixa 2, 1940. Réu: Luiz H. de F. Vítima: Cleonilda G. dos S.

⁴⁰⁴ Maria Emilia dos Santos argumenta que no século XIX, em Recife, as estratégias que as moças e seus familiares utilizavam na justiça, algumas vezes, serviam para obrigar o rapaz a casar-se com a moça “ofendida”. Em outras palavras, às vezes, a polícia era utilizada como um meio para se conseguir um dote ou até mesmo o matrimônio. SANTOS, Maria Emília Vasconcelos dos. *Op. Cit.* p.86.

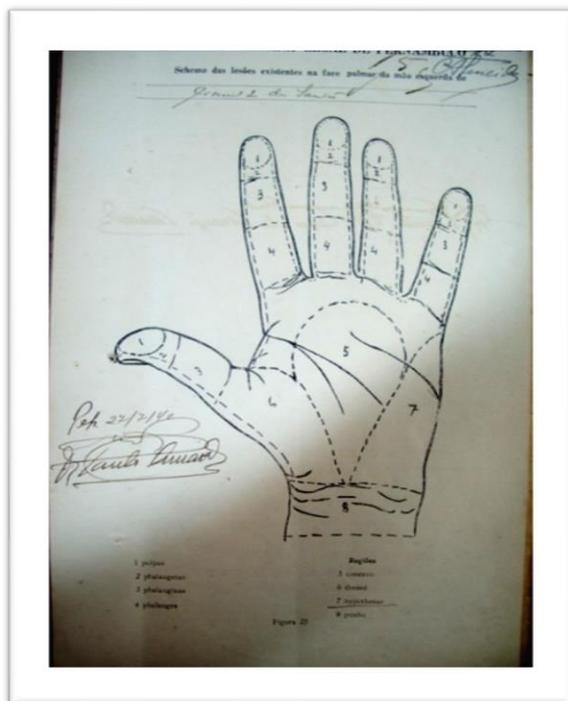


FIGURA 2. Imagem do IML, lesões (Fonte: Memorial da Justiça, caixa 2, 1940. Réu: Luiz H. de F. Vítima: Cleonilda G. dos S.)

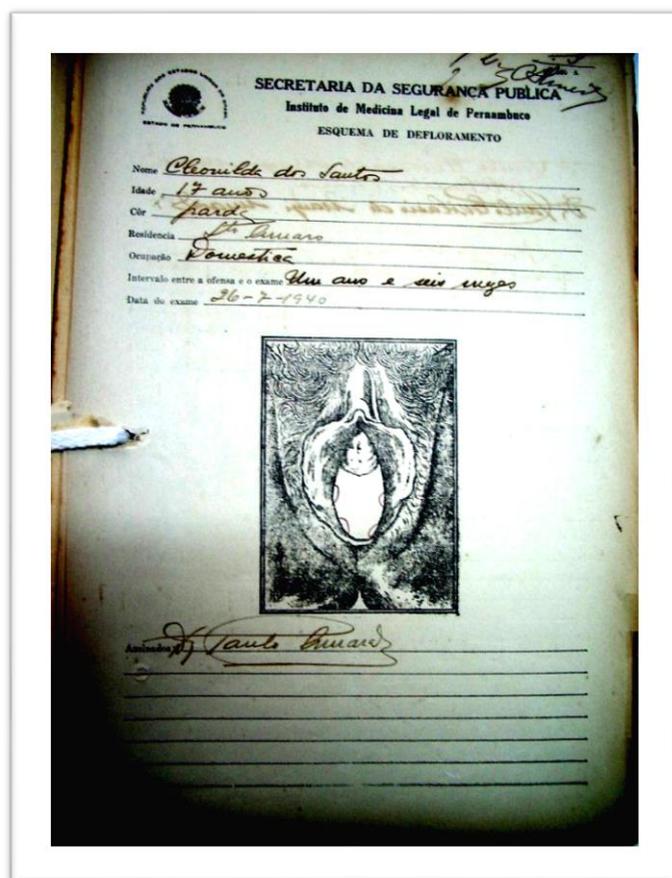


FIGURA 3. As partes genitais, algumas vezes, também eram marcadas nos desenhos do IML. Durante o processo, quando requisitados, eram feitos exames desse tipo para mostrar se o estupro, de fato, havia acontecido ou até mesmo se a moça que se dizia ofendida era virgem anteriormente, para confirmar se houve defloramento e/ou a violência sexual. O curioso, nesse caso é que o exame foi feito mais de um ano depois da ocorrência. Inúmeras vezes encontramos observações com relação à demora na feitura dos exames. (Fonte: Memorial da Justiça, caixa 2, 1940. Réu: Luiz H. de F. Vítima: Cleonilda G. dos S.).

Tanto a sociedade quanto os próprios pais ou parentes das que fossem apontadas como transgressoras, deveriam se sentir envergonhados e desonrados.⁴⁰⁵ Há uma vasta literatura que mostra tal mentalidade.⁴⁰⁶ Isso sem mencionar a questão religiosa.⁴⁰⁷ Essa então não iria aprovar e aceitar uma mulher que não fosse, no mínimo, uma “esposa decente” e uma mãe dedicada, pois é sabido que o catolicismo exprime como maior exemplo para o sexo feminino, a mãe de Cristo, que nas palavras da igreja foi abnegada, sofredora e pura. Diante de toda essa realidade, possivelmente, a vida que passavam a ter essas mulheres, que não correspondiam aos padrões desejados pelas duas maiores instituições a igreja e o Estado, não era das melhores.

Como já foi mencionado, algumas, depois de terem sido defloradas, deveriam ser abandonadas à própria sorte e com isso tinham que se sustentar. Daí, sem uma instrução adequada ou mesmo, como era o caso da maioria, sem nenhuma instrução, supõe-se, ou iria sobreviver com uns trocados conseguidos através de subempregos e daí passarem a viver em condições subumanas ou iriam para as casas de tolerância.

As duas situações apontadas não representam uma vida que trouxesse conforto e satisfação para essas pessoas. Ser uma prostituta ou uma mulher abandonada à própria sorte representava também uma situação de violência, pois essa era a condição na qual a

⁴⁰⁵ Vigarello expõe essa questão quando explica que na França do século XVIII: *a virgindade perdida é o sinal do aviltamento, a chave da questão da honra, pois sugerem uma mancha definitiva. (...) As vítimas ficam fisicamente estigmatizadas, depreciadas como um fruto corrompido, ferimento ainda mais grave uma vez que a virgindade pode fazer a diferença entre as mulheres dignas e as que não o são. Condição tácita do acesso tradicional ao casamento.* VIGARELLO, Georges. *Op. Cit.* p.35. Tal situação é bastante similar à que encontramos nas fontes diversas que contextualizam a sociedade da Recife do início do século XX, pois as elites não apreciavam que problemas dessa ordem fossem a público. Como já mencionamos, não encontramos nenhum processo que indique que a vítima pertença a uma família de muitas posses. Já os pobres, ao que parece, buscavam o auxílio da polícia para assegurar a obtenção de algum ganho.

Iranilson Buriti também aborda essa problemática quando afirma que o hímen seria então um dos códigos moralistas: que ... *num período em que este era cultuado, cercado de fetichismo, tornando-se o deus central do corpo feminino, perdê-lo era destronar uma posição do pai e dos homens de família. O hímen, embora fosse da mulher, maculava a honra e o sangue dos homens da família. No Brasil e na América Latina morriam e matavam por causa de um hímen. Punindo o defloramento, os homens estavam protegendo um princípio moral e não apenas uma tatuagem fisiológica. (...) Perdê-lo era cair na miséria moral e, por vezes, econômica.* BURITI, Iranilson. *Op. Cit.* p. 5. O autor afirma ainda que a perda da virgindade para as solteiras seria sinônimo da perda da vergonha e para os homens a ruína da honra. Portanto, a partir de tal explicação vemos que uma mulher solteira que não fosse virgem poderia ser punida de diversas formas. Até com o abandono. Nesse caso, sem a independência financeira, elas não teriam como sobreviver, pois iriam passar a levar uma vida de miséria.

⁴⁰⁶ Sueann Caulfield, Martha de Abreu Esteves, Maria Emília Vasconcelos dos Santos, Maria Concepta Padovan entre outros autores trabalharam essa temática e mostraram as concepções que os vários sujeitos sociais tinham a respeito do sexo feminino. Entre elas, a medicina, a polícia e a justiça.

⁴⁰⁷ Iranilson Buriti conta que, padre França, religioso que, à época, era um dos articulistas do Diário de Pernambuco, defendia que: ... *a mulher não deve ser desmoralizada, indisciplinada, mestra do sacrifício destruidor do egoísmo sexual, dada a funções genésicas contrárias a sua finalidade biológica.* BURITI, Iranilson. *Op. Cit.* p. 8.

maioria das mulheres “desonradas” que eram jogadas nas ruas, se encontrava. Elas eram dependentes dos pais e, mais tarde, dos maridos. Não havia outras opções de sobrevivência, depois da fase adulta, a não ser através do casamento.

Penosa era a vida das que não tinham mais a chance de contrair matrimônio. Para as que eram enganadas e abandonadas à própria sorte não havia quase nada mais violento que esse ato praticado por seus namorados, noivos ou por quem quer que tivesse algum tipo de relação amorosa com as senhoritas.

Com esses comentários percebemos que, em geral, as mulheres não se tornavam meretrizes ou se separavam da família por vontade própria. Elas o faziam, sobretudo, por uma questão de sobrevivência. Sobre essa última questão, o isolamento familiar ou até mesmo social, há um documento que chama a atenção por não ser muito comum e também bastante ilustrativo. Trata-se do processo que relata um pouco sobre um evento ocorrido com Enia R. V. de 17 anos, branca e alfabetizada. O fato de ter alguma instrução já é um detalhe bastante incomum para a época, pois a maioria das moças possuía pouca ou nenhuma educação formal.

Voltando à raridade dos argumentos da defesa, o que há de incomum nele é justamente a carta que o advogado manda ao juiz, a qual contém uma justificativa pouco comum para os padrões da época. O registro é insólito mesmo tendo a finalidade de teatralizar as consequências ruins que o ato trouxe para a menor. O caso é tipificado como atentado ao pudor e o advogado da moça manda um documento para o juiz que vale a pena ser parcialmente transcrito,

Senhor Juiz: o damno moral causado a menor Enia é dos taes que têm a caracter de irreparabilidade e lhe torna a vida amarga. Afastada do convívio social, vive a mesma condemnada ao ostracismo das meninas de sua idade e á censura calada dos adultos. A própria convivencia de suas irmãzinhas de cuja vida feliz também partilhava, hoje é lembrança de um bem que perdeu.⁴⁰⁸

Este texto, apesar de sabermos que foi feito no intuito de comover/convencer o juiz, é bastante incomum, pois logo após conter justificativas em defesa da honra das famílias e da ordem, o advogado também toca no efeito desastroso do ato para a vítima. Esse tipo de raciocínio do advogado da moça não foi visto em nenhum dos documentos

⁴⁰⁸ Memorial da Justiça, caixa 719, 1936. Réu: Samuel B. Vítima: Enia do R. V.

que lemos. Lembramos que, o que bacharel chamou de dano individual não era levado em consideração.

O advogado, ao argumentar os prejuízos, ter levado em consideração as agruras que a moça estava enfrentando não era habitual nos tribunais. Pelo menos não há nada similar nos outros documentos pesquisados. Já fizemos análises anteriores que demonstram que a parte feminina da sociedade era vista como propriedade e como parte do projeto de higienização do país e, como tal, provavelmente, seus sentimentos não eram levados em conta. Não havia o conceito de trauma e outras coisas psicológicas. A psicologia e a psicanálise são relativamente novas, do início do século XX. De uma maneira geral, não se levava em consideração esse tipo de coisa. Por isso não é de se estranhar a ausência de preocupações desse tipo.

Outro depoimento do processo que deve ter ajudado na condenação do réu, foi o de duas testemunhas. Uma delas era o tio da vítima, Nelson C. Em seu relato sobre o ocorrido, que por sinal aconteceu perto de sua residência, ele contou ter conversado com Samuel B., o acusado, e relatou que:

Procurou indagar do Sr. Samuel o que se tinha passado entre elle e sua sobrinha Enia e elle com o maior cynismo declarou ao depoente que não tinha deflorado sua sobrinha Enia, no entretanto tinha praticado actos de libidinagem contra a referida menor usando de violência a tendo pegado por traz e a forçado. [Grifo do documento]⁴⁰⁹

O depoimento do tio da vítima, apesar de ter sido o relato de um parente, deve ter ajudado no desfecho favorável à Enia, pois também se tratava de um ato de violência. Devemos lembrar que de antemão, já era considerado como agressão, pois se tratava de uma menor.

Os outros argumentos utilizados pelo advogado são bem parecidos com o que observamos em outros dessa natureza. O bacharel explora muito bem a má reputação do namorado de Enia:

Acompanhando paralelamente o decorrer do processo, vemos a personalidade do querellado se fixando através dos depoimentos, até assumir sua nitidez inconfundível de criminosa, sensual e cynica.⁴¹⁰

⁴⁰⁹ Memorial da Justiça, caixa 719, 1936. Réu: Samuel B. Vítima: Enia do R. V.

⁴¹⁰ Memorial da Justiça, caixa 719, 1936. Réu: Samuel B. Vítima: Enia do R. V.

O advogado continua sua defesa a partir da afirmação da personalidade criminosa do acusado:

Uma rapida analyse nos precedentes do querellado nos mostra que é bem compativel ao seu caracter a especie de crime que cometteu.⁴¹¹

A defesa da honra e a sedução são os argumentos principais, pois para o acusado ser enquadrado⁴¹² e punido, havia a necessidade de ter acontecido dessa forma. Em outras palavras, através do arдил feito pelo acusado para convencer a moça a ceder aos seus desejos “depravados”, pois o delito é considerado crime pelo fato da vítima ser uma menor. A conclusão do processo é favorável à moça “ofendida”. Ele é condenado e entre as justificativas do juiz está a de que uma das testemunhas, a vizinha que viu e contou o crime detalhadamente. Este é o segundo testemunho que nós consideramos fundamental para a condenação do réu.

No depoimento, a senhora Alice C. disse

que aguçada como se achava sua curiosidade, poude Ella depoente ver quando ambos se deitaram e tomaram a necessaria posição para a pratica de actos de libidinagem attentatorios da honra da referida menor.⁴¹³

Outra questão seria a de que as testemunhas contaram o evento e apenas a versão do acusado era contraditória. Notamos que o peso maior, além da menor idade da moça, foi o fato dela ser considerada uma moça honesta, virgem e do atentado ao pudor ter sido feito com violência, foi também o fato de a vizinha e do tio terem dado depoimentos bastante persuasivos. Estes, sim, representaram o peso maior para a condenação, não o fato de a moça ter sido “prejudicada” e estar isolada do convívio social.

Mais uma vez, observamos que a ordem pública com a defesa da honra das famílias era o centro das atenções para a justiça. Devemos observar que a moça era

⁴¹¹ *Idem.*

⁴¹² O crime do qual o namorado de Enia foi acusado está no *Título VIII: Dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor. Capítulo I: da Violência carnal, Artigo 266. Attentar contra o pudor de pessoa de um, ou de outro sexo, por meio de violencias ou ameaças, com o fim de saciar paixões lascivas ou por depravação moral: Pena – de prisão cellullar por um a seis annos. Paragrafo unico. Na mesma pena incorrerá aquelle que corromper pessoa de menor idade, praticando com ella ou contra ella actos de libidinagem.*BRASIL, República Federativa do: Código Penal 1890. *Loc. Cit.* p. 39.

⁴¹³ Memorial da Justiça, caixa 719, 1936. Réu: Samuel B. Vítima: Enia do R. V.

branca e essa característica também deve ter sido importante, pois a preta, a parda ou a mulata, possuíam, segundo a mentalidade da época, atributos que já denotavam a mulher sem pudor. Embora na documentação pesquisada não tenha havido nenhuma referência à cor, observamos que os documentos nos quais as vítimas eram pardas, que por sinal era a maioria, apresentavam outros tipos de argumentos. Neles, as falas não eram nem de longe parecidas com o caso de Enia. Uma menina branca e alfabetizada. Uma moça que foi citada como sofredora por causa de um rapaz sedutor e de personalidade criminosa. Sobre essa questão, Boris Fausto adverte quando diz que:

Insistindo na alusão à cor, sem grandes sutilezas, os indiciados, apelam para um sentimento social profundo, imperante em uma sociedade até bem pouco tempo definida, em suas grandes linhas, pela escravidão – o sentimento de que, afinal de contas, as negras não têm honra a preservar.⁴¹⁴

Enfim, os depoimentos de outras testemunhas do caso de Enia também foram muito enfáticos. Principalmente porque tocavam na personalidade do acusado. Neles percebemos a influência do pensamento positivista e lombrosiano. Vejamos dois registros das falas dos depoentes.

O primeiro é do senhor Moacyr J. E., onde vemos que a fama da personalidade criminosa do ofensor era geral, pois ele afirmou:

que conhece a cerca de seis annos ao querellado, o qual pertence a bôa familia e não obstante ter tido educação revela-se um moço de costumes depravados e por esse motivo diversas famílias residentes na Magdalena cortaram as relações que mantinham com o mesmo e o proprietario do Cinema Real Manoel Victor Moreira, prohibiu o ingresso do referido querellado na sala de sessões do seu dito cinema.⁴¹⁵ (Grifo do documento)

Outra testemunha, o senhor Guilherme F. B. declarou:

⁴¹⁴ FAUSTO, Boris, *Op. Cit.* p. 219.

⁴¹⁵ Memorial da Justiça, caixa 719, 1936. Réu: Samuel B. Vítima: Enia do R. V.

que conhece o querellado a dois annos e sabe de sciencia propria que o mesmo é um rapaz de costumes depravados e sem respeito à honra alheia.⁴¹⁶ (Grifo do documento).

Como citamos anteriormente, o réu é condenado. Concluímos que a sua prisão deveu-se principalmente aos depoimentos, os quais montaram um perfil de um individuo nocivo à sociedade e às moças de “boa família”. O advogado de defesa afirmou ser a família de Enia:

Proprietária de um grande sitio na Magdalena, patrimonio deixado por seus avós, nasceu e ahi vive, conhecida por sua honradez, bondade e respeito, privando das relações das melhores famílias.⁴¹⁷

O advogado advertiu também que rapaz que parecia fazer parte dos chamados “ladrões de honra”.⁴¹⁸ Consta no processo que tendo tais características, o acusado seria considerado um perigo para a sociedade. Outro detalhe que não havia nos registros no caso de Enia e que foi observado em outros documentos é que não houve nenhuma testemunha que afirmasse que a moça era uma “mundana”. A boa reputação da menina, a fama de vir de uma família decente, juntamente à péssima conduta e personalidade do acusado, foi determinante para a condenação do réu. Sem contar a cor da vítima, característica que deve ter ajudado bastante na condenação do réu. O direito de cunho positivista parece estar bastante presente na maioria das fontes jurídicas consultadas.

Os registros de agressões são muitos e em alguns, os acusados são os maridos, os quais por incontáveis motivos tentam assassinar suas esposas. Sobre esse tipo de delito, temos uma história que se passou na véspera do natal de 1934. O acusado foi preso em flagrante pelo crime previsto no artigo 294⁴¹⁹ combinado com o artigo 13 do Código Penal. Tratava-se de Antonio F. O. o qual foi recolhido à Casa de Detenção para ficar à disposição do juiz. O fato é que Antonio atacou sua mulher, Flora F., dando-lhe

⁴¹⁶ *Idem, ibidem.*

⁴¹⁷ *Ibidem, ibidem.*

⁴¹⁸ *Ibidem, ibidem.*

⁴¹⁹ *Título X: Dos crimes contra a segurança de pessoa e vida. Capítulo I: Do homicídio. Art. 294. Matar alguém. Pena de prisão celllular por doze a trinta annos. Título II: Dos crimes e criminosos. Art. 13. Haverá tentativa de crime sempre que, com intenção de commettel-o, executar alguém actos exteriores que, pela sua relação directa com o facto punivel, constituam começo de execução, e esta não tiver logar por circunstancias independentes da vontade do criminoso. Código Penal 1890. Op. Cit. pp. 44 e 2.*

várias pancadas na cabeça com uma pedra e depois pegou uma faca para continuar a agressão.

Nesse caso, havia uma testemunha na hora do crime. Era uma mulher que visitava Flora, chamada D. Elvira, de 38 anos, costureira e analfabeta. Segundo ela, o Sr. Antonio começou a espancar sua mulher e ela tentou separá-los, pois estavam agarrados lutando e o marido estava desferindo golpes de faca em Flora F. Apesar do flagrante e de toda a situação ser bastante favorável à vítima, o processo nem é aberto, pois o inquérito estava incompleto. Além de a vítima não ter ido fazer o exame de corpo de delito no prazo, os vestígios não mais existiam porque, segundo o delegado, os ferimentos tinham sido leves, não adiantavam serem feitos. Além do mais, as testemunhas nem compareceram à delegacia. Diante de todas essas irregularidades e da falta de antecedentes criminais do acusado, ele foi posto em liberdade, mediante *habeas-corpus* concedido pelo juiz.

Essa história chama atenção pela descrição detalhada do réu. No documento constava que ele era português,

... de côr branca, com um metro e oitenta e um de altura, mais ou menos, de olhos castanhos, bocca regular, nariz afilado, orelhas regulares, usando bigode grosso, barba raspada, cabelos grisalhos, sem anomalias.⁴²⁰ (Grifo nosso)

Através dessa descrição lombrosiana, mais uma vez observamos que as características fenotípicas eram essenciais para a avaliação da justiça. Dessa vez, a enumeração é benéfica para o acusado, pois se trata de um indivíduo que correspondia aos traços físicos da elite branca, de origem européia, e não às do indivíduo que nasceu com propensão ao crime, segundo algumas teorias do direito positivo. Percebemos que a influência dessas proposições foi posta em prática no cotidiano da justiça.

Outro registro de violência contra a mulher, nos documentos da justiça, é bem peculiar por causa do motivo do crime: um corte de cabelo. Já analisamos sobre o fato de haver polêmica enorme em torno dos ditames da moda. Sobretudo para as autoridades religiosas, as quais viam alguns novos hábitos mulheris com reservas e, por essa razão, o Recife, por ser uma cidade de população eminentemente católica, não deixou de ter contradições sobre as novidades do mundo moderno. Desse modo, havia

⁴²⁰ Memorial da Justiça, caixa 714, 1934. Réu: Antonio F. de O. Vítima: Flora F.

mais que polêmicas acerca dos modernos hábitos do sexo feminino vestir-se e comporta-se.

Dessa vez nos deparamos com um caso de homicídio. Trata-se de Manoel F. S., vulgo “Manoel balaio”, de 30 anos, casado e analfabeto. Ele foi enquadrado no artigo 294⁴²¹ do Código Penal, por haver chegado a sua casa e:

sob o pretexto de que a mulher P. Maria S. cortara o cabelo se exasperou, tendo, em seguida, sahido em sua perseguição, quintal afora, armado de **faca peixeira**, logrando alcançá-la, ferindo-a mortalmente com a alludida arma.⁴²² (Grifo do documento).

P. Maria S. tinha 36 anos e era parda. No documento do IML consta que ela estava usando um vestido de *voile* estampado, o qual estava todo ensanguentado, além de estar com a pele manchada de sangue. O laudo citado contém mais de uma página com a descrição da autópsia e através dela, notamos que a vítima teve o corpo muitas vezes perfurado. Os detalhes necessitaram ser explicados em mais de 20 linhas, pois os ferimentos eram em várias partes do corpo. Havia também muitos depoimentos das pessoas que moravam perto do casal, como também, do guarda que a levou ao comissariado aonde veio a falecer. Uma das testemunhas, inclusive, seu vizinho, afirmou ter ouvido que o réu, quando estava esfaqueando a esposa, dizia que não havia mandado sua mulher cortar o cabelo.

Nos vários depoimentos, Sr. Manoel, ele também não negou que, apesar de não se recordar que havia matado sua esposa, pois estava alcoolizado, havia ficado com raiva porque achava que ela havia cortado os cabelos. O que denota que, talvez, ele não achasse ser algo grave puni-la por sua atitude independente. Observamos que essa inicial sinceridade do acusado significasse que ele, no papel de marido, estivesse com a razão ao punir a esposa por deixá-lo insatisfeito com seu comportamento. Além do mais, ele, durante o depoimento deixa claro o porquê de sua reação, quando disse que a mulher que praticava tal ato era uma “sem vergonha”. Durante o processo há dois detalhes que chamam a nossa atenção. O primeiro é o fato de haver uma descrição das características físicas do acusado, digna de ter sido feita pelo próprio Lombroso.

⁴²¹ Artigo 294: Matar alguém: §1º Si o crime for perpetrado com qualquer das circunstancias agravantes mencionadas nos §§ 2º, 3º, 8º, 11º, 12º, 13º, 16º, 17º, 18º e 19º do Art. 39 e § 2º do Art. 41; Pena – de prisão celllular por doze annos. Código Penal 1890. Op. Cit. pp. 44 e 6.

⁴²² Memorial da Justiça, caixa 670, 1936. Réu: Alfredo de O. P. Vítima: Eunice B. da S.

O documento em foco, também registrou detalhadamente, que o senhor Manoel era de: *cor preta, cabelos pretos, carapinha, nariz chato, estatura media, corpulento, barba raspada, usando bigode, olhos castanhos*⁴²³ e *sem nenhum defeito physico e analphabeto...*⁴²⁴ E o segundo, é que no meio do processo, as autoridades descobrem que Manoel, além de ter praticado um homicídio, também era um “gatuno”, isto é, furtava. Atributo que deveria depor contra ele, já que cometera outro(s) delito(s).

Sr. Manoel relatou que era casado há quatorze anos com a sua esposa e vítima. Vivia de *negocio ambulante*,⁴²⁵ apesar de constar em sua ficha que era jornaleiro de profissão. Mencionou também que sua esposa era sua assistente e viviam em harmonia, mas, ela sempre reclamava quando ele chegava “um pouco” alcoolizado e, que no dia do crime, ele havia chegado a casa dele...

(...) pelas dezeseis horas e não querendo servir-se de carne resolveu ir no Patio de Casa Amarella comprar uns peixes, mandando leval-os em casa por um menor seu sobrinho e foi à quitanda de Manuel Bernardo e alli juntamente com alguns camaradas tomou umas bicadas de aguardente, que quando chegou em casa já era noite, que para elle declarante a espoza havia cortado o cabelo, e por esse motivo começou a discutir com ela (...) ⁴²⁶

Os depoimentos das testemunhas são muito ricos com relação ao cotidiano das pessoas. Uma delas é de seu vizinho, Sr. José, o qual contou que estava jantando e, depois da ceia foi aos fundos do quintal, “no aparelho”⁴²⁷, quando apareceu na porta da cozinha P. Maria S., a mulher do “balaieiro”, com uma criança nos braços, e perguntando se esposa dele estava em casa. A partir desse momento Sr, José relatou a cena: afirmou que o marido de P. Maria perseguiu e golpeou sua mulher, assim que caiu perto do “aparelho”, em cima da criança; com várias facadas. Ele disse ter ouvido, inclusive, quando Sr. Manoel disse: *Eu sou homem, eu não lhe disse que você não cortasse o cabelo!* Sr. José relatou toda a ofensiva meticulosamente e as outras testemunhas também contaram ter ouvido a agressão.

⁴²³ Algumas características constam no texto do documento de uma forma e na ficha criminal do acusado de outra. Por exemplo, os cabelos de Manoel Faustino na ficha criminal abaixo são pretos e no texto, castanhos.

⁴²⁴ *Idem.*

⁴²⁵ *Idem, ibidem.*

⁴²⁶ Memorial da Justiça, caixa 670, 1936. Réu: Alfredo de O. P. Vítima: Eunice B. da S.

⁴²⁷ Latrina. *Aurélio Novo Século XXI.. Op. Cit.*

Durante o processo, o juiz mandou chamar, novamente, como de costume, as pessoas que estavam nos arredores, ou no caso do vizinho e sua esposa, os quais viram o crime. Entre as indagações feitas para o julgamento do réu, notamos que há tentativas de abrandar o delito, pois uma delas põe em dúvida até se a morte da vítima teria sido causada pelos ferimentos, ou seja, questiona se de fato tinham sido mortais ou porque ela mesma não chamou o médico devido ao seu péssimo estado. Sr. Manoel é preso, mas a promotoria faz uma apelação à corte que, por sua vez, encaminha o acusado ao Tribunal do Júri.

As justificativas da apelação já são bastante curiosas, pois uma delas utiliza justamente a fala do réu em seu próprio favor: que eles sempre viveram em completa harmonia. Outras, mais jocosas, são: ele estava tão enfurecido que o diabo estaria ali presente; a sua própria esposa havia dito não gostar da moda dos cabelos cortados e que preferia morrer a usá-los. Além disso, por ele ser um homem “rústico”, teria ficado muito zangado porque “estava em estado de completa perturbação de sentidos e inteligência.” E, como

Homem rustico, porem, que é, guarda certos preconceitos. Não desejava vêr a mulher despojar-se dos cabellos, porque essa moda à “la garçone” para elle era por demais ridicula. Não tolerava isto em sua casa; mulher sua jamais usaria semelhante moda ridicula.

Durante o processo se cogitou que o motivo do crime teria sido frívolo, mas o fato é que o Tribunal do Júri o absolveu justamente com uma das justificativas do texto de apelação: ele estava “em estado de completa perturbação dos sentidos e de inteligência.” Observamos nesse processo, a desobediência da esposa foi levada muito mais em conta que o delito praticado por seu marido. E mais, o fato do Sr. Manoel estar alcoolizado foi atenuante, pois o juiz registrou que o estado do acusado na hora do crime não deveria ser levado em conta.

Contudo, foi exatamente seu estado que auxiliou a justificativa da absolvição, pois ao estar embriagado, ele também estava em estado de excitação e perturbação. Outro detalhe que merece nossa atenção é o de que em nenhum momento a criança que estava nos braços de P. Maria foi mencionada. Da mesma forma outro pormenor também nos chamou a atenção, o fato da brutalidade cometida contra ela não ter sido

explorada. Percebemos que, nesse caso, a autoridade do marido é algo muito mais forte que a própria violência.

33
T. Silva

Sobrenome de Sant'Anna

Nome Manoel Faustino Vulgo _____ de _____

Idade 30 anos Nascido em não declarou de _____

E. Civil casado Nacionalidade Brasileiro Natural de Pernambuco-Limoeiro

Filiação: pai Manoel Faustino de Sant'Anna

Mãe Maria Francisca da Conceição Instrução não tem

Profissão Jornaleiro Residência Cuteiro de Casa Amarela

Notas Criminais: { Cor preta Cabelos (carapinha) pretos Estatura: 1 m. e 54 cts
 Barba rapada Bigodes pretos Olhos pretos

Arresto em 9 de Novembro de 1927 Identificado em 9 de Novembro de 1927

SINAIS PARTICULARES

OBSERVAÇÕES

Apresentado com Of. n.º 1.359 de 9 de Novembro de 1927 do Dr. Delegado do 5.º Distrito da Capital, com a nota "GATINO".

Novamente apresentado com Boletim n.º 19 datado de 21 de Novembro de 1925 da 3.ª Delegacia da Capital, por crime de "HOMICIDIO", com o vulgo de "MANOEL BALAIÓ".

Fotografia tirada em 9 de Novembro de 1927



ASSINATURA DO IDENTIFICADO
Analfabeto.

O Escriturário Agostinho Alves de Figueira

REGISTRO GERAL N.º 1.616 INDIVIDUAL DACTILOSCÓPICA Série E-3331
Seção A-2242

SÉRIE		MÃO DIREITA				
						
		Polegares	Indicadores	Médios	Anulares	Mínimos
SÉRIE		MÃO ESQUERDA				
						
		SEÇÃO				

SECRETARIA DO ESTADO DE PERNAMBURGO
 Bureau de Identificação e Estatística Criminal
 SISTEMA DE VUCETICH
 REGISTRO GERAL N.º _____

FIGURA 4. Ficha criminal do Sr. Manoel, que assassinou sua mulher por ela ter cortado os cabelos à *La Garçonne*.

As moças pobres, os valores morais e as práticas da justiça.

De fato, as relações de gênero na República, baseadas nos documentos jurídicos têm uma boa dose da influência dos valores morais da chamada família patriarcal, no sentido dado por Gilberto Freire. No entanto, há outras interpretações posteriores que revelam uma maior complexidade nessas vinculações⁴²⁸ Compreendemos que em se tratando de relacionamentos, sobretudo os amorosos ou familiares, por mais que se tenham questões de honra, fatores políticos e econômicos imbricados nos motivos dos delitos, devem-se também considerar outros pontos.

É necessário levar em conta, variáveis como: raiva, ciúme, inveja, rancor, etc., que também estão “na ordem do dia” quando analisamos toda e qualquer situação na qual a humanidade está inserida sob esse enfoque. Melhor expondo, para analisarmos temas desse tipo temos que levar em consideração o lado subjetivo representado por essas variáveis que estão presentes nas relações humanas.

Contudo, devemos levar em deferência que a prática jurídica, como já foi explicitada anteriormente, em alguns documentos tem como preocupação também o controle e a moral das famílias pobres. Portanto, as subjetividades das relações estavam cercadas pelas leis e pelos valores morais dos quais as autoridades estavam imbuídas. Tudo isso regido pelas conveniências de um projeto higienizador e civilizador do Estado. Segundo Martha de Abreu Esteves, tais práticas revelam que há tentativas dos jurisconsultos em marginalizar, controlar e civilizar. Nas palavras dela:

Civilizar hábitos seria um sentido último da possibilidade de a justiça intervir diretamente nos crimes de defloramento e estupro, com o intuito de estabelecer a ordem moral. Melhor

⁴²⁸ Nas famílias de elite no Brasil e América Ibérica, os casamentos como estratégia política e econômica foi muito comum até o século XIX. Esse costume valia, sobretudo, para as mocinhas em época de casar. Para que a família fosse considerada de boa condição social teria que ter registro de nascimento e pureza de sangue, pois ao comprovarem sua linhagem, a qual se acreditava poder ser atestada no “papel”, significaria também que não tinham ascendência africana e indígena. Tal inexistência significava que também possuíam uma família honrada. Contudo, segundo Sueann Caulfield, as “pequenas máculas” poderiam não ser levadas em conta se a condição econômica fosse boa. Fortalecida pelas relações de gênero, a qual foi denominada por estudiosos de *complexo honra-vergonha*, a família patriarcal de elite foi considerada a instituição mor desde o período colonial até o século XIX na América Latina. No Brasil com os estudos de Gilberto Freire sobre o papel da dita família na formação do caráter nacional. Todavia, os anos 50 foram marcados pela expansão das pesquisas históricas que estudaram outros tipos de famílias. As chefiadas por mulheres. A partir dessas investigações, percebe-se que a organização familiar no Brasil foi muito mais diversificada e dinâmica e que até mesmo na elite havia famílias que eram diferentes do modelo freiriano. CAULFIELD. Sueann. *Op. Cit.* pp. 29 e 30.

dizendo, tornar público um conflito que poderia ser considerado privado. Civilizar seria então estabelecer denúncias, prisões, punições ou forçar casamentos independentemente do seu meio viciado.⁴²⁹

Aparentemente, segundo Esteves, civilizar e marginalizar são tendências opostas, mas de fato também complementares, pois as regras impostas às meninas pobres e aos outros sujeitos envolvidos revelam que as autoridades tornam algo que é privado um problema de polícia e de justiça. Há em toda essa lógica, baseada principalmente em ordenar e punir, uma tentativa de controle da sexualidade dessas moças. Há semelhanças dessa maneira de estruturar a prática legal com relação aos variados tipos de crimes e agressões no Recife nessa mesma época. Neles, as mulheres também estão submetidas às tendências de marginalizar e civilizar. Melhor explicando, as camadas populares eram “violadas” no sentido de ser alvo da polícia para reprimir seus hábitos, os quais eram diferenciados dos costumes das elites.

Assim, Boris Fausto comenta que a discriminação com os pobres:

(...) não se trata apenas do preconceito genérico contra o preto; o que se tem diante dos olhos, cabisbaixo diante da imponência da sala de sessões, é um ser inferior – preto e pobre -, acusado de um delito com relação ao qual há má vontade dos julgadores leigos ou togados, defendido apenas formalmente por um advogado de circunstância.⁴³⁰

Ele conta que, estatisticamente, no final do século XIX e início do XX em São Paulo, os processos arquivados e que constam absolvição eram, em sua maioria, de pessoas brancas. Segundo o autor, pessoas mais humildes, sobretudo as que saíram ou possuíram pai ou mãe no cativo, deveriam se sentir muito oprimidas, rebaixadas com toda a cena dos togados sentados em púlpitos acima de suas alturas, ou seja, o intimidador espaço físico de um local de julgamento. Além do mais, os que não possuíam boas condições financeiras, por não serem versados nas “letras”, não conseguiam se livrar de uma penalidade injusta, ou seja, de serem considerados culpados sem de fato terem cometido nenhum delito, devido à incapacidade de articular

⁴²⁹ ESTEVES, Martha de Abreu. *Op. Cit.* p.83.

⁴³⁰ FAUSTO, Boris. *Op. Cit.* p. 259.

o bom português para explicar o que havia acontecido. Esclarecimento que poderia ficar aquém das expectativas ou do entendimento dos doutores da lei.

Tudo isso associado ao preconceito por parte de alguns que participavam do processo de análise judicial com relação aos negros e pobres. Examinando todas essas questões, não é nada complexo deduzir que essa camada social, em grande parte das vezes, não tinha resultados favoráveis a ela.

Caulfield adverte sobre o fato de alguns historiadores argumentarem sobre o alto número de uniões consensuais, filhos ilegítimos e famílias sustentadas por mulheres nas classes populares. Esses dados indicam o desenvolvimento de valores alternativos nas relações familiares e, por conseguinte: “... as noções patriarcais da família, a subordinação da mulher e os ideais morais de casamento e da castidade feminina não tinham muita importância.”⁴³¹

Porém, nos documentos de nossa pesquisa há um grande número de defloramentos reclamados. Grande parte da documentação referente ao tema é sobre casos desse tipo. Neles, ao que parece, as noções de honra da época tinham de fato muito valor para as famílias pobres,⁴³² pois as moças “ofendidas” que levavam tais questões às autoridades, pertenciam às camadas populares. Para constatar a condição social delas basta ver que há também, em quase todos os documentos sobre o tema, atestados de miserabilidade, os quais eram necessários para que houvesse um defensor público, pois as famílias não tinham condições financeiras para arcar com as despesas de um advogado. No entanto, Martha de Abreu Esteves adverte que essa não era a única preocupação das autoridades. Ela conta que,

⁴³¹ CAULFIELD, Sueann. *Op. Cit.* p.30.

⁴³² Segundo Raimundo Arrais, já no final do século XIX, precisamente em 1872, Recife já possuía 100 mil habitantes e no início do século a população duplicou. Contudo, os 200 mil habitantes não eram resultado de um crescimento populacional, e sim, de ondas migratórias. Tais mudanças ocorreram, sobretudo, devido às grandes massas de pobres e miseráveis fugindo das zonas decadentes da economia açucareira, como também aquelas que deixavam suas vidas no interior por causa da seca. Essas pessoas, quando vinham para o Recife, formaram as habitações miseráveis, pois como informa Arrais: *No Recife, essas massas formariam os aglomerados de mocambos nas periferias ou se instalariam nas áreas pantanosas mais próximas do centro. Nas áreas alagadas, menos valorizadas, plantaram mocambos de palha, papelão, flandres, incorporando à área urbana porções habitáveis, por meio de aterros, no mesmo procedimento que, desde o tempo da ocupação holandesa, o espaço urbano foi sendo gradualmente ampliado para atender ao crescimento populacional.* ARRAIS, Raimundo. *Op. Cit.* p.43. Ainda sobre o perfil dos moradores pobres do Recife, Edlene M. N. de Moraes diz que os (...) *moradores dos mocambos eram basicamente compostos de retirantes, pescadores, operários, jornaleiros, tipógrafos, pedreiros, lavadeiras, costureiras, meretrizes, que para lá se dirigiam em busca de sobrevivência.* MORAIS, Edlene Maria Neri de. *“Sossêga, Leão” Os significados dos crimes de homicídio doloso na prática cotidiana da justiça – Recife, 1939-1949.* 186 p. Dissertação (mestrado), Universidade Federal de Pernambuco, CFCH, Recife, 2009. p.39. Nossas fontes confirmam serem essas categorias, ou seja, esses tipos de profissionais que estavam entre os personagens que as compunham.

Pelas leis do Império, segundo Viveiros e Chrysólito de Gusmão [famosos juristas da época], a situação de miserabilidade estava bem limitada. Só atendia aos que não tivessem nenhum trabalho. Foi o novo Código Penal e, posteriormente, o Decreto n° 2.456, de 1897, pertencente ao Distrito Federal, que garantiram o fim das injustiças passadas ou o início de um controle mais sistemático da Justiça sobre as relações de amor.⁴³³

Voltando à temática da honra, observamos que durante a leitura dos motivos e das explicações dos pais da moça e das testemunhas, encontramos várias noções de reputação tidas por alguns estudiosos como pertencentes apenas à família patriarcal: por exemplo, nos documentos explorados, os pais veem o casamento como a solução para o “problema” do desvirginamento. Noutras, há relatos de testemunhas em favor do acusado ao afirmarem, que a senhorita não era bem comportada, pois já não era mais virgem. Num dos documentos há uma descrição que cabe muito bem nessa abordagem.

Nele, a testemunha, a qual por sinal fazia parte do rol da defesa de Eunice B. S., a vítima relatou que sua “conduta sempre foi precária” e, para comprovar tal afirmação bastava dizer que ela frequentava festas que terminavam de madrugada. Que algumas vezes estava sozinha e outras, acompanhada de namorados. Também contou que a moça foi vista ...*certa vez num carnaval*⁴³⁴*de mil novecentos e trinta e sete, com mais duas amiguinhas fez uma farra com Ella depoente e mais dois amigos, embriagando-se, de “bate-bate” e “cerveja”*.⁴³⁵ Que por causa do sua má reputação ela não era uma senhora de respeito e, portanto, não havia razão para ser atendida em suas reclamações. O advogado, inclusive utiliza o depoimento para armar sua defesa. Além do mais, ele acrescenta que algumas testemunhas da moça, duas dentre sete, eram prostitutas. Uma “particularidade importantíssima”, segundo a defesa de Alfredo O. P.

Observamos que as festas populares, em geral, não eram consideradas, lugares para mulheres decentes. Num processo de estupro, vimos que num depoimento de um

⁴³³ ESTEVES, Martha de Abreu. *Op. Cit.* pp. 90-91.

⁴³⁴ No final do século XIX, O médico F. Ferraz de Macedo, ao elaborar uma tese de doutorado sobre a prostituição no Rio de Janeiro, concluiu, entre outras questões moralistas, a respeito do comércio sexual: *os bailes populares e as folias carnavalescas criam condições especiais para a emergência de práticas devassas e pervertidas*. RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar: A utopia da cidade disciplinar- Brasil 1890-1930*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. p. 86. Observamos que aqui em Recife essa lógica também existia. Ela, inclusive, não está fora do rol dos preceitos morais da mulher que era indecente por viver na rua. Assim, a defesa do rapaz estava em vantagem, pois a virgindade reclamada não poderia mais ser levada a sério.

⁴³⁵ Memorial da Justiça, caixa 667, 1939. Réu: Alfredo de O. Vítima: Eunice B.

dos declarantes há uma justificativa desse tipo. O senhor Inácio B. afirmou que a vítima Severina S. “...frequentava as sociedades de sambas existentes em Casa Amarela, como sejam “Urso”, “Pra você”, e “Quem for corno me acompanhe”.⁴³⁶

Enfim, as estratégias para que a honestidade das vítimas fosse atingida e desse modo, livrar os acusados da infração, eram inúmeras. Uma das conclusões a que chegamos ao lermos atentamente a história que cada testemunha ou que cada reclamante conta, é a de que mesmo havendo casamentos sem “papel”, filhos ilegítimos ou lares chefiados por mulheres, tanto a justiça quanto às pessoas envolvidas nos autos, sejam vítimas, familiares das vítimas ou réus; todos estão imbuídos dos valores morais, da chamada família patriarcal.

O que a maior parte das famílias queria, independente de suas posses, era estar de acordo com as ditas normas sociais. Acrescido ao fato de que são esses valores que, muitas vezes irão “ditar” os resultados dos processos, ou seja, que irão levar o acusado a ser considerado culpado ou não. Em outras palavras, a justiça seria feita, os resultados seriam favoráveis à vítima mais facilmente, para quem estivesse dentro dos padrões morais, ou seja, para a moça que fosse considerada honesta. A frequentadora das sociedades de samba, que foi, inclusive, estuprada não obteve um desfecho positivo no julgamento. O juiz concluiu que não havia provas suficientes e que o exame de corpo de delito apenas comprova que ela havia sido deflorada e não estuprada. Com relação aos exames do IML, percebe-se que muitas vezes eram feitos alguns dias e até algumas semanas ou meses após o delito. Fato que ocorria, possivelmente, devido à burocracia jurídica.

Todavia, através dos relatos das testemunhas, observamos que os valores morais talvez não tenham sido expostos durante o depoimento delas, apenas para convencer às autoridades. As “falas” dos familiares e de quem havia presenciado o delito denotam que de fato essas pessoas narravam suas opiniões acerca dos códigos sociais. Dificilmente, alguém de pouca instrução, sob pressão e diante de um juriconsulto faria o contrário. Diante de tal situação, a tendência era mesmo se sentir, no mínimo, intimidado e ter receio de ser punido, caso não estivesse sendo sincero.

Há os mais “ousados”, que fazem parte das exceções, pois sabemos que havia, inclusive, os que eram subornados para permanecerem em silêncio. Casos nos quais as testemunhas simplesmente não retornam à justiça; ação que talvez tivesse diversas

⁴³⁶ Memorial da Justiça, caixa 835, 1935. Réu: José J. dos S. Vítima: Severina de S de S.

razões para esse tipo de comportamento. Tais como: ameaças feitas pelos réus ou o já citado suborno. Outro motivo é que as pessoas deveriam temer as autoridades já que eram perseguidos pela polícia, devido à política higienista. Tais situações são quase impossíveis de ser resgatadas.

Voltando à questão dos valores morais, em algumas outras ocorrências percebemos que os relatos estão recheados de argumentos que revelam as preocupações mais comuns de uma sociedade católica e patriarcal. A condição da mulher era bastante desigual. Isso já se percebe ao ler os textos jornalísticos das revistas que circulavam periodicamente e dos próprios documentos judiciais. Todas essas informações contêm frases que já demonstram que a mentalidade masculina é completamente pautada num pensamento patriarcal e aristocrático. Além disso, e por causa dessa maneira de pensar, temos o fato de a lei, por um lado, favorecer a quem comete a violência ou o delito e, por outro, perceber as mulheres como seres subservientes.

Essa mentalidade, algumas vezes, poderia ser determinante para se considerar as mulheres indignas de verem quem as espancou, tentou matá-las ou mesmo as fez mal, no caso de um estupro, condenado. Nos casos de defloramento contém, algumas vezes, a expressão “fazer mal” ou “offendido” e as mesmas poderiam ser vistas, em nossa opinião, de outra maneira que não apenas pelo ângulo moral, mas também pelas consequências que uma mulher, na condição de deflorada, poderia sofrer numa sociedade como a recifense do início do século XX.

De certa forma, alguns casos de defloramento são tão violentos como qualquer outro, pois uma moça considerada sem honra era rechaçada pela sociedade e já não servia para os papéis de esposa e mãe. Diante da privação do exercício das duas principais funções, às quais eram designadas para o sexo feminino, então qual seria seu lugar nesse contexto? Muitas vezes, a pecha de mulher desonrada deveria significar que o único lugar reservado para ela eram as ruas, onde viveriam, quiçá, de pequenos biscates para sobreviver ou, enfim, do lugar reservado para a moça que já não servia para casar: As casas de tolerância.⁴³⁷ A dependência do pai e a falta de uma profissão, pois a maioria nem era alfabetizada, fazia com que o casamento fosse a tábua de

⁴³⁷ Raquel Soihet, ao trabalhar com a prostituição no Rio de Janeiro do final do século XIX e início do XX, conta que não apenas as mulheres que trabalhavam nas atividades aceitas pelo sistema passavam por situações difíceis, ou seja, tinham uma vida amarga, mas as que estavam em atividades consideradas marginais também. A autora diz que a medicina, através, inclusive, de teses, auxiliou a campanha que a política higienista fazia contra essas mulheres. Soihet afirma que, além das que exerciam o ofício de fato, havia as consideradas clandestinas que complementavam seus salários com o comércio do corpo. Alguns documentos encontrados na nossa pesquisa parecem se encaixar perfeitamente nesse último tipo. SOIHET, Raquel. *Op. Cit.* pp. 220 e 201.

salvação para elas. Além do fato de ser considerado como algo positivo para uma sociedade católica e com ideias de inspiração fascista, no caso do Brasil pós trinta.

As sociedades ocidentais influenciadas pelo pensamento judaico-cristão, em variadas épocas, sempre subestimam o sexo feminino.⁴³⁸ Fora essa mentalidade, vem por acréscimo o fato de não haver leis que as auxiliem, que as pusesse na condição de cidadãs.⁴³⁹ Ao invés disso, elas eram meros “apêndices” dos seus maridos e pais. Fora o fato de serem consideradas como propriedade, por eles. Como também instrumento e base de uma família ordeira e “civilizada”, pelo Estado.

Também por essa razão, a prostituição foi objeto de ataque dos governos do início do século. Eles acreditavam que um povo civilizado não podia aceitar uma cidade “povoada” de “casas de tolerância.”⁴⁴⁰ A prostituição era considerada ainda um “vício”

⁴³⁸ Por outro lado, como escreveu Virginia Woolf, as próprias mulheres pensavam que os detentores da capacidade de pensar e agir para o bem do progresso seriam os homens. Essa pequena análise da sociedade inglesa vitoriana é bem similar à nossa, pois a própria estrutura social hierarquizada no que diz respeito às relações de gênero, “aciona” certos lugares comuns, como “crenças” numa superioridade masculina, por parte das próprias mulheres. Ela deixa bem clara essa questão quando comenta: ... *Passamos por todas essas épocas supondo que os homens fossem igualmente industriais e que suas obras eram de igual mérito. Enquanto criávamos os filhos, eles, supúnhamos, criavam livros e quadros. Povoamos o mundo. E eles o civilizaram.* WOOLF, Virginia. *Contos Completos: Virginia Woolf*. São Paulo: Cosac Naify, 2005. p.169. Raquel Soihet também toca nesse ponto ao defender uma ideia semelhante à de Woolf. A de que as mulheres ignoram toda a repressão de que são alvo e confirmam as ideias preconceituosas correntes. Elas se comportam como se possuíssem naturalmente as características que formam sua inferioridade. SOIHET, Raquel. *Op. Cit.* p. 81.

⁴³⁹ Como afirmou Vigarello: *O status jurídico da mulher inevitavelmente acrescenta ainda suas particularidades para mascarar a violência, uma não-posse de si mesma, claramente designada por alguns textos de lei que contribuem para lhe recusar um estado de sujeito (...) o dano que ela sofre nunca é o seu próprio, sua própria queixa é vigiada. O tema dominante é a posse: “Mulher casada está na posse do seu marido.” A ofensa que a atinge, infalivelmente o seu tutor. “A injúria feita à mulher é considerada como feita ao marido.” Daí a tendência do juiz a não insistir na mulher, a desviar sua atenção da mulher, voltando-a para aqueles de quem ela depende, os parentes, o tutor, o marido, os que teriam um prejuízo decorrente do seu. Todas as expectativas desviam a atenção das violências diretamente exercidas. Assim, acumulam-se as razões que tendem, como vimos, a relativizá-la. Consequência marcante: a dor da vítima não é a primeira a ser levada em conta.* VIGARELLO, Georges. *História do estupro: violência sexual nos séculos XVI-XX*. *Op. Cit.* p. 51. Desse modo, não considerar a mulher como sujeito acaba por “torná-la uma coisa” a ser reclamada e não alguém cujos sentimentos devam ser levados em consideração. De acordo com essa condição jurídica o dano pertence ao dono. Essa assertiva é bem adequada para toda e qualquer sociedade que possua tal concepção.

⁴⁴⁰ Expressão utilizada nas fontes judiciais do Memorial da Justiça do Recife e por Laure Adler. *Op. Cit.* p. 14. Adler afirma que na França a profissão era vista como algo a ser consentido tacitamente, já em fins do século XIX e início do XX. Pois, em suas palavras... *não é proibida mas sim tolerada, como mostra a própria expressão “casa de tolerância”...* Na França, no início do século XX, a profissão passa a ser regulamentada para ser mais bem controlada. Lá, cada cidade possuía sua Portaria para regulamentar e, assim, dependendo do maior ou menor controle que o município possuía, ou seja, se o ofício era organizado pelas leis, as prostitutas poderiam ter mais condescendência em sua vida cotidiana ou não, ou seja, poderiam ser menos perseguidas ou não. No caso da França, a preocupação em impor regulamentos à profissão terminará em fracasso já no início do século XX. Foram algumas tentativas de regulamentar o meio de subsistência remunerado dessas mulheres, e, já depois da Primeira Guerra Mundial, irá se tornar, então, uma questão sanitária. Assunto tratado de maneira semelhante ao que foi instituído no Brasil no início do século XX, pois a prostituição, como já foi mencionado, era algo bastante combatido pelo Estado. Inclusive em Recife.

e uma via para que algumas doenças, como a sífilis, fossem disseminadas⁴⁴¹ e sendo entendida dessa forma, embora também a achassem um “mal necessário”, deveria ser extirpada da sociedade. Pelo menos desejavam que fossem isoladas do convívio das “pessoas de bem”.

No que diz respeito à nossa pesquisa, foram encontrados alguns documentos sobre agressões a prostitutas e outros sobre prisões efetuadas contra elas.⁴⁴² Deparamo-nos com situações diversas que mostram mulheres espancadas, baleadas e golpeadas com facas, entre outras agressões. Os motivos são variados e constatamos que as punições são pequenas em comparação aos delitos. Estes últimos, muitas vezes, são minimizados pelas autoridades. Sobre as punições, algumas vezes, os réus permaneciam na prisão numa média de três meses. Até mesmo devido ao fato de um indivíduo ferir ou cometer algum delito contra a mulher pública ou prostituta, significava que teria uma punição menor. Observamos também que na justificativa dos homens da lei a preocupação com a restauração da ordem é bastante enfatizada. Em grande parte das vezes, essa é a principal, senão a única, preocupação das autoridades.

Como, por exemplo, no processo de Judith L., uma meretriz de 22 anos, solteira e que sabia apenas assinar o nome. Ela foi agredida no Bar Americano, o qual ficava localizado na Rua das Trincheiras, no distrito de Santo Antonio. Consta nos autos que a moça, ao entrar no estabelecimento comercial, começou a dizer impropérios ao garçom Luiz J. D. Ele, por sua vez, ao ficar bastante irritado com as agressões verbais proferidas, empurrou Judith que caiu por cima de umas cadeiras e se feriu. Pelo menos é o que foi relatado por todas as testemunhas.

Uma das questões centrais é justamente a preocupação maior do guarda, pois no documento consta que um guarda civil, o qual estava próximo ao bar citado, foi averiguar o caso com o objetivo de reestabelecer e cuidar da ordem. Outro detalhe curioso é que as pessoas que estavam dentro do bar e presenciaram a cena, não compareceram às audiências, quando foram convocadas pelo juiz. Apenas deram seus

⁴⁴¹ Sobre o fato da prostituição como vício e sobre a questão da disseminação das doenças, ver a obra de RAGO. Margareth. *Op. Cit.* pp. 85-95. Como também a obra de Raquel Soihet. *Op. Cit.* 1989. E MAIA. Clarissa Nunes. *Op. Cit.* pp. 179 a 188.

⁴⁴² As mulheres em questão gozavam de certa liberdade ao ganharem seu próprio dinheiro e também, por viverem à margem da sociedade, tinham total desobrigação com as convenções sociais. No entanto, igualmente, por serem consideradas marginais, as “camélias” sofriam variados tipos de violência. Sobre essa questão, Clarissa Nunes Maia informou que havia, apesar de serem desobrigadas das regras impostas ao sexo feminino, (...) *o outro lado da moeda, representado pela exploração de que podiam ser vítimas através dos rufiões e das cafetinas, e dos maltratos a que estavam sujeitas.* MAIA. Clarissa Nunes. *Op. Cit.* p. 187.

depoimentos quando foram levadas à delegacia. Depois, ao serem levadas as intimações, elas não foram encontradas. Ao invés delas, que seriam cruciais para a apuração da agressão, foram ouvidas outras duas: dois homens que se encontravam apenas nas proximidades do local do crime.

Outra questão a respeito do depoimento do guarda é que, sendo ele uma autoridade, sua palavra deveria ter bem mais força no julgamento do caso, mas não é, em nossa opinião, o que aconteceu, pois o mesmo revelou que havia encontrado ... *a mulher Judith L. deitando sangue pelas narinas e com um ferimento na região frontal direita...*⁴⁴³ No mesmo testemunho o guarda também contou que

(...) ali o depoente encontrou presente o empregado do mesmo “Bar”, Luiz Júlio D., que acabara de ferir a referida mulher e por isso efetuou a sua prisão e a trouxe a presença da autoridade acompanhada das testemunhas. Maria Antonia C. e Alfredo Gregório Ramos (...)⁴⁴⁴

A única parte do depoimento na qual o guarda expressa algo que pode ser interpretado como positivo para a defesa do acusado é que o mesmo também afirmou que o garçom havia sido provocado. Perguntemos: Como ele poderia saber que o garçom foi provocado se ele mesmo mencionou ter chegado depois do ocorrido? Então, podemos também fazer outra pergunta: Mesmo que tivesse sido provocado, seria motivo para revidar com violência física?

Sr. Luiz, ao praticar o ato, incorreu nos crimes dispostos no artigo 303 do Código Penal.⁴⁴⁵ Porém, logo no início do documento vemos que o acusado, apesar de ter praticado desordem, não sofreu nenhuma punição pelo ocorrido, pois o mesmo, a despeito de ter sido ...*preso em flagrante delicto...* estava ... *em liberdade mediante fiança provisoria.*⁴⁴⁶ O acusado pagou uma fiança de 200.000 mil réis.

Na delegacia, começou a ser interrogada a 1ª testemunha. Maria Antonia, uma prostituta de 24 anos, analfabeta, a qual estava presente na hora da confusão e relatou que viu quando a vítima deu uma tapa no empregado e quando ele deu um empurrão

⁴⁴³ Memorial da Justiça, caixa 888, 1922. Réu: Luiz J. D. Vítima Judith L.

⁴⁴⁴ *Idem.*

⁴⁴⁵ Do Título X, capítulo V intitulado *Das lesões corporaes Art. 303. Offender physicamente alguém, produzindo-lhe dor ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue: Pena – de prisão celular por tres mezes a um anno.* p. 46. Observamos que embora tenha havido derramamento de sangue o crime foi enquadrado no artigo citado.

⁴⁴⁶ Memorial da Justiça, caixa 888, 1922. Réu: Luiz J. D. Vítima Judith L.

nela. Todos confirmaram a cena, no entanto, a maneira como foi relatada é essencial para verificarmos como as pessoas julgaram o evento.

A segunda testemunha levada à delegacia pelo guarda civil, Alfredo G. R., um músico, nascido no Rio de Janeiro, o qual sabia ler e escrever; confirmou todo o depoimento de Maria Antonia. Os dois, como já foi mencionado, não foram encontrados ao serem intimados a comparecer na frente do juiz. Daí, foram intimadas duas outras testemunhas, os dois homens cujos depoimentos contêm partes que valem a pena ser transcritas. Um deles disse saber que a moça havia esbofetado o garçom e que este:

(...) para livrar-se da referida mulher empurrou-a ligeiramente, que Judith tropeçando numa cadeira caiu ferindo-se.(...) para evitar o ultraje, o *denunciado* presente empurrou a alludida mulher e esta, tropeçando num banco ou cadeira, caiu, ferindo-se (...) ⁴⁴⁷ (Grifo nosso).

O depoimento da testemunha substituta tenta passar que o ferimento é resultado de um acidente e que o garçom apenas se defendia do ultraje que representava ser insultado pela dita mulher. As palavras da testemunha queriam mostrar que o acusado apenas estava defendendo sua imagem. Segundo pensamento da época, um homem, um trabalhador, não deveria ser ofendido por uma meretriz.

A “fala” de Judith revela mais detalhes sobre a noite do crime. Ela conta que estava conversando com uns estrangeiros e que o garçom pensou que ela estava chamando os mesmos para outro bar e que, por isso, começou a dizer-lhe insultos. Que ela: *ao repellil-o foi a depoente esbofetada por elle e empurrada sobre cadeiras.* ⁴⁴⁸ A moça finalizou afirmando que além de não estar embriagada, pois, nem se utilizava de bebidas alcoólicas, não era verdade que havia esbofetado Luiz, o garçom.

Ele, o acusado, disse que quando “a meretriz” chegou ao bar estava muito embriagada e que começou a dizer pilherias com ele e que como não produziu efeito continuou ... *com insolencia sendo repellida energicamente pelo depoente. Que talvez devido ao estado de embriaguez em que se achava Judith, esta, dera uma bofetada no depoente.* ⁴⁴⁹

⁴⁴⁷ Memorial da Justiça, caixa 888, 1922. Réu: Luiz J. D. Vítima Judith L.

⁴⁴⁸ *Idem, ibidem.*

⁴⁴⁹ *Idem, ibidem.*

As palavras do advogado de defesa também são bastante reveladoras, pois ele, ao montar os argumentos, menciona que o garçom foi:

(...) insultado por uma mulher embriagada que ainda tenta esbofeteal-o. Para a affronta não se consumir, o meu constituinte empurra-a e Ella tropeça cahindo e batendo com o rosto sobre uma mesa. [não eram cadeiras?] O seu ferimento, na região superciliar direita, diz o exame medico, mede **um centímetro de extensão!!!** E por este ferimento, que não ocasionou, está o meu constituinte ha mais de trez mezes no carcere!⁴⁵⁰ (Grifo, negrito e sublinhado do documento)

O final do processo é favorável ao acusado. O juiz deu como improcedente a denúncia e expediu o alvará de soltura. As palavras acima, provavelmente, foram muito persuasivas para demovê-lo da culpa. O fato de ter defendido sua imagem com veemência, sobretudo por ser uma prostituta a agredida e por ser o ferimento dela considerado leve e não ter sido causado pelo acusado, segundo sua interpretação, serviu para montar o desfecho do caso. Com base nessa linha de pensamento, não havia mais porque manter o rapaz na cadeia. Essa é a lógica da defesa e pelo resultado do processo, foi também a do juiz. A defesa da ordem e o pouco crédito que deveria ter uma mulher nessa condição de Judith, estão explicitadas nas “falas” dos envolvidos e das autoridades. A política higienista e a estrutura patriarcal foram levadas em conta pelas pessoas, no processo em questão.

Percebemos também que as ditas “casas de Tolerância”, não sabemos com que frequência, eram utilizadas para outros fins. Pelo menos para outros serviços referidos às relações “amorosas”, que não exatamente as do comércio do corpo. Dois documentos⁴⁵¹ sobre tais estabelecimentos mostram que os mesmos foram utilizados por casais de namorados ou amásios, cujas mulheres eram menores. Por essa razão,

⁴⁵⁰ *Idem, ibidem.*

⁴⁵¹ Caixas 629 do ano de 1936 (Réu: Jayme C. Vítima: Carlinda L. e 840 do ano de 1928 (Réu: Adelaide M. P.). Num dos casos, o da mulher que tornou sua casa um prostíbulo, a mesma foi acusada de lenocínio. No Código penal esse delito está configurado no *Título VIII: Dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje publico ao pudor. Capítulo III : no Art. 277. Excitar, favorecer, ou facilitar a prostituição de alguém para satisfazer desejos deshonetos ou paixões lascivas de outrem: Pena – de prisão cellular por um a dous annos.* Ainda há na lei o agravante pelo fato do crime ter sido cometido com relação a menor de idade. Além de haver mais um Artigo o de número 278. Nele consta que quem induzir mulheres a se vincularem à prostituição, seja por ameaças ou abusando de sua fraqueza ou miséria ou até mesmo prestar ajuda, assistência ou habitação ou qualquer auxílio para tirar lucro deste ofício. *BRASIL, República Federativa do: Código Penal 1890. Loc. Cit. pp. 41 e 42.*

foram registrados como estupro. Um deles é sobre uma mulher, casada, que usa sua casa como, nas palavras das autoridades e dos envolvidos, *rendez-vous*.

As duas prostitutas, uma a dona e a outra sua “ama”, são acusadas de terem alugado um quarto para um homem e uma menor. O outro é sobre um homem que leva uma moça, também menor, para uma casa de prostituição. Neste último caso, a menina foge de sua casa e permanece no prostíbulo, por doze dias, com seu namorado. Os dois processos são favoráveis aos acusados. Um deles, por falta de provas e o outro, por falta de haver quem tenha testemunhado o fato. Mas o essencial nesses dois documentos é perceber que esses estabelecimentos eram alvo da justiça também por serem usados para fins ilícitos configurados legalmente como estupro, por serem as moças envolvidas, menores de idade.

Como foi mencionado antes, o destino dessas mulheres, que trabalhavam com o comércio do corpo, não era dos melhores. *Recife Sangrento*, livro editado em 1937, trás um pouco da história de uma famosa meretriz do Recife, alcunhada de Laura Cemitério. O texto começa contando o perfil de Laura. Entre outros predicados, como os de mulher insinuante, bonita e de posses, o autor conta que os coronéis e homens da alta sociedade frequentavam sua casa e quando ela percebia que algum estava apaixonado, começava a explorá-lo fingindo que a recíproca era verdadeira. Então, ela ficava com ele até ter seus desejos atendidos. Depois, quando não achava que ele era útil, o abandonava. No entanto, segundo a interpretação do escritor, sua maldade não parava por aí. Quando o homem insistia em continuar a relação, quando ela não o queria mais, procurava fazer intrigas entre o insistente e os outros amantes.

A questão central da história de Laura para nosso tema é que, ao analisarmos a visão que o autor, e provavelmente a maioria da sociedade, possuíam a respeito de sua personalidade, é possível entender, no âmbito geral, que essas mulheres, ao serem vistas como verdadeiros “demônios”, eram também percebidas, de fato como algo a ser expurgado da sociedade. Ela, por ser uma mulher de “vida fácil”, segundo a mentalidade da época, era perigosa e responsável por muitas mortes, pois os seus insatisfeitos ex-amantes, quando insistiam em procurá-la, eram envolvidos em ciladas. Por essa razão, muitos deles morreram assassinados. Porém, a percepção sobre sua capacidade de destruição não parava por aí: Diziam que ela se sentia bem quando via seus “admiradores” brigando e que *...só assim poderia ter seu nome em destaque*.⁴⁵²

⁴⁵² MELLO, Oscar. *Recife Sangrento*. 1937. [s.n.t.]. p.69.

Além do poder de seduzir e enredar os homens em tramas que os levavam à morte, a força de Laura não parava por aí. O autor também conta que: *Diversos jovens que se deixaram seduzir por Laura Passos, terminaram como gatunos, inutilizando-se por completo. Dois delles ainda perambulam diariamente pelas nossas principais arterias.*⁴⁵³

As duas páginas que são dedicadas à vida de Laura são o bastante para exprimir o quanto essas mulheres eram tachadas de perigosas e más pela sociedade.⁴⁵⁴ A parte final ainda conta uma história, em particular para ilustrar ainda melhor sua vida dedicada à *prática de crueldades*. Um de seus amantes que, segundo o autor, praticou “diversos desatinos” e chegou a matar um português na Praça do Mercado de São José e a ferir um soldado do exército na Praça das Cinco Pontas, graças à sua influência. Esse último delito resultou num processo e no dia do sumário de culpa, durante as audiências, a única pessoa que depôs contra ele foi Laura.

Segundo o autor, ela fez “cerrada acusação” contra ele que, por sua vez, ouvia o seu depoimento e “chorava copiosamente”, de cabeça baixa. O autor acrescenta que ela foi uma mulher que “levou ao luto” vários lares, separou muitos casais e transformou muitos homens em ladrões apenas para sustentar seu luxo. No final do seu texto ele relatou quase como se fosse um castigo divino, o “fim trágico” que a moça teve. Conta que ela: *Morreu tuberculosa em Rio Branco, tendo como leito uma esteira de Angola e como testemunha de seus ultimos padecimentos um candieiro de kerozene, que o povo*

⁴⁵³ *Idem*. pp. 69-70.

⁴⁵⁴ O historiador Marcos Bretas comenta que as mulheres, apesar de não estarem muito presentes nas estatísticas criminais, eram alvo das suas preocupações. Argumenta que tais inquietações por parte da polícia deviam-se à nova criminologia positivista, a qual salientava *os aspectos herdados e familiares do crime*. Ademais, eram enfatizadas a importância feminina na educação e na reprodução. p. 173. Além do que, nesse caso, as prostitutas, inclusive para a polícia, não possuíam nem a possibilidade do que ele chamou de “dualidade feminina”. Melhor explicando, não havia dúvida se elas eram vítimas ou transgressoras, pois, para elas não havia “salvação”. Como já comentado, segundo ideias da época, elas eram criminosas por natureza. No entanto, para o autor, o comportamento da polícia com relação às “mulheres de vida fácil” era de “certa tolerância” e estas faziam até uma “política de boa vizinhança”. Ele também adverte que os policiais: (...) *podiam agir com valentia e arbitrariedade a fim de proteger as mulheres que desempenhavam seu papel tradicional, vulnerável e necessitado de assistência* [as “normais”], *mas, quando verificavam que uma mulher não se dispunha a esse papel, ela podia ser submetida a um tratamento mais severo do que o imposto à maioria dos homens na mesma situação*. In BRETAS, Marcos. *Op. Cit.* p. 176. No caso da nossa pesquisa, observamos certa semelhança com as considerações de Marcos Bretas. As prostitutas eram vistas como criminosas, mas eram também toleradas. Isso desde que não causassem “problemas”, pois as autoridades, de uma maneira geral, agiam de acordo com a política higienista. Observamos nos inquéritos policiais da época, no Recife que elas também eram consideradas perigosas, mas, como em qualquer outra sociedade, igualmente um mal necessário. Por essa razão, deviam, então, ser vigiadas, controladas e empurradas para um “cantinho” onde não pudessem perturbar a ordem ou até mesmo ser uma má influência.

chama de “alcoviteiro”, velando-lhe o cadaver.⁴⁵⁵ A pequena história de Laura demonstra o quanto de poder maléfico era atribuído, de maneira muito mais enfática, às ditas mulheres de vida fácil e, por essa razão, os maus tratos que lhes eram impostos eram muito mais difíceis de serem avaliados como delitos. Sendo assim, ao que parece, as mulheres que viviam dessa forma, segundo a sociedade da época, por serem más, até mereciam os castigos, os espancamentos e suas mortes violentas.

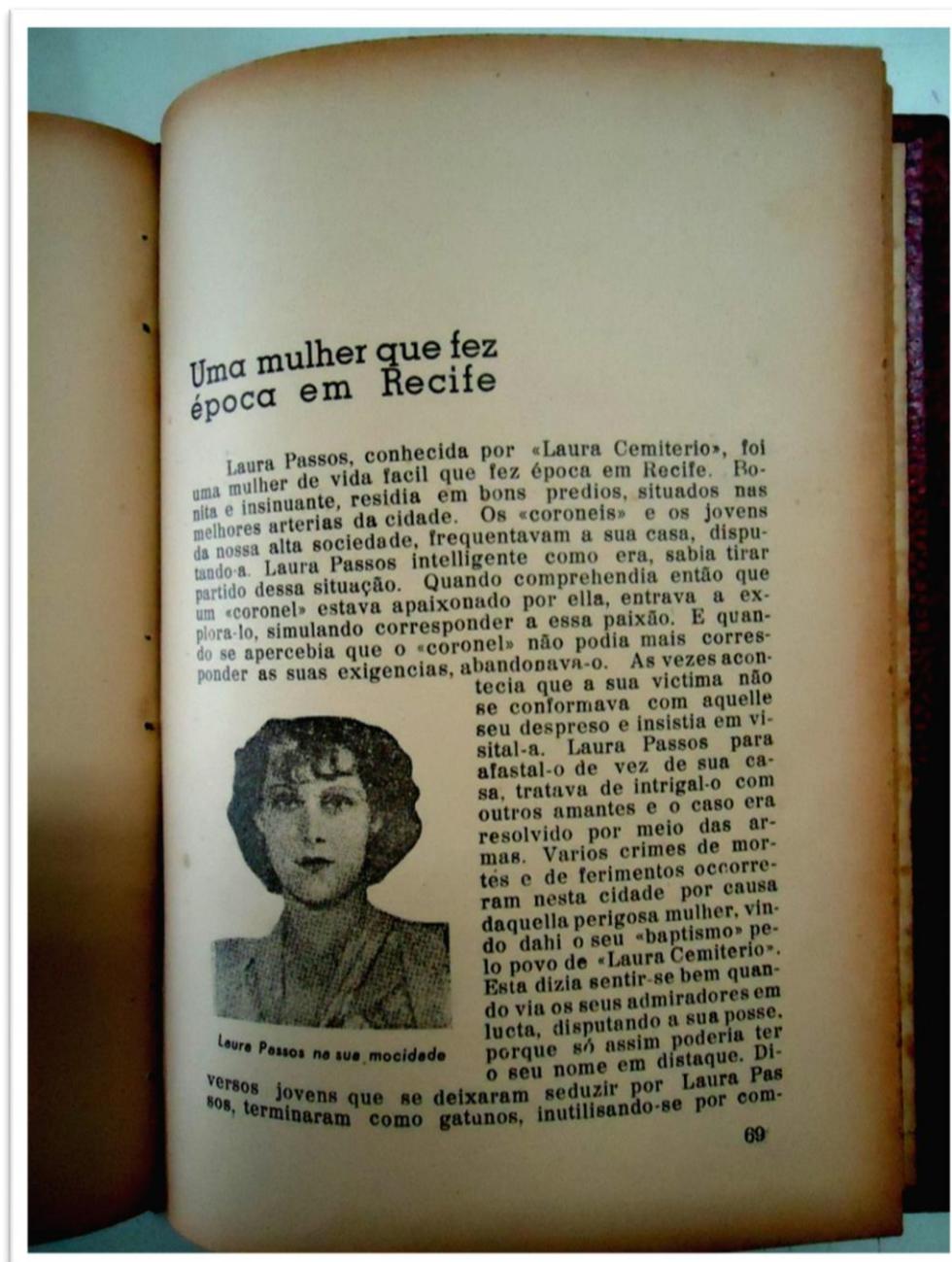


FIGURA 5. Retrato de Laura Passos no Livro *Recife Sangrento*

⁴⁵⁵ *Idem.* p. 70.

No arquivo do Memorial da Justiça, encontramos o caso de uma prostituta chamada Maria José M., de 20 anos, de cor parda e analfabeta. Maria José M. estava em sua casa, que por sinal era dividida com outras mulheres, que também viviam da mesma ocupação, e foi agredida com uma faca “americana” por um indivíduo alcunhado de “Cara de Velho”, de 26 anos, preto, solteiro e mineiro de profissão. Nos relatos das testemunhas e da vítima constam que ele chegou bêbado à residência das mulheres e por não ter seu desejo de manter relações sexuais com uma delas, atendido⁴⁵⁶, e por ter sido posto porta afora pela mesma mulher, acabou golpeando-a; segundo exame médico, na região supra-escapular⁴⁵⁷. As testemunhas eram dois homens. Um deles soldado do exército e o outro padeiro, ambos solteiros. Eles estavam com a vítima e outra moradora da casa e contaram a mesma história, com os mesmos detalhes, durante o inquérito policial, mas também não foram encontrados ao serem intimados durante o processo.

Eles não compareceram para depor, talvez por temor ou desinteresse em se apresentar perante as autoridades ou, até mesmo, prudência em não se expor, mesmo não precisando esconder nada de alguma esposa, visto que eram solteiros. Talvez, apenas para defender duas prostitutas fosse motivo pouco razoável para permanecerem envolvidos. Porém, nos documentos do inquérito, um deles afirmou que o indivíduo era: *...conhecido como desordeiro de primeira ordem...além de ter chegado e logo começado a ...fazer desordens*⁴⁵⁸. Contudo, o réu não apenas ficou pouquíssimo tempo no xadrez como foi indultado pelo Decreto n° 19.44, lançado no dia 1° de dezembro de 1930.⁴⁵⁹

⁴⁵⁶ Marcos Bretas, ao abordar a violência entre os casais no Rio de Janeiro das primeiras décadas do século XX, corrobora a afirmação acima quando menciona que: *Alguns casos envolviam tentativas de estabelecer relações, quando os homens podiam se tornar violentos se recusados.* In BRETAS, Marcos. *Op. Cit.* p. 190.

⁴⁵⁷ Memorial da Justiça, caixa 708, 1930. Réu: José O. de A. Vítima: Maria José de M.

⁴⁵⁸ Memorial da Justiça, caixa 708, 1930. Réu: José O. de A. Vítima: Maria José de M.

⁴⁵⁹ Encontramos outros documentos sobre os que receberam clemência do poder público. O indultado foi o Sr. Oscar N. S., que cometeu o crime do *Art.303 com 409 do Código Penal 1890*. Por dar vários golpes de barra de ferro na cabeça de Maria do Carmo P., branca, doméstica e com 28 anos e em sua mãe, Maria da Conceição P., parda, doméstica de 54 anos e que sabia ler e escrever. Segundo o relato de testemunhas e das vítimas, ele cometeu o delito por ciúmes e também pelo fato de a mãe de sua namorada não querer que ela se amiasse com ele. O réu foi condenado a oito meses e 22 dias de prisão, mas pede o indulto e é libertado. Memorial da Justiça, caixa 708, 1930. Réu: José O. de A. Vítima: Maria José de M.

Tal decreto anistiava todos os indivíduos incursos nos Artigos 124, 134, 303, 306, 377, 399 e 402⁴⁶⁰, do Código Penal de 1890 e os que estivessem respondendo a processo crime por qualquer dos delitos referidos no Art. 1º. Tratava-se de uma determinação do então Chefe do Governo provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, cuja justificativa revela a linha populista que a política tomaria a partir dos anos 30. O texto justificava que:

Attendendo a que a Victória da Revolução deve ser assignada por um acto de clemencia a favor dos que incidiram em penalidades correspondendo a delictos praticados, muitas vezes, principalmente pela falta de um regimen de prevenção que a situação política deposta não soube estabelecer; bem assim a delitos que a Polícia do Governo decaído direta ou indiretamente pela sua desorganização e prepotência provocava.

Attendendo a que o Governo Provisório deve, revelando algumas penalidades, restituir à liberdade os delinquentes, ou accusados, de certa condição que, pela natureza dos crimes praticados, ou imputados, não manifestam grave perigo social, proporcionando aos mesmos a oportunidade de voltarem ao trabalho productivo, entregando-se à sociedade como elementos de certa capacidade, em vez de se degradarem em prisões inadequadas à sua destinação.⁴⁶¹

O dito decreto finaliza com a advertência que ao mesmo tempo em que tiveram clemência teriam que estabelecer a prevenção social. Desse modo, teriam que determinar medidas para manter os beneficiados numa *...vida operosa e na prática das (sic) bons costumes*.⁴⁶² Em outras palavras, o governo que se estabeleceu nos anos 1930, por ser de tendência populista, estrategicamente, queria “agradar” ao povo. Sendo assim, nada mais capcioso que indultar a todos esses homens que, segundo a

⁴⁶⁰ Entre eles, no Código Penal de 1890, estão os referentes à lesão corporal, os de número 303 e 306 e o relativo ao porte de arma, de número 377, o qual considerava delituoso o ato de portá-las sem licença. Com a utilização de tal indulto, muitos criminosos que praticaram variados tipos de violência contra o sexo feminino devem ter sido postos em liberdade. Como é o caso do exemplo acima com relação ao porte de armas. A impunidade só reforçava o costume de andar munido de armas de fogo, por conseguinte, outros tipos devem ter sido carregados com mais tranquilidade pelos senhores que faziam justiça com as próprias mãos, para lavar sua honra. Nos outros artigos há o perdão para os capoeiras e para a prática de vadiagem. Mais uma vez, percebe-se uma política que intenta agradar à maioria da população.

⁴⁶¹ BRASIL, Decreto nº 19.445, de 1º de Dezembro de 1930. Publicação do Diário Oficial da União – Seção 1 – 22/12/ 1930, página 22123.

⁴⁶² *Idem*.

mentalidade de grande parte das autoridades políticas e jurídicas, não praticaram delitos violentos e danosos. Apenas o fizeram pela falta de um regime de prevenção. Para eles, tudo era uma questão de ordenar. Nessa política higienista também estavam os maridos, namorados e amásios que cometiam crimes contra as mulheres.

No que diz respeito à justiça e a elaboração das leis e seu funcionamento para a punição dos crimes e abusos cometidos contra o sexo feminino, através da nossa pesquisa é possível observar alguns pontos importantes. Um deles é o de que, mesmo havendo artigos na lei brasileira que definiam os espancamentos, estupros e defloramentos como delitos, havia também aquilo que chamamos de aprovação velada da sociedade. Melhor explicando, mesmo existindo uma legislação que condenava e algumas vezes, punia os “excessos” cometidos contra as mulheres, havia e há, em certa medida, a aprovação de boa parcela dos cidadãos com relação aos maridos estarem corretos ao corrigir suas esposas. Como também, em punir quem quer que atingisse sua honra, sua moral, sua boa reputação. As fontes demonstram que mentalidade geral daquela época, pelo menos, era essa.

Não estamos nos referindo a uma aprovação geral dos abusos cometidos contra as mulheres. Tais como os cometidos pelos estupradores, por exemplo; e sim, a uma percepção, de certo modo, positiva para com o homem que punia a sua esposa, companheira, noiva ou amásia, pelo fato de ela ter saído sozinha ou praticado qualquer ato que fosse considerado indigno de uma mulher honesta ou de uma esposa obediente ao seu marido. Aos observarmos o Código Penal já se percebe que, no que diz respeito às lesões corporais⁴⁶³ - apesar de no primeiro artigo explicar que o ato que denota essa transgressão ser a ofensa física e ela causar dor ou alguma lesão no corpo, mesmo sem sangramento – não era levada em conta. Alguns documentos pesquisados mostram que quando a lesão era considerada leve, o que quase sempre ocorria era uma justificativa

⁴⁶³ Trata-se dos artigos do: *Título X: Capítulo V: Das lesões corporaes. Art. 303. Offender physicamente alguem, produzindo-lhe dôr ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue: Pena – de prisão cellular por tres mezes a um anno.*

Art. 304. Si da lesão corporal resultar mutilação ou amputação, deformidade ou privação permamente do uso de um orgão ou membro, ou qualquer enfermidade incuravel e que prive para sempre o offendido de poder exercer o seu trabalho: Pena – de prisão cellular por dous a seis annos.

Paragrafho unico. Si produzir incommodo de saude que inhabilite o paciente do serviço activo or mais de 30 dias: Pena – de prisão cellular por um a quatro annos.

Art. 305. Servir-se de alguem, contra outrem, de instrumento aviltante no intuito de causar-lhe dôr physica e injurial-o: Pena- de prisão cellular por um a tres annos.

Art. 306. Aquelle que por imprudencia, negligencia ou por inobservancia de alguma disposição regulamentar, commeter ou for causa involuntaria, directa ou indirectamente, de alguma lesão corporal, sera punido com pena de prisão cellular por quinze dias a seis mezes. BRASIL, República Federativa do: Código Penal 1890. Loc. Cit. p. 46.

muito utilizada pelas autoridades. Algumas vezes o réu nem permanecia na prisão, ficava detido por pouco tempo ou nem chegava a ser preso.

Notamos que são consideradas de fato como lesões corporais as que chegassem a mutilar ou atingir o corpo com maior gravidade. Trata-se também de salvaguardar a integridade do trabalhador quando é especificado no código que há uma pena mais duradoura para quem inabilitar o outro para o serviço. Dentro dessas especificidades do *Titulo VIII - Dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje publico ao pudor*⁴⁶⁴ do Código Penal, não há nenhum artigo que caracterize outra preocupação que não a de lesionar o corpo de alguém gravemente ou de incapacitá-lo para o trabalho. Além da preocupação com relação à honra das famílias e a ordem.

Reflexos de um mundo que dava uma especial atenção à salvaguarda da mão de obra para servir ao Estado e não ao indivíduo.⁴⁶⁵ Melhor explicando, as questões particulares, o sofrimento da pessoa não era importante. A preocupação maior era com o Estado, portanto, tudo que representasse algum problema para o bom andamento da máquina estatal deveria ser reparado ou eliminado. Dentro desse universo não há lugar para julgar, tendo como prioridade o bem-estar e o sentimento das pessoas. Muito menos para alguém que é incapacitada juridicamente.

Em todos os documentos encontrados não nos deparamos com nenhum caso de violência que seja oriundo das camadas mais elevadas. Esse resultado demonstra que as elites não levavam seus problemas de violência doméstica a público. Ou será que não havia nenhum acontecimento desse gênero nessa classe social? Seguramente havia. Na certa, tais situações só vinham à tona quando resultavam em algum crime ou evento que não podia ser abafado. Com os escândalos, sem dúvida alguma, viria o repúdio por parte da sociedade e nenhuma família que frequentava as “altas rodas sociais” gostaria de ficar exposta, ser rechaçada ou até mesmo servir de galhofa para os outros. Martha de Abreu Esteves confirma a nossa hipótese quando explica que as *...famílias mais*

⁴⁶⁴ BRASIL, República Federativa do: Código Penal 1890. Loc. Cit.

⁴⁶⁵ Martha de Abreu Esteves comenta essa questão da importância do trabalho por outro ângulo que pode ser considerado ainda mais grave. Ela informa que: [n]a formação da inocência de um homem e culpa de uma mulher, eles eram julgados prioritariamente pelo seu trabalho e elas, pela conduta moral. As mulheres deveriam controlar seu sexo e os homens suas indisposições para o trabalho. Os homens nem necessitavam de muitas qualificações, simplesmente era citado o fato de serem trabalhadores. Era o bastante. ESTEVES, Martha de Abreu. Op. Cit. p. 79.

*abastadas possuíam outras formas de resolver conflitos sexuais e não procuravam a polícia.*⁴⁶⁶

Com relação às camadas populares, diga-se de passagem, talvez temessem esconder casos desse tipo. Até mesmo pelo fato de serem alvo de perseguição policial. Resultado de uma política higienista já abordado em nosso trabalho. Os pobres eram marginalizados e não tinham um nome de família ou um lugar na alta sociedade que tivesse que ser zelado. Afora o fato de possuírem modelos de conduta sociais bem diversos dos praticados pelas elites. Uma moça ou um rapaz bem educado e de “boa família” não poderiam e nem tinham o costume de ser vistos nas ruas travando lutas corporais ou mencionando impropérios, por exemplo. Talvez, por essa razão, as camadas menos abastadas fossem o alvo preferido das forças policiais. Os seus hábitos eram considerados opostos às noções de ordem e civilização e por essa razão tais camadas eram vistas como um entrave. Como algo a ser expurgado da sociedade.

Percebemos que a justiça cumpriu bem o papel da política higienista da época.⁴⁶⁷ Lembramos que as autoridades da lei faziam parte do corpo social, possuíam valores morais que eram característicos, não apenas da sociedade recifense, mas também de outros estados brasileiros, pois os vários estudos, inclusive os que serviram de apoio ao nosso trabalho sobre o tema, revelam essa tendência. Enfim, não podemos pensar nos juristas como indivíduos fora do contexto social da época, pois incorreríamos em erro se ponderássemos como se eles fossem desprovidos de preconceitos, preceitos cristãos e princípios do patriarcado.

As palavras de Mariza Corrêa resumem bem o que representam os processos judiciais. Ela alude que,

A etimologia da palavra fábula revela o seu sentido primeiro: ter a faculdade de falar. Um processo são muitas falas, registrando de diversas maneiras os mesmos atos e caminhando para a sua identificação com as formas pré-definidas dos códigos, as falas se

⁴⁶⁶ ESTEVES, Martha de Abreu. *Op. Cit.* p. 90.

⁴⁶⁷ Segundo Marcos Bretas e Martha de Abreu Esteves, os júris resistiam em cooperar com “a tendência civilizadora” dos juízes, pois os julgamentos terminavam com a absolvição dos réus. A polícia já não demonstrava a mesma propensão. Os citados historiadores afirmam que o fato da corporação ser a responsável pelo início do processo fazia com que eles tivessem que pedir a punição do acusado. *In* BRETAS, Marcos. *Op. Cit.* e ESTEVES, Martha de Abreu. *Op. Cit.* Nossa pesquisa demonstra que no caso do Recife as tendências parecem ser semelhantes visto que as estruturas burocráticas são as mesmas. No caso da absolvição, não há como estabelecer um parâmetro, pois os resultados são diversos. Alguns condenados ficam na prisão. Outros fogem. Há ainda os que são absolvidos por não existirem provas mais contundentes. No entanto, o fato das mulheres serem apontadas como desviantes dos padrões estabelecidos é um deles. Há também a questão da cor e da classe social. Ambas são, algumas vezes, motivo para os resultados serem favoráveis aos acusados.

adequando a uma gramática legal que prevê e enquadra qualquer ato proibido (e permitido, por extensão), tornando-os equivalentes entre si.⁴⁶⁸

Ela adverte que ao fazer a comparação dos códigos legais escritos com os resultados dos casos, poderíamos imaginar que se são os primeiros a matriz na qual as determinações são conformadas, então, deveriam ser completamente previsíveis. A autora conta que de certa forma eles o são. Porém, os documentos judiciais não são meros reflexos das regras instituídas. Eles também são passíveis de decisões até mesmo na contramão das disposições legais.

A autora também faz questionamentos sobre o surgimento e as influências entre as normas e as leis. No sentido de nos perguntarmos como as normas sociais vieram a ter o valor de leis e como surgiram as estruturas legais e jurídicas? De fato é uma pergunta complexa. Um questionamento de difícil resposta. No entanto, a sua resposta é bastante satisfatória. Ela conclui que as mesmas condições que produziram uma mantiveram a outra.⁴⁶⁹ Assim, costumes e legislação se “alimentam”. Ambos se complementam e se contradizem, e esse andamento não foi diferente na sociedade recifense das primeiras décadas do século XX.

⁴⁶⁸ CORRÊA, Mariza. *Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Edições Graal. 1983. p. 299.

⁴⁶⁹ CORRÊA, Mariza. *Op. Cit.* pp. 299-300.

Considerações finais

No Recife do início do período republicano, como em outras cidades brasileiras, a ideia de disciplinar as camadas populares para o mercado de trabalho associada ao desejo de progresso e civilização deu margem a uma maior ingerência dos governantes no cotidiano da vida pública. No entanto, o projeto de controle dos pobres por parte do governo, apesar das devidas diferenças, era oriundo do século XIX. Nessa época, não apenas com relação ao trabalho, mas ao lazer, os pobres se tornaram vigiados e controlados através de leis municipais. Assim, forças militares e paramilitares, sobretudo a polícia, com finalidades ainda indefinidas acerca de seus papéis, iriam controlar as “desordens” destas classes. Desse modo, por meio das leis chamadas de posturas municipais, os governos normalizavam a cidade e a vida pública. Os municípios, a partir desses regulamentos, geriam o comércio, a circulação de pessoas e mercadorias, as festas populares, como também as maneiras das pessoas se comportarem em locais públicos. Enfim, disciplinavam a vida do indivíduo comum.⁴⁷⁰

Das seis categorias principais das posturas que vigoraram entre os anos de 1868 a 1887, temos duas que são fundamentais para nossas reflexões. Uma delas é sobre o controle da moralidade pública, isto é, sobre a supervisão do comportamento social, e a outra sobre a circulação de pessoas. Referimos-nos a tais posturas do oitocentos para, além de observarmos que o ato de normatizar as classes populares não iniciou no século XX, percebermos também que no alvorecer da República, estas não mais constavam nos ofícios do Conselho Municipal do Recife. A partir desta fase, a emissão de tais leis foi interrompida, para que fosse feita a reestruturação do aparelho do Estado republicano, como também, devido às lutas políticas que prejudicaram o funcionamento da administração pública.

É importante salientar, para o entendimento do nosso trabalho, que essas posturas, apesar de inexistentes no Recife pós-imperial, permaneceram em uso por meio dos costumes. A República, por sua vez, implantou suas políticas disciplinares que não diferiam muito das anteriores. Neste período, as gestões das cidades foram realizadas

⁴⁷⁰ Cf. MAIA, Clarissa Nunes. *Op. Cit.* pp. 23-47.

através da administração técnica e da ideia de progresso regido pela ciência. Assim, dessa lógica de governo, decorreu o autoritarismo.⁴⁷¹

Através dessas análises, observamos que algumas das mulheres presentes nos periódicos e nos registros jurídicos não foram presas por roubar matar, agredir alguém ou cometer qualquer delito. Visto que, algumas delas eram presas, apenas, por não se portarem com a devida educação que toda senhora ou moça “de bem” deveria ter. O que temos registrado nas páginas dos jornais, muitas vezes, são demonstrações de vários tipos de repressão e, portanto, de violência, do Estado, das elites e das autoridades, para com os pobres. Como também dos seus companheiros. Observamos que as estruturas político administrativas tinham códigos que não apenas facilitavam a permanência das práticas de inúmeros tipos de violência contra as mulheres, mas também representavam visões tão nocivas ao sexo feminino quanto as elaboradas para reprimir e controlar os pobres.

Raquel Soihet confirma nossa ideia a respeito dos diversos tipos de agressões e das injustiças cometidas contra as classes populares, ao afirmar que elas sofriam os efeitos de uma ordem político-social injusta e discriminatória. Além do que, tais diferenças comportamentais se deviam às suas condições de vida, pois elas, por terem um cotidiano árduo devido à busca pela sobrevivência, tinham outras maneiras de agir e de se expressar. Os hábitos destas mulheres eram diferenciados do estereótipo feminino aconselhado e aprovado pelas elites, pelos órgãos de comunicação e pelos governantes e por essa razão, estas eram consideradas perigosas.⁴⁷²

Em todos os documentos encontrados não nos deparamos com nenhum caso de violência que seja oriundo das camadas mais elevadas. Esse resultado demonstra que as elites não levavam seus problemas de violência doméstica a público, pois seguramente havia acontecimentos desse gênero nessa classe social. Na certa, tais situações só vinham à tona quando resultavam em algum crime ou evento que não podia ser abafado. Pois com os escândalos, sem dúvida alguma, viria o repúdio por parte da sociedade e nenhuma família que frequentava as “altas rodas sociais” gostaria de ficar exposta, ser excluída do convívio social ou apontada como risível. Martha de Abreu Esteves confirma a nossa hipótese quando explica que as *...famílias mais abastadas possuíam*

⁴⁷¹ *Idem.* pp. 23-47.

⁴⁷² SOIHET, Raquel. *Op. Cit.* pp. 141-226.

*outras formas de resolver conflitos sexuais e não procuravam a polícia.*⁴⁷³ Lembremos que as elites, entre outros motivos, tinham um nome a zelar.

Entendemos ainda que a justiça cumpriu bem o papel da política higienista da época. Advertimos que as autoridades da lei faziam parte do corpo social, possuíam valores morais que eram característicos, não apenas da sociedade recifense, mas também de outros estados brasileiros, pois os vários estudos, inclusive os que serviram de apoio ao nosso trabalho sobre o tema, revelam essa tendência. Enfim, não podemos pensar nos juristas como indivíduos fora do contexto social da época, pois incorreríamos em erro se ponderássemos como se eles fossem desprovidos de preconceitos, preceitos cristãos e princípios do patriarcado.

No que diz respeito à elaboração das leis e seu funcionamento para a punição dos crimes e abusos cometidos contra o sexo feminino, através da nossa pesquisa é possível observar alguns pontos importantes. Um deles é o de que, mesmo com os velhos códigos de lei brasileiros que definiam os espancamentos, estupros e defloramentos como delitos, havia também aquilo que chamamos de aprovação velada da sociedade. Em outras palavras, mesmo existindo uma legislação que condenava e algumas vezes, punia os “excessos” cometidos contra o sexo feminino, havia e há, em certa medida, a aprovação de boa parcela dos cidadãos com relação aos maridos estarem corretos ao corrigir suas esposas. Como também, em punir as mulheres que atingissem sua honra, sua moral, sua boa reputação.

As fontes demonstram que essa era a mentalidade geral daquela época. Percebemos que os argumentos de ambas as partes, isto é, das autoridades que estavam envolvidas nos casos e das vítimas, estavam direcionados para convencer os júris ou os juízes que as vítimas ou os acusados do processo eram pessoas decentes, honestas e no caso das mulheres, honradas e de acordo com os padrões morais. Nesse sentido, as mulheres do povo que frequentassem um samba, que vivessem nas ruas ou que tivessem qualquer costume diferenciado, já estariam, de antemão, em desvantagem. Já para o sexo masculino, a condenação viria se ele fosse um desocupado, tivesse fama de desonrar as moças ou de desordeiro. Caso contrário, seu julgamento seria bastante atenuado. As pessoas do povo, independente do gênero, estavam sempre em desvantagem, mas a desconfiança com relação à moral dos populares do sexo feminino

⁴⁷³ ESTEVES, Martha de Abreu. *Op. Cit.* p. 90.

era muito mais acirrada. Afinal, a boa reputação de uma mulher é algo muito mais subjetivo que o fato de alguém ser um desocupado e/ou desordeiro.

Advertimos que não estamos nos referindo a uma aprovação geral dos abusos cometidos contra as mulheres. Estamos acenando para uma percepção, de certo modo, positiva para com o homem que punia a sua esposa, companheira, noiva ou amásia, pelo fato de ela ter saído sozinha ou até mesmo praticado qualquer ato que fosse considerado indigno de uma mulher honesta ou de uma esposa obediente ao seu marido. Aos observarmos o Código Penal citado já se percebe que, no que diz respeito às lesões corporais⁴⁷⁴ - apesar de no primeiro artigo explicar que o ato que denota essa transgressão ser a ofensa física e ela causar dor ou alguma lesão no corpo, mesmo sem sangramento – não era levada em conta. Alguns documentos pesquisados mostram que quando a lesão era considerada leve, o que quase sempre ocorria, era uma justificativa muito utilizada pelas autoridades para conseguir atenuar ou até mesmo livrar os acusados da prisão. Algumas vezes o réu nem permanecia na cadeia, ficava detido por pouco tempo ou nem chegava a ser encarcerado.

Dentro dessas especificidades do *Titulo VIII - Dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje publico ao pudor*⁴⁷⁵ do Código Penal, não há nenhum artigo que caracterize outra preocupação que não a de lesionar o corpo de alguém gravemente ou de incapacitá-lo para o trabalho. Além da preocupação com relação à honra das famílias e a ordem.

Reflexos de um mundo que dava uma especial atenção à salvaguarda da mão de obra para servir ao Estado e não ao indivíduo.⁴⁷⁶ Melhor explicando, as questões particulares, o sofrimento da pessoa não eram importantes. A preocupação maior era com o que atingia ao bom andamento do Estado, portanto, tudo que representasse algum problema para a máquina estatal deveria ser reparado ou eliminado. Dentro desse universo não há lugar para julgar, tendo como prioridade o bem-estar e o sentimento das pessoas. Muito menos para alguém que é incapacitada juridicamente.

⁴⁷⁴ C.f. BRASIL, República Federativa do: Código Penal 1890. *Loc. Cit.* p. 46.

⁴⁷⁵ BRASIL, República Federativa do: Código Penal 1890. *Loc. Cit.*

⁴⁷⁶ Martha de Abreu Esteves comenta essa questão da importância do trabalho por outro ângulo que pode ser considerado ainda mais grave. Ela informa que: [n]a formação da inocência de um homem e culpa de uma mulher, eles eram julgados prioritariamente pelo seu trabalho e elas, pela conduta moral. As mulheres deveriam controlar seu sexo e os homens suas indisposições para o trabalho. Os homens nem necessitavam de muitas qualificações, simplesmente era citado o fato de serem trabalhadores. Era o bastante. ESTEVES, Martha de Abreu. *Op. Cit.* p. 79.

Segundo Marcos Bretas e Martha de Abreu Esteves⁴⁷⁷, os júris resistiam em cooperar com “a tendência civilizadora” dos juízes, pois os julgamentos terminavam com a absolvição dos réus. A polícia já não demonstrava a mesma propensão. Os citados historiadores afirmam que o fato da corporação ser a responsável pelo início do processo fazia com que eles tivessem que pedir a punição do acusado.

Nossa pesquisa demonstra que no caso do Recife, as tendências parecem ser semelhantes visto que as estruturas burocráticas eram as mesmas. Acrescido ao fato de todos terem a lógica de uma sociedade católica e patriarcal, que possuía, apesar de pequenas diferenças, muitas similaridades. No caso da absolvição dos réus, não há como estabelecer um parâmetro, pois os resultados são diversos. Observamos que alguns condenados permaneciam na prisão, enquanto outros fugiam. Há ainda os que são absolvidos por não existirem provas mais contundentes. No entanto, o fato das mulheres serem apontadas como desviantes dos padrões estabelecidos é um deles. Há também a questão da cor e da classe social. Ambas são, algumas vezes, motivos para os resultados serem favoráveis aos acusados. Além das mulheres negras e pobres serem maioria nas fontes trabalhadas.

Muitas vezes eram presas ou espancadas pelo simples fato de não seguirem as normas sociais. Às vezes, também, por reagirem aos abusos praticados contra elas. A polícia e o Estado também puniam as mulheres das camadas populares simplesmente por serem do sexo feminino, pois a construção histórica do seu caráter tornou-as sujeitas a conclusões já formadas acerca de sua natureza. Não apenas as teorias lombrosianas e as ideias de docilidade influenciaram as instituições vigentes, mas esse dado também contribuiu para que estas fossem consideradas nocivas à sociedade, naturalmente más e responsáveis por todos os males que viessem a acontecer com as futuras gerações. Para tais acusações bastaria de algum modo, fugir aos padrões, isto é, era suficiente apenas que elas não se encaixassem nos modelos de esposa dedicada, mãe extremosa e mulher recatada, para que fossem punidas e violentadas concreta e simbolicamente. Ao que parece, as teorias de Cesare Lombroso apenas “cientificaram”, de maneira mais enfática, o que já existia.

⁴⁷⁷ C.f. BRETAS, Marcos. *Op. Cit.* e ESTEVES, Martha de Abreu. *Op. Cit.*

Fora as questões citadas acima, houve também forte contribuição das Academias de Direito e de Medicina que também influenciaram a época com seus trabalhos, seus escritos e seus debates imbuídos de ideias de inspiração eugênica. Observamos que muitas dessas ideias estavam disseminadas nos jornais e nos documentos produzidos dentro da estrutura jurídico-normativa.

Com relação a nossa pesquisa sobre o suicídio, percebemos serem as mulheres que cometiam a morte voluntária também eram vistas com preconceito, pois, eram muitas vezes, consideradas doentes mentais por terem cometido tal ato. Os próprios títulos dos textos jornalísticos revelam várias opiniões sobre o que pensava a sociedade a respeito deste esse fenômeno.

Tanto que as matérias dos jornais pesquisados vinham recheadas de adjetivos, tais como *tresloucadas*, *decaídas*, que revelavam essa crença. Contudo, acreditamos serem esses fenômenos, além dos problemas psicológicos que não nos cabe avaliar, maneiras de transgredir. Ao que parece, tais práticas também denotam o desejo delas em ter domínio sobre a própria vida. Já que estas eram tão vigiadas, controladas, reprimidas e tratadas, muitas vezes, de maneira extremamente agressiva. Cometer o “homicídio de si mesmo”, deve-se também ao fato de elas sofrerem tipos de violências difíceis de detectar e, mais complexas ainda, de se compreender, principalmente na sociedade do início do século XX, e não terem como sair dessa realidade.

Por essas razões, a solução que elas enxergavam era a de se retirar da existência. Em outras palavras, a de não permanecerem mais num mundo que não as respeitava, que não as via como pessoas que possuíam direitos nem compreendia suas necessidades. Nem enquanto cidadãs e muito menos como mulheres. Necessidades que, por sinal, são inerentes a todo ser humano que é a da satisfação plena do existir.

A morte voluntária dentro da sociedade recifense do início do século XX, certamente, além de vista como um ato de loucura seria igualmente avaliada como algo reprovável. Mais uma vez devemos pensar numa sociedade católica que seguramente concebia o suicídio como um ultraje ao divino, ou seja, ao criador que, como tal, é o único com poder de decisão sobre a vida e a morte de todos os seres viventes.

Nesse universo da violência contra as mulheres na imprensa e na justiça, aparece igualmente, a figura das meretrizes. Através dele podemos entender um pouco como eram vistas pela polícia e pela justiça. Dentre as ideias que algumas pessoas da época possuíam sobre as prostitutas estava a que dizia respeito à sua personalidade. É possível entender, no âmbito geral, que essas mulheres, ao serem vistas como verdadeiros

“demônios” eram também percebidas, de fato, como algo a ser expurgado da sociedade. Embora fossem toleradas, pois também serviam ao projeto moralizador e restaurador das famílias. Elas, por serem mulheres de “vida fácil”, segundo a mentalidade da época, eram naturalmente perigosas e, portanto, responsáveis por muitas “desordens” e hábitos reprováveis. Toda essa concepção acerca das mulheres que faziam o comércio do próprio corpo tornavam-nas pessoas desprotegidas em relação aos códigos, pois não eram dignas da proteção do Estado e da justiça. Além de serem tidas pela justiça, muitas vezes, como criminosas natas, eram consideradas as destruidoras dos lares e fonte de doenças de acordo com os moldes da política higienista.

Enfim, nossas fontes demonstraram que o quadro político-social, bem como as instituições e as ideias científicas daquele tempo contribuíram para que as mulheres, diante da justiça, não fossem vistas como sujeitos e sim como parte e “viga mestra” da célula familiar. As teorias oriundas do século XIX, como as que as tinham como educadoras natas e responsáveis pela administração do lar, juntamente com as abordagens científicas e as políticas públicas dos anos 1920 e 1930, reforçaram e contribuíram para que a violência conjugal fosse “mal julgada” e entendida de maneira distorcida. Em outras palavras, colaboraram para que as práticas de abusos contra o sexo feminino permanecessem vistas como parte da vida, pois as erradicações destas agressões significavam resolver problemas de desordem pública. Os códigos, por sua vez, defendiam, em parte, as mulheres que cumpriam os papéis a que foram destinadas. Contudo, as que eram definidas como transgressoras ficavam bem mais à mercê das violentas relações cotidianas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E FONTES

1. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADLER, Laure. *Os bordéis franceses (1830-1930)*. São Paulo: Companhia da Letras, 1991.

ARISTÓTELES. *Arte Retórica e Arte Poética*. Rio de Janeiro: Editora Ediouro-Tecnoprint, 1979.

ARIÈS, Philippe. DUBY, Georges. (dir.) *História da vida privada: da Primeira Guerra a nossos dias*. Vol. 5, São Paulo: Companhia das letras, 1992.

ARRAIS, Raimundo. *Recife, culturas e confrontos: as camadas urbanas na campanha Salvacionista de 1911*. Natal: EDUFRN, 1998.

ARAÚJO, Rosa Maria Barboza de. *A vocação do Prazer: a cidade e a família no Rio de Janeiro republicano*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

AZEVEDO, Maria Amélia. *Mulheres espancadas: a violência denunciada*. São Paulo: Cortez Editora, 1985.

AZEVEDO, Antonio Carlos de Amaral. *Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

Aurélio Novo Século XXI: O dicionário da língua portuguesa. Versão 3.0. Editora Nova Fronteira, 1999.

BADINTER, Elisabeth. *Rumo equivocado: o feminismo e alguns destinos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

BECCARIA, Cesare. *Dos delitos e das penas*. São Paulo: Rideel, 2003.

BURITI, Iranilson. *Espaços de Eva: a mulher, a honra e a modernidade no Recife dos anos 20 (século XX)*. In *Revista Histórica Hoje*. São Paulo, N° 5, 2004.

BOBBIO, Norberto. MATEUCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. 2 vol., Brasília: Editora UnB, 1995.

_____. *Teoria Geral da Política: A filosofia política e as lições dos clássicos*. 9ª reimpressão. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2000.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

- BRETAS, Marcos. *Ordem na cidade – o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930*. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.
- BURKE, Peter. (org.) *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Editora UNESP, 1992.
- CAMPOS, Raquel Discini de. *Mulheres e crianças na imprensa paulista (1920-1940): educação e história*. São Paulo: Editora UNESP, 2009.
- CANARIO, Ezequiel David do Amaral. “*É mais uma scena da escravidão*”: suicídios de escravos na cidade do Recife, 1850-1888. 167 p. Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Pernambuco. Recife: Programa de Pós-Graduação em História/ CFCH, 2011.
- CASTILLO – MARTÍN e OLIVEIRA, Suely Márcia. (org.) *Marcadas a ferro: violência contra a mulher – uma visão multidisciplinar*. Brasília: Secretaria especial de políticas públicas para as mulheres, 2005.
- CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. São Paulo: Editora da Unicamp, 2000.
- CHAUÍ, Marilena(coord.). *Perspectivas antropológicas da mulher, Vol. 4: Sobre mulher e violência*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1985.
- CORRÊA, Mariza. *Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Edições Graal. 1983
- CHICO BUARQUE & *Maria Bethânia ao vivo*(CD). São Paulo: Phillips/Polygram, 1993.
- D’ INCAO, Maria Ângela. “Mulher e família burguesa”. In *História das mulheres no Brasil*. Mary Del Priore (org.). São Paulo: Editora Contexto, 1997.
- ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.
- ESTEVES, Martha Abreu. *Meninas Perdidas: os Populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1989.
- FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. 2ª ed. São Paulo: Edusp, 2001.
- FREIRE, Thiago de Oliveira Reis Marques. *Em defesa da família: representação de família em dois jornais do Recife (1937-1945)*, dissertação de mestrado, 142 p., Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Recife: Programa de Pós-Graduação em História, 2011.

- FILGUEIRAS, Carlos Eduardo de Albuquerque. *“Do ciúme ao crime”*: crimes passionais no Recife da década de vinte. Dissertação (mestrado), UFPE. 143 p. Programa de Pós-Graduação em História: Recife, 2012
- FONSECA, Aparecida Moraes. SORJ, Bila (org.). *Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: Editora 7 letras, 2009.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Editora Vozes, 22ª edição, 1987.
- _____. *História da Sexualidade: I a vontade do saber*. Rio de Janeiro: edições Graal, 21ª reimpressão, 1988.
- GIL, Gilberto. *“Era Nova” in CD Refavela*. Rio de Janeiro: Warner Music Brasil, 1994.
- GONDRA, José Gonçalves. *Artes de civilizar: medicina, higiene e educação escolar na Corte Imperial*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2004.
- GONÇALVES, Andréa Lisly. *História & gênero*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
- GINZBURG, Carlo. *Relações de força: história, retórica, prova*. São Paulo: Companhia das letras, 2002.
- GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS; 1993.
- HARRIS Ruth. *Assassinato e loucura: medicina, leis e sociedade no fim de siècle*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993
- HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; LE DOARÉ, Hélène e SENOTIER, Danièle. (Orgs.). *Dicionário Crítico do feminismo*. São Paulo: Editora Unesp, 2009.
- IZUMINO, Wânia Pasinato. *Justiça e violência contra a mulher: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero*. São Paulo, Annablume: Fapesp, 2004.
- LOPES, Fábio Henrique. *Suicídio & saber médico: estratégias históricas de domínio, controle e intervenção no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.
- PRIORE, Mary Del. (org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo, Editora Contexto: 1997.
- _____. *História do amor no Brasil*. São Paulo: Editora Contexto, 2006.
- LOYN, H. R. (org.) *Dicionário da Idade Média*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar editor.
- LUBAMBO, Cátia Wanderley. *Bairro do Recife: entre o Corpo Santo e o Marco Zero*. Recife: CEPE/ Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1991.
- LIMA, Luciano Mendonça de. *Cativos da “Rainha da Borborema”*: uma história social da escravidão em Campina Grande – século XIX. 374 p. Tese (doutorado),

Universidade Federal de Pernambuco. Recife: Programa de Pós-Graduação em História/CFCH, 2011.

MAIA, Clarissa Nunes. *Policidados: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915*. 250 p. Tese (doutorado), Universidade Federal de Pernambuco, Tese (doutorado), Universidade Federal de Pernambuco, CFCH, Recife, 2001.

MALUF, Marina. “Recônditos do mundo feminino.” In *História da vida privada no Brasil.3. República: da Belle Époque à era do rádio*. NOVAIS, Fernando A. (dir.).

MINOIS, Geroge. *História do suicídio: a sociedade ocidental perante a morte voluntária*. Lisboa: editorial Teorema, 1998.

MORAIS, Edlene Maria Neri de. “*Sossega, Leão*” *Os significados dos crimes de homicídio doloso na prática cotidiana da justiça – Recife, 1939-1949*. Dissertação (mestrado), Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Recife: Programa de Pós-Graduação em História, 2009.

MELLO, Oscar. *Recife Sangrento* [s.n.t.], 1937.

MÜLLER, Friedrich. *Quem é o povo? A questão fundamental da democracia*. 3ª edição revista e ampliada, São Paulo: Editora Max Limonad, 2003.

OLIVEN, George Ruben. *Violência e cultura no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1982.

PADOVAN. Maria Concepta. *As aparências enganam: aspectos da construção da loucura feminina no Recife dos anos 1930-1945*. 305 p. Tese (doutorado). UFPE, Recife, 2012.

PERROT, Michelle. DUBY, Georges. (dir.) *História das mulheres no Ocidente: o século XX*. Porto: Edições Afrontamento/ São Paulo: Ebradil. 1991.

PRIORE, Mary Del. *História do amor no Brasil*. São Paulo, Editora Contexto, 2006. 2ª edição.

_____ (org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997.

QUINTANEIRO, Tânia. *Retratos de mulher: a brasileira vista por viajantes ingleses e norte-americanos durante o século XIX*. Rio de Janeiro: Vozes, 1995.

Revista da ANPUH. *Cultura, cidadania e violência* (orgs.) Isabel Cristina Martins Guillen, Maria Ângela de Faria Grillo. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2009.

REZENDE, Antonio Paulo. *(Des) Encantos modernos: histórias da cidade do Recife na década de vinte*. Recife: Fundarpe, 1997.

- ROUSSELLE, Aline. *Pornéia: sexualidade e amor no mundo antigo*: São Paulo, Editora brasiliense, 1984.
- ROCHA, Tadeu. *Roteiros do Recife*. Recife: Composto e impresso nas Oficinas de Mousinho Artefatos de papel limitado [s.n.t.].
- SANTOS, Maria Emília Vasconcelos dos. “*Moças honestas*” ou “*meninas perdidas*”: *Um estudo sobre a honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco Imperial (1860-1888)*, 159 p. Dissertação de mestrado. Recife: Programa de Pós-Graduação em História da UFPE, . 2007.
- SEVCENKO, Nicolau. (organização). São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil. 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SILVA, Maria do Carmo Mendonça. *Renúncia à vida pela morte voluntária: o suicídio aos olhos da imprensa no Recife dos anos 1950*. 128 p. Dissertação (mestrado) Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós-Graduação em História: Recife, 2009.
- SILVA, Wellington Barbosa da. “O delegado e a teia: a montagem do aparato policial no Recife durante a primeira década do segundo reinado (1840-1850)” *In Clio: Revista de pesquisa histórica, n. 21./v.1*. Recife: Editora Universitária, 2005.
- _____. “A formação dos aparatos policiais no Recife oitocentista (1830-1850)” *In ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. e SILVA, Giselda Brito. (organizadoras) Ordem & polícia: controle político – social e formas de resistências em Pernambuco nos séculos XVIII ao XX*. Recife: Editoria universitária da UFRPE, 2007.
- SOIHET, Raquel. *Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana. 1890-1920*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.
- SORJ, Bila e MORAES, Aparecida Fonseca (orgs.). *Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009.
- THOMPSON, E. P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p.86.
- VASCONCELOS, José Geraldo. [orgs]. *Lápis, agulhas e amores: história das mulheres na contemporaneidade*. – Fortaleza, edições UFC, 2010.
- VELOSO, Caetano. “Americanos” *in* CD “Circuladô ao vivo”. Manaus: Polygram, Brasil, 1992.
- VIGARELLO, Georges. *História do estupro: violência sexual nos séculos XVI-XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, 1998.

WOOLF, Virginia. *Contos Completos: Virginia Woolf*. São Paulo: Cosac Naify, 2005.

Z AidAN, Michel. “Ética, violência e história” in Revista da ANPUH. *Cultura, cidadania e violência*/ organização Isabel Cristina Martins Guillen, Maria Ângela de Faria Grillo. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2009

2. FONTES IMPRESSAS E MANUSCRITAS.

2. 1. Jornais da década de 1920-1930/Arquivo Público Jordão Emereciano e Fundação Joaquim Nabuco. Recife/PE.

- *O cultivador*;

- *Diario da Manhã*;

- *Jornal Pequeno*;

- *Jornal do Recife*.

2.2. Processos - crimes /Memorial da Justiça de Pernambuco, Recife/PE

Réu: Horácio Gonçalves Barbosa/ Vítima : Isis Marques Sales, Caixa 741, 1938.

Réu: João A. dos S. / Vítima: Eroclides C. dos S., Caixa 741, 1938.

Réu: Luiz M. F. / Vítima: Ruth F. R. , Caixa 741, 1938.

Réu: Boanerges P. de S./ Vítima : Eugênia Santos de Melo, Caixa 728. 1935.

Réu: Antonio T. de O. / Vítima: L. B. , Caixa 719, 1934.

Réu: Antonio J. / Vítima: Enedita F. do N., Caixa 719, 1936.

Réu: Martins C. da C. / Vítima: Regina X., Caixa 714, 1939.

Réu: Manoel A. /Vítima:A. N., Caixa 694, 1934.

Réu: Antonio A. / Vítima: Maria L. M., Caixa 694, 1934.

Réu: Pedro Caetano/ Vítima: Genésia Soares., 694, 1934.

Réu: José Antonio A. / Vítima: Laura Francisca, Caixa 694, 1934.

Réu: Vicente Jorge Almeida/ Vítima: Maria A., Caixa 694, 1934.

Réu: Manuel Rodrigues/Vítima: Odília R. , Caixa 694, 1934.

Réu: Noé R./ Vítima: Antonia I. , Caixa 694, 1934.

Reu: Avelino A. P./Vítima: Eugênia F., Caixa 694, 1934.

Réu: Matiniano F. de Souza/Vítima: Maria D. S. , Caixa 672, 1935

- Réu: Francisco P./ Vítima: Albertina da S., Caixa 667, 1939.
- Réu: José G. da S. /Vítima: Maria S. da S., Caixa 807, 1939.
- Réu: José D./Vítima: Maria A. F., Caixa 807, 1939.
- Réu: Pedro V. /Vítima: Fernandina M. C. , Caixa 807, 1939.
- Réu: Severino I. de F./Vítima: Maria J. L. , Caixa 867, 1927.
- Réu: Ulisses P. da S. / Vítima: Maria J., Caixa 867, 1927.
- Réu: Nestor N. de C. /vítima: Luiza B. da S., Caixa:708, 1930.
- Réu: Luiz M. F. Vítima: Ruth F. R., caixa 741, 1938.
- Réu: Antonio M. R. Vítima: Vicência B. R., caixa 846, 1924.
- Réu: Josué J. de S. /Vítima: Severina de S. de S. , caixa 835, 1935.
- Réu: Luiz H. de F. Vítima: Cleonilda G. S., caixa 2, 1940.
- Réus: Eduardo G. de M. e Renato G. de O. Vítima: Maria A. de S. , caixa 1, 1936.
- Réu: Samuel B. /Vítima: Enia do R. V. , caixa 719, 1936.
- Réu: Antonio F. de O. /Vítima: Flora F. , caixa 714, 1934.
- Réu: Alfredo de O. P. / Vítima: Eunice B. da S. , caixa 670, 1936.
- Réu: Alfredo de O. /Vítima: Eunice B. , caixa 667, 1939.
- Réu: Jayme C. /Vítima: Carlinda L. , Caixas 629 , 1936.
- Réu: Adelaide M. P. , Caixa 840, 1928 .
- Réu: José J. dos S. /Vítima: Severina de S de S. , caixa 835, 1935.
- Réu: Luiz J. D. /Vítima Judith L., caixa 888, 1922.
- Réu: José O. de A. Vítima: Maria José de M., caixa 708, 1930.

2.3. Constituição, decretos e Códigos legais.

- *Constituição da República Federativa do*. Brasília: Senado Federal, Centro gráfico, 1988;

- *BRASIL, Republica Federativa do: Código Penal 1890*. Disponível em: http://www6.senado.gov.br/legislação/ListaPublicações.action?_=66049. Acesso em: 14/maio/2011;

- *Decreto nº 19.445, de 1º de Dezembro de 1930/Indulta todos os criminosos incursos nos arts. 124, 134, 303, 306, 377, 399 e 402, do Código Penal e os que estejam respondendo a processo crime por qualquer dos delitos referidos no art. 1º do referido Código*. www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br , acesso 14/maio/2011.